SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3311

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATO Nº 030/2022

T E R M O D E R E S I L I Ç Ã O

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Ambiental

Contrato nº 030/2022

Que entre si acordam resilir as partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Bel. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a Sra. **Laís Virgínia Chaves de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8.606.321 SDS/PE e CPF n.º 107.944.664-86, Engenheira Ambiental CREA-PE 181894679-3, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, 506, Bairro Peteca, Lagoa dos Gatos/PE, doravante denominada **CONTRATADA;**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente resilição, o acordo de vontades das partes para distratar o fornecimento de serviços de Engenharia Ambiental nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, oriundo do Contrato Nº 030/2022, firmado em 05 de janeiro de 2022,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de resilição decorre da vontade comum das partes, e encontra amparo legal no artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como alínea c) da Cláusula Undécima do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RESILIÇÃO:
Fica resilido de pleno direito, o contrato n.º 030/2022, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

a) As partes DISTRATANTES declaram que nada têm a receber ou a pagar, uma à outra, bem como declaram que se encontram absolutamente quitadas todos os deveres e obrigações devidas entre si até a presente data, e pactuadas no instrumento de contrato inicial;

b) Declaram ainda, que nada têm a pleitear em sede administrativa, em Juízo ou fora dele, a título de perdas e danos, por ação ou omissão, dos atos praticados pelas partes ora DISTRATANTES, no decorrer do contrato firmado entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes mantêm, a exemplo do firmado no Contrato Originário, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Resilição.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes o presente Termo de Resilição em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa, estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente distrato público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 28 de março de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

PARTES:

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
1º Distratante

LAÍS VIRGINIA CHAVES DE OLVEIRA
2ª Distratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:320C1D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, torna público aos licitantes interessados, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços da Concorrência Nº 002/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, conforme o seguinte resultado: 1ª Colocada: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.594.155/0001-36 no valor total de R$ 3.961.191,00(três milhões novecentos sessenta e um mil e cento e noventa e um reais); 2ª Colocada: TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ Nº 06.352.288/0001-40 no valor total de R$ 4.652.676,21(quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Informamos, ainda, que o Relatório de Análise e Julgamento das propostas de preços encontra-se com vista franqueada aos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.
Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:54F76EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Finanças, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para contratação de serviços advocatícios de revisão/atualização do Código Tributário Municipal, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Contratada:**PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº**24.929.831/0001-00**, Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 30 de março de 2023

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:125DB15E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1408/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.408 /2023, de 28 de MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e requisitos à Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar:

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas

na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame.
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
Art. 5º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Capítulo II
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 6º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos
III - residência no Município;
- experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente atestada por uma entidade da sociedade civil ou entidade governamental, que trabalhe há mais de 02 (dois) anos na defesa, promoção e/ou atendimento à criança e ao adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
– não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 7º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei nº 13.824/2019.
Capítulo III
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 8º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 9º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 10 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento

e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Capítulo IV
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 11 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. **12** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de março de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:50DD381A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004/2023
Considerando as atribuições conferidas na Lei Municipal nº 222/1991, e legislações complementares que trata de suas alterações, e normas previstas no regimento interno do COMDICA Abreu e Lima;

CONSIDERANDO a Lei nº 472/2003 que cria o Conselho Tutelar do Município de Abreu e Lima e suas modificações posteriores, nos termos da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que norteia a Administração Pública e afins;

CONSIDERANDO a equivocada inclusão de dois membros que não fazem parte do corpo de conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial, para conduzir o pleito de escolha dos novos conselheiros tutelares, com a seguinte composição:

Breno Ferreira Castro
RG nº 7.005.257 SDS/PE
CPF nº 060.799.004-08

Juliana Costa Cunha
RG nº 4.919.952 SDS/PE
CPF nº 007.839.664-66

Maria Cristina Ferreira de Lima
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149;184-49

Romildo Moreira de Carvalho Filho
RG nº 2.812.044 SDS/PE
CPF nº 460.263.634-91

Art. 2º Ficam excluídos os outrora membros a seguir qualificados:

Wallisson Felipe Oliveira Patriota
RG nº 6.988.825 SDS/PE
CPF nº 068.800.694-95

Itamar Santos de Lima Júnior
RG nº 6.082.119 SDS/PE
CPF nº 055.086.684-11

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de março de 2023

ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Abreu e Lima/PE

Homologo a resolução COMDICA/AL nº 004, de 30 de Março de 2023

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:04959F3F

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº **010/2022**, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: **MGR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.944.487/0001-11,** com proposta no valor global de **R$ 713.953,22 (setecentos e treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).** Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 29 de março de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:B6AE1302

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

3º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 076/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019. MODALIDADE: Concorrência nº 002/2019. **CONTRATADA**: ESTRUTURAL Serviços de Construção EIRELI – EPP. Prorrogação do prazo de execução da obra para 12 meses, até o dia 14/04/2023 e prorrogação do prazo de vigência em 7 (sete) meses findando a vigência em 30/11/2023 e a execução em 14/11/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, § 2º e inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de março de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:C3FED54C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 013/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 013/2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Jany Cleia Alves Xavier,** Matrícula Funcional nº 042-6, portadora do CPF: 780.628.884-87, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial b, Carga Horária 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Março de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3D9B8500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2023, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 0008/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADA GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Com abertura prevista para o dia 03 de abril de 2023, às 09:00, **FICA ADIADO**, **para o dia 19 de abril de 2023 as 09:30**, motivado pela necessidade de alteração na planilha orçamentária. Local da Sessão de Abertura: Sala de Licitações, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 30 de Março de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FD322445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para o Cargo de
COZINHEIRA:
08º MARIA DARTICLEIA SILVA NUNES
09º EVANI EXPEDITA DE CARVALHO
10º MARIA ALDENIRA DE SOUSA
12º MARILENE MARQUES DE ARAUJO NUNES
13º MARILUCIA DE SOUSA COSTA

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 30 de março de 2023 a 1º de abril de 2023 no horário de 8h às 12h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTES REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
Não registrar antecedentes criminais; e
Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 30 de março de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE10AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE, conforme solicitação expressa do mesmo. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 31/03 a 05/04/2023 até as 16h.**

Afrânio, 30/03/2023.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F8EA062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA CONSIDERANDO A LEI SOB Nº 9,917/1999 E A PORTARIA MTP Nº 1.467/22, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 31/03 a 05/04/2023 até as 16h.**

Afrânio, 30/03/2023.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:75A76E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RPPS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 31/03 a 05/04/2023 até as 16h.** Afrânio, 30/03/2023.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD86BE52

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2023

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Iluminação Pública - INFRAESTRUTURA. **Abert:** 13.04.2023 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 30/03/23.
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1892AEE3

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à elaboração de projeto executivo para um sistema de abastecimento de água no povoado da Baixa Funda, zona rural do município de Afrânio/PE. **Abert:** 13.04.2023 às 13h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 30/03/23.
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4061C9D1

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 018/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual Contratação de Empresa especializada **no Fornecimento de Material de Construção** para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE,

conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abertura efetuada em 16/03/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 15, 16, 17 e 18; **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP** nos itens 256, 269, 270, 271, 272 e 275; **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** nos itens 35, 36, 61, 68, 83, 89, 96, 139, 159, 162, 191, 205, 215, 227, 228, 245, 267, 284 e 286; **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** nos itens 214 e 231; **GRAND COMMERCE LTDA** nos itens 53, 60, 80, 220, 221, 263, 265, 266 e 280; **INFANTARIA COMERCIAL** nos itens 06, 23, 24, 25, 27, 31, 38, 51, 63, 64, 85, 88, 94, 98, 99, 122, 124 e 125; **PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA** nos itens 8, 29, 91, 100, 111, 141, 182 e 219; **RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI EIRELI** nos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 13, 22, 26, 28, 30, 34, 37, 40 ao 47, 54, 55, 57, 62, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 81, 82, 84, 87, 92, 93, 97, 101, 102, 106, 107, 113, 114, 116, 117, 119, 121, 123, 126, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 142 ao 154, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 181, 183, 184, 186, 187, 190 193, 197, 199, 202, 203, 204, 210, 212, 216, 217, 218, 222, 223, 225, 226, 232, 235, 236, 240, 241, 2442, 247, 252, 254, 258, 259, 260, 262 e 267 **e RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** nos itens 4, 5, 7, 12, 14, 19, 20, 39, 48, 49, 50, 52, 56, 58, 59, 69, 70, 71, 74, 76, 86, 90, 95, 104, 108, 109, 110, 112, 115, 118, 128, 130, 131, 132, 137, 166, 169, 173 ao 180, 185, 188, 189, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 224, 229, 230, 233, 234, 239, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 257, 261, 268, 273, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 283, 285, 287 e 288 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 093/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal.Empresas VENCEDORAS: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 43.892.634/0001-09); **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ: 14.984.352/0001-33); **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** (CNPJ: 31.297.262/0001-93); **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (CNPJ: 11.175.931/0001-47); **GRAND COMMERCE LTDA** (CNPJ: 43.471.316/0001-74); **INFANTARIA COMERCIAL** (CNPJ: 20.795.155/0001-79); **PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ: 13.788.727/0001-27); **RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI EIRELI** (CNPJ: 04.069.742/0001-24) **e RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ: 18.688.109/0001-29). **Homologado em: 27/03/23.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D93F8F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 TOMADA DE PREÇOS 004/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023, modalidade Tomada de Preços N° 004-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de passagem molhada no povoado de Lajedo da Fome, no município de Agrestina/PE.** Empresa Habilitada: **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **04.719.929/0001-26.** Empresa Inabilitada: **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA**, inscrita no **CNPJ nº 31.593.560/0001-20.** Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços:** 11/04/2023 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:11953D61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01-2023

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2023

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina – COMDECA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), modificada pelas Leis nºs. 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019, bem como, as Leis Municipais nº 923/2001 e 1.276/2015, a Resolução do COMDECA 03/2023, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o presente Edital que regulamenta e define os Procedimentos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agrestina, para mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

CAPÍTULO I
DO REGIMENTO ELEITORAL
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina será realizado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDECA) e fiscalizado pelo Ministério Público e destina-se a selecionar um total 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Agrestina.

Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA
Art. 3º. Constituem Instâncias do Presente Processo de Escolha:
I – A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina;

II – O Pleno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina;

SESSÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina, indicada pela Resolução do COMDECA 03/2023, será composta paritariamente por membros conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, responsabilizando-se por todos os procedimentos, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente, devidamente referenciada no parágrafo de abertura deste edital.

Art. 5º. É competência da Comissão Especial Eleitoral:

I – Dirigir o processo de escolha;
II – Fazer toda e qualquer comunicação aos Candidatos/as;
III – Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura;
IV – Dar ampla publicidade à relação dos/as pretendentes inscritos/as;
V – Adotar todas as providências necessárias para a realização das provas;
VI – Receber denúncias contra candidatos/as;
VII – Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos, violação de urnas;
VIII – Organizar e publicar a lista dos mesários;
IX – Publicar o resultado do pleito e abrindo prazo para recurso.
X – Manter o Ministério Público devidamente informado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
Parágrafo único: Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

SESSÃO II

DO PLENO
Art. 6º. Compete ao Pleno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina:

I - Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
II - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
III – Deliberar pela contratação física, jurídica ou de entidade para fornecer os insumos necessários à consecução do processo de escolha;
IV – Deliberar pela contratação de consultoria para realizar a Prova de Conhecimentos, que fala o art. 11, I, deste Edital;
V - Deliberar pela contratação de consultoria para realizar o Curso de Formação, que fala o art. 11, III, deste Edital;
VI - Homologar e publicar os resultados do pleito;
VII - dar posse aos eleitos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDECA, situado à Rua 04 de Outubro, nº 140, Centro – Agrestina, no período de 03 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, no horário de 08h00m as 13h00m.

§1º. É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após seu encerramento.

§2º. A inscrição será pessoal, podendo ser realizada por Instrumento Procuratório, com firma do mandatário/a reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar, em seu nome, o ato de inscrição no certame. O/A Candidato/a Mandatário/a será o único/a responsável pela veracidade das informações prestadas neste ato, bem como pela documentação apresentada por si ou por seu/sua Mandatário/a.

§3º. Não será admitida inscrição condicionada a qualquer fato posterior.

§4º. No ato da inscrição, o/a Candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da Prova de Conhecimento, deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

§5º. As informações e a documentação apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos/as Candidatos/as e seus/as Mandatários/as e a entrega da Ficha de Inscrição não implica decisão de mérito sobre a veracidade e adequação da documentação apresentada às exigências do presente Edital.

§6º. A análise de mérito sobre a documentação apresentada pelos/as Candidatos/as caberá a Comissão Especial Eleitoral, após o período das inscrições, nos termos do art. 9°, deste Edital.

SESSÃO I
DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS PARA SE CANDIDATAR AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNÍCIPIO DE AGRESTINA

Art. 8º. Para se inscrever no processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Agrestina, serão exigidos os seguintes requisitos e documentos:
I – Ter residência no município, por no mínimo 02 (dois) anos, comprovados documentalmente;
II – Ter domicílio eleitoral no Município de Agrestina, comprovado através de Certidão do TRE;
III – Ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
IV – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada, com RG, ou documento oficial nacional com foto;
V – Ter concluído no mínimo, o ensino médio, comprovado através da Ficha 19 (dezenove) ou Declaração da Unidade de Ensino;
VI – Comprovar documentalmente experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, com a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, apresentando uma carta de Entidade Governamental reconhecida ou Entidade Não Governamental com registro atualizado, nos termos do §1º do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente.
VII – Juntar cópias dos documentos de identificação pessoal – CPF, RG e Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
VIII – Comprovante de quitação do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
IX – Declaração, do próprio punho, que conhece os termos da Lei regulamentadora do Conselho Tutelar e que se submeterá aos termos constantes da supracitada Lei e deste Edital;
X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da lei nº. 8.069/90;
XI – O preenchimento da Ficha de Inscrição;
XII – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
XIII – Os candidatos selecionados após as etapas, deverão apresentar atestado de exame admissional para está apto definitivamente ao processo de escolha.

§ 1º. Será cancelada a qualquer tempo, a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o pré-candidato apresentou declaração falsa. Caso a instituição concedente for conivente ao ato ilícito referido, sofrerá as sanções previstas no código penal brasileiro.

§ 2º. O item VI não se aplica aos candidatos/as, em caso de:
a) Conselheiro(a) Tutelar Titular de mandato, aptos a recondução;
b) Ex - Conselheiro(a) Tutelar Titular que tenha cumprido no mínimo 2 (dois) anos de mandato;
c) Conselheiro(a) Tutelar Suplente que tenha desempenhado a função de Conselheiro(a) Tutelar no Município de Agrestina por no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 9º. Finalizado o período de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação apresentada pelos/as pretendentes inscritos/as, bem como, as impugnações propostas nos termos do artigo seguinte e publicará a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Agrestina.
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar quaisquer nomes constantes da relação dos/as pretendentes inscritos/as, desde que no prazo estabelecido no cronograma presente no Edital, por entender sua inaptidão ou idoneidade para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar do município de Agrestina, para tanto deverão indicar os elementos probatórios de suas convicções.
I – Diante da impugnação de candidatos aos Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, consoante este Parágrafo único, a Comissão Especial:
Notificará, por meio físico ou eletrônico, os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 03 (três) dias úteis; e
Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem apresentação de defesa do candidato, a Comissão Especial decidirá sobre a impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 10. Da data da publicação da relação referida no artigo anterior caberá Recurso ao Pleno do COMDECA, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo Recurso, o Pleno decidirá sobre esses, em 02 (dois) dias, homologando a relação dos/as pretendentes aptos/as a participar da Primeira Fase do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

Art. 11. O processo de escolha será dividido em quatro fases:

I - Prova de Conhecimentos com nota mínima de 6,0 (seis), organizada segundo critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral;
a) a prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema de Garantia de Direitos, Sistemas Protetivo e Socioeducativo, rotinas e procedimentos referentes à função de Conselheiro Tutelar, noções de Direitos Humanos.
II – Voto direto, facultativo e secreto de eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicilio eleitoral no Município de Agrestina, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
III – Participação, de forma integral, no Curso de Formação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema de Garantia de Direitos, Sistemas Protetivo e Socioeducativo, SIPIA/CT, rotinas e procedimentos referentes à função de Conselheiro Tutelar, promovido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para os 10 mais votados, (titulares e suplentes) exigida frequência mínima de 70% (setenta por cento) das aulas do curso.
IV – Apresentação de atestado ou laudo psicológico, informando que o candidato está apto a desempenhar o cargo de conselheiro;

Art. 12. Todas as fases do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina são eliminatórias, sendo a nomeação como membro do Conselho Tutelar do Município de Agrestina condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, para cada uma das fases do processo.

Parágrafo único. Os/As Candidatos/as que exercem ou exerceram o 1º mandato por período igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do mandato poderão concorrer à recondução, se submetendo aos mesmos critérios e condições dos demais postulantes à função.

SEÇÃO I
DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS/AS PARA SE SUBMETER À PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 13. Os/As Candidatos/as constantes da relação que fala o Parágrafo único do art. 10 deste Edital participarão do Curso de Formação para Pré-Candidatos e posteriormente, se submeterão à Prova de Conhecimentos organizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina – COMDECA, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
§ 1º. A Prova de Conhecimentos versará sobre os temas expressos no art. 11, I, a) e terá conteúdo objetivo e caráter eliminatório, para quem não alcançar a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
§ 2º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina poderá contratar pessoa física ou jurídica especializada para elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos.

Art. 14. A prova de conhecimentos será objetiva e aplicada nos seguintes termos:
I – A prova de conhecimentos acontecerá em 17/06/2023, na Escola Municipal Sesquicentenário, localizada à Rua Floriano Peixoto, 143, centro, CEP nº 55495-000, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), perfazendo um total de 04 (quatro) horas de duração;
II – A prova conterá um total de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos, perfazendo um total de 10 (dez) pontos;
III – Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;
IV – As respostas deverão ser transcritas na Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação da prova de conhecimentos;
V – Não será permitido que os/as candidatos/as saiam da sala de prova com o caderno de questões, sob pena de eliminação da prova de conhecimentos;
VI – É permitido no dia da prova SOMENTE o uso de caneta da cor azul ou preta, produzida em MATERIAL TRANSPARENTE, sendo proibido o uso de qualquer aparelho eletro/eletrônico, fone de ouvido, boné, chapéu, celular, ou qualquer outro instrumento e/ou objeto;
VII – É facultado ao/a candidato/a levar lanche e água, porém é obrigatório que seja acondicionado em MATERIAL TRANSPARENTE.
§1º. Os/as candidatos/as que não comparecerem à prova de conhecimentos, bem como os que chegarem após o fechamento do local de prova serão sumariamente eliminados da prova de conhecimentos.
§2º. É terminantemente proibido fazer qualquer transcrição fora do espaço delimitado na Folha de Gabarito, sob pena de eliminação da prova de conhecimentos.
§3º. É proibido rasurar ou fazer múltiplas respostas em uma mesma questão na Folha de Gabarito, sob pena de anulação da resposta.
§4º. O Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos será publicado no átrio do COMDECA, a partir das 16:00 (dezesseis) horas, após sua realização.
§5º. O/A candidato/a flagrado/a descumprindo qualquer dos mandamentos da presente Seção, será eliminado/a da prova de conhecimentos.

Art. 15. A prova de conhecimentos será composta pelo conteúdo das seguintes disciplinas:
I – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II – Sistema de Garantia de Direitos;
III – Sistemas Protetivo e Socioeducativo;
IV – Rotinas e procedimentos referentes à função de Conselheiro Tutelar;
V – Noções de Direitos Humanos.

SEÇÃO II
DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO/A PARA SE SUBMETER AO VOTO POPULAR

Art.16. Os/As Candidatos/as que tiveram seus nomes homologados/as, segundo o Parágrafo único do art. 10 deste Edital e alcançaram a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos estarão em condições de se submeterem ao sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos/as eleitores/as regularmente inscritos/as no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicilio eleitoral do Município do Conselho Tutelar.

§1º. As candidaturas serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

§2º. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nos locais a serem definidos e, posteriormente, amplamente divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.

§3º. É vedado aos/às Candidatos/as doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

§4º. O resultado da votação de cada Candidato/a terá caráter classificatório.

Art. 17. Poderão participar da eleição os/as eleitores/as inscritos/as no Município de Agrestina até 14 de julho de 2023, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento com Foto ou E-Título.

Parágrafo único. O cadastro de eleitores/as aptos/as a votar no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina será organizado a partir das informações fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco até 14 de julho de 2023.

Art. 18. Cada eleitor/a terá o direito de votar em apenas 01 (um/a) Candidato/a para a função de Conselheiro/a Tutelar, dentro da área de abrangência do Conselho Tutelar;

Art. 19. Cada Candidato/a poderá credenciar no máximo (01) um/a fiscal, por prédio de votação, que será identificado/a pôr crachá fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Agrestina, sendo de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral o rodízio entre os fiscais, nas mesas preceptoras e receptoras.

Art. 20. Não será permitido no dia da votação:

I - Realizar boca de urna ou qualquer forma de coação aos/as eleitores/as;
II - Utilizar veículos para transporte de eleitores/as aos locais de votação;
III - Promover e/ou realizar festas com reprodução sonora e oferta de alimentação e/ou bebidas alcoólicas ou não.

Art. 21. A apuração dos votos se dará no mesmo local de votação, tão logo do encerramento da votação.

SEÇÃO III
DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO/A PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 22. Participarão do Curso de Formação os/as 10 (dez) Candidatos/as com maior número de votos na segunda etapa.
§1º. A participação no curso tem caráter eliminatório para todos/as participantes que não tiverem frequência mínima de 70% (setenta por cento).

§2º. O Curso de Formação terá o conteúdo previsto no Art. 11, III.

Art. 23. Os/As participantes do Curso de Formação com frequência mínima de 70% (setenta por cento), terão seus nomes homologados como Conselheiro/a Tutelar Titulares e Suplentes, nas seguintes condições:
I – Os/as 05 (cinco) primeiros/as Candidatos/as mais votados/as na fase do voto direto, que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital, terão seus nomes homologados, serão nomeados Conselheiros/as Tutelares Titulares e tomarão posse na função e assumirá o exercício no dia 10 de janeiro de 2024.
II – Os/as Candidatos/as que tiverem votação entre o 6º e 10º na fase do voto direto, terão seus nomes homologados como Suplente de Conselheiro/a Tutelar, serão nomeados/as e tomarão posse, quando do afastamento do Titular, por férias, licença ou outras questões que impossibilite o/a Conselheiro/a Tutelar Titular de exercer suas funções, em ordem decrescente de seus números de votos.

CAPITULO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 24. São impedidos/as de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro e/ou nora, irmãos, cunhado/a durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado/a, cônjuges, companheiros/as ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao/a conselheiro/a tutelar em relação à autoridade judiciária e ao/à representante do Ministério Público com atuação e em exercício na Comarca de Agrestina.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. As atribuições dos Conselhos Tutelares estão elencadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. O Conselho Tutelar encaminhará relatório semestralmente ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Agrestina, ao Ministério Público e ao/à Juiz/a da Vara Única da Comarca de Agrestina, sobre o exercício de suas atribuições, informando as demandas e deficiências verificadas na implementação das políticas públicas, para que esses órgãos do Sistema de Garantia de Direitos tomem as providências necessárias à solução dos problemas encontrados, nos termos da Lei.

Art. 27. O Conselho Tutelar, para a plena consecução de suas missões institucionais, devem atuar de forma articulada entre si, e com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Agrestina, Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e às Secretarias Municipais e Estaduais, às demais entidades governamentais e não governamentais de atendimento, o Ministério Público, o Poder Judiciário e todos os componentes do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como com à comunidade local.

Art. 28. As atribuições do Conselho Tutelar serão exercidas pelos/as conselheiros/as sempre através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§1°. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos/as interessados/as, mediante documento escrito, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, dependendo da urgência, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho, na forma em que estabelecer o Regimento Interno.
§2°. Se não localizado/a, o/a interessado/a será notificado/a através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

Art. 29. As decisões do Conselho Tutelar serão motivadas e comunicadas formalmente aos/às interessados/as, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

Art. 30. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 31. O processo eleitoral, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Prazo
Publicação do Edital para convocação do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares	31/03/2023
Inscrição dos/as Pré-candidatos/a	03/04/2023 à 05/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrição/documentação	08/05/2023 à 11/05/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos/as com inscrição deferida, no mural e redes sociais do COMDECA	12/05/2023
Prazo para Recurso em caso de indeferimento e impugnação	15/05/2023 à 19/05/2023
Análise dos Recursos dos/as Pré-candidatos/as	22/05/2023 a 23/05/2023
Plenária para deliberar os Recursos	24/05/2023
Divulgação dos resultados dos Recursos e Publicação	24/05/2023
Confirmação de Local e Data da Prova	24/05/2023
Mini curso preparatório (manhã e tarde)	27/05/2023 08:00 às 12:00 14:00 às 16:00
Mini curso preparatório (manhã e tarde)	03/06/2023 08:00 às 12:00 14:00 às 16:00
Mini curso preparatório (manhã e tarde)	10/06/2023 08:00 às 12:00 14:00 às 16:00
Realização da Prova de Conhecimentos	17/06/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	17/06/2023 após as 16:00 horas
Divulgação do Gabarito da Prova de conhecimentos	19/06/2023 após às 16:00 horas
Publicação Oficial dos Resultados da Prova de Conhecimentos	19/06/2023
Prazo recursal para os/as Candidatos/as que participaram da Prova de Conhecimentos	20/06/2023 à 26/06/2023
Análise dos Recursos	27/06/2023 a 30/06/2023
Plenária para deliberar os Recursos	03/07/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos e Publicação da lista definitiva dos/as Candidatos/as aptos/as à segunda fase do processo de escolha ao Cargo de Conselheiro/a Tutelar	04/07/2023
Sorteio do número dos/as Candidatos/as ao cargo de Conselheiro/a Tutelar	06/07/2023
Período de campanha para os/as candidatos/as a membros do Conselho Tutelar	07/07/2023 à 29/09/2023
Escolha (votação) e apuração dos votos	01/10/2023 (Domingo)
Publicação dos nomes dos/as Conselheiros/as Tutelares eleitos/as	01/10/2023
Prazo recursal referente ao resultado da Eleição dos/as Conselheiros/as Tutelares	04/10/2023 a 09/10/2023
Análise dos Recursos	10/10/2023
Plenária para deliberar os Recursos e Homologar o resultado da Eleição dos Conselhos Tutelares	10/10/2023
Participação no Curso de Formação de todos/as os/as Candidatos/as que participaram da segunda etapa	23/10/2023 e 27/10/2023
Resultado da Formação (frequência mínima de 70%)	31/10/2023
Prazo Recursal para o resultado da Formação	01/11/2023 a 08/11/2023
Análise dos Recursos	09/11/2023 a 16/11/2023
Plenária para deliberação dos Recursos e Publicação dos resultados	17/11/2023
Homologação do resultado do processo de escolha	17/11/2023
Nomeação e Posse dos 10 (dez) primeiros/as Conselheiros/as Tutelares eleitos/as, sendo 05 (cinco) Conselheiros/as Tutelares Titulares e 05 (cinco) Conselheiros/as Tutelares Suplentes.	10/01/2024

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Após a realização da etapa de inscrições, na inexistência de candidatos/as aptos/as para participar das fases do processo de escolha de Conselheiro/a Tutelar, será realizada nova convocação no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Após a realização da convocação ao qual o caput se refere, caso o número de candidatos/as ainda seja insuficiente, o processo de escolha seguirá o cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares do Município de Agrestina.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina, 30 de março de 2023.

JOSENILDO NERY DA SILVA
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F27D0B8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO DO EMPENHO N° 0154

PROCESSO 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2022 Objeto Nat.: serviço **Objeto Descr.: Registro de Preços para eventuais, contratações de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE**.**Contratado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP (ATACADÃO COMPRE BEM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.390.230/0001-60. VALOR:** Com o reajuste dos preços, o valor do item **FEIJÃO CARIOQUINHA**, passará de **R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)** para o valor de **R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos),** que representa um percentual de aproximadamente **26,38%**, a ser aplicado ao quantitativo de **150 kg**, gerando um acréscimo no valor empenhado do referido item de **R$ 295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**Com o reajuste dos preços, o valor do item **CARNE DE FRANGO,** passará de **R$ 9,99** (nove reais e noventa e nove centavos) para o valor de **R$ 11,10 (onze reais e dez centavos)**, que representa um percentual de aproximadamente **11,11%,** a ser aplicado no quantitativo de 200 kg, gerando um acréscimo no valor empenhado do referido item de **R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).**As alterações constantes nos Parágrafo primeiro e segundo gerarão um acréscimo no valor global empenhado de **R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** passando o saldo de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)** para **R$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Agrestina, 10 de fevereiro de 2023. JOSENILDO NERY DA SILVA**.** Secretária de Ação Social. **Informações na Sala da Contratos, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 10 de fevereiro de 2023.

***JOSENILDO NERY DA SILVA*.**

ONDE SE LÊ: As alterações constantes nos Parágrafo primeiro e segundo gerarão um acréscimo no valor global empenhado de **R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** passando o saldo de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)** para **R$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

LEIA-SE: As alterações constantes nos Parágrafo primeiro e segundo gerarão um acréscimo no valor global empenhado de **R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** passando o saldo de **R$ 4.071,50 (quatro mil, setenta e um real e cinquenta centavos) para o valor de R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove centavos).**

Agrestina/PE, 10 de fevereiro de 2023.

***JOSENILDO NERY DA SILVA*.**

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:BAF7BD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

Processo: 022/2023 **Dispensa: 003/2023 Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: Contratação de Empresa para de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento, fiscalização, acompanhamento de obras e operacionalização do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e o módulo plano de ações articuladas – PAR, em demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Agrestina. Contratado: JIMMY RENDSON SARAIVA MARQUES-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 31.948.697/0001-50.**Valor Global do Contrato: R$ R$ 103.783,68 (Cento e três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 23 de março de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 23 de março de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:262A23AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 051, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor da função de MOTORISTA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o senhor **RÔMULO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade sob o nº 7.137.056 – SDS-PE, e CPF/MF nº 087.436.754-92, da função de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AB25CE6A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 050, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Gerenciador Master de Sistemas da Unidade Jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master de Sistema" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas.

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
CPF/MF Nº 100.654.994-33

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas:

MICAELA DE MELO FERREIRA - GERENCIADOR II
Cargo: **Secretária Executiva de Administração**
CPF/MF nº 809.321.504-20
E-mail: micaelamfadv@gmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art**.** 3º**.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D2BF70C3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.968, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza permuta entre imóvel situado a Rua David Madeira, 3577, Centro, Água Preta/PE e bem particular com endereço a Manoel Pedro Ferreira, 17, Centro, Água Preta/PE, na forma da Lei 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o interesse público na aquisição de bem imóvel descrito no artigo 2º, diante das especificidades e características do imóvel, o qual será destinado para atender interesse da municipalidade na implementação de políticas públicas destinadas a crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos.

Art. 2º Fica autorizado o município da Água Preta, estado de Pernambuco, à aquisição de bem imóvel situado à rua Manoel Pedro Ferreira, 17, Centro, Água Preta/PE.

Art. 3º Para aquisição do imóvel que especifica o artigo 1º fica autorizada permuta a ser realizada mediante contrato administrativo, de imóvel cuja desafetação fora reconhecida por Lei Municipal n. 1.959/2022, com endereço a Rua David Madeira, 3577, Centro, Água Preta/PE.

Art. 4º O imóvel indicado no artigo 3º deverá ser permutado como forma de pagamento total para aquisição do imóvel que especifica o artigo 2º, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 17 e artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 30 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.968 de 30 de março de 2023.

Autoriza permuta entre imóvel situado a Rua David Madeira, 3577, Centro, Água Preta/PE e bem particular com endereço a Manoel Pedro Ferreira, 17, Centro, Água Preta/PE, na forma da Lei 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 30 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:740A385B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO ATUAL E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS -PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 254.877,27 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

Abertura: Aos 09 de maio de 2023 às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Águas Belas, 30 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4C9C9EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), REALIZANDO AS COLETAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, BASE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS E MAPAS RELATIVOS ÀS CONDICIONANTES SOCIAIS E DE SAÚDE DO LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR OS DADOS DE PRODUÇÃO DA EQUIPE, ALÉM DE ALIMENTAR OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL E-SUS, SEGUINDO OS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO DETERMINADOS PELO MINISTÉRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TELEATENDIMENTO E TELEMONITORAMENTO DOS CIDADÃOS CADASTRADOS, PROJETO ESSE DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA A INTEGRADA REDE ASSISTENCIAL, E INFORMATIZAÇÃO DA REDE HOSPITALAR E DE SISTEMA EM RELAÇÃO AO COMPONENTE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E O RESPECTIVO SUPORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR ESTIMADO: R$ 678.355,76 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 03/04/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 20/04/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/04/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/04/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 30 de março de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FC3A7927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

RECORRENTES: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI – CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 21.921.643/0001-48

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir, mantendo-se a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI – CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 21.921.643/0001-48.**

É como decido.

Águas Belas/PE, 30 de março de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9110AFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo n°: 002/2023. Dispensa Eletrônica n°: 001/2023. Contratação de Profissional (Pessoa Física ou Jurídica) para prestação de serviços jurídicos junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. CONTRATO N°: 014/2023.Tayane Cabral Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 44.010.202/0001-90, no valor total de R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Aliança, 30/032023.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C287F1B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MAUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Aliança/PE torna pública, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, Processo nº 031/2023, em favor de GLEIDSON LUIZ DE ASSUNÇÃO MOURA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.258.827/0001-56, no valor global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Comissão de licitação/Agentes de contratação/Pregoeiro do Município de Aliança e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93. Aliança, 30 de março de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9D936C6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo	006/2023.
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA/PE.

1 - Abertura da Sessão

Às 13:30 horas do dia 30 de março de 2023, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Evandro Severino Barbosa e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 029/2023. O extrato de publicação do Edital foi publicado na **AMUPE, site oficial do município** e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2023. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.

2 – Dos participantes

Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ESP DE TIMBAÚBA inscrita no CNPJ n° 11.288.271/0001-00.

3 – Do Recebimento do Relatório de Inspeção.

Foi recebido o Relatório de Inspeção no dia 30/03/2023 referente a inspeção realizado no dia 27/03/2023 pela comissão técnica formada pela Sra. Ellaine K. Alves, Sra. Marily Araújo da Silva e pela Sra. Veronica M. de Souza Ferreira.

4 - Da Habilitação

Após o recebimento da inspeção favorável a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público pode finalizar a habilitação da empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ESP DE TIMBAÚBA inscrita no CNPJ n° 11.288.271/0001-00.

5 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

EVANDRO SEVERINO BARBOSA

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:56DC7B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 002/2023. Pregão Eletrônico N.º 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe congelado - tipo anchova ou similar para distribuição a população durante a semana da quaresma, no Município de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições, comunica que a empresa: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14, foi vencedora dos itens: 01 e 02, percorrendo o valor contratual de R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais). Fica a empresa convocada no prazo do edital para assinatura do ato contratual. Comunica que a autoridade superior já homologou o referido certame.

Amaraji (PE), 31/03/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7FCDE283

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ABERTURA DE PROPOSTAS (FASE II) PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ABERTURA DE PROPOSTAS (FASE II)

Processo Licitatório N.º 005/2023.
Tomada de Preços N.º 001/2023

Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA – AMARAJI – PE.**

Empresas participantes:
1.CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10;
2.HPS CONSTRUTORA - CNPJ Nº 20.520.477/0001-05;
3.PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90;
4.OLIVEIRA LINS ENGENHARIA - CNPJ Nº 41.551.578/0001-13;
5.MORAES ENGENHARIA - CNPJ Nº 40.789.708/0001-98;
6.A B ENGENHARIA - CNPJ Nº 47.255.285/0001-75;
7.EDUARDO ELETRICIDADE E CONSTRUTORA – CNPJ Nº 30.723.760/0001-98;
8.R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMA – CNPJ Nº 21.005.185/0001-05;
9.J M EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75;
10.I D B SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 42.073.258/0001-68;
11.AGIL CONSTRUTORA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98
12.RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08;

EMPRESAS INABILITADAS:
1 - I D B SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 42.073.258/0001-68;
2 - EDUARDO ELETRICIDADE E CONSTRUTORA – CNPJ Nº 30.723.760/0001-98
3 - CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10
4 - PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90
5 - A B ENGENHARIA - CNPJ Nº 47.255.285/0001-75
6 - R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMA CNPJ Nº 21.005.185/0001-05
7 - J M EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75
8 - AGIL CONSTRUTORA – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98
9 – MORAES ENGENHARIA – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98

EMPRESAS HABILITADAS :
1 - OLIVEIRA LINS ENGENHARIA - CNPJ Nº 41.551.578/0001-13;
2 - RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08
3 - HPS CONSTRUTORA - CNPJ Nº 20.520.477/0001-05.
Expirado o prazo de contrarrozões estabelecido em lei, e não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas para às 09:00h do dia 03/04/2023, e a sessão pública ocorrerá no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade.

Amaraji, 30 de março de 2023.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F44765D5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 036 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 036 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Altera as leis, Lei Municipal nº 362/2006 e Lei 475/2015 que cria o Conselho Tutelar de Amaraji - Pernambuco e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º - O Conselho Tutelar de Amaraji - PE, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Amaraji - PE, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Amaraji - PE constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal de Amaraji - PE.
Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada cem mil habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais de Amaraji - PE.

SEÇÃO II
Da Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) Custeio de despesas dos(as) conselheiros(as) inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaraji – PE.
§ 4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos(as) Conselheiros(as) Tutelares.
§ 7º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 8º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais em dias uteis, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 h às 17:00 horas, funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos(as) conselheiros(as) e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para os(as) Conselheiros(as) Tutelares; e
VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 6º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 6º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta lei e na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Amaraji - PE.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade de Amaraji - PE.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 dia para cada 1 dia de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 7º - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Na implantação de um novo Conselho Tutelar em Amaraji, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.
Art. 8º - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta legislação municipal, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
§ 3° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 4° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 5° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação.
§ 6º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 7º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que

coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 8º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 9º - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 10 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação
das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação em Amaraji - PE, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal (voto em apenas um candidato) facultativo e secreto dos eleitores de Amaraji - PE, realizado em data unificada, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos(as) conselheiros(as) tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 12 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar em Amaraji, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
Art. 13 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e desta lei municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei Municipal que altera a lei de criação do Conselho Tutelar;
d) Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobre aviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
Art. 14 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residência em Amaraji - PE;
IV - Conclusão do Ensino Médio;
V - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Amaraji - PE ou profissional habilitado designado pelo CMDCA;
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – Não ser membro, ou possuir grau de parentesco de primeiro grau, no momento da publicação do edital, com Conselheiros(as) Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X – Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando 1 (uma) declaração de entidade da sociedade civil, com sede em Amaraji - PE, que indique que realiza atividades de serviços na defesa, promoção e atendimentos dos direitos da criança e adolescentes;
ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
XI – Possuir domicilio eleitoral em Amaraji - PE e está em gozo de seus direitos políticos;
XII - Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
XIII - Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.
Parágrafo único. O município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 15 - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por si ou por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de c específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16 - Caberá Comissão Especial Eleitoral buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.
Art. 17 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - Convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e **II -** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das

inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 19 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos nesta legislação municipal.

Art. 20 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 21 - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, das 8:00 as 17:00 horas.

§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do Governo Municipal de Amaraji – PE.

§ 2º A posse dos(as) conselheiros(as) tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 22 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao a(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 23 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os(as) Conselheiros(as) Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os(as) Conselheiros(as) de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

SEÇÃO II

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 23 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova, ou designar profissional para tais fins.

Art. 24 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO III

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 26 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IV

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 3º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 4º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 5º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO V
Da organização interna do Conselho Tutelar

Art. 28 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende:
I – A coordenação administrativa;
II – O colegiado;
III – Os serviços auxiliares.

SEÇÃO VI
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 29 - O Conselho Tutelar escolherá, observada a ordem de votação, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 30 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 31 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VII
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO VIII
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 33 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o

parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IX
Dos Deveres

Art. 34 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas nesta legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – Manter ilibada conduta pública e particular;
II – Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – Ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO X
Das Responsabilidades

Art. 35 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 36 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 37 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 38 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO XI
Da Regra de Competência

Art. 39 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO XII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 40 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º , §§1º , 5º e 7º , da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e,

sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XI - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XII - Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIII - Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XIV - Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XV - Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVI - Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVIII - Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XIX - Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

§ 1º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 3º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 42 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais de Amaraji e com o órgão gestor da Política de Proteção Social Especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 43 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 44 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude,

para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 45 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 46 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 47 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 48 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO XIII
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 49 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 50 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 51 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

SEÇÃO XIV
Das Vedações

Art. 52 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
IV – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
V – Recusar fé a documento público;
VI – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
VIII – Proceder de forma desidiosa;
IX - Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
X – Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XI - Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XII – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XIV – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XV - Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVI – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVII – Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XVIII – Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XIX – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XX – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXI – Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXII – Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIII – Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXIV – Cometer crime contra a Administração Pública;
XXV – Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVI – Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVII – Cometer atos de improbidade administrativa;
XXVIII – Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXIX – Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXX – Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei. **Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO XV
Das Penalidades Administrativas

Art. 53 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – Destituição da função.
Art. 54 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 55 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes em Amaraji - PE, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do(a) Conselheiro(a) Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do (a) Conselheiro (a) Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO VI
Da Vacância

Art. 56 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – Renúncia;
II – Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – Falecimento;
VI – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art. 57 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – Vacância de função;
II – Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – Licença ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 58 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 59 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XVII
Do Vencimento e Vantagens

Art. 60 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 61 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função receberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que poderá ser reajustado, por ato do Poder Executivo.
Art. 62 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença-paternidade;
V – Gratificação natalina.
Art. 63 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

SEÇÃO XVIII
Das Férias

Art. 64 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 32º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 65 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 66 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
SEÇÃO XIX
Do Tempo de Serviço

Art. 67 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 69 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Amaraji - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 70 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 71 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Amaraji-PE, 29 de março de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8BD70842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 007/2023 - CPLC

Processo Licitatório nº 002/2023 - PMA.
Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PMA.
Ata de Registro de Preços n° 001/2023 - PMA
Objeto: **aquisição de Uniformes Escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim/PE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE**. **CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. CONTRATADA: **M.J.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, sediada Av. Severino Josino Guerra, s/n, na altura do Km 52 da BR 101 – Norte – Galpão 2 - Paratibe - Paulista/PE, CEP: 53.413-195, E-mail: mjsconfeccoes@gmail.com, Contato: (81) 3438-5551, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Rodrigues Camboim**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 934.999.494-15 e RG n° 4.708.893 SSP/PE. **Valor Global: R$ 99.000.00. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024**.

DJANE MARIA SILVA

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9FB4BC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 006/2023 - CPLC

Processo Licitatório nº 001/2023 - PMA.
Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PMA.
Objeto: **AQUISIÇÃO A LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO – COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVIÇO DIURNO), a serem utilizados nas atividades de aração de terra rural no Município de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes nesse Projeto básico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE**. **CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE. CONTRATADA: **T C DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.998.579/0001-10, sediada Rua Dom Expedito Lopes, nº 122, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, E-mail: cardosoempreendimentos2@hotmail.com, Contato: (81) 99693-8093, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Cardoso de Arruda**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 059.487.124-41 e portador da Carteira de Habilitação n° 03192419771 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Av. Vereador José Pianco da Silva Filho, 193, Chá do Marinheiro, Surubim/PE. **Valor Global: R$ 199.989.90. Vigência: a partir da ordem de serviço**.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0AE388BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

NATUREZA: COMPRAS

OBJETOContratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, Buffet e refeições para suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições Superiores de Ensino – IES (FAFOPA, FACIAGRA e FACISA), quando da realização de eventos, cursos, capacitações dentre outros para o período de 12(doze) meses e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 13 DE ABRIL DE 2023, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 001/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 18.038,25 (dezoito mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no sitewww.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 30 demarço de 2023

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2023 – Gdp/aeda

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D66F1F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Araripina-PE, para o quadriênio2022/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 11.494/2007 e o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.985, de 31 de março de 2021, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº13/2023, de 29 de março de 2023, do Sr. André Filêmon Alencar Nascimento, Presidente do CACS, solicitando a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Município de Araripina, para o quadriênio 2022/2026,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, para o Quadriênio2022/2026, representando os seguintes órgãos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: TED EDUARDO DE ALENCAR
Suplente: RENATA SABRINY GOMES PEREIRA
Titular: MARIA ANDRADE DE SOUZA RIBEIRO
Suplente: FRANCISCA BARRETO DE SOUSA

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: MOACYR GONDIM LÓSSIO NETO
Suplente: VIVIANE MATILDE PEREIRA DE SOUZA

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: FRANCISCA NALOYLDE MATIAS MODESTO
Suplente: LUCIANA SIMPLICIA BATISTA DE ARAUJO BRANDAO

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
Titular: HILANIO JOSÉ COELHO DOS REIS
Suplente: MARINEZ DA SILVA BENTO

V – REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: ANTONIO FÁBIO DIAS DA SILVA
Suplente: LUCLECIA DA SILVA ANDRADE
Titular: ANTÔNIO BRÁULIO DOS SANTOS BRAS
Suplente: ZILVÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: ALLAN LIRA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA
Titular: KATIA PEREIRA DE SOUZA MODESTO
Suplente: SIVALDO FRANCISCO DA SILVA

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
Titular: SIDENEIDE MODESTO DOS REIS
Suplente: SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

VIII– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: MARIA EDILEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO

IX – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, INDICADO POR SEUS PARES
Titular: CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO
Suplente: JOÃO DE LIMA ARAUJO

X – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: CARMEM SANDRA RAMOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 292, de 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 30 de marçode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57C67658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 01/CMDCA/ 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Araripina/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE (CMDCA), no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Federal n°
8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal n° 12.010 de 2009 e Lei Municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na rua Francisco Ramos Nogueira, n° 199, centro, cidade de Araripina/PE;

Considerando o disposto na lei municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022, Art 20º, no que se refere à atribuição de regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providenciais que jugar cabíveis para as eleições e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art 1. A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante novo processo de escolha, resguardada a igualdade com os demais pretendentes.

Art 2. A eleição para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Araripina ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, por meio de sufrágio universa e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto.

Art. 3. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar em até 180 (cento e oitenta) dias antes do processo eleitoral unificado, através da publicação desta Resolução específica e Edital de Convocação.

§1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar;
II - Do Conselho Tutelar;
III - As condições e requisitos necessários à inscrição dos conselheiro tutelar, indicando os prazos de inscrição, os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
IV - Da jornada de trabalho e remuneração;
V - Dos impedimentos;
VI - Da Comissão Especial Eleitoral;
VII - Das etapas do processo de escolha;
VIII - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
VIX - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
VIIX - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. As etapas do processo de escolha serão compostas de provas objetivas e exigência de documentos.

§ 3º. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Art.4° - A presente Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Araripina/PE, 30 de março 2023.

CÍCERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC9D271C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 02/CMDCA 30 DE MARÇO DE 2023.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de AraripinalPE (CMDCA), no uso das atribuisões que Ihe confere a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 3.047 de 12 de dezembro de 2022 e da Resolução nO231/2022 do CONANDA, Art. 7º, inciso I, alínea d, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, na sala de reunião da ONG Chapada, localizada na Rua Ana Ramos Lacerda, nº 89, centro, cidade de Araripina/PE;

RESOLVE:

Art. 1ºlnstituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias:
a) inscrição;
b) prova composta de conhecimento específico sobre ECA, e
c) eleição dos candidatos aprovados/habilitados.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Francisca Barreto de Sousa e Rodrigo Simário Gomes da Silva;
II - representante da Igreja Católica — Cicero Claudvan Leal;
III - representante da ONG. SERVOS – Antonia Nismárya Ferreira Alencar.

§1ºA Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Cicero Claudvan Leal.

§2°Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, inclusive união homoafetiva, ou parentes em linha reta,colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3°Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituido por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3°Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por membros indicados pelo poder público municipal, voluntários e conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário;

Art.4°Compete a Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesźrios e escrutinadores, bem corno seus respectivos suplentes, que serao previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art.5°A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araripina/PE, 30 de março de 2023.

CICERO CLAUDVAN LEAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F733361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos setores da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, Por um período de 12 meses. conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 37.737,90 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: 3 DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site. a solicitação do termo referencial e as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.aesa2022@outlook.com, ou através de protocolo, junto a comissão de licitação, nos envelopes preferencialmente fazer referência a DISPENSA DE VALOR nº 005/2023. endereço: Rua Gumercindo Cavalcanti 420, são Cristóvão, Arcoverde-pe. (87) 3821-0206 de 08:00 às 13:00h, horário oficial de Brasília.

Arcoverde 30 de Março de 2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente -CPL

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:711540C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de Ensino de Arcoverde. Valor estimado global R$ 622.374,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) Abertura: 14/04/2023, às 09:30 (Nove horas e trinta minutos). Informações no site https://bnccompras.com, ou na sala da CPL ou email: licitacao.arcoverde@gmail.com ou licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Telefone (87) 3821-9004

Arcoverde/PE, 30 de Março de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:BB476923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 386, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 386, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2023, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica dos professores efetivos do Município de Barra de Guabiraba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, fica definido no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício 2023.

§ 1º A atualização prevista no *caput* deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 14,94% (quatorze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em relação piso salarial fixado para o exercício 2022.

§ 2º A atualização prevista no *caput* deste artigo será implantada progressivamente ao longo dos meses de junho a dezembro do exercício 2023, a razão de 2,49 (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) mensais.

§3º O percentual de acréscimo deverá ser totalmente implementado até o último dia do mês de dezembro do exercício 2023.

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2023, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), 29 de março de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E544EC7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 387, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos financeiros da Lei Municipal nº 251/2011 e veda a concessão de vantagens financeiras decorrentes da aquisição de tempo de serviço ou titulação dos profissionais do magistério no período de 01/01/2023 a 31/12/2023; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o Plano de Remuneração, Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, não produzindo a Lei Municipal nº 251/2011, no período da suspensão, efeitos financeiros em nível de progressão horizontal ou vertical, ou ainda qualquer outro efeito financeiro proveniente de vantagens que resultem em aumento da remuneração para os profissionais do magistério da educação básica municipal em decorrência do advento de determinado tempo de serviço, sem prejuízo do tempo de efetivo exercício para efeitos de aposentadoria.

§1º A suspensão de efeitos financeiros de que trata o caput não alcança o direito adquirido ou o ato jurídico perfeito, mantendo-se incólumes os direitos e vantagens já incorporados ou adquiridos pelos servidores até o dia 01/03/2022, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 367, de 30 de março de 2022.

§2º As vantagens já adquiridas pelos profissionais do magistério e incorporadas às suas remunerações a título de quinquênio ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente da aquisição de determinado tempo de serviço, provenientes da Lei Municipal nº251/2011 ou de qualquer outra legislação municipal, ficam congeladas no período de suspensão de que trata o *caput*, **não sendo reajustadas mediante contabilização sobre os novos valores dos vencimentos básicos fixados por piso nacional**; e, quanto àquelas concedidas antes da entrada em vigor desta Lei ou de eventual marco suspensivo deverão ser calculadas, no período da suspensão, sobre os vencimentos básicos apurados no mês de fevereiro de 2022.

§3º Excepcionam-se da vedação traçada no presente artigo os reflexos financeiros e a concessão de vantagens derivados de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 2º Ficam suspensas a concessão, aos profissionais do magistério da educação básica municipal, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, de quaisquer vantagens financeiras ou incorporações de direitos que estejam previstos em legislação municipal esparsa que resultem em aumento da remuneração em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem prejuízo da contagem do tempo de efetivo exercício para efeitos de aposentadoria.

§1º A suspensão de efeitos financeiros de que trata o caput não alcança o direito adquirido e nem o ato jurídico perfeito, mantendo-se incólumes os direitos e vantagens já incorporados ou adquiridos pelos servidores até o dia 01/03/2022.

§2º Excepcionam-se da suspensão traçada no *caput* os reflexos financeiros e a concessão de vantagens derivados de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), 29 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Município Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:932EED3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA N° 10/2023

Designa integrantes da Comissão de Processo Administrativo, indicando o Presidente e seus membros .

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, desportos e Educação – ABCDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, IX e XIV, do Estatuto da Autarquia – Lei Municipal n° 510/2007 e os artigos 155, I, 157, 162 e 163, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais – Lei Municipal n° 181/1991,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores:

Jurandir Manoel Lopes, Professor Adjunto N-1, matrícula funcional n° 097;

Marcos Antônio Alves de Vasconcelos, Professor Adjunto N-1, matrícula funcional n° 147;

Joseane Pires dos Santos, Professor Auxiliar N-1, matrícula funcional n° 149.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinação judicial exarada na Decisão Interlocutória no Processo n° 0001134-77.2023.8.17.9000, a legalidade da Portaria n° 08/2020, de 17 de janeiro de 2020, onde o Ex-Presidente da ABCDE deferiu o pedido de licença para doutoramento da servidora Regina Célia Lopes Lustosa Roriz.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se

Belém do São Francisco – PE, 28 de março de 2023

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
CPF 616.091.374-34
Presidente da ABCDE
Portaria n° 213/2021

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:2739CB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 032/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 017/2023, datada em 16 de março do ano 2023, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes adotado o cargo 'PROFESSORA, CLASSE V, FAIXA B, 187,5 horas-aulas, seguindo a fundamentação do Art. 6° EC 41/2003, C/C com o artigo 2° da ECF n° 47/2005 e a Lei Municipal n° 3.401/2021 artigos 1° e 2° incisos I e II, alínea 'b', será modificado para 'PROFESSORA, CLASSE V FAIXA B, MAGISTÉRIO, 187,5 horas-aulas'.

Art.2° Conceder a 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO' a **CLAUDJANE DOS SANTOS SOARES,** ocupante do cargo efetivo de 'PROFESSORA, CLASSE V, FAIXA B, MAGISTÉRIO, 187,5 horas-aulas' e Licenciatura Plena Superior, matrícula 0.0001370.1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/03/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 31 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:218E3C51

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 031/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 016/2023, datada em 07 de março do ano 2023, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes adotado o cargo 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA C, ESPECIALIZAÇÃO 200 horas-aulas, seguindo a fundamentação do Art. 6° EC 41/2003, C/C com o artigo 2° da ECF n° 47/2005 e a Lei Municipal n° 3.401/2021 artigos 1° e 2° incisos I e II, alínea 'b', será modificado para 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA C, MAGISTÉRIO, 200 horas-aulas.

Art.2° Conceder a 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO' a **JACIRA ALVES DA SILVA FERREIRA,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA C, MAGISTÉRIO, 200 horas-aulas' e Licenciatura Plena com Especialização, matrícula 0.0002023-1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 6° EC n° 41/2003.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/03/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 31 de março de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Joseildo Martins da Silva
Código Identificador:2AE8ED81

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023.Objet Nat: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, visando a manutenção das vias urbanas com pavimentação asfáltica, procurando adequar a municipalidade a uma gestão de eficiência no sistema de trânsito e tráfego. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 817.500,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00021-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:06D2F41A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de tinta para impressora EPSON através de processo licitatório na modalidade pregão, visando atender as demandas da Secretaria de Educação e Tecnologia. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 39.716,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00027-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação e Tecnologia.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:0F98796D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 036/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 028/2023.Objet Nat: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona urbana e rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 13; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 749.570,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00028-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:CDE9CC45

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 017/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas Secretarias de Belo Jardim, conforme os programas de segurança do trabalho e outros serviços. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 5.102,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00017-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A9BC2F95

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 35; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 321.651,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00022-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:89702FEC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 19; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.327.210,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00030-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B85C384F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de maquinário visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 21; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 77.995,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00031-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D5F0910D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 042/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de impressoras e seus insumos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 5; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 12.856,54. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/04/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00032-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 31 de março de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:4CDE11AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 008/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de provedor de acesso às redes de comunicação e multimídia com link compartilhado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADA: **IAGO GUERRA RESENDE COMUNICAÇÕES – ME.** CNPJ nº **22.512.173/0001-21.** VALOR: **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 07 de fevereiro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:3EABBA7E

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 010/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**. VALOR: **R$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 011/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** CNPJ Nº **25.279.552/0001-01.** VALOR: **R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 012/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº **08.778.201/0001-26.** VALOR: **R$ 28.401,50 (Vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 013/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº **23.312.871/0001-46.** VALOR: **R$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 014/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para**

um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. CONTRATADA**: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº **35.624.105/0001-04.** VALOR: **R$ 2.172,00 (Dois mil, cento e setenta e dois reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 015/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ Nº **03.817.043/0001-52.** VALOR: **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 016/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº **26.754.510/0001-48.** VALOR: **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 001/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 001/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:1AEDA9AC

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 017/2023. OBJETO: **Aquisição de dois veículos tipo van, zero quilômetro, ano e modelo 2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº **15.332.890/0001-06.** VALOR: **R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 004/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 004/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 018/2023. OBJETO: **Aquisição de dois veículos tipo van, zero quilômetro, ano e modelo 2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** CONTRATADA**: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI,** CNPJ Nº **20.351.700/0001-38.** VALOR: **R$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 004/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 004/2023. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:433AEA49

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 13, APARTAMENTO 13, CENTRO, BETÂNIA – PE.** CONTRATADO: **JOELSON FÁBIO FERRAZ.** CPF nº **435.370.814-72.** VALOR: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 01 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:5D02BB82

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ Nº **08.674.752/0001-40.** VALOR: **R$ 48.822,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 021/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº **08.778.201/0001-26.** VALOR: **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 022/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº **05.400.006/0001-70.** VALOR: **R$ 37.691,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 023/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** CNPJ Nº **42.092.374/0001-24.** VALOR: **R$ 3.538,00 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 024/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº **17.472.278/0001-64.** VALOR: **R$ 32.955,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 025/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº **35.624.105/0001-04.** VALOR: **R$ 50.495,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 026/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº **26.754.510/0001-48.** VALOR: **R$ 14.231,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e um reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 027/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº **07.187.827/0001-03.** VALOR: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 028/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº **15.218.561/0001-39.** VALOR: **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 029/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ Nº **03.817.043/0001-52.** VALOR: **R$ 14.668,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 002/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 002/2023. DATA: 17 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:59557947

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 030/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ Nº **08.674.752/0001-40.** VALOR: **R$ 26.592,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 031/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** CNPJ Nº **25.279.552/0001-01.** VALOR: **R$ 25.401,20 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 032/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº **08.778.201/0001-26.** VALOR: **R$ 30.337,00 (Trinta mil, trezentos e trinta e sete reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 033/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº **05.400.006/0001-70.** VALOR: **R$ 19.316,00 (Dezenove mil, trezentos e dezesseis reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 034/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº **17.472.278/0001-64.** VALOR: **R$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 035/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº **35.624.105/0001-04.** VALOR: **R$ 55.671,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 036/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº **07.187.827/0001-03.** VALOR: **R$ 9.766,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e seis reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 037/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº **15.218.561/0001-39.** VALOR: **R$ 6.688,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 038/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** CONTRATADA**: PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ Nº **03.817.043/0001-52.** VALOR: **R$ 31.029,50 (Trinta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB N° 003/2023. Pregão Eletrônico FMSB Nº 003/2023. DATA: 21 de março de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:DACF7CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. Acréscimo de 25% referente ao fornecimento de acesso à internet,Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ: 04.601.397/0001-28.Valor do aditivo: R$500,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5560D5FE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041B/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Acréscimo de 25% referente à prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Bezerros/PE,Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30.Valor do aditivo: R$179.583,81.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:95513E1D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. Acréscimo de 24,88% referente ao serviço de manutenção da Academia da Saúde,Empresa: PROJECTAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. CNPJ: 14.733.583/0001-74.Valor do aditivo: R$45.875,41.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:02781798

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, DISPENSA Nº 025/2021. Prorrogação de prazo de locação de imóvel para atender as necessidades do anexo do refeitório da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 horas. Locadora: MARIA DALVA TENÓRIO VAZ.Valor mensal do aditivo: R$1.692,64.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:30CE6C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 00004/2023. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. Valor máximo aceitável R$ 474.561,20. Data da Sessão: 19/04/2023 às 11h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL – sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim, 30/03/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:6BA3CA09

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023 - CONCORRÊNCIA N° 0001/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO E REPASSE nº 921577 EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados para todos os fins efeitos, inclusive os legais, que a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 11.888.179/0001-81**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de Habilitação. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h. Sendo assim, fica suspensa a sessão de abertura das Propostas de Preços marcada para às 11:30 horas do dia 31/03/2023. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem, conforme dispõe o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 23 de março de 2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D3F6FD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022. Objeto Nat. Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Pontos de Ônibus com coberta e assento distribuídos pelo Município, Troca da Iluminação Pública e Construção de Passeio para Pedestres, **objeto do CONTRATO DE REPASSE N° 899624/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA/PMB**. **EMPRESA VENCEDORA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF: 39.357.688/0001-05.** Valor: **R$ 193.429,32 (cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço, sito a Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, nesta cidade. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

BONITO, 30 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA -
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:64E404CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - REURB-S DE BENTEVI

NOTIFICANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BONITO, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, 40, centro, Bonito, Pernambuco, com fundamento no Decreto Municipal nº 60, de 09 de outubro de 2020, instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado BENTEVI, inserido no imóvel denominado Engenho Liberdade, situado no Município de Bonito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do citado município, através da matrícula nº 542, do Livro 02, ficha 001, em 27/01/78, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo, acima descrito, para querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, perante à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com o art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 30 de março de 2023.

BENÍCIO CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9820043B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2023

Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Antônio José Valentim", rua que fica por trás da oficina de Marivaldo, no distrito de Fazenda Nova – Brejo da Madre de Deus-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica denominada Artéria Pública no Perímetro Urbano de "**Rua Antônio José Valentim"**, rua que fica por trás da oficina de Marivaldo, no distrito de Fazenda Nova – Brejo da Madre de Deus-PE, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus – PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 29 de março de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E6059850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículo tipo motocicleta, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Onde sua abertura foi realizada em 30/03/2023. Resultado de sessão pública – Por não ter havido licitante habilitado a Licitação foi declarada **FRACASSADA**. Maiores informações na CPL da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE, 30 de março de 2023

ANDREIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:5DF187C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 014/2023, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023, em favor das bandas: **THAYSE DIAS** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, FORRÓ DE VERDADE** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**,** através do seu representante exclusivo PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.650.561/0001-39, e **PRISCILA SENNA** através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- ME, inscrita no CNPJ n° 34.284.509/0001-25, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do artigo 25 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores, para Contratação de Bandas em virtude das comemorações das Festividades da Semana Santa em Fazenda Nova, Distrito do município de Brejo da Madre de Deus.

30 de Março de 2023.
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA.
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:141906FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dispõe sobre o Edital 01/2023 do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo da Madre de Deus - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 372/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo da Madre de Deus - PE.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por membros do aludido Conselho e pessoas indicadas pelos mesmos, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. O processo destina-se à escolha de 5 (cinco) membros titulares para cada setor e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação de acordo com especificado na Resolução 231/2022 CONANDA art.6, para composição do Conselho Tutelar do município de Brejo da Madre de Deus nos setores Sede, e do Distrito de São Domingos, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos art. 18-B, paragrafo único, art. 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA REMUNERAÇÃO:
O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e zero centavos).
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, e deverá atender aos interessados a qualquer momento durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 372/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, atestado de antecedentes **"nada consta**" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco;
Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, na data da inscrição;
Residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo **CMDCA**. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
Comprovar através da digitação de um texto seu conhecimento básico em informática (Comprovação será feita após realização de provas de conhecimentos específicos) na data indicada no presente edital em local a ser definido e comunicado com antecedência de 5 dias a cada candidato.

PROCESSO DE ESCOLHA:
6.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o
calendário/cronograma anexo ao presente Edital.
6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais e resoluções específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
As inscrições ficarão abertas no período do dia 10/04/2023 às 8:00 horas ao dia 10/05/2023 as 17:00 horas.
As inscrições serão realizadas nos seguintes endereços na Cidade do Brejo da Madre de Deus:
Casa dos Conselhos, Rua Drº Nilo Peçanha, nº 57, Centro do Brejo da Madre de Deus.
CRAS Fazenda Nova, Avenida Soares da Costa, s/n, Distrito de Fazenda Nova.
CRAS São Domingos, Rua José Pereira de Santana, nº 733, Distrito de São Domingos.
e no link disponibilizado em resolução futura do CMDCA.
No ato de inscrição o candidato, presencialmente, deverá:
Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos e requisitos exigidos neste Edital;
A comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
No ato de inscrição o candidato, online, deverá:
Preencher requerimento online no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Anexar PDF de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Anexar PDF dos documentos e requisitos exigidos neste Edital;
Anexar PDF da comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
O candidato deve realizar o preenchimento de forma correta, sendo o mesmo responsável por qualquer erro.
7.7. A ausência ou erro na inscrição presencial ou online de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
7.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgada na rede social do CMDCA, com cópia para o Ministério Público.

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
8.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 372/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

8.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal, produção de texto, estudo de caso e conhecimento e habilidades básicas em informática.
8.3. A prova constará de 16 (dezesseis) questões de múltipla escolha, peso 0,25 cada acerto; e 04 (quatro) questões abertas, peso 1,0, no total de 08 (oito) pontos, mais a produção de um texto o qual deverá ter no mínimo 15 linhas e no máximo 25 após digitadas, valendo 2 pontos somando um total de 10 pontos.
8.4. O candidato terá 4:00 horas para realizar a prova de conhecimentos gerais no dia 04/06/2023.
8.5. A prova será realizada no dia 04/06/2023 com início às 08 horas na Escola Municipal José Inácio Cavalcanti da Silva na sede de Brejo da Madre de Deus.
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais e meios de divulgação onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais e meios de divulgações onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. No momento da prova não será permitida a entrada com aparelhos eletrónicos de quaisquer tipos (exemplo: celular, smartwatch, tablet, etc.), nem tão pouco o uso de livros, apostilas e anotações.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas. Salvo em situações excepcionais publicadas em resolução do CMDCA.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA.
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
Será excluído o candidato que não conseguir comprovar o descrito no Art. 17 inciso VIII. Da Lei 372/2015
A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
De acordo com a cartilha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
9.2. A avaliação psicológica será realizada no período dos dias 26 a 30 de junho de 2023, em endereço comunicado previamente, observando o horário com antecedência mínima de 24 horas para cada candidato. Salvo em situações excepcionais publicadas em resolução do CMDCA.

Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
9.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
9.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
9.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.
DA ELEIÇÃO:

Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

10.1.4. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome

ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA.

Da Candidatura:

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor poderá votar em até 05(cinco) candidatos;

Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia 29 de agosto com horário início as 00:01 horas até 29 de setembro de 2023 com horário final às 23:59hrs.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais e distribuição de panfletos foto estilo santinho e biografia; as fotos no tamanho máximo de 5 x 7cm e a biografia 20x12,5 cm

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) % dos candidatos inscritos para área e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação:

A votação ocorrerá no **dia 01/10/2023**, em local e horário definidos por Resolução da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com

antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA

A votação ocorrerá em urnas de madeira Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral dos Trabalhadores Rurais.

Nas cabines de votação serão fixadas listas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Às 16;30 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

Será considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação
As mesas de votação serão compostas por membros do **CMDCA** e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do **CMDCA**.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados de cada setor (Brejo Sede e São Domingos) serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares de cada setor (Brejo Sede e São Domingos), considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

DOS RECURSOS:
Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues na sede do **CMDCA** no endereço, Rua Drº Nilo Peçanha, nº 57, centro do Brejo da Madre de Deus.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso referente ao item 12.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e sede do **CMDCA** no endereço, Rua Drº Nilo Peçanha, nº 57 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do **CMDCA**, no prazo de 02 (dois) dias.
Após a homologação do processo de escolha, o **CMDCA** deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
Após a diplomação, o **CMDCA** terá 72 (setenta e duas) horas para comunicar o Prefeito Municipal e o Ministério Público da referida diplomação.
O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados de cada setor (Brejo Sede e São Domingos), ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado nos locais indicados neste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão

divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao **CMDCA**.
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao **CMDCA**, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
O candidato eleito que não for localizado pelo **CMDCA** automaticamente será reclassificado como último suplente.
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o **CMDCA** poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
Em qualquer caso o **CMDCA** envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado por Resolução no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e divulgado na rede social do CMDCA.
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
14.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço, rua Drº Nilo Peçanha, nº 57, centro do Brejo da Madre de Deus.
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do **CMDCA** serão devidamente fundamentadas.
Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo orientações sobre a vinculação administrativa, e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Segue calendário/cronograma do Processo Especial de Escolha anexo na última folha deste edital.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brejo da Madre de Deus, 31/03/2023

ALLISON TORRES DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Cronograma do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar 2023	
Publicação do Edital	31 de março de 2023
Período de Inscrições	10 de abril a 10 de maio de 2023
Analise das solicitações de inscrições	11 a 15 de maio de 2023
Publicação da lista de Candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes.	18 de maio de 2023
Período para entrada de recurso pelos candidatos	19 a 23 de maio de 2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	26 de maio de 2023
Prova para verificação de conhecimentos gerais e com relação a crianças e adolescentes	04 de junho de 2023
Divulgação do Gabarito da Prova	05 de junho de 2023
Resultado das Provas	06 de junho de 2023
Comprovação de conhecimento prático em informática	17 de 18 de junho de 2023
Avaliação psicológica	26 a 30 de junho de 2023
Resultado da avaliação psicológica	5 de julho de 2023
Divulgação da lista final dos candidatos	10 de julho de 2023
Período de campanha	29 de agosto a 29 de setembro de 2023
Eleição	1 de outubro de 2023
Formação candidatos eleitos	Novembro de 2023
Posse dos candidatos eleitos	10 de janeiro

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D7667195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 00011/2023

Buenos Aires / PE, em 28 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição], em favor do(a) servidor(a) SEVERINA VICENTE MOURA DA SILVA.

O Exmo. Diretor Presidente do **Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV**, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo ***Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,***

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição]** a(o) servidor(a) **SEVERINA VICENTE MOURA DA SILVA**, portador(a) do RG 2236722, SDS/PE, CPF 353.328.324-00, Efetivo, no cargo de **LAVADEIRA,** Nível **CE.1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 10269**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos**

Aires-PE, registrado sob o número **007/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria n˚ 0009/2022, publicada em de 17 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5B313578

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PL – 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para reforma do Estádio Gentil Gomes Pereira e Academia da Cidade no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. - Valor máximo aceitável – **R$: 2.012.462,36 (dois milhões e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Data e hora de abertura: **26/04/2023 às 09:00 horas**. A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, No entanto, ao licitante que não puder comparecer presencialmente, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar a condução do certame através de transmissão online.
A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso: **https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires**
Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através doe-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no site do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 30 de março de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:5434981E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO Nat:. REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada, conforme condições e especificações contidas no Anexo I do Edital.
Valor Máximo Aceitável – R$: 1.353.127,17 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e sete reais e dezessete centavos). Abertura das Propostas: 24/04/2023 às 11:30h. Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **995132.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 30 de março de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:3879F2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, solicita a empresas do ramo cotações para compor preços para futura licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, nos Termos da Lei 10.520/02, para o objeto abaixo discriminado.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED e relê fotoelétrico destinado à manutenção da iluminação pública do Município de Buenos Aires.

Os interessados poderão solicitar tabela com quantitativos e especificações e enviar cotação para o e-mail:pmbaires@gmail.com.Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Buenos Aires - PE 30 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA
Secretário de Administração

Autorizado pelo prefeito municipal
JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EE849D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, solicita a empresas do ramo cotações de mercado com percentuais de taxa administrativa e taxas de credenciamentos usualmente cobradas a rede credenciada, com a finalidade de compor percentual médio para futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Para licitar o objeto: serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Buenos Aires(incluindo Fundo de Saúde e Fundo de Assistência), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro.

Os interessados poderão solicitar tabela com quantitativos e especificações e enviar cotação para o e-mail:pmbaires@gmail.com.Por fim, informamos que este

procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Buenos Aires - PE 30 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA
Secretário de Administração

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Autorizado Pelo Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5460D4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, solicita a empresas do ramo cotações para compor preços para futura licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, nos Termos da Lei 10.520/02, para o objeto abaixo discriminado.
OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Fundo de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

Os interessados poderão solicitar tabela com quantitativos e especificações e enviar cotação para o e-mail:pmbaires@gmail.com.Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Buenos Aires - PE 30 de março de 2023

LEANDRO PEREIRA BIONE DA SILVA
Secretário de Administração

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Autorizado Pelo Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:29423C5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 –TOMADA DE PREÇO 005/2017

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 –TOMADA DE PREÇO 005/2017, OBJETO: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUIQUE. **EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ 02.472.202/0001-61. PRAZO de 02 de janeiro a 04 de abril. DATA DE ASSINATURA: 30/12/22

Buíque, 30 de março de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:85210B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE ADITIVO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 –TOMADA DE PREÇO 005/2017

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 –TOMADA DE PREÇO 005/2017, OBJETO: CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUIQUE. **EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ 02.472.202/0001-61. PRAZO de 03 de abril a 30 de agosto. DATA DE ASSINATURA: 01/04/22

Buíque, 30 de março de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FFEB4972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 209-G, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA os Senhores Vereadores e o prestador de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2008, o Ilustríssimo Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho para realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que acontecerá em 27 de abril de 2023, às 09horas, no plenário desta Casa Legislativa, com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2008.

Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 28 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D0DD561E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 209-G, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e os prestadores de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2019, o Ilustríssimo Senhor **Luiz Cabral de Oliveira Filho** e **Clayton da Silva Marques** para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que **acontecerá em 25 de maio de 2023, às 09horas,** no plenário desta Casa Legislativa, com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2019.

Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 28 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:224CF12C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 209-G, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e o prestador de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2016, o Ilustríssimo Senhor José Ivaldo Gomes para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que **acontecerá em 15 de junho de 2023, às 09horas,** no plenário desta Casa Legislativa, com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2016.

Publique-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 28 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:738FD60A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 020 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Maria Gorete da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 27 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 27 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:640C2E8A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 019 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Benício Emmanuel de Souza Pacheco, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido ao gabinete do Vereador José Carlos de Lima.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 24 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 24 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C7F073A4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 022 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor RENATA MARIA DE SANTANA para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, RENATA MARIA DE SANTANA, para o cargo de Copeiro/garçom, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DC525334

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 023 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor JERFESON CLAUDIO GUSMÃO SILVA para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, JERFESON CLAUDIO GUSMÃO SILVA, para o cargo de guarda patrimonial, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AF9F1765

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 024 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor JAINE SILVA DE ARAÚJO MELO para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, JAINE SILVA DE ARAÚJO MELO, para o cargo de Recepcionista, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2BEB2782

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 026 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor JOSENIAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, JOSENIAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO, para o cargo de auxiliar administrativo, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:77084822

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N °027 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor AMANDA SIMAS GOMES para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, AMANDA SIMAS GOMES, para o cargo de secretária, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E28FC618

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 025 / 2023, DE MARÇO DE 2023

"Nomeia Servidor WALDEMIRO DA ROCHA CRUZ NETO para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, WALDEMIRO DA ROCHA CRUZ NETO, para o cargo de técnico de som, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A16424F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0134/2023

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0109/2023 – SEARH de 27/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **ANDREZA WENDELL DE ARAUJO** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37C031F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 057/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de março de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4D209ADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 029/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **GILSON CIRIACO DA SILVA,** Professor II- 200H, Especialização, NLP-07, matrícula 199, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Antônio Benedito da Rocha**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9DBF6C2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 030/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos pela média a **IVANIA FARIAS DE FRANÇA BATISTA**, Professora I- 180H, Especialização, NEP- 03, matrícula 32.346, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Pontezinha,** nos termos do art. 40, § 1º, com a redação da ECF 41/03, III, "b", e §5º da CF.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:6314E8CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 031/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JAIR CAVALCANTI D' EMERY FILHO,** Professor II- 200H, Especialização, NLP-08, matrícula 242, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Ministro André Cavalcanti**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:4D8C098B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 032/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos pela média a **MARIA ELISETE ALVES GALINDO**, Professora I- 180H, Especialização, NEP-04, matrícula 31.720, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Administrador Manoel Victor,** nos termos do art. 40, § 1º, com a redação da ECF 41/03, III, "b", e §5º da CF.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:0A904324

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 033/2023, DE 30 DE MARÇO 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **MARIA BETÂNIA TRAJANO DA SILVA**, auxiliar de administração, matrícula 3110, lotada na **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:A1FC7075

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 034/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 20 de março de 2023, data do requerimento, a REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARIA ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA, supervisora, nível V, matrícula de nº 1569, falecida 27 de julho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 20 de março de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E76CA3FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ERRATA – RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 09/03/2023 na edição 3295, no Diário Municipal do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 010/CABOPREV/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/CABOPREV/2023 – Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/CABOPREV/2023.**

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 011/CABOPREV/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/CABOPREV/2023 – Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/CABOPREV/2023.**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:70D1E6C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ERRATA – RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 17/03/2023 na edição 3301, no Diário Municipal do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 011/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR N° 013/CABOPREV/2023.

LEIA-SE:

CONTRATO N° 012/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR N° 013/CABOPREV/2023.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:39F7AA68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 013/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 014/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E CONSULTORIA DE SOFTWARES DA MICROSOFT – OFFICE 365, EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** LATTINE CONSULT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.045.717/0001-20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 014/CABOPREV/2023 - Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 12.347,52 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2023 a 03/03/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:11986F60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 015/CABOPREV/2023 –

COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ASSINATURA ELETRÔNICA, EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** GO CONTRATOS SOFTWARE DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.312.080/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 015/CABOPREV/2023 - Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:A7275EBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0256/2023.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 025/2023 de 29/03/2023 – Cessão/ Renovação, Ofício nº 040/2023 – GAPRE de 21/03/2023, Ofício GPG nº 049/2023 – MPPE de 19/01/2023, Termo de Convênio nº 053/2022 – MP de 13/12/2022 e Despacho CESSÃO de 29/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Ministério Público do Estado de Pernambuco- Procuradoria Geral de Justiça,** a servidora **WALKIRIA RIBAS RODRIGUES,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** mat. **932047**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9FE96345

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0288/2023.

Ementa: Revogar portaria SEARH nº 0134/2023 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO SEARH Nº 0134/2023 de **03 (três) meses** do servidor **JOSE AGUINALDO SERGIO,** mat. **nº 2891,** no cargo de **AJUDANTE DE MECANICO,** de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5568A61

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0289/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **03/04/2023, às 09:00 h,** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
MAELY BEZERRA DE OLIVEIRA
ERIVAN PEREIRA SOARES

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
ANA CLEIDE DA SILVA

PROFESSOR II - CIÊNCIAS
EDMILSON ALVES DE ANDRADE JUNIOR
JULIANA SOUZA DE PONTES PESSOA

PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS
ITALO AMORIM DO ESPIRITO SANTO
MONICA LUCIA E LIMA SILVA
GILSANIA MARIA ALVES PEDROSA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E3EBD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Recife. Empresa Contratada: POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; etanol hidratado; e diesel s10). Prazo Contratual de 12 meses, compreendendo esse prazo como sendo de 30/03/2023 até 29/03/2024, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 30 de março de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.
.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9EDBF47E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório. Nº 010/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2023 - PMC. Serviço. **Objeto**: Contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, banheiros, toldos, trio elétrico, disciplinadores, grides, tapumes, painel de led tipo outdoor, camarim) e equipe de apoio para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Caetés. Valor Máximo Admitido: R$ 1.371.587,51. Início do acolhimento das propostas: dia 31/03/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 17/04/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 17/04/2023 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 30 de março de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CD25CF37

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2021. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **GIBBOR PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05.

Caetés, 30/03/2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6DF5B4C2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2021. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 01.527.405-0001-45.

Caetés, 30/03/2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6B555CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria Integral por tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria do Carmo Leite da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 865.620.454-87, Auxiliar de Serviços Gerais , Faixa Salarial A, matrícula nº 95.153, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do **artigo 6° da Emenda Constitucional nº 47/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 09/2021, de 26 de Novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 4º Revogam- se as diposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5E5CF2B1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 10/2023.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Munícipiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, ao servidor municipal **José Aureliano de Acioli Filho**, inscrita no CPF sob o nº 187.121.264-20, Odontólogo , Faixa Salarial A, matrícula nº 95.377, lotada na Secretaria Municipal de Sauda de Calumbi, nos termos do **artigo 6° da Emenda Constitucional nº 47/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 33/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 01 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam- se as diposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:B9AD7A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº. 009/2023 DISPENSA Nº. 018/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 013/2022, 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos em Edital publicado no Portal da Transparência do município, objetivando obter a melhor proposta paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para as secretarias do município de Capoeiras-PE.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:8E669F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Governo, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 011/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023, Serviços – Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em controle interno setorial e gestão de riscos no município de Capoeiras/PE, O Secretário de Governo, levando em consideração a Adjudicação do processo, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pelo Advogado Carlos Wagner Santos Rodrigues – OAB/PE 24.195, com valor global de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 30 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D7082E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO Nº 016/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em controle interno setorial e gestão de riscos no município de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATADA:** CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES, CPF/MF sob o nº 042.767.414-08, OAB/PE de nº 24.195. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 30/03/2023 a 31/03/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 011/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.

Capoeiras-PE, 30 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CA7F604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Compras/Serviços, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data de Abertura: 28/03/2023 às 10h00min, **Empresas Vencedoras: 1 -** J.N.LEAL MELO, CNPJ: 12.543.024/0001-76, situada à Rua Cacimba do Pau, 45, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55.365-000, vencedor dos lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 77.292,00 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais),, Rep. Legal: Jose Neomedson Leal Melo – CPF: 074.952.384-02; **2 -** JEOVANE FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 04.154.248/0001-68 situada à Rua Quitéria Vilela, 131, Centro, Capoeiras/PE, CEP: 55365-000, vencedor dos lotes 03, 04, 05, com valor total de R$ 142.176,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais), Rep. Legal – Jeovane Ferreira de Lima, CPF: 763.957.314-91.
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:9C85D171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 013/2022

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **013/2022**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 013/2022** relativo ao **PROCESSO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -** Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS AO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA PE. Contratado: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 04.896.962/0001-21.** O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R$ 5.833,20 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, referente ao aditivo de 25% sobre o item 30 do contrato original**.**

Carnaíba (PE), 29 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F8E13B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022 E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2023**, no qual a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.029.372/0002-21** interpôs Recurso Administrativo, tempestivamente, contra a habilitação da empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90**, vencedora do lote único do certame, alegando que o equipamento apresentado pela empresa vencedora não atendia às especificações do Anexo I (Termo de Referência do Edital).

À Pregoeira e equipe de apoio cabe a análise e o julgamento dessa documentação.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadoras do julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, constante nos autos do processo.

CONSIDERANDO as razões interpostas pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.029.372/0002-21** e as CONTRARRAZÕES interpostas pela empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90.**

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde, de 29 de março de 2023, com trecho abaixo transcrito:

(...) Tratando do caso concreto, analisando os documentos acostados nos autos e todas as fundamentações e provas trazidas no Recurso Administrativo e nas Contrarrazões, esta Assessoria Jurídica entende que o pleito apresentado pela impetrante não deve lograr êxito.
Por tudo isso, diante de todo o exposto e pontos abordados pelas empresas em suas manifestações, verifica-se que não merece acolhimento o recurso interposto, pois aceitar tal conduta é afrontar todos os princípios que norteiam os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública, cuja transparência e lisura devem ser norte, inegociável. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser respeitado, o Edital é Lei e deve ser respeitado, e, pelo que se demonstra das alegações trazidas à baila, por ambas as empresas, não há comprovação que ateste cabalmente, que o modelo do equipamento apresentado pela empresa recorrida não atende as especificações do Instrumento Convocatório e seus anexos. (...)

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública.

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.029.372/0002-21** que o equipamento apresentado pela empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90**, vencedora do lote único do certame, não atende às especificações do Anexo I (Termo de Referência do Edital).

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa licitante **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.029.372/0002-21**, e manter a habilitação da empresa **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90** para o lote único do pregão eletrônico nº 001/2023, por julgar que o equipamento apresentado pela empresa vencedora atende às especificações do Anexo I (Termo de Referência do Edital).

Por isso, em concordância à orientação do assessor jurídico do Fundo Municipal de Saúde, **HABILITO** a licitante **SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90** para o lote único deste Processo nº 001/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Dê-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 30 de março de 2023.

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8F89031E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

***OBJETO*: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022 E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 08.675.394/0001-90**, com sede à Rua Professor Mario Ramos, Nº 20, Bongi, Recife – PE, CEP: 50.751-430, representada pelo sr. **Felipe Andrade Gama de**

Oliveira, CPF nº 038.517.204-40, vencedora do certame pelo valor Total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 30 de MARÇO de 2023

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1FBFF09E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 029/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022.** Contratado: **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº. 08.675.394/0001-90.** Valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **30/03/2023.** Prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

Carnaíba , 30 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:08604ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Casinhas – PE. Valor: R$225.642,84.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Abril de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30/03/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9A99F7BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE *SAÚDE DE CATENDE - PE*.
CHAMADA PUBLICA 01/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE - PE, torna pública a Chamada Pública nº 01/2023. Objeto: **Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao atendimento a unidade mista de saúde/policlínica Gouveia de Barros.** O edital completo será disponibilizado e/ou consultado na sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Chamamento Público, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada à Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende – PE, ou através do site oficial do Município de Catende: www.catende.pe.gov.br.

Catende, 30 de março de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:B3FA12D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE **Saúde**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 157.618,94. Data: 11/04/2023 às 13:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F19856D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145, Centro – Chã Grande - PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos**

Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, fica adiado ***"SINE DIE"***, para análise conjunta da Assessoria Jurídica e Pregoeiro, acerca da Impugnação interposta pela Empresa **SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ Nº **24.789.180/0001-09**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 30 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9FAC0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 014/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada no serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas (patrulha mecanizada), para o Município de Chã Grande/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.433.624,24. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 03/04/2023** as **07h00min**, até o dia **17/04/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 17/04/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/04/2023** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com , no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/225

Chã Grande-PE, 30 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B46599B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2023-GP

EMENTA: "Exonera servidora de Cargo Comissionado de Educação, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 549/2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico e Educacional, Símbolo CCE-07, a Sra. BÁRBARA MICHELE DA SILVA SANTOS, portadora do CPF (MF): 015.029.654-10, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

Correntes, 02 de janeiro de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:677CF796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 007/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para **Registro de preços para aquisição de produtos de panificação prontos para o consumo destinados as diversas secretarias do município**. Itens 1, 2: 26.623.683 Almir Jose de Melo. CNPJ: 26.623.683/0001-27, pelo valor de R$ 78.000,00.

Custodia, 28/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6D9BD96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 003/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 019/2023 - PMC. Convite Nº 00003/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00003/2023, para Permissão para uso de bem público para instalação e exploração de camarote e painel de LED no período da festa tradicional do mês de março do ano 2023 no município de Custódia, localizado na av. Inocêncio lima, centro, Custódia – PE, de acordo com projeto anexo, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: **K e Servicos & Organização de Eventos Eireli**. CNPJ: 10.973.009/0001-32, com aproveitamento econômico em favor do município no valor de R$ 10.050,00.

Custodia, 06/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E517D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 - PMC - CONVITE Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00014/2023. Processo Licitatório Nº 019/2023 - PMC. Convite Nº 00003/2023. Serviço. Permissão para uso de bem público para instalação e exploração de camarote e painel de LED no período da festa tradicional do mês de março do ano 2023 no município de Custódia, localizado na av. Inocêncio lima, centro, Custódia – PE, de acordo com projeto anexo. DOTAÇÃO: Recursos para o município de

Custódia. Não haverá despesas para o município. Desta forma, não necessita de previsão orçamentaria para tanto. Contratado: K E Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, com aproveitamento econômico em favor do município no valor de R$ 10.050,00. Vigência: de 06/03/2023 a 06/06/2023.

Custodia, 06/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:20416CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002-FUNPREDOR/2023

Processo licitatório nº 038- FUNPREDOR /2023
Inexigibilidade nº 007- FUNPREDOR /2023
Contrato nº 002- FUNPREDOR /2023

Contratante: **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ:05.542.602/0001-94 Contratada: **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 05.057.356/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: Consiste na contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo, Previdenciário e do Direito Constitucional para contratação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 03/03/2023 à 02/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Dormentes-PE, 03 de março de 2023.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CD30DC99

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003-FUNPREDOR/2023

Processo licitatório nº 041- FUNPREDOR /2023
Dispensa 014- FUNPREDOR /2023
Contrato nº 003- FUNPREDOR /2023

Contratante: **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ:05.542.602/0001-94 Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 48.625.770/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Locação de software para gestão de RPPS e aplicativo para os servidores públicos para o acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros.

PRAZO DE VIGENCIA: 20/03/2023 à 19/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

Dormentes-PE, 20 de março de 2023.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3A3EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 141/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **FLAVIA DE SOUZA GOMES**, CPF: 098.175.324-88, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CE97EE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 151/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE POLITICA PÚBLICA NO FOMENTO AO TURISMO,** Símbolo CC36, a S.ª **ROSELITA RODRIGUES DA MATA,** CPF: 041.520.394-50, com lotação na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 01 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30247D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018-PMD/2023

Processo licitatório nº 037-PMD/2023
Inexigibilidade nº 006-PMD/2023
Contrato nº 018-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83

Contratada: **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 05.057.356/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Dormentes, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; e Controladoria Geral deste Município.

PRAZO DE VIGENCIA: 03/03/2023 à 02/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Dormentes-PE, 03 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE8E0B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019-FMS/2023

Processo licitatório nº 039-FMS/2023
Inexigibilidade nº 008-FMS/2023
Contrato nº 019-FMS /2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada: **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 05.057.356/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 03/03/2023 à 02/03/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dormentes-PE, 03 de março de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A6089135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021-PMD/2023

Processo administrativo Nº 008-PMD/2022
Edital de pregão eletrônico Nº. 005-PMD/2022.
Contrato Nº. 021-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**
CNPJ: **31.297.262/0001-93**

OBJETO DO CONTRATO: contratação de saldo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, Aquisição de materiais para produção de postes de ferro para iluminação pública, a ser utilizado na rede de distribuição para urbanização e segurança das vias públicas, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2023 à 26/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 29.747,40 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Dormentes-PE, 27 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F4E06CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004-FUNPREDOR/2023

Processo licitatório nº 040- FUNPREDOR /2023
Dispensa 013- FUNPREDOR /2023
Contrato nº 004- FUNPREDOR /2023

Contratante: **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES** CNPJ:05.542.602/0001-94 Contratada: **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.** CNPJ: 14.813.501/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: A realização da Consultoria de Investimentos da competência incluindo os serviços de: Assessoria na escolha de produtos financeiros; Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos; Auxílio em auditorias e fiscalizações; Elaboração e envio mensal do DAIR; Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN; Auxílio no preenchimento dos formulários APR; Suporte ao Comitê de Investimentos; Auxílio no processo do credenciamento de Instituições; Elaboração de relatórios periódicos; Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos; Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN n° 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

PRAZO DE VIGENCIA: 20/03/2023 à 19/01/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Dormentes-PE, 20 de março de 2023.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C2E3DBAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PL Nº 016/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação informar a alteração da Abertura da sessão da licitação em referência, para o dia **13 de abril de 2023 às *10*h*00*min, por motivo de ser o expediente**

facultativo na data inicialmente marcada, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Escada PE, 30 de março de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B0FDB660

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. CONTRATO Nº 023/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato de contrato de nº 022/2023 publicado no dia 30/03/2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que:

Onde se lê: " CONTRATO 022/2023",

Leia-se: "**CONTRATO 023/2023"**

Onde se lê: "Valor Total: R$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)"

Leia-se: "Valor Total R$ 678.980,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)".

Escada PE, 30 de março de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:23549488

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. CONTRATO Nº 022/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato de contrato de nº 022/2023 publicado no dia 30/03/2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que:

Onde se lê: "Valor total: R$ 141.418,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais)"

Leia-se: "Valor total: R$ 420.080,00 (quatrocentos e vinte mil e oitenta reais)"

Escada PE, 30 de março de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:EBF880F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA 2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 002/2023 - RETIFICAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Publicação do Edital 002/2023 – Retificação, para pronto atendimento ao Oficio 137/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento do Município da Escada. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal (Edital 001/2023 e Edital 002/2023).

Escada, PE, 30 de março de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretaria de Saúde e de Saneamento do Munícipio da Escada – PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FF8A6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021. DISPENSA Nº 002/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM O ATERRO SANITÁRIO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE,**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA-COMSUL,** inscrita no CNPJ sob nº 11.896.703/0001-66, prorrogado por mais por mais 12(doze) meses, contados a partir de 1 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023 ou até que seja finalizado o novo processo licitatório.

Escada/PE, 28 de dezembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3701D965

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0438/2023

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Local;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da PORTARIA nº 0119/2023 – GP.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 30 de março de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:15EAA599

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 152/2023

Revoga o Decreto Municipal nº 151, de 23 de março de 2023 e dá outra providência.

A Prefeita do Município da Escada/PE no exercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO pronunciamento do presidente da Câmara, Arthur Lira, com relação à prorrogação para implantação da Lei de Licitações até março de 2024, como forma dos gestores realizarem todos os atos a atenderem o determinado pela nova lei e não ter prejuízos em decorrência do curto período de adaptação;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 151, de 23 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 30 de março de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3E39F731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: 47.739.095 EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO – ME, CNPJ: 47.739.095/0001-23, Endereço: Rua Francisco Olavo de Andrada, 377 – Bairro N. Sra. da Conceição – Serra Talhada-PE, Valor: R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) . Exu (PE), 30 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4AF1842D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 47.739.095 EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO – ME, CNPJ: 47.739.095/0001-23, Valor: R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 30/03/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:13822E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 027/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE - UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 1) DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.803.187/0001-10, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA.**

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.803.187/0001-10, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R$ 81.618,11 (Oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos)**, diante disso constatou-se que o Licitante**: DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta mais satisfatória, sendo considerado **VENCEDOR.**

Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 30 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:B3CC9187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – Abertura realizada em 29/03/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, End.: Rodovia BR-122, 101 - Loteamento Colônia II - Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 29 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:15E6AAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 032/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 022/2023, Data da Adjudicação: 27/04/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, End.: Rodovia BR-122, 101 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R$ 1.204.658,54 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Exu-PE, 29 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:806D1559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, Endereço: Rodovia BR-122, 101 - Loteamento Colônia II - Exu-PE, Valor: R$ 1.204.658,54 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Exu (PE), 30 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4CBE8634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, Valor: R$ 1.204.658,54 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 30/03/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4200C410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 028/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 1) CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **HABILITADA.**
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, apresentou proposta para o objeto da licitação, cotando o valor de **R$ 208.845,50 (Duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** diante disso constatou-se que o Licitante**: CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP** apresentou proposta mais satisfatória, sendo considerado **VENCEDOR.**
Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 30 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:A85DD1C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00004/2023. PROCESSO Nº: 00008/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2023. Processo Nº: 00008/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (Gás de Cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: M a S da Silva Gas. CNPJ: 37.706.267/0001-09. Valor R$19.650,00.

Feira Nova, 30/03/2023.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:717A057F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00005/2023. PROCESSO Nº: 00009/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2023. Processo Nº: 00009/2023. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PÃES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Jose Alberto de Moura Padaria - ME. CNPJ: 17.720.985/0001-22. Valor R$24.628,00.

Feira Nova, 30/03/2023.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CF1C288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 28 DE MARÇO 2023

EMENTA: ALTERA O DECRETO 11 DE 16/02/2023 QUE INSTITUIU PERCENTUAL MÁXIMO PARA FINS DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Considerandoa ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos de desta municipalidade:
Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.
Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 1° da Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021 e Lei Federal 14.509/2022 que dispõe sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para empréstimos consignados;
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal de número 11 datado de 16 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° Fica estabelecido que a soma mensal das consignações facultativas e cada consignado não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, assim distribuída:
I – até 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados, contraídos juntos às instituições financeiras credenciadas junto ao município;
II – até 5% (cinco por cento) exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.
Art. 3° Ao consignado que optar por contratar a modalidade do cartão de crédito será reservada a sua margem consignável no montante de até 5% (cinco por cento), não podendo ser utilizada para outros fins, devendo ainda observar o limite máximo de comprometimento com o cartão de crédito é de até 10 (dez) vezes o valor da sua remuneração mensal.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 28 de março de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9288355B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Locação. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Painel em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendas, Disciplinadores, Arquibancada e Segurança Privada, para realizações de diversas Festividades e eventos promovidos no município de Ferreiros:, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório, através de Registro de Preços. Recebimento das propostas no dia 03 de abril de 2023 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de abril de 2023 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 19 de abril de 2023 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5A2697A6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE DE FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE DE FERREIROS
AVISO DE PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR – GESTÃO 2024/2028

EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros - PE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 - (ECA) modificada pelas Leis no 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem como a Lei Municipal no. 1.110/2022, a Resolução 231/2022 do CONANDA e Resolução Municipal CMDCA 001/2023, torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Ferreiros - PE, para o quadriênio 2024/2028.
As Inscrições serão realizadas na sede do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Avenida Francisco Freire da Silva, 30, nesta cidade, das 14h00 às 16h00, entre os dias 03 de abril de 2023 e 02 de maio de 2023. O edital e seus anexos, bem como maiores informações sobre este certame estão disponíveis no site: www.ferreiros.pe.gov.br .

Ferreiros, 30 de março de 2023.

MARIA JOSÉ DE SOUTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E94E7F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 009/2023

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 06 de abril (quinta-feira Santa).

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância religiosa para o povo Cristão, a crença e a devoção da população florense à Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **06** de abril (**quinta-feira Santa**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 30 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AF2113CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 010/2023, Processo Administrativa nº 010/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO DA SEDE E POVOADO DE SANTANA DE ALMAS NO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.** Através da empresa: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 42.144.657/0001-72**, com o valor global de **R$ 94.389,44 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro reais) referente aos 30 (trinta) dias de vigência,** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 27 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8A64CF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 011/2023, Processo Administrativa nº 011/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.** Através da empresa: **JB DE PÁDUA SILVA CONSTRUÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.741.233/0001-39**, com o valor global de **R$ 107.528,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais) referente aos 60 (sessenta) dias de vigência,** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 28 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DE3B40BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 28 de março do corrente ano, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Alessandra de Siqueira Lopes	**834**	Professora Efetiva	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 20/03/2023 a 15/09/2023
Andresa Pacífico Limeira	**996251**	Professora Efetiva	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 23/03/2023 a 22/04/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2D79A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 006/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, para veículos leves e pesados, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **OFICINA MENDES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.436/0001-08, vencedora dos **ITENS (01)** com um percentual de desconto de 21,01%, do valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).** A quem caberá a prestação do Serviço referente o objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 30/03/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C6135F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Município de Saúde de Flores torna público a correção, por erro material, do valor indicado no resultado do Chamamento Público FMSF nº 001/2022 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FOLRES ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93,** que credenciou a empresa ***MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.425.190/0001-70***, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – edição nº 3255, de 10 de janeiro de 2023 conforme código Identificador D9783D5A. Para fins de correção, onde lê-se "com valor global de R$ 1.488.160,80 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses", leia-se " com valor global de R$ 2.380.393,20 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)".Flores-PE, 30/03/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6ECC2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Flores torna público a correção, por erro material, do valor indicado na publicação do extrato do contrato n. 001/2023, decorrente do credenciamento que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FOLRES ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93,** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – edição nº 3257, de 12 de janeiro de 2023. Nesse sentido, corrige-se a seguinte redação: Onde lê-se "valor do contrato: R$ 1.488.160,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)", leia-se "valor do contrato: R$ 2.380.393,20 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Flores, 30/03/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3244818D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº20/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº20/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2022 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE.

A Excelentíssima Sra. Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 212 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Nº 14.113/2020, em especial no artigo 34, §9º e artigo 41, §2º.

CONSIDERANDO, o fim do primeiro mandato instituído de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 860 de abril de 2021, e conforme o disposto no artigo 4º, §1, desta última.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 82/2022.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Floresta - Conselho FUNDEB, criado na forma dos parágrafos e incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 860/2021, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTES	CPF
Poder Executivo	Edilma Farias de Souza (Titular)	089.108.034-10
	Aprígio de Lima Calado (Suplente)	065.673.134-63
	Gleide Moura Silva (Titular)	082.774.634-21
	Letícia Tenório dos Santos Souza (Suplente)	091.502.414-43
Professor da Educação Básica Pública	Marineide de Sá Silva (Titular)	021.337.794-93
	Cristiane Lopes Soares (Suplente)	027.392.794-93
Diretor das Escolas Básicas Públicas	Patrícia de Souza Silva (Titular)	008.559.004-58
	Érika Gomes Silva (Suplente)	008.499.674-90
Servidor Técnico Administrativo de Escola Básica Pública	Joanderson William Alves da Silva (Titular)	100.945.384-09
	Ana Caroline de Sá Silva (Suplente)	101.126.394-70
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Mikaelly Kiara Cavalcanti Bernardo (Titular)	108.672.224-84
	Edna Jaqueline Lopes Gonçalves Souza (Suplente)	099.789.314-14
	Viviane Cruz Sousa Quirino (Titular)	067.071.514-01
Estudantes da Educação Básica Pública	Arlene Nunes da Silva (Titular)	104.458.584-38
	Iranildo dos Santos Silva (Suplente)	008.553.494-33
	José Antônio da Silva (Titular)	640.666.024-00
	José Cosmo Pereira Irmão (Suplente)	716.851.545-68
Conselho Municipal de Educação	Alba Cristina Gondim de Souza (Titular)	022.554.084-30
	Roanna Larysse Gomes Silva Valgueiro (Suplente)	051.192.084-95
Representantes da Sociedade Civil	Wilka Kelly Freire de Sá (Titular)	054.809.394-67
	Elisangela Maria Leal (Suplente)	080.391.174-29
Representantes das Escolas de Campo	Maria do Rosário Monteiro (Titular)	844.280.404-82
	Mailde Diva de Sá (Suplente)	024.967.894-24
Representantes do Conselho Tutelar	Valquíria de Sá e Souza Magalhães	060.804.324-98
	Sávia Maria de Souza (Suplente)	073.892.714-77

Art. 2º A presidente eleita, Professora da Educação Básica Marineide de Sá Silva e vice-presidente, a Diretora da Escola Básica Pública, a Professora Patrícia de Souza Silva.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será de quatro anos, a partir do dia 01 de janeiro de2022 e a vigência será até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 4º, §2º da Lei Municipal nº 860/2021.
Art. 4º Os membros titulares indicados farão o processo eletivo organizado para escolha da Presidente e vice-presidente, cuja indicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Portaria nº 324 de 04 de maio de 2021.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BBC8DA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo nº 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Registro de Preços nº 00/2023. Compra. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender à demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde e a ela vinculadas, conforme quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 185.507,31. Data e local da Sessão de Abertura: 14/04/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81) 3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 30 de março de 2023

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:6D15D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de alimentos componentes da merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, em Frei Miguelinho-PE, **gêneros alimentícios, destinados à merenda Escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023,
Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias, contados a partir da convocação, assinar o Contrato, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme item 12 do Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 004/2023:
Observação: o mesmo foi enviado via e-mail.

Empresa **CASA D CARNE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. Dr. Francisco Correia, s/n, Mercado Público Box 36, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, Tel. 81-3519-0468/98291-1306, e-mail: comercialgrupoje@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.908.736/0001-74 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA,** brasileira, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 090.024.604-90, carteira de identidade nº 9122385 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, 231, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.730-970

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme item 17 e seus subitens do Edital.

Frei Miguelinho, 30 de março de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:4F7C11B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2023; CPL; Tomada de Preços nº. 001/2023; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias de diversos Bairros da Sede do Município da Gameleira. Valor Estimado: R$ 562.980,48 (Quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Data de Sessão de abertura: **20/04/2023 às 09h00min**. Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/03/2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C60AF62B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2023. Concorrência Pública nº 001/2023. Presidente da CPL: Rosilane Régis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e requalificação de ambientes do Bloco "B", para implantação dos laboratórios, banheiros, coordenações e salas de tutoria do curso de medicina da Autarquia do Ensino Superior de

Garanhuns – AESGA. Valor estimado: R$ 1.849.802,56. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL, localizada na AESGA, Data de abertura da sessão: 10/05/2023; Horário 09:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:ED3B6561

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 103/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra**, **mat. 604-1,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 08 (oito) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra**, **mat. 604-1, Professora,** pelo período de 08 (oito) dias a partir de 08 de março de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 16 de março de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CAD44A81

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 104/2023

EMENTA – Designa servidora para substituir Pregoeiro, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023 que designa o servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1,** Auxiliar Administrativo, para Pregoeiro das Licitações a serem realizadas pela AESGA no exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a Portaria 085/2023 que concede 30 (trinta) dias de férias ao referido servidor a partir de 03 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AESGA, para assumir as funções de Pregoeira, em caráter de substituição, durante o período de férias do servidor Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1, especificamente no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, devendo a servidora optar por uma das remunerações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 03 de maio de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B8696086

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 099/2023

EMENTA – Altera o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 286/2017 que Instaura o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Civil da FAGIGA;

CONSIDERANDO, a Portaria 022/2022 que designar, **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** servidora efetiva no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Engenharia Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns.

Art. 2º - Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia Civil, os seguintes Professores efetivos: **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4; Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4; Jessyca Priscyla de Almeida Nunes, mat 1003-1; Nadison José Rodrigues de Araújo, mat. 653-2; Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4.**

Art. 3º - Designar para Presidência da referida comissão, a Professor **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:44CFAE7B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 073/2023

EMENTA – Altera o Conselho de Pesquisa e Extensão da AESGA e designa membros, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, especificamente a Seção IV, que trata sobre o Conselho de Pesquisa e Extensão da AESGA – CONSEPE.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 028/2023 que concede 6 (seis) meses de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023, ao servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, designado para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, a Portaria 033/2023 que Atribui a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, a responsabilidade de assumir a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, a Portaria 061/2023 que designa o servidor efetivo **Márcio Tenório Chaves, mat 637-1** para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico do Curso de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AESGA: **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**, Diretora Geral Acadêmica; **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, representante do NDE do Curso de Administração; **Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1,** Coordenador do Curso de Administração e de Gestão de Recursos Humanos; **Anna Cecilia Sobral Bezerra, mat. 289-1,** representante do NDE do Curso de Gestão de Recursos Humanos; **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** Coordenador do Curso de Direito; **Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1,** representante do NDE do Curso de Direito; **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** Coordenadora do Curso de Engenharia Civil; **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 995-4,** representante do NDE do Curso de Engenharia Civil; **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo; **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1**, representante do NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária da AESGA.

Art. 3º - Designar a Professora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11,** para Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AESGA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6D2E9059

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 101/2023

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0132/2021 de 26 de março de 2021, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

CONSIDERANDO, a Portaria 018/2023 que concede a servidora **Fabiana Maria Simões Silva Vilar Alves, mat. 267-1,** Professora, o direito de Licença Prêmio por 6 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar os membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** como representante do corpo docente da AESGA; **Maria Eugênia de Alcantara Leite, mat. 551-4,** representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252-1,** representante do quatro administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Hyres Fernanda Teixeira da Silva**, matrícula 18214903, representante do corpo discente da AESGA.

Art. 2° - Designar o servidor**, Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1** como Presidente da comissão

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:53B01772

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 102/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-2,** Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-2,** Auxiliar Administrativa**,** pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 07 de março de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 13 de março de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3A3AC3AB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0105/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA – Revoga Portaria nº 0329/2022 que aplica penalidade a servidora efetiva, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 004/2022 que no artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação e comprovação de vacinação contra a COVID-19, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0118/2022, de 29 de abril de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta em desfavor da Professora efetiva **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437-1,** a fim de apurar a conduta da servidora referente a não apresentação de comprovante vacinal contra a COVID-19 e retorno as atividades presenciais da AESGA, dando a interessada oportunidade de ampla de defesa;

CONSIDERANDO, o requerimento realizado pela servidora em referência, que arguiu a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, sob o argumento de estrapolação de prazo para conclusão do Processo supramencionado, contrariando o que dispõe na Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 20/2023 que aprecia a matéria submetida a análise, o entendimento formalizado pela Assessoria da Presidência culminou na ratificação da nulidade pelo fundamento consubstanciado no requerimento, resultando por consequência, na revogação da Portaria 0326/2022, que deliberou sobre o resultado apresentado pela comissão processante.

R E S O L V E:

Art. 1º- Reconhecer a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, motivada por descumprimento do prazo estabelecido na Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, resultando por consequência, na revogação da Portaria nº 0329/2022 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Determina que seja observado a exigência de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19, considerando para este fim, as novas regras, prazos e sanções, estabelecidos no Decreto nº 003/2023, expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CE8908F8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço dos itens abaixo discriminados, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo quentinha, podendo ser almoço ou jantar, cujo cardápio é: feijão, arroz, macarrão, galinha à passarinha, carne moída, vinagrete, verdura e farofa, acompanhada de refrigerante, suco ou água.	UND	1.100		
02	Cachorro quente com carne moída, salsicha,	UND	1.800		

	verdura, batata palha, maionese e/ou ketchup, acompanhado de refrigerante, suco ou água.				
TOTAL GERAL GLOBAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas até o dia **05/04/2023**, para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 29 de março de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F9EBAAF9

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao Exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2023 da Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que analisou no dia 29 de março de 2023 a Prestação de Contas do FMDCA – Exercício 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao Exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 29 de março de 2023.

Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Representante da sociedade civil

THIAGO CAVALCANTE LUKAS DE OLIVEIRA
Representante da sociedade civil

ALDENICE AZEVEDO CALADO
Representante governamental

MARIZA MARQUES SANTOS
Representante governamental

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A3702F8F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 018/2023-PMG

HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 022/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 018/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do *Registro de Preço* para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.*2* e demais condições deste *Termo de Referência*. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 02 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 15 de março de 2023, sendo devidamente adjudicados os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 44.666.371/0001-82, vencedora do lote 24, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 35.733.585/0001-33, vencedora do lote 19, pelo valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).
INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº. 46.495.499/0001-56, vencedora do lote 21, pelo valor de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).
MALKUT & BOHN LTDA - CNPJ sob o nº. 10.868.068/0001-40, vencedora dos lotes 12 e 18, pelo valor de R$ 6.065,53 (seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).
MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº. 31.486.099/0001-07, vencedora dos lotes 28 e 30, pelo valor de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil, e setecentos reais).
TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº. 33.039.726/0001-97, vencedora dos lotes 11 e 15, pelo valor de R$ 59.866,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº. 33.479.392/0001-72, vencedora dos lotes 13, 14 e 22, pelo valor de R$ 6.698,50 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 30 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D621689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO

CNPJ n° 11.303.906/0001-00

EXTRATO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando que os itens objeto da dispensa que se pretende realizar, foram dados como fracassados no**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022,**que o processo licitatório com todos os itens da merenda escolar encontra-se em desenvolvimento da sua fase interna e que o município possui a necessidade de fornecimento ininterrupto do objeto em evidência, se faz necessário o chamamento de empresas do gênero alimentício com o propósito de contratação por meio de dispensa com aquela que possuir o melhor preço e resultado para a Administração Pública. Objeto: contratação de empresa, especializada no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de

abastecimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.**VIGÊNCIA:**180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato. Orientamos que as empresas interessadas solicitem a cotação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação através do e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA73B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 03/04/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 30 de março de 2023

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 004/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FD854BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 039/2022-PMG. Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. Valor Máximo Admitido: R$ 589.579,80 ***(Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)*** **Início do acolhimento das propostas: 03/04/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 17/04/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 17/04/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9BC0BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, com o fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns. Sendo declarada vencedora a proposta de preços da empresa licitante **N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE ME - CNPJ Nº 24.068.157/0001-17,** com valor proposto global de **R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF210F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns; que a empresa ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 23/03/2023.

Comunicamos aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões ao recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Garanhuns/PE, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:47390116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 49.258,22.** Início do acolhimento das propostas**: 31/03/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **13/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **13/04/2023 às**

10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/)**,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7F3DD0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância em Saúde e Centro de Controle Ambiental – CCA, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 18.584,48.** Início do acolhimento das propostas**: 31/03/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **13/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **13/04/2023 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/)**,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:982161BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS. Compras/Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.897.028,61.** Início do acolhimento das propostas**: 31/03/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **14/04/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/04/2023 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/)**,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:86F2CF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL

Comissão de Seleção para o Chamamento Público Nº 001/2023 – FMS

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº001/2023 – FMS, comunica aos interessados o resultado final da análise das propostas de plano de trabalho enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, habilitadas pelo Decreto nº034/2022:

Organização da Sociedade Civil	Status	Pontuação
Instituto Reviver Brasil – IRB	Não habilitada/Não avaliada	-
Instituto Social Saúde em Evidência - ISE	Não habilitada/Não avaliada	-
Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB	**Habilitada e avaliada**	**20 pontos**
Hospital Infantil Palmira Sales - HIPS	Habilitada/Não encaminhou proposta para avaliação	-

Não houve recebida nenhuma interposição de recursos no período disposto no edital. Salientamos que as OSC que não participaram anteriormente do credenciamento realizado a partir do Decreto nº034/2022, não tiveram suas propostas analisadas pela Comissão de Seleção.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES SILVA
Portaria nº047/2023 - GP
Presidente

AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES
Matricula: 7517
Vice-Presidente

KATTIANNE QUINTINO BRASIL
Matrícula: 92620
Secretária

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9CEA5F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goiana-PE.

O Conselho Municipal de Promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiana-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.583/2023

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goiana-PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Anibal Neto Soares Barbosa Neves
Representante governamental;

II – Alexandre Francisco da Silva
Representante governamental;

III – Antônio Silvino da Silveira
Representante da sociedade civil;

IV – Claudionor Bertoldo Braga

Representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Rosa Maria Resende Fenelon de Barros

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Joseias João de Figueiredo

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiana, 29 de março de 2023

JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1D7D16C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para recapeamento asfáltico e pavimentação em paralelo em diversas ruas da Portelinha no Município de Goiana/PE.

Decide a CPL **HABILITAR** as licitantes as licitantes **STH Construções** e Locações Ltda, **C&M** Construções, Projetos, Empreendimentos e Serviços, **Terra-planagem** e Pavimentação Ltda, **Cassiano Fernande de Lira** Construtora Eireli, J. Benevides da Silva Eireli EPP (**JBS Engenharia**), **Construtora A.R.** LTDA, Comercial e **Construtora Fenix, JEPAC** Engenharia Ltda-ME, Construtora **F & Costa**, por terem cumprido todas as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços para o dia 13/04/2023 às 09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro

da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 30 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:5A108790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção do Complexo Comercial e Feira Livre, localizada no Município de Goiana/PE.
Com base no **PARECER TÉCNICO**, juntado ao processo, a CPL decide **DESCLASSIFICAR** as licitantes **Uchôa** Construções Ltda, **Construgel** Construtora e Empreendimentos Ltda, **AVML** Construção de Edifícios Eireli e **Multiset** Engenharia Ltda, por não atenderem as exigências do edital. Com base no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, "**§ 3º**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo", portanto decide a CPL abrir o prazo de **08 (oito) dias uteis** para que as empresas, caso queiram, entreguem proposta escoimadas das falhas que deram causa a sua desclassificação.
Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado. A ata de julgamento e o Parecer, encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 30 de março de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A11C7713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *que o dia 07 de abril de 2023 é feriado nacional alusivo à Sexta-Feira da Paixão e que parte significativa dos servidores públicos municipais são devotos católicos e participam do tradicional evento religioso da Semana Santa, inclusive acompanhando a programação cristã.*

DECRETA:

Art. 1º – *Fica declarado* ***Ponto Facultativo,*** *nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 06 de abril de 2023, em razão dos eventos religiosos da Semana Santa.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *O disposto no caput deste artigo não se aplica:*
I – *Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;*
II – *Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;*
III – *A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;*
IV *– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.*

Art. 2º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 30 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:72BBEE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°153/2022, Pregão Eletrônico n°083/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B0208E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621***SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°145/2022, Pregão Eletrônico n°080/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CARPINTARIA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:407BB187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°144/2022, Pregão Eletrônico n°079/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI's.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BB8CD82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°152/2022, Pregão Eletrônico n°082/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3C0B5107

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°155/2022, Pregão Eletrônico n°085/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A1EB5609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°154/2022, Pregão Eletrônico n°084/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSTRUÇÃO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:41921F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°151/2022, Pregão Eletrônico n°081/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C09654B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE,** portadora da Cédula de Identidade nº 7178***SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°041/2023, Pregão Eletrônico n°007/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PROGRAMA DIABETES.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:58F2E5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 580/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 458/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **REGILMA ARAÚJO RAMOS,** brasileira, matrícula 5869, portadora da cédula de identidade n.º6.508.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 049.627.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2A043853

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE,** portadora da Cédula de Identidade nº 7178***SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°044/2023, Pregão Eletrônico n°010/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADAS (PORTARIA N° 744/98)**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E4923E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 559/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 457/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ÉLIDA RAFAELLE BALBINO DA SILVA,** brasileira, matrícula 5490, portadora da cédula de identidade nº 8.588.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 093.577.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CAACB3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 524/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 462/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **FRANCISCO EDUINO DE MIRANDA,** brasileiro, matrícula 2923, portador da cédula de identidade nº1.211.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 152.663.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8538A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 3.519/2022 bem como o parecer jurídico n° 461/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **SOLANGE LAURENTINO BARBALHO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 5223, portadora da Cédula de Identidade nº 9.687.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 581.234.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *RECEPCIONISTA.*
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:065B6905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2682***, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721, e a servidora **TALITA GOMES DINIZ,** portador da Cédula de Identidade nº 9.770.***, inscrita no CPF nº 705.802.***-**, matrícula nº 927053622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°008/2023, Pregão Eletrônico n°043/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (CLAREAMENTO DENTAL).**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E081C6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.795/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 482/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ROSIMERE AGUIAR DOS SANTOS TRINDADE,** brasileira, matrícula 1428, portadora da cédula de identidade nº3.445.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 611.931.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D494230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 868/2021 bem como o parecer jurídico n° 179/2021 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ROSÂNGELA FLORÊNCIO DA SILVA,** Matrícula nº 5214, portadora da Cédula de Identidade nº 11.446.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 043.599.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de

Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício de função de Apoio Administrativo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:27059CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.089/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 481/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **MÁRIO PERNAFORTE CORREIA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 2079, portador da cédula de identidade nº4548***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.203.***-**, ocupante do cargo efetivo de Artífice, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:349CBB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 009 DE 30 DE MARÇO DE 2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar,**Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão de Cristo, previsto na Lei N° 9.093/95, celebrado na sexta-feira que antecede o domingo de páscoa;

CONSIDERANDOa religiosidade e cultura do nosso povo, que nessa data celebram o início do tríduo pascal, onde se comemora a ressurreição de Jesus Cristo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE, na quinta-feira, dia 06/04/2023, em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão que recairá no dia 07/04/2023.

§ 1° - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º- Fica antecipada a feira livre do Município de Granito do dia 06 de abril para o dia 05 de abril de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 30 de março de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:3D24295D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2023 – Tomada de Preços Nº 008/2023. Errata a matéria publicada sob o Código Identificador n° 834D2614. Onde se lê: "Ficando marcada para dia 07/04/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo." **e leia-se: "**Ficando marcada para dia **12/04/2023 às 11:30h,** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo."

Gravatá, 30 de Março de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:73459729

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2023 – **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 004/2023**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Insumos e Produtos Odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Municipal de Saúde Bucal, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Atenção de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa, durante o período de 90 (noventa) dias. **Empresa**: DENTAL MEDSUL ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47. **Valor Global**: R$ 12.036,70 (doze mil, trinta e seis reais e setenta centavos). **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 23/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:F2965CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 001/2023 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2023 – (SRP) – FMS.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE*,* conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 6.612.989,20 (Seis milhões e seiscentos e doze mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:**site: www.bnc.org.br.**
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **31/03/2023** às **11:00**.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **08:30** do dia **14/04/2023.**
- Abertura das propostas: Às **08:30** do dia **14/04/2023.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:00** do dia **14/04/2023.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com.**

Iati, 30 de março de 2023.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1D812F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

- Processo Licitatório nº 003/2023-PMI.
- Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Alienação.

- Objeto Descri.: Alienação de 09 (nove) imóveis de propriedade do município de Iati, constituídos de imóveis urbanos, constante nas matrículas nº 5525, nº 5529, nº 5524, nº 5528, nº 5522, nº 5526, nº 5523, nº 5531 e nº 5527 do livro 02, registrado na serventia extrajudicial de águas belas, estado de Pernambuco, localizado neste município, conforme autorização legislativa na Lei Municipal nº 506 de 01 de fevereiro de 2022.

- Lance mínimo aceitável por Lote:

LOTE	PREÇO MÍNIMO R$
01	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
02	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
03	R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
04	R$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
05	R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
06	R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
07	R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
08	R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
09	R$: 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).

- O município de Iati, através de seu Presidente da CPL o Sr. José Rubens Lima Costa, nomeado pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO,** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:BF253C7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. Homologação do Pregão nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA vencedora do certame,** com o valor de: Percentual da taxa de Administração Máxima Aceitável: -5,83% e Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados máxima aceitável: 5,90%
Ibimirim-PE, 31/03/2023.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D1A14C19

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023. CPL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da COMPLEMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, contendo Projeto Básico; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição do BDI (Caixa); Peça Técnica Gráfica (Projeto); Observações e Estudos e Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico

da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas: A & S CONSTRUTORA E SOUZA LTDA – EPP e LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos e com base no parecer da engenharia, esta comissão declara a empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA VENCEDORA DO CERTAME com o valor de R$ 73.326,33 (Setenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), sendo este considerado para o certame, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.
Ibimirim/PE, 31 de Março de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:836C9FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Rejeição da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, referente ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas.

Art. 2º - Reiteram-se todas as determinações expedidas pelo TCE/PE no bojo do parecer prévio emitido nos autos do Processo TC nº 19100145-4 (Prestação de Contas de Governo do exercício 2018).

Art. 3º - A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba acolheu integralmente o PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 19100145-4 (Prestação de Contas de Governo do exercício 2018), rejeitando a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 4ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba (PE), em 10 de março de 2023.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:3798020B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023

Ata da 10ª (décima) Reunião Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2023, realizada no dia 28/02/2023 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três) sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reunir-se a Câmara de Vereadores para realizar a 10ª (décima) Reunião Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2023 sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os Senhores Vereadores: **Santiago Justino Duarte, Ailson Alves da Silva, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macêdo, Eusébio Ferreira Barros Silva, Gilvan Marinho Pontes, Manoelson Rodrigues Patrício, Samuel Simplício Duarte.** E os servidores **José Teófilo Simões de Barros, Davi Sobral Silva, Rafael Soares da Silva, Geneci Soares, Sildevania Mayara Silva Dudu Lopes, Adelma Maria Gomes, Cristiane Rosenir de F. Miranda Ferreira, Sara Jeniffer Onofre Silva, Andréa Couto Alves Lima** e o assessor Jurídico **Dr. Henrique Lourenço do Nascimento.** E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da bíblia e no pequeno expediente do dia, que seja lida a ata da Reunião anterior. Em discussão a ata de nº10, do 1º (primeiro) Período Legislativo de 2023. Aprovada por 08x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do dia. O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei de nº001/2023, de autoria do Poder Executivo local, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Lei nº01/2023,** Fixa o valor do menor salário base da Administração Publica Municipal e dá outras providencias. Art. 1º- Fica estabelecido de acordo com a Medida Provisória nº1.143, de 12 de dezembro de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, ativos, inativos e pensionistas, será de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o exercício de 2023. Art. 2º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023. Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro. **Em 1ª (primeira) votação o Projeto de Lei de nº01/2023. O mesmo foi aprovado por 08x00, por unanimidade.** O Sr. Presidente coloca em apreciação o Projeto de Resolução de nº001, de 20 de janeiro de 2023, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Resolução de nº001,** Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referentes ao Exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas e dá outras providencias. Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, Ibirajuba, 20 de janeiro de 2023. Relator- Vereador Jonas Batista Freitas Costa. O Sr. Presidente concede um espaço de até 10 minutos para o Professor Junielson Laurentino. **Usa da palavra Junielson Laurentino Duarte:** Boa noite a todos, agradeço o espaço cedido. Estou aqui representando a categoria dos professores e trago algumas inquietações para variar, e irei pontuar 3 inquietações que os senhores já conhece bem algumas delas. A primeira é em relação ao reajuste do piso salarial dos profissionais da educação, no último dia 16 de janeiro de 2023 a portaria de nº17 do ministério da educação homologou um reajuste de 14,95% para os professores, lembro que no último dia 31 também foi concedido um espaço aqui, e nós já pontuamos essa inquietação e de lá para cá já se passaram 30 dias aproximadamente e nós não tivemos nenhum contato da gestão municipal para dialogar em relação a esse reajuste. Na mesma semana do dia 31 quando estivemos aqui, na sexta dia 03 havia um reunião marcada com a gestão, fomos até a prefeitura, mais não fomos recebidos como tinha sido combinado pela prefeita, fomos recebidos apenas informalmente pelo secretário de administração que naquele momento disse que entraria em contato com a prefeita e iria marcar um momento para conversar com a categoria e para que a gestão colocasse qual a real situação do município, se é possível dá esse reajuste de 14,95% integralmente ou não, e se não for possível quais as razões e a gente continua aguardando e é por isso que estamos aqui para pedir mais uma vez a ajuda dessa Casa para poder fazer essa mediação e buscar respostas do porquê de tamanho silencio. Ano passado passamos por uma situação semelhante, só houve um primeiro contato de dialogo no mês de junho no salão paroquial, alguns senhores estava presentes e mais uma vez vem se arrastando, esse ano o ministério da educação se posicionou ainda mais cedo que o ano passado, a portaria que nos concedeu o reajuste saiu dia 07 de fevereiro e além desse reajuste de 2023, os senhores aprovaram aqui, depois de tantas conversas um

projeto de lei, que hoje é a lei nº315/2022 que no seu art.6º diz que a gestão se compromete em verificar até o decimo dia útil de dezembro que era dia 14 e havendo disponibilidade financeira enviaria um projeto para essa casa dando um reajuste complementar, uma vez que no acordo do ano passado ficamos com 20% de reajuste e ficaram pendentes 13,24% e até então a gestão não se pronunciou em relação a essa pendencia, se há essa disponibilidade financeira ou não e se houvesse, essa Casa deveria ter recebido esse projeto de lei com o reajuste complementar até dia 14 de dezembro, hoje já são 28 de fevereiro do ano seguinte e não há nenhuma manifestação formal da gestão, se há ou não essa disponibilidade financeira para o envio desse projeto. Então que os senhores possam de fato pedir um posicionamento da gestão, em relação também dessa pendencia, pois temos uma defasagem de 13,24% que se acumula com os 14,95% concedido esse ano. E nossa pergunta é, por quer a gestão não dialoga com a categoria? O segundo ponto que nos inquieta e pedimos a ajuda dos senhores, até em reuniões anteriores o Vereador Dr. Gilvan se colocou à disposição da categoria para fazer essa mediação e ajudar em relação ao dossiê aos documentos que comprovam a movimentação financeira dos quase 4 milhões e meio recebidos pelo município em precatório do FUNDEF da gestão anterior, e ai como é de conhecimento da grande maioria, foi feito um rateio agora em dezembro, porém não foi rateado os 60% como se prever em lei, mas sim um valor bem menor do que isso, e houve um desconto de imposto de renda de todos beneficiários na gestão passada e agora no pagamento foi descontado novamente o imposto de renda, então é mais um valor que a categoria vem perdendo e só podemos fazer qualquer denúncia, tomar qualquer providencia, se isso de fato for documentado, e nós não temos nenhum respaldo, além do que é dito oralmente, e sendo disponibilizado pela gestão toda movimentação desde quando esses quase 4 milhões e meio foram creditados em conta do município, se saberá de fato o que aconteceu com o dinheiro. Por fim o terceiro ponto que é em relação ao calendário escolar 2023, não sei se essa Casa recebeu o calendário, ficou de ser solicitado e o que há de pendência no calendário é o seguinte, ele é um documento que diz quando iniciará as aulas e no calendário escolar diz que o primeiro dia letivo com o aluno seria dia 02 de fevereiro e na pratica só recebemos os alunos dia 08 de fevereiro e nossa lei maior que é a LDB, diz que temos que garantir no mínimo 800 hs e 200 dias letivos no mínimo, porém na pratica tem que registrar no diário, mas não é o que aconteceu. Imagina os senhores está nessa reunião que está sendo documentada por ata, e se ela não ocorresse na pratica, mais fosse elaborada uma ata como se ela tivesse acontecido, isso seria legal? Seria a mesma coisa que de alguma forma somos obrigados a fazer, aqui acredito que tenha representante do concelho de educação, acredito que cabe a essa Casa uma titular e um suplente e que os senhores possam de fato acompanhar essa situação, pois só quem perde é o aluno. Quero agradecer o espaço e são essas as três inquietações, que a princípio pedimos ajuda dessa casa. Boa noite todos e muito obrigado. **Usa da palavra o Vereador Gilvan Marinho Pontes:** Boa noite a todos. Gostaria só de dizer a Junielson sobre a questão colocada sobre o dossiê, que a gente conversamos e o Vereador Santiago solicitou por requerimento para que fosse feito esse levantamento do dossiê, inclusive quem foram as pessoas que assinou para que o ex-prefeito fizesse essa liberação do dinheiro e por isso que ainda estamos aguardando esse dossiê vim do Procurador do Município. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Santiago Justino Duarte:** Boa noite a todos. Realmente a gente solicitou o pedido em requerimento e por lei eles tem 30 dias para entregar. Sobre as aulas que vossa excelência falou e comparou com as reuniões dessa casa, mais as vezes a gente marca a reunião e por algum motivo não acontece, mais não deixamos de realizar as reuniões que é obrigado por lei e acredito que aconteça isso também na educação. A respeito dos 13,24% tinha comentado em outra reunião que Izalta me disse que estava com o contador para ver como será feito esse pagamento, e acredito que esse mês isso se resolva, o importante é que vocês tenham mais uma paciência por quer as coisas não são fáceis, e como esse dinheiro do precatório que você falou que não chegou nem a 40% e isso é uma vergonha, onde foi parar esse dinheiro, e quando chegar a documentação pedida pela Câmara em requerimento nós vamos tomar as providências sim, junto com vocês. E queria saber se tem algum município do porte de Ibirajuba que já está pagando esses 14,95%, por que o sindicato dos prefeitos fez uma recomendação para nenhum pagar. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplício Duarte:** Boa noite a todos. Foi trazido aqui essas três inquietações dos professores que é a mesma coisa que estamos sempre falando em outras reuniões, não sei se foi feito o ofício pedindo a presença do representante para vim trazer esses esclarecimentos, e o que está se faltado aqui? O que vem se cobrando é justamente essa questão de transparência, sentar, conversar, receber a classe, se outros municípios não estiverem atendendo a lei não precisamos ser regidos por outros municípios, vivemos em Ibirajuba e é com os professores, com a classe que temos de dialogar e nada mais justo que se atender, que traga essas informações necessárias, diga se é possível, se não é, e é isso que a classe quer, não é marcar e chegar lá não ser atendidos ou ter informações incompletas, isso que não pode acontecer e não podemos está jogando para outros munícipios a responsabilidade, que a nossa é trazer as claras o que está acontecendo e tudo isso era resolvido se existisse esse diálogo e tivesse transparência e assim chegar a um consenso com a classe. Sei que eles não vão parar por aqui sem antes isso for solucionado e a gente precisa de alguma forma como representantes legais não só da classe mais de todos ibirajubenses está do lado de vocês colaborando no que for possível. E a explicação também desse calendário escolar, o que houve? Que deve existir uma justificativa para essa situação e o dossiê como Dr. Gilvan já comentou que está aguardando e acredito que chegara a essa casa e estará nas mãos de vocês, mais é necessário que se tenha esse diálogo com a classe e estamos à disposição, até peço que o presidente veja com o jurídico de que forma a gente pode estar ajudando para que assim como foi ano passado a gente chegue a uma solução, o mais breve possível, dialogando. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos:** Boa noite a todos. Mais uma vez tive uma conversa com a prefeita sobre os 13,24% que restou do reajuste dos professores ano passado e ela me disse que antes de encerrar o período iria mandar o projeto, até falei que não iriamos encerrar agora o período, por que tinha a prestação de contas do ex-prefeito e um projeto para ser votado. Perguntei também o que iria fazer a respeito do PCC e ela disse que iria fazer tudo direitinho, até cheguei hoje aqui perguntando se chegou alguma coisa, pois ela me disse sábado que iria mandar e por algum motivo não mandou, mais acredito que logo estará vindo, espero que chegue na próxima, pois agora só terá sessão em abril e eu estou otimista, confiante que vai dá certo. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Manoelson Rodrigues Patrício:** Boa noite a todos. O ano passado tivemos uma discussão grande através desse projeto e agora novamente e vocês da base poderiam conversar com ela, para que ela tenha bom senso e pelo o menos atenda os professores, pois faz uns 20 dias que eu estava em frente à casa de meu pai e tinha um grupo de 20 professores, todos de camiseta preta, de luto em frente a prefeitura querendo falar com a prefeita e ela não chegou a recebe-los e isso é uma falta de respeito com os educadores, que numa Cidade as três secretarias que mais precisa de prioridade é educação, saúde e assistência social e é uma falta de respeito deixar mais de 20 professores esperando uma resposta. O Vereador Adnildo que se prontificou junto com nós ano passado para defender essa causa, na sua família tem professores, fale com a prefeita para ela atender aos professores, para dá uma resposta, um sim ou um não, por quer o silencio é complicado. Tenha carinho pelos professores e é feio a gente está querendo dialogar, vários ofícios pedindo para falar com a prefeita e isso é desgastante e peço aos vereadores da base que peça a prefeita para receber os professores para não chegar ao extremo de uma greve, um protesto na rua, que é muito feio. Obrigado. De acordo com o art. 105, sessão III, do Regimento Interno, O Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º secretário o Vereador Jonas Batista e pede que o 2º Secretário o Vereador Ailson Alves ocupe a cadeira da 1ª Secretaria e o Vereador Samuel Simplício ocupe a cadeira da 2ª Secretaria. **Usa da palavra o Vereador Jonas Batista Freitas Costa:** Boa noite a todos. Quero aqui usar minhas palavras e complementar a fala do colega Samuel, que está ficando muito feio e chato essa situação da prefeita não querer atender os professores, eu acho que isso é uma falta de sentimento, um professor é um formador de opinião, um educador que ensina a nossos filhos. E se um prefeito não atende um professor vai atender quem? Isso é lamentável. E só estão recebendo 20% por que a Câmara se dispõe, por que ela mandou o projeto com 5%, não aceitamos, mandou com 13%, também não aceitamos, solicitamos reunião e todo mundo ficou satisfeito com os 20%, mesmo sabendo que poderia pagar os 33%, e hoje o que eles querem é uma atenção

para resolver, estão lutando pelo direito deles e é lamentável que Ibirajuba aconteça essas coisas, tomara que ela atenda a classe, mas pelo o que conheço da figura, eu acho que a arrogância dela está acima de tudo, ela acha que é dona da verdade, e infelizmente onde andamos no município ouvimos o nome dela lá embaixo. Estive no Sitio Boqueirão hoje, inclusive eu comentei em outras reuniões que o que dividia o município de Ibirajuba com Cachoerinha era a qualidade da estrada, na outra semana ela mandou fazer, não ficou de boa qualidade, pois tem duas patró , mas ainda faltou passar e até hoje está lá, mais aqui quero parabenizar o Prefeito de Cachoerinha, que comentei a pouco dias com o Secretaria de Transporte e essa semana eu tive o prazer de passar no Sitio Alazão que pertence a Ibirajuba e lá está um tapete, que tinha comentado que nós não temos prefeito para fazer estrada de qualidade como lá e ele me disse que iria ver o que poderia fazer, eu nem pedi nada, apenas comentei e está lá o Sitio Alazão um tapete e ficamos satisfeitos com isso, até quero solicitar um oficio para Prefeitura de Cachoerinha agradecendo, e extensivo a Secretaria de transporte, pois sabemos que lá tem apenas uma patró, aqui tem duas e a diferença é grande. Fizeram a estrada para Cachoerinha pela Caiana a subida ficou de boa qualidade e em baixo não fizeram o acabamento com a patró, mais de dois meses parado e não termina. E mandem alguém da prefeitura ver o Sitio Alazão e ver como se faz estrada, aí dizem que o vereador Jonas fala, falo sim, mas dentro da razão, eu fiz essa crítica, mas foi uma crítica construtiva, e teve gente que ficou com raiva, só se via metendo o cacete em mim nas redes sociais e eu dando rizada, mas foi uma crítica construtiva e parabenizo que foi feito, mas faltou o acabamento que tem duas patró, mais parece que só serve para esta tirando foto. Quero agradecer a oportunidade, parabenizar todos os professores que luta pelos seus direitos e tenho certeza que a Câmara estará do lado de vocês, como sempre esteve. Hoje não temos tanto aceso, pois quando tentamos fomos escanteados, mas não me arrependo, pois está longe de uma administração dessa a gente ganha muito mais. Que Deus abençoe a todos e boa noite. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício,** não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os senhores Vereadores para próxima reunião Ordinária dia 07 de março de 2023, as 19hs:30min. Agradece a presença dos senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente reunião. Eu, Quitéria Valeria Sobral Lima, a digitei:_____.

_____

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:D4984C21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023

Ata da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2023, realizada no dia 09/03/2023 (nove de março de dois mil e vinte e três) sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reunir-se a Câmara de Vereadores para realizar a 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2023 sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os Senhores Vereadores: **Santiago Justino Duarte, Ailson Alves da Silva, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macêdo, Eusébio Ferreira Barros Silva, Gilvan Marinho Pontes, Manoelson Rodrigues Patrício, Samuel Simplício Duarte.** E os servidores **José Teófilo Simões de Barros, Davi Sobral Silva, Rafael Soares da Silva, Geneci Soares, Sildevania Mayara Silva Dudu Lopes, Adelma Maria Gomes, Cristiane Rosenir de F. Miranda Ferreira, Sara Jeniffer Onofre Silva, Andréa Couto Alves Lima** e o assessor Jurídico **Dr. Henrique Lourenço do Nascimento.** E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da bíblia e no pequeno expediente do dia, que seja lida a ata da Reunião anterior. Em discussão a ata de nº10, do 1º (primeiro) Período Legislativo de 2023. Aprovada por 08x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do dia. O Sr. Presidente coloca em votação os Requerimentos dos Senhores Vereadores. **Requerimento de nº24/2023,** de autoria do Vereador Gilvan Marinho Pontes, que seja dirigido apelo de ordem administrativa a Exma. Sra. Prefeita deste Município, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, no sentido que sejam tomadas as providencias cabíveis, visando a possibilidade de fazer a troca e a instalação de lâmpadas de led, em (03) três postes já existentes na Rua Fernando Henrique de Azevedo, no bairro do Mutirão, neste município. Sala das Reuniões, em 09 de março de 2023. O mesmo foi aprovado por 08x00, por unanimidade. O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei de nº001/2023, de autoria do Poder Executivo local, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Lei nº01/2023,** Fixa o valor do menor salário base da Administração Publica Municipal e dá outras providencias. Art. 1º- Fica estabelecido de acordo com a Medida Provisória nº1.143, de 12 de dezembro de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, ativos, inativos e pensionistas, será de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o exercício de 2023. Art. 2º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023. Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro. **Em 2ª (segunda) e última votação o Projeto de Lei de nº01/2023. O mesmo foi aprovado por 08x00, por unanimidade.** O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Resolução de nº001, de 20 de janeiro de 2023, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Resolução de nº001,** Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referentes ao Exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas e dá outras providencias. Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, Ibirajuba, 20 de janeiro de 2023. Relator- Vereador Jonas Batista Freitas Costa. A palavra está à disposição dos senhores Vereadores. **Usa da palavra o Vereador Santiago Justino Duarte:** Boa noite a todos. Desde já quero dizer que meu voto será contra a esse projeto de resolução e do parecer do relator da Casa, o meu voto será a favor ao parecer do Tribunal de Contas, do jeito que eles mandaram pedindo para Câmara rejeitar, e o meu voto será seguindo essa recomendação. Por quer o recurso ele é muito claro aqui, começo o ano de 2018 gastando um dinheiro que já estava lá no valor de 434 mil, em seguida gerou um défice para o FUNPREIB de 1 milhão 790 mil e deixou de repassar 667 mil, e mais para frente deixou de pagar 473 mil que é de um parcelamento que foi aprovado nessa Casa na gestão passada, onde eu fui contra a esse parcelamento, pois foi um parcelamento muito grande, e mesmo assim ele não pagou, fora as multas. Então 2018 gerou uma dívida de quase 3 milhões e é por isso que compromete o que nós vem conversando com os professores, pois do fundo de participação a gestora atual repassa para o FUNPREIB quase 300 mil para pagar os aposentados, em um município pequeno, que não tem arrecadação de impostos e pagar esse tanto de dinheiro compromete as gestões futuras e por isso que temos que ter o capricho, e eu como legislador, fui um dos denunciantes desse FUNPREIB e eu venho a três mandatos aqui lutando sobre essas coisas e essas irregularidades que não para por aqui. Acredito que ainda nessa gestão irá se aposentar bastante professor, sem dinheiro em caixa e é preocupante e por isso que sou contra a esse projeto, sendo a favor do parecer do tribunal de contas que pede a rejeição. Aqui não quero me alongar por quer acredito que os colegas vão votar a favor do parecer do tribunal de contas e contra a esse projeto de resolução da Casa. E se tiverem duvidas, quiserem copias da prestação eu disponibilizo, para não acharem que é perseguição ou politicagem, pois isso é dinheiro de vocês, do povo de Ibirajuba, dos funcionários que está se aposentando e se nós não prestarmos atenção e não frear essa sangria vai ficando cada dia pior. Eram essas minhas palavras e muito obrigado. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplício Duarte:** Boa noite a todos. Como é de conhecimento de todos dessa atual gestão que já chegou a essa Casa do gestor Sandro Arandas, com essa, 4 prestações de contas. As duas primeiras prestações veio orientado pelo tribunal de contas para essa casa votar pela rejeição e assim eu fiz, a terceira prestação de contas veio orientado também pelo tribunal de contas pela a aprovação e assim eu fiz, essa prestação de contas atual que vai ser votada hoje veio orientado pelo tribunal de contas pela rejeição e assim como nas prestações de contas anteriores irei usar os mesmos critérios e votar acompanhando o parecer do tribunal de contas, que no meu ponto de

vista é quem tem melhores profissionais para analisar e julgar essas contas. Obviamente que a Casa é soberana e os vereadores também analisaram esse parecer do tribunal de contas e tem sua análise, e tem a soberania de dá seu voto de acordo com o que analisou, mais assim como as prestações passadas, também irei usar o mesmo critério, acompanhando o parecer do tribunal de contas. Obrigado. Em 1ª (primeira) e única votação, o projeto de Resolução de nº01/2023, os vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários fiquem de pé. **O mesmo foi rejeitado por 06x03.** Sendo contra os Vereadores **Santiago Justino Duarte, Gilvan Marinho Pontes, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macedo, Samuel Simplício Duarte e Ailson Alves da Silva.** De acordo com o art. 105, sessão III, do Regimento Interno, O Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador Adnildo Alves. **Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos:** Boa noite a todos. Primeiramente quero agradecer a Deus por mais esse momento em minha vida, onde estamos aqui todos juntos lutando em prol desse município. Sobre a prestação de contas do ex-prefeito Sandro Rogerio, eu faço das palavras do colega Samuel as minhas. Como foi muito bem colocado por você Samuel, a prestação de 2020 veio aprovada com ressalva e quando vem com ressalva, fica a critério dos vereadores aprovar ou reprovar. E a gente fez o certo aprovando a prestação de 2020 do ex-prefeito Sandro, diferente de todas as outras que veio reprovada, inclusive a de hoje, recomendando a Câmara a reprovar e é analisado pelo tribunal de contas, por 7 conselheiros, eles analisam ponto por ponto, centavo por centavo e no final batem o martelo aprovando ou reprovando e não seria certo a gente aprovar uma prestação de contas dessa com tanto desvio, com tantos erros, agora digo a vocês presentes que seria politicagem se essa prestação tivesse vindo aprovada e nós reprovasse e outras que chegar eu já deixo meu voto certo, se vim aprovada eu aprovo, que meu voto é seguindo sempre o Tribunal de Contas e é assim que tem que ser feito. Aqui parabenizo todas as mulheres pôr o dia internacional da mulher que se comemorou ontem e dizer que elas não estão de parabéns apenas em um dia e sim em todos os dias de sua vida. Obrigado. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º secretário o Vereador Jonas Batista e pede que o 2º Secretário o Vereador Ailson Alves ocupe a cadeira da 1ª Secretaria e o Vereador Samuel Simplício ocupe a cadeira da 2ª Secretaria. **Usa da palavra o Vereador Jonas Batista Freitas Costa:** Boa noite a todos. Quero aqui justificar meu voto sobre a prestação de contas do ex-prefeito, como faço parte de uma comissão e caiu logo para ser o relator, eu vi que se teve falha, a falha foi do contador e essa foi minha decisão, nada contra a nenhum vereador, cada um tem o seu direito e seu entendimento e é assim que tem que ser. E analisei e fiz o parecer conforme o meu entendimento, nada contra a ninguém, não tenho compromisso político com a atual gestão, nem com o ex-prefeito, meu compromisso é com o presidente, como conquistei o voto de Ailson para ele e assim poderia ter conquistado para qualquer um dessa Casa que tivesse me procurado. Hoje a Câmara entra em recesso e desejo que todos tenham um ótimo recesso. Obrigado e boa noite. **Usa da palavra o Vereador Manoelson Rodrigue Patrício:** Boa noite a todos. Hoje encerramos o período, mas recebemos ontem 5 projetos e uma emenda para ser votado, como chegou ontem, o jurídico da Casa tem que analisar direitinho ainda, então acredito que a semana que vem iremos realizar reuniões extraordinárias para resolver os de urgência, pois o período só volta em abril, e acredito que terça ou quarta a gente marca, vai depender do jurídico e que também veio uns projetos com alguns erros em questões de data, mas já pedimos que fizessem a correção. Boa noite e que Deus os abençoe. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício,** não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e o período e convoca os senhores Vereadores para próxima reunião Ordinária dia 03 de abril de 2023, as 19hs:30min. Agradece a presença dos senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente reunião. Eu, Quitéria Valeria Sobral Lima, a digitei:_____.

_____

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:BD3B65C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres de Igarassu, torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 016/2023 - Processo Licitatório nº 016/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA TRANSLADO DE UMA VÍTIMA ASSISTIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER DDE IGARASSU BRITES DE ALBUQUERQUE E SEUS DEPENDENTES, JUSTIFICADA PELA INSEGURANÇA E A VULNERABILIDADE SOCIAL DE UMA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB ORDEM E DECISÃO JUDICIAL, **MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO Nº 048/2022**, através da empresa EDJANE DOS SANTOS DE MOURA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, para futuras aquisições de passagens aéreas com fornecimento de forma*integral,* de acordo com as demandas e cotações, que resultam em ganhos relacionados a tempo despendido, a segurança do passageiro, custo benefício e economia para a administração pública, no valor de **R$ 3.409,65 (três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Igarassu, 30 de março de 2023.

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI
Secretária da Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres de Igarassu.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:00950379

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 038/2023, **Processo Licitatório Nº** 038/2023, Comissão: CPL III, Modalidade/N°: **Pregão Eletrônico** 010/2023.

Nat.: **FORNECIMENTO**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK PARA FORMAÇÕES E DESFILE CÍVICO DE IGARASSU conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da rede municipal de educação de Igarassu.**
As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 143.111,20 (cento e quarenta e três mil e cento e onze reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 15h00 do dia 03.04.2023;
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 17/04/2023;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/04/2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 17/04/2023;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário deBrasília(DF).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 30 de março de 2023

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C61AA41D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº **039.2023** Processo Licitatório Nº **039.2023**; Modalidade/N°: Pregão Eletrônico **011.2023**, Nat.: Aquisição; OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo Aceitável R$ 5.223.517,44 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 15h00 do dia 05.04.2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h:00min do dia 20.04.2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01 às 08h59min do dia 20.04.2023 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 do dia 20.04.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com.

Igarassu, 30 de março de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B5188B66

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº **040.2023;** Processo Licitatório Nº **040.2023**; Modalidade/N°: Pregão Eletrônico **012.2023**, Nat.: Aquisição; OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo Aceitável R$ 2.401.004,25 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quatro reais e vinte e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 15h00 do dia 06.04.2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h:00min do dia 24.04.2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01 às 08h59min do dia 24.04.2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 do dia 24.04.2023 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com.

Igarassu, 30 de março de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2E08AC0B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 037/2023 Processo Nº 037/2023, Comissão: CPL III, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 001/2023,
Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**
Valor Máximo Aceitável: **R$ 261.305,88 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, dia 03/04/2023 às 09:00h**. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com**; no horário das **8h às 13h**.

Igarassu, 30 de março de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AC86A9CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 PROCESSO N° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 027/2023 - Processo Nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 041/2023, através do credenciamento da chamada pública nº 001/2023 - processo licitatório 001/2023 em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA,** inscrita no sob CNPJ nº **69.930.345/0001-40,** para contratação da atração artística: **ORQUESTRA VIRTUAL,** para apresentação do **FEST MULHER – ANO 01** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 30 de março de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:83F93FEB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/2023

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1417/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1417/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1417/000, referente ao pagamento em favor da empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.192.487/0001-52, tendo em vista o Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria revoga a portaria nº 001/2023.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de março de 2023.

_____
Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:F8F03CA4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA 004

PORTARIA Nº 004/2023
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE, através do(a) Secretário(a) CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1426/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) RAKEL DEYSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1426/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1067/000, referente ao pagamento em favor da empresa N L MOENTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.566.069/0001-10, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 030/2022 que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria revoga a portaria nº 002/2023.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de março de 2023.

_____
Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:2C1EB80B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 100/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Silvania Maria Bezerra Pottes Monteiro de Barros, Professora, matrícula: 009523, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 28 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FA3DD9EB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA AUXILIADORA XAVIER DA ROCHA - LICENÇA PREMIO

PORTARIA SEGESP Nº 101/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Auxiliadora Xavier da Rocha, Professora, matrícula: 009463, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 28 de março de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:242C6C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Aviso de Licitação
Chamada Pública N° 001/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Chamada Pública n° 001/2023, cujo objeto do presente certame é o Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Iguaracy-PE; conforme especificação e quantidade constante no termo do Projeto Básico do Edital e demais anexos - Valor estimado do presente objeto é de R$ 2.027.447,63 (dois milhões vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete erais e sessenta e três centavos) - A sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de Preços será até o dia 04/05/2023 às 10:00h, e o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços será no dia 05/05/2023, ás 10:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 29 de março de 2023.

JERFFERSSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:30E89F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 23 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 042, de 23 de março de 2023.

O Prefeito do Município da Ingazeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO ter sido cientificado, pelo parecer jurídico exarado em data de 21 de março de 2023 e pelas informações prestadas pelas secretarias municipais de educação e administração da ocorrência de falta funcional de abandono de cargo público por mais de 30 dias, cometida pela servidora municipal, Paula Francineth Belo Véras, matricula n.º 000025, titular do cargo de professora do ensino fundamental de 1.ª a 4.ª séries;
CONSIDERANDO também, as previsões contidas na Lei Municipal n.º 09/1995, especialmente em seus artigos 262, 268 e seguintes úteis,
RESOLVE:
Art. 1.º - INDEFERIR o requerimento de retorno as atividades da servidora, PAULA FRANCINETH BELO VERAS SILVA, matricula n.º 00025, por restar constatado que, a mesma, não está em gozo de licença sem vencimentos e não está em atividade funcional desde o ano de 2002 até a presente data.
Art. 2.º - DETERMINAR a abertura de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 267 e seguintes da Lei Municipal n.º 009/95, por haver comprovação documental de afastamento do serviço público por mais de 30 dias, para apurar a falta funcional de abandono de cargo

público cometida pela servidora, PAULA FRANCINETH BELO VERAS SILVA, matricula n.º 00025, por está afastada de suas atividades funcionais desde o ano de 2002 e até a presente data, conforme previsão contida nos artigos 256 e 262 da Lei municipal n.º 009/1995.

Art.. 3.º - Nomear uma comissão, formada por três servidores públicos municipais efetivos para realização do processo disciplinar, ora determinado, com a seguinte composição:

MATRICULA FUNCIONAL	SERVIDOR EFETIVO	CARGO NA COMISSÃO
166	DELMA JÚLIA LEITE SOARES NUNES	PRESIDENTE
898	MARIA NIEDJA DAS NEVES ALVES	SECRETARIA
172	GABRIELA MICHELLE VERAS LUCAS	MEMBRO

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições me contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A862D75C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MIDR.

O Senhor Luciano Torres Martins Prefeito do Município de Ingazeira no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ingazeira PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ingazeira PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ingazeira PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ingazeira PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se às disposições em contrário e invalida os Decretos n.º 010, de 17 de fevereiro de 2023 e 014 de 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C10988A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 81/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando as necessidades da Secretaria de Educação e com base na Lei complementar nº 04 de 2005,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL DURVAL DA SILVA, CPF sob n° 114.918.244/09, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, definido pela Lei Complementar n° 04/2005, reajustada pela Lei Complementar nº 457, de 06 de julho 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5D020E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 82/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando as necessidades da Secretaria de Educação e com base na Lei complementar nº 04 de 2005,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDYNERE DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF sob n° 034.865.144-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, definido pela Lei Complementar n° 04/2005, reajustada pela Lei Complementar nº 457, de 06 de julho 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:30153079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO RESULTANTE DAS APURAÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas razões de fato e direito expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 e considerando os termos da decisão final nos autos do mesmo procedimento,

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 036202, lotada na Secretaria de Educação Municipal, nos termos do artigo 286 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE.

Parágrafo Único - O evento mencionado no caput terá validade pelo período de 30 (trinta) dias que deve ser computado a partir da notificação da servidora do resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 28 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C5AFCB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 84/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Transferida a Professora Jessyka Geanny Ramos Evangelista, CPF nº 100.873.414-41, a qual exerce Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS , FG-01, na Escola Municipal Iracema Ramos Brandão para exercer a mesma Função na Escola Municipal Dom Adelino Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DAD011DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 83/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Iranilda Zelina Lins, CPF nº 021.487.074-00, da Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Dom Adelino Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA2A4821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 00003/2023. Processo Nº: 0003/2023. CPL. Carta-Convite Nº 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de contabilidade pública. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Contratado: Amarildo Correia de Lima. CNPJ: 00.285.196/0001-08. Valor R$ 50.400,00. Vigência: de 01/04/2023 a 31/12/2023. Itapetim, 30/03/2023.

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR
. Vereador Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:A6F6B9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos, para suprir as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e programas vinculados a mesma, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$39.634,00. Credenciamento até as 8h do dia 17 de Maio de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 17 de Maio de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 17 de Maio de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Itapetim 30/03/2023.
LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DCE0F2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Tomada de Preços Nº00008/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da obra da construção da murada, limpeza e regularização do terreno localizado ao lado do Rotary, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$411.045,73. A sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":**18/04/2023. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 30/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2C837D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Tomada de Preços Nº00009/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma da quadra Governador Eduardo Campos, sediada neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$192.732,59. A sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":**19/04/2023. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 30/03/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7750A859

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº. 001/2023

Regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itapetim/PE, nos termos da Lei Municipal nº507, de 29 de Julho de 2022, e dá outras providências."

Considerando o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;
Considerando as disposições da Lei Municipal n°. 507, de 29 de Julho de 2022, com as alterações da Lei Municipal n°. 529, de 2023, que atribui ao CMDCA, organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município, sendo da sua competência a regulamentação, a fiscalização e a divulgação da eleição dos Conselhos Tutelares;
Considerando o estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõem sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;
Considerando as deliberações do Colegiado do CMDCA, na Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de Março 2023, aprovou a seguinte Resolução, que regulamenta o processo de escolha para a renovação dos membros dos Conselhos Tutelares de Itapetim/PE.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Esta Resolução Normativa disciplinará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Itapetim/PE no mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará em 10/01/2028.
§ 1° O processo de escolha dos integrantes dos Conselhos Tutelares do Município de Itapetim/PE, composto por 05 (cinco) membros

titulares e 5 (cinco) suplentes cada, de acordo com o Art. 132 da Lei 8.069/90, obedecerá ao presente regulamento, com base na legislação federal e municipal pertinentes.
§ 2° A presente Resolução estará disponível no site da Prefeitura de Itapetim http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/p16_sectionid/84/p16_start/126 a partir da sua publicação.
Art. 2° Os membros dos Conselhos Tutelares e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, facultativo, pessoal e intransferível dos eleitores do Município, em processo eleitoral realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme estabelecido na legislação respectiva, conduzido sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da Lei.
§ 1° A função de conselheiro tutelar será exercida em regime de dedicação exclusiva, vedada a acumulação com a de qualquer outro cargo, emprego ou função pública.
§ 2º A remuneração e as vantagens são as estabelecidas na legislação municipal respectiva.
Art. 3° A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de quatro anos, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 13.824, de 09 de Maio de 2019, sendo permitida a recondução.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
Art. 4° Os órgãos eleitorais responsáveis pela condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar são os seguintes:
I - Comissão Eleitoral;
II - Seções Eleitorais;
III - Mesas Receptoras de Votos;
IV - Comissão de Apuração
Art. 5° Fica constituída a Comissão Eleitoral, órgão executor desta Resolução, presidindo o procedimento de escolha dos Conselheiros Tutelares, inclusive dirimindo todos e quaisquer incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma da legislação respectiva.
Art. 6° A Comissão Eleitoral será composta de Conselheiros, a seguir relacionados:
I – Conselheiros de Direitos.
a) MARIA JASLANE BATISTA DA SILVA.
b) RAFAELL JOSÉ DE BRITO GOMES.
II – Conselheiros Governamentais.
a) THIAGO KAYQUE SOARES CAVALCANTE.
b) CYNTHYA AMANDA ALVES GONÇALVES.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Conselheiro indicado na alínea “a” do inciso I, deste artigo.
Art. 7° Compete à Comissão Eleitoral:
I - Dirigir, coordenar e executar todo o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares;
II - Publicar o calendário eleitoral, com os seguintes eventos:
a) Prazo para inscrição dos candidatos, publicado pela Resolução;
b) Prazo para análise das inscrições e sua admissibilidade;
c) Data da publicação da relação dos candidatos admitidos à prova escrita e o prazo de duração dessa publicação;
d) Data da realização da avaliação escrita;
e) Data da publicação dos candidatos aprovados na prova escrita e o prazo de duração desta publicação;
f) Data do início da campanha dos candidatos aprovados na prova escrita, e o prazo de duração dessa publicação;
g) Data da realização da eleição e proclamação do resultado
;
h) Data da publicação do resultado da eleição e o prazo de duração dessa publicação;
i) Data do Curso de Capacitação;
j) Data da Capacitação dos eleitos conjuntamente com os que se encontram no exercício da função;
k) Data da posse dos Conselheiros Tutelares.
III - Deferir ou indeferir os registros dos candidatos concorrentes para os Conselhos Tutelares, realizando as diligências que se fizerem necessárias a averiguar a veracidade dos documentos apresentados;
IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
V - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações e protestos apresentados no curso do processo eleitoral, conforme procedimento adotado nesta Resolução;
VII - Esgotada a fase recursal, deverá publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
IX - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X - Instalar as Mesas Receptoras de Votos, em número suficiente, suprindo-as do material necessário;
XI - Coordenar a apuração dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;
XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
XIII - Proclamar o resultado final das eleições;
XIV - Estabelecer os entendimentos necessários para assegurar a fiscalização do Processo Eleitoral por parte do Ministério Público;
XV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XVI - Providenciar, com antecedência, todos os recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais necessários para o desenvolvimento das eleições;
XVII - Solicitar a Administração Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral, bem como os recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
XVIII - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIX - Solicitar à Justiça Eleitoral e demais organizações governamentais e não governamentais o apoio necessário ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral;
XX - Apurar, através de procedimento próprio, as ocorrências envolvendo os candidatos, caracterizadas como descumprimento das normas e regras eleitorais;
XXI - Publicar os editais necessários a dar ampla publicidade dos procedimentos eleitorais e do resultado das etapas previstas;
XXII - Comunicar ao CMDCA as ocorrências cuja decisão deste depender;
XXIII - Resolver os casos omissos.
Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 8° As Seções Eleitorais serão compostas das Mesas Receptoras de Votos e serão responsáveis pelo desenvolvimento do processo de votação no dia da eleição.
§ 1º As Mesas Receptoras em número compatível com a quantidade de eleitores serão instaladas em prédios públicos de fácil acesso aos eleitores, nos locais selecionados para a votação.
§ 2º A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.
§ 3º Cada Seção Eleitoral contará com membros dos Conselheiros de Direito e pessoal de apoio.
Art. 9° As Mesas Receptoras serão compostas por um Presidente, um Secretário, um Mesário e auxiliares indicados previamente pela Comissão Eleitoral.
Art. 10. Estão impedidos de compor as Mesas Receptoras, parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados (as), tios (as), sobrinhos (as), padrastos, madrastas e os fiscais dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será verificado mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhida no ato da sua instalação.
Art. 11. Compete às Mesas Receptoras:
I - Registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber os eleitores;
III - Conferir os documentos dos eleitores e registrar a sua presença na lista respectiva;
IV - Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com o local definido pela Comissão Eleitoral;
V - Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seu nome;
VI - Liberar o acesso do eleitor à urna.
Art. 12. Compete ao Presidente da Mesa Receptora:
I - Garantir a ordem dos trabalhos;
II - Responder pela coordenação geral dos trabalhos da sua respectiva Mesa Receptora;
III - Acompanhar a atuação dos fiscais;
IV - Orientar o eleitor para se dirigir à urna de votação;
Parágrafo único. O Presidente da Mesa Receptora suspenderá as atividades na hipótese da inobservância do número de fiscais previstos no local de votação ou quaisquer outras situações em que haja desordem ou insegurança no local de votação.
Art. 13. Compete ao Secretário da Mesa Receptora de Votos:
I - Anotar eventuais ocorrências relacionadas à sua respectiva seção;
II - Preparar a ata da eleição e a documentação da eleição;
III - Auxiliar o mesário, caso necessário;
IV - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus impedimentos;
Art. 14. Compete ao Mesário:
I - Identificar o eleitor com o auxílio das listagens fornecidas pelo Cartório Eleitoral;
II - Colher a assinatura do eleitor ou a sua impressão digital;
III - Verificar se o eleitor recebeu de volta o seu documento de identificação;
IV - Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
V - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
Parágrafo único. O número de auxiliares será definido conforme as necessidades e as disponibilidades de recursos humanos da Comissão Eleitoral, cabendo-lhes:
I - Orientar os eleitores na fila;
II - Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores;
III - Orientar a saída dos eleitores.
Art. 15. O CMDCA, órgão responsável pelo processo eleitoral, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. Os recursos serão examinados pela plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para a decisão com o máximo de celeridade.
Art. 16. Compete ao CMDCA, como instância final, na via administrativa:
I - Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
II - Processar e julgar em grau de recurso:
a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
b) Ocorrências durante o processo eleitoral, inclusive os casos de inobservância das normas contidas nesta Resolução;
c) Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições.
III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;
IV - Homologar os resultados finais da Eleição dos Conselhos Tutelares;
V - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada;
VI - Adotar as providências necessárias à execução do processo eleitoral;
VII - Divulgar de maneira ampla o Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO
Art. 17. Cabe ao CMDCA, através da Comissão Eleitoral, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação da Resolução de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, chamadas na rádio, jornais, site da Prefeitura Itapetim/PE: http://itapetim.pe.gov.br/ e outros meios de divulgação.
§ 1º O CMDCA convocará a eleição para os Conselhos Tutelares de Itapetim, por Resolução publicada no Diário Oficial do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.
§ 2º O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, para cada Conselho.
§ 3º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez) o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso
.
§ 4º Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO, DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
Art. 18. As inscrições para o processo de escolha serão no período de 25 de Abril a 10 de Maio de 2023.
§ 1º A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição pelo endereço eletrônico https://forms.easyweb.net.br/view.php?id=317456 , no período de inscrições;
§ 2º A inscrição para o processo de escolha será individual, mediante a apresentação de requerimento, acompanhado de certidões e declarações padronizadas, conforme Anexos I;
Art. 19. Os requisitos estabelecidos na legislação para a admissão da candidatura são os seguintes:
I - Reconhecida idoneidade moral, mediante comprovação pelos seguintes documentos atualizados, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da inscrição do candidato:
a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
II - Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da admissão da candidatura;
III - Residir no Município nos últimos 02 (dois) anos;
IV - Possuir o ensino médio completo;
V - Estar no gozo de seus direitos políticos.
Art. 20. A inscrição do interessado será requerida ao CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia da cédula de identidade para comprovação da idade mínima de 21 anos completos;
II - Cópia do título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
III - Comprovantes de residência nos dois últimos anos no município de Itapetim, no mínimo,
mediante apresentação de contas de água, luz, telefone, recibos de condomínio ou aluguel atestando a residência atual e outros, para a comprovação de residência nos dois últimos anos no município;
IV - Certidão de antecedentes criminais expedida por órgão da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco;
V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
VI - Comprovante de conclusão do ensino médio completo, mediante apresentação de cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
VII - Comprovante de estar em gozo dos direitos políticos, mediante certidão expedida pelo cartório eleitoral;
§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias autenticadas.
§ 2º Somente será aceito o requerimento que estiver devidamente instruído, sendo vedada a apresentação de protocolos ou certidões desatualizadas.
§ 3º Caso haja necessidade, a Comissão Eleitoral procederá a realização de diligência para constatação da veracidade dos documentos.
Art. 21. Os requerimentos de inscrição de candidaturas protocolados serão encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, com fiscalização pelo Ministério Público.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme previsto no calendário eleitoral.

Art. 22. Caberá recurso administrativo em até três dias após a publicação do edital acima para os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.
Art. 23. Poderá apresentar pedido de impugnação da inscrição à Comissão Eleitoral, qualquer cidadão do Município de Itapetim, até três dias após a publicação do edital acima, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.
Parágrafo único. O pedido será apreciado e a decisão publicada em cinco dias, ouvido previamente o Ministério Público.
Art. 24. Encerrado o período de inscrição, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de inscrição das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.
Art. 25. Após o julgamento dos recursos e das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município, conforme o calendário eleitoral, edital com a relação dos candidatos regularmente inscritos.
Art. 26. Os postulantes que tenham condenação pela prática de crime doloso, são impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 27. Os atuais Conselheiros Tutelares poderão candidatar-se à recondução, desde que se submeta a novo procedimento de escolha.
Art. 28. A inscrição será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo CMDCA.
Art. 29. O interessado poderá registrar um apelido/nome social.
SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
Art. 30. A avaliação de conhecimentos gerais e específicos versará sobre os seguintes conteúdos:
I - Conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
II - Conhecimentos específicos desta Lei e da legislação municipal pertinente;
III - Conhecimentos gerais sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
IV - Conhecimentos gerais sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
V - Conhecimentos gerais sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC;
VII - Conhecimentos básicos de informática;
Art. 31. A avaliação aos inscritos habilitados será aplicada em horário e local a ser oportunamente fixado, conforme calendário eleitoral.
§ 1º Não será permitido o ingresso de inscritos após o horário estipulado.
§ 2º Os convocados deverão se apresentar para realizar a prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identificação com foto.
§ 3º Não será permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.
§ 4º Será eliminado o inscrito que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação.
§ 5º Todo material pessoal que acompanhe o inscrito, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
§ 6º Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização da prova.
Art. 32. A aplicação e a correção da avaliação de conhecimentos será realizada por empresa contratada pelo Poder Executivo Municipal, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público.
Art. 33. Será considerado aprovado na avaliação de conhecimentos gerais e específicos o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 60% (sessenta por cento) desde que não obtenha a nota zero em qualquer uma das matérias.
Art. 34. O resultado da avaliação será publicado, através de edital, na data que consta do calendário eleitoral, bem como o gabarito.
Art. 35. Do resultado da avaliação caberá recurso à Comissão Eleitoral, desde que formulado por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de três dias, contados a partir da divulgação dos resultados.
Art. 36. A Comissão Eleitoral julgará os recursos mencionados no artigo anterior, no prazo de cinco dias, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos a participarem do pleito.
Art. 37. Os inscritos admitidos e aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos serão submetidos ao sufrágio universal, secreto e facultativo, pelo voto dos cidadãos domiciliados na zona eleitoral correspondente à respectiva circunscrição do Conselho Tutelar, para o mandato de quatro anos, nos termos da Legislação em vigor.
SEÇÃO IV
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
Art. 38. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos.
Art. 39. As candidaturas serão registradas automaticamente, com o nome ou apelido/nome social utilizado para o pedido de inscrição.
§ 1° Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.
§ 2º A ordem alfabética dos nomes será utilizada para atribuir o número ao candidato.
Art. 40. Não é permitida a formação de chapas agrupando candidatos, bem como, a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituição pública ou privada, laica ou religiosa sob pena de exclusão do procedimento de escolha.
Art. 41. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual e sem vinculação partidária.
Art. 42. Somente serão registradas as candidaturas que atenderem às exigências desta Resolução.
SEÇÃO V 7
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES, DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO E DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS
Art. 43. Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos concorrentes às eleições, garantindo-se e promovendo-se o direito de:
I - Divulgação do Pleito através dos meios de comunicação que o CMDCA possa dispor;
II - Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema.
Art. 44. As instituições públicas ou privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem deixar transparecer suas preferências.
Art. 45. É vedado ao candidato sob pena de exclusão do procedimento eleitoral:
I – Abuso de poder econômico no processo de escolha mediante:
a) O uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos postulantes aos Conselhos;
b) A promessa de recompensa à população para participar do processo de escolha;
II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – A propaganda através de afixação de panfletos, cartazes, “outdoors”, pintura ou pichação de letreiros, muros, paredes, postes, viadutos, monumentos, vias públicas e prédios públicos;
IV - A propaganda com alto falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
V - A propaganda paga em qualquer meio de divulgação;
VI - A arregimentação de eleitor e o seu transporte para o local de votação;
VII - A propaganda de boca de urna.
§ 1º É igualmente proibida qualquer articulação com pessoa física ou jurídica, para que esta, no interesse do candidato, assuma a responsabilidade por quaisquer das ações acima;
§ 2º São aplicáveis as proibições relativas à propaganda, previstas na legislação eleitoral.
Art. 46. É permitido ao candidato:
I - A distribuição de panfletos;

II - Entrevistas em jornais e outras publicações de mídias sociais, participação em programas de rádio e outros meios de comunicação, desde que não sejam matérias pagas;
III - A propaganda mediante faixas, desde que fixadas no interior de propriedades particulares;
IV - A participação em debates, organizados pela Comissão Eleitoral.
Art. 47. A propaganda será autorizada a partir da publicação do edital com os candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos gerais e específicos.
Parágrafo único. O período de propaganda eleitoral se encerra três dias antes da data da eleição.
Art. 48. Para assegurar igualdade de condições no procedimento de escolha à Comissão Eleitoral fiscalizará os meios de comunicação, de rádio, de forma que os candidatos tenham o mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.
Parágrafo único. A imprensa local deverá ser convocada para auxiliar na divulgação do processo e garantir igualdade de condições para os candidatos.
Art. 49. A Comissão Eleitoral poderá realizar debates com os candidatos, permitindo ao cidadão a avaliação do potencial de cada postulante.
Parágrafo único. No caso da impossibilidade de um único evento com todos os candidatos, poderão ser realizados debates com grupos de candidatos, desde que todos aceitem os critérios estabelecidos para sua realização e divisão.
Art. 50. A Comissão Eleitoral receberá e procederá a apuração, tempestivamente, de quaisquer denúncias sobre o abuso na campanha eleitoral ou no dia da votação.
Art. 51. A propaganda, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, será encerrada 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, conforme previsto no calendário eleitoral, sob pena de impugnação da candidatura, por ação de qualquer interessado ou de ofício pela Comissão Eleitoral.
SEÇÃO VI
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
Art. 52. A votação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dar-se-á em um único dia, no horário das 08h00min às 17h00min, nos locais definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados através de edital.
SEÇÃO VII
DO VOTO SECRETO
Art. 53. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - Isolamento do eleitor em cabine;
II - Proibição de o eleitor portar qualquer dispositivo que possa ser utilizado para violar o sigilo do voto.
Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento oficial de identificação com foto, conforme estabelece a presente Resolução.
SEÇÃO VIII
DA ELEIÇÃO
Art. 54. A eleição será realizada com a utilização de urnas fornecidas pela Justiça Eleitoral.
Art. 55. A eleição será realizada pelo Poder Executivo Municipal, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público.
CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 56. Em cada local de votação será afixada listagem com nome e número dos candidatos.
Art. 57. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados, os candidatos e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.
Art. 58. O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO
Art. 59. A fiscalização no dia da eleição e na apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscais devidamente credenciados, eleitores do município, até o número de um fiscal para cada uma das seções eleitorais.
§ 1º O candidato até o final do prazo previsto para o término da propaganda poderá encaminhar à Comissão Eleitoral os nomes dos fiscais indicados, acompanhado do número da cédula de identidade e a seção onde atuará no dia do pleito;
§ 2º Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Eleitoral.
§ 3º A credencial de fiscal conterá os seus dados pessoais e o local de votação onde exercerá a fiscalização e valerá apenas para o local indicado no crachá de identificação.
§ 4º Havendo número superior de fiscais ou de candidatos mencionados no caput deste artigo, estes deverão de comum acordo, revezar-se na tarefa de fiscalização, sob pena de suspensão das atividades da mesa receptora, a ser decretada por seu presidente, até que sejam observados os limites estabelecidos.
Art. 60. A Comissão Eleitoral encaminhará para cada seção eleitoral a relação de fiscais credenciados.
Art. 61. No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da mesa receptora apresentando seu crachá e qualquer outro documento de identidade.
Art. 62. Os candidatos deverão confeccionar as credenciais de identificação dos fiscais, conforme modelo do Edital da Comissão Eleitoral e entregar na sede ou local determinado pelo CMDCA, até três dias antes da eleição, no período estabelecido no calendário eleitoral, requerimento por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhando os seguintes documentos:
I - Cópia de documento de identidade;
II – Crachá devidamente impresso conforme edital.
Art. 63. Será admitida a presença de apenas um fiscal, por vez, em cada Mesa Receptora de Votos.
Art. 64. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora de Votos onde estiver atuando.
§ 1º O Presidente da Mesa verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará a providência para corrigi-la, se procedente.
§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente deverá fazer com que conste em ata da Mesa Receptora de Votos.
§ 3º Caso o Presidente da Mesa não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Eleitoral para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e as providências adotadas.
Art. 65. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Receptora de Votos ou de qualquer outro cargo decorrente da eleição.
Art. 66. Os fiscais deverão assinar as atas no início e no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes nas Mesas Receptoras.
Art. 67. Os candidatos serão considerados fiscais natos.
SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
Art. 68. No dia da eleição o Presidente da Mesa Receptora deverá estar presente no local designado 01 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos.
Art. 69. Antes do início da votação, o Presidente e os membros da Mesa verificarão se o lugar designado para a eleição, o material necessário, a urna e a cabine indevassável estão em condições de utilização.
Art. 70. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR
Art. 71. O exercício do direito de voto somente será permitido aos cidadãos eleitores do Município de Itapetim.
§ 1º A comprovação do requisito estabelecido no caput deste artigo se dará com a apresentação do título de eleitor ou de comprovante de votação da Justiça Eleitoral que deverá ser apresentado juntamente com documento oficial de identificação com foto.
§ 2º Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Eleitoral, divulgados através de Edital específico.
§ 3º O eleitor somente ingressará no local de votação depois da conferência da Zona e da Seção Eleitoral a que pertencer, mediante apresentação do título de eleitor e documento oficial de identidade;

§ 4º Eleitores que não estejam portando o documento oficial de identidade não terão o seu ingresso autorizado ao local de votação;
§ 5º No portão de entrada do local de votação será feito a conferência de documentos e a identificação da Seção Eleitoral, sendo o eleitor, em seguida, encaminhado a Mesa Receptora respectiva.
Art. 72. Registrada presença do eleitor no local da Mesa Receptora respectiva, lhe será liberado o acesso à urna.
Art. 73. Serão observados os seguintes procedimentos no ato de votar:
I - Os mesários responsáveis pela identificação dos eleitores receberão as listagens com os eleitores aptos para a votação;
II - Na Mesa Receptora respectiva, o eleitor será identificado e assinará a listagem fornecida pelo Cartório Eleitoral;
III - O eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento de identidade original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, CREF, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e o Título de Eleitor;
IV - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original de votação ou da justificativa de ausência da eleição;
V - Será encaminhado à urna sob a orientação do Presidente da Mesa;
VI – Aguardará a liberação da urna pelo mesário;
VII - O eleitor escolherá um candidato de sua preferência digitando o número correspondente, de modo a expressar sua vontade;
VIII - Depois de votar será orientado a se retirar do local de votação.
§ 1º Deverá ser obedecida a seguinte ordem de preferência de votação:
a) Candidatos e fiscais;
b) Eleitores maiores de 60 anos;
c) Enfermos;
d) Pessoas com deficiência;
e) Grávidas e lactantes.
SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO
Art. 74. Às 17 (dezessete) horas, pontualmente, os portões de acesso serão fechados.
§ 1º Existindo eleitores na fila, os mesários distribuirão senhas, do último para o primeiro;
§ 2º Caso não haja eleitores na fila, a Equipe de Coordenação se certificará que não existem eleitores circulando pelo local de votação que ainda não votaram.
Art. 75. Encerrada a votação o Presidente da Mesa deverá determinar a impressão do Boletim de Urna da respectiva Mesa em três vias (uma via para juntar aos documentos da eleição e duas vias para distribuição aos Fiscais presentes e cadastrados).
§ 1º Deverá anotar em todas as vias a Seção e o número da respectiva Mesa Receptora de Votos e colher a assinatura dos componentes da Mesa e dos fiscais presentes e cadastrados.
§ 2º Cumprido o procedimento estabelecido no caput deste Art., imediatamente o Secretário deverá preencher a ata da Mesa Receptora de Votos, registrando todas as ocorrências, devendo em tal documento constarem as seguintes informações:
I – Número de eleitores que votaram;
II – Ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;
III – Identificação do Presidente, do mesário e dos fiscais que presenciaram o ato de impressão do Boletim de Urna.
§ 3º A ata deverá ser assinada por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais que o desejarem.
§ 4º O Presidente deverá igualmente:
I - Colocar no respectivo envelope o dispositivo de registro dos votos da urna, lista de eleitores, ata da Mesa Apuradora, documentos da eleição e outros materiais;
II - Lacrar o envelope, que deverá conter a assinatura do Presidente, do Secretário, dos candidatos ou fiscais presentes;
III - Entregar o envelope à Equipe de Coordenação local, que será a responsável pelo transporte dos envelopes até o local da apuração.
SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO
Art. 76. O transporte da urna de votação para o local de apuração ficará a encargo da Equipe de Coordenação designada para cada local de votação, com o apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar.
§ 1º Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após a entrega da primeira urna.
§ 2º Para acompanhamento dos trabalhos de apuração, cada candidato poderá credenciar no máximo três fiscais devendo proceder na forma estabelecida no artigo 62 desta Resolução.
Art. 77. A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo dia da eleição e será centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.
Art. 78. Os membros da Mesa Apuradora serão indicados dentre Presidentes das Mesas Receptoras de Votos.
Art. 79. O Presidente da Comissão Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 80. O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade dos envelopes e após, determinará a sua abertura, entregando o dispositivo eletrônico de votação para a totalização.
Art. 81. Na fase de apuração será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, dos membros da Comissão Eleitoral, da equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, do Presidente do CMDCA e do representante do Ministério Público.
Art. 82. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
Art. 83. Os votos brancos e nulos, não serão computados como válidos.
Art. 84. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
a) Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
b) Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais presentes ao ato;
c) Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
d) Número de votos computados a cada candidato.
SEÇÃO VII
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
Art. 85. Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, o Presidente da Mesa de Apuração de Votos encaminhará a Ata com o resultado à Comissão Eleitoral.
Art. 86. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 87. Encerrados os trabalhos de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral passará para o Presidente do CMDCA, pronunciar o resultado da 21 eleição, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim o desejarem, Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.
SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES
Art. 88. Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.
SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 89. A Ata de conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral será encaminhada ao CMDCA, com o resultado final do pleito.
Art. 90. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, os cinco primeiros serão os titulares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Art. 91. Os candidatos serão classificados segundo a votação recebida.
§ 1º No caso de empate será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.
§ 2º Não será suplente o candidato sem voto.
Art. 92. O CMDCA providenciará a divulgação do resultado final, homologando a eleição, através de edital publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 93. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, primos, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único. Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e

ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO X

DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 94. Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.

§ 1º A impugnação será dirigida à Comissão Eleitoral, a partir de representação ou denúncia por escrito devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

§ 2º A Comissão resguardará a identidade do denunciante, nos termos do inciso IV, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.807/1999.

Art. 95. A Comissão Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 96. Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral. Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, as diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 97. As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

§ 1º A audiência será dirigida por um membro da Comissão Eleitoral, nomeado pelo seu Presidente.

§ 2º Iniciado o procedimento de impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas a Comissão Eleitoral deverá:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia.

§ 4º O parecer acima será publicado, mediante Edital, no Diário Oficial do Município e às partes recorrentes serão cientificadas, por ofício, ouvido previamente o Ministério Público.

SEÇÃO XI

DA FISCALIZAÇÃO EXTERNA

Art. 98. A Comissão Eleitoral estabelecerá, com a assistência do Ministério Público, junto às autoridades policiais locais, os procedimentos necessários a coibir o descumprimento das proibições constantes desta Resolução nas áreas externas aos locais de votação, visando reprimir o transporte irregular de eleitores, a boca de urna e a propaganda irregular dos candidatos.

SEÇÃO XII

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 99. O Prefeito Municipal e o Presidente do CMDCA deverão empossar os candidatos eleitos no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 100. O candidato que não comparecer à posse e não justificar sua ausência, impreterivelmente até vinte e quatro horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 101. Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 102. O CMDCA realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento), para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse.

Parágrafo único. O CMDCA programará estágio para a capacitação dos eleitos (titulares e suplentes) conjuntamente com os Conselheiros que se encontram no exercício da função, em complementação ao curso acima.

Art. 103. O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS PARA AS IMPUGNAÇÕES, PARA OS RECURSOS E DO EXAME PELA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 104. Após a publicação do ato da Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, correrá o prazo de três dias para as impugnações e recursos.

Art. 105. A Comissão Eleitoral, encerrado o prazo acima, deverá apreciar o recurso ou a impugnação em até cinco dias.

Art. 106. Os recursos e impugnações de que trata a presente Resolução deverão ser entregues na sede do CMDCA, situada à Clístenes Leão s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.

Art. 107. Os recursos e as impugnações não têm efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral, que trata a presente Resolução, será publicitada no site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/p16_sectionid/84/p16_start/126, em cada uma das fases do procedimento de escolha, independentemente da publicação no Diário Oficial do Município, que ocorrerá sempre que possível.

Art. 109. Os documentos de inscrições indeferidas deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital respectivo. Após este prazo os documentos serão incinerados.

Art. 110. O descumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato do presente processo eleitoral.

Art. 111. Em caso de dúvida ou omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a adequada regulamentação do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

Art. 112. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim, 30 de Março de 2023.

MARIANA LOPES DE ARAÚJO

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPETIM/PE GESTÃO 2024/2028

Nome do Candidato:_____ _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Celular: (___)_____

Endereço:_____ _____

Endereço eletrônico (e-mail):_____

Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( )Não

Ocupação atual (cargo/empresa): _____

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar? ( ) Sim ( )Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não

Qual sua Opinião a respeito? _____ _____

_____
_____
_____
_____
Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não
Tem conhecimento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente?
( ) Sim ( ) Não
Obs.: Esta folha deverá estar dentro do envelope lacrado juntamente com os documentos necessários.
ANEXO II
Nº de Inscrição*:_____
Nome do Candidato:_____
_____
CPF: _____ Telefone: ( )_____
Endereço:_____
_____
Documentos apresentados:
( ) Fotocópias do Título de Eleitor, RG, CPF e Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
( ) Fotocópia do comprovante de residência neste município, retroativa a dois anos, de forma a comprovar tempo de moradia;
( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original);
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:
Itapetim/PE, ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Candidato
*O número de inscrição será preenchido pelo setor de protocolo no momento da entrega dos documentos.
Obs¹.: Esta folha deverá ficar no lado de fora do envelope.
Obs².: É necessário que sejam feitas 2 vias desta folha (1 colada no envelope e 1 para ser protocolada e devolvida para o candidato).

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:4FF9A4CC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral e sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da cidade de Itapetim/PE O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapetim/PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 - ECA. Considerando a Lei Municipal nº 507/2022, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; Considerando a Lei Municipal nº 09/2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º- Fica Constituída a Comissão Eleitoral para Coordenar e Deliberar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Itapetim, composta por 04 membros, conforme Resolução 01/2023 do CMDCA:

I – MARIA JASLANE BATISTA DA SILVA;
II – RAFAELL JOSÉ DE BRITO GOMES;
III – THIAGO KAYQUE SOARES CAVALCANTE;
IV – CYNTHYA AMANDA ALVES GONÇALVES;

§1º. Em razão das características da Comissão Eleitoral, não serão indicados suplentes, para que todos os membros tenham ciência completa do certame. §2º. Fica vedada a participação, nas Comissões Eleitorais e demais comissões, os cônjuges e parentes, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado dos candidatos (as) ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares. §3º. Sendo identificado algum parentesco ou qualquer outro conflito de interesse de membro indicado da Comissão Eleitoral e demais comissões, será substituído por deliberação do CMDCA o respectivo substituto.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Receber os pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;
II - Organizar o processo eleitoral, conforme Edital de Convocação;
III - Aprovar o material necessário às eleições;
IV – Definir os pontos de votação;
V - Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
VI - Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
VII - Criar Comissões Eleitorais Regionais para auxiliar no processo eleitoral, organizando e acompanhando a escolha nas diversas regiões administrativas onde estão instalados os Conselhos Tutelares.
§1º – A Comissão Eleitoral elaborará em até 15 dias o manual de orientação a ser aprovado pelo CMDCA em reunião extraordinária convocada para este fim.
§2º - A Comissão Eleitoral receberá suporte técnico, operacional e financeiro do poder executivo municipal.
Art.5º - A Comissão Eleitoral terá início a partir da publicação desta resolução, será deliberativa conforme artigo 1º desta resolução, e terá sua vigência até a posse dos Conselheiros Tutelares.
Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itapetim, 30 de Março de 2023.

MARIANA LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:6B93765F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2023

Com a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRIANÇA FELIZ DE ITAPETIM. CNPJ/MF nº 10.715.328/0001-48. Objeto: Complementação para manutenção da creche mantida pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRIANÇA FELIZ DE ITAPETIM, obedecidas às regras normais e usuais de atendimento". Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de assinatura 20/03/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:F96245AE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2023

com a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE ITAPETIM – PE. CNPJ/MF nº 11.868.025/0001-28. Objeto: confecção de caixas apícolas, para a associação dos Apicultores e Meliponicultores de Itapetim - PE. Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data de assinatura 08/03/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DBC984D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 006/2023

Com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO SITIO LAGOA DA JUREMA. CNPJ/MF nº 43.618.753/0001-78. Objeto: aração de Terras para os membros da associação dos Produtores de Leite do Sitio Lagoa da Jurema. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de assinatura 17/03/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:0BBE8F19

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2023

com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SITIO MIGUEL. CNPJ/MF nº 03.630.592.0001-13. Objeto: aração de Terras para os membros da associação de Desenvolvimento Comunitário do Sitio MIguel. Valor total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Data de assinatura 17/03/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:B7C2B801

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2023

Com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS VAQUEIROS DE ITAPETIM. CNPJ/MF nº 17.349.433/0001-50. Objeto: realização do evento cultural denominado "Cavalgada da Fé". Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura 20/02/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:2F752749

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2023

com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO RAPOSA. CNPJ/MF nº 03.876.203/0001-34. Objeto: construção de um banheiro comunitário. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura 26/01/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:9B5F3807

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE / CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2023

com a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SITIOS PÉ DE SERRA E ROÇA DE DENTRO. CNPJ/MF nº 03.463.265/0001-14. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Associação, a serem utilizados nos reparos da sede. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura 02/01/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:74B35102

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 531/2023, EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua José Quintino Sobrinho**, localizada no **Centro do Povoado de Piedade**, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3D8D45AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 532/2023, EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre alteração na redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 4 de maio de 2018, aumenta o quantitativo de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 387, de 4 de maio de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º
(...)
§ "4º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, são no total de 17 (dezessete)".

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 3º A presente Lei possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A93698E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 533/2023, EM 30 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro Maria de Lourdes Cavalcante, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Manoel Bezerra Neto**, localizada no **Bairro Maria de Lourdes Cavalcante**, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:1199241C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Compra. Tipo: menor preço. Participação Restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS. REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS COM CAPA PROTETORA, PARA USO INSTITUCIONALIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NO SEU PROCESSO DE TRABALHO. VALOR: R$ 78.775,34.**Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de Abril de 2023. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através do Fone: (81) 99326-6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 30/03/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:95AE2784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N° 0021/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. PROCESSO 0002/2023 - PE N° 0001/2023. **Contratada**: JONAS G DE SOUSA **CNPJ N°** 32.786.481/0001-07, VALOR GLOBAL R$ 63.106,00. Data de assinatura: 30/03/2023. Vigência de 12(dose) meses. Itapissuma, 30/03/2023. Dilma Maria dos Santos - Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2AA2B0BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: 1030326032.053 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 33903099– DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 600 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099– DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 600.**Contrato Nº**: 00065/2023. Contratado: Jonas G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07. Valor R$63.106,00.**Contrato Nº**: 00068/2023. Contratado: Meds Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA. CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor R$2.480,05.Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 30/03/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:6F05BBA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAQUITINGA/PE

Realizada em 30 de março de 2023.

Aos vinte e nove dias, do mês de março de dois mim e vinte e três, às 14h – Primeira Chamada, e 14h30 – Segunda Chamada, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Antônio Carlos de Almeida, 418 – Centro – Itaquitinga/PE, foi realizada a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão e Cândida Regina Diniz Trindade, titular e Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Joselma Maria da Silva e Carlos Alberto da Silva Pereira, ambos titulares da Secretaria Municipal de Educação; Graciane Negreiros de Souza e Priscila Cavalcante de Souza, titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde; Lucas Gabriel Guilherme da Silva e Silmara Rayna do Nascimento Alves, titular e suplente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus; José Carlos da Silva de Meneses, suplente da Associação dos Produtores e Moradores de Chã de Sapé. Registra-se também a presença da Secretária Executiva do Conselho Rosimeri Maria César de Albuquerque. Após verificado o quórum em segunda chamada, a Secretária Executiva falou sobre importância de eleger um conselheiro para coordenar a Assembleia, visto a vacância da Presidência, tendo sido escolhido, o Conselheiro Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão. Iniciada a assembleia o Conselheiro apresentou a pauta, que são temas extremamente relevantes para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Contudo todos os conselheiros presentes, acreditam que precisaríamos de uma ampla presença para definir alguns dos temas. Sobre a Eleição da Mesa Diretora do COMDICA, fica eleita a Conselheira Graciane Negreiros de Souza como Presidente interina do Conselho até a eleição da Presidência, a ser realizada no período máximo de 30 dias corridos. Com relação a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após todas as ponderações dos Conselheiros, fica convocada a realização da Conferência para o dia 19/04/2023, ficando a Comissão Organizadora composta pelos seguintes conselheiros/as: Carlos Alberto da Silva Pereira, Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão e Graciane Negreiros de Souza. O perfil desejável para conferência é com a participação de até 100 pessoas, priorizando a participação de crianças e adolescentes, além de representantes da sociedade civil. Dando seguimento a Pauta da Assembleia, o conselho verifica que é necessário alterar as Leis Municipais nº 370/94 e 442/01 e legislações correlatas, para adaptação as resoluções do CONANDA 105, 106 e 116, além das resoluções que dispõe sobre o Conselho Tutelar. Sobre o processo de escolha para membros do

Conselho Tutelar, o Colegiado decide que a necessidade de ampliar os debates sobre o processo de escolha é necessário, principalmente com a participação de mais representações, inclusive da sociedade civil. Houve uma análise prévia da minuta de edital de convocação do processo de escolha, mas inclusive fica deliberada a necessidade de adaptação da Lei Municipal de Criação do Conselho Tutelar. Os conselheiros decidiram por convocar uma nova reunião extraordinária para o dia 03/04/2023, às 14h na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também, caso não tenhamos quórum já fica convocada uma assembleia para o dia 04/04/2023, de maneira remota, a fim de discutir os encaminhamentos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Eleição da Presidência, Minuta de Alteração da Lei Municipal e Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaquitinga, a ser realizada em outubro de 2023. Os conselheiros decidiram pela criação de um grupo em aplicativo de mensagens WhatApp e que as convocações podem ser realizadas por e-mail e no Grupo Oficial do WhatsApp. Ainda fica decido que a todos devem trabalhar efetivamente para garantir a participação dos conselheiros. E a Secretaria de Assistência Social coloca sua equipe a disposição para estruturação do colegiado. Por fim, nada mais havendo a tratar, a mesma foi encerrada e a ata lavrada, por mim, Rosimeri Maria César de Albuquerque – Secretária Executiva do COMDICA, que vai assinada por mim e pelos presentes.

_____
ROSIMERÍ MARIA CÉSAR DE ALBUQUERQUE

GRACIANE NEGREIROS DE SOUZA
Presidente Interina

_____
CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA

_____
MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO

_____
CÂNDIDA REGINA DINIZ TRINDADE

_____
JOSELMA MARIA DA SILVA

_____
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA

_____
LUCAS GABRIEL GUILHERME DA SILVA

_____
SILMARA RAYNA DO NASCIMENTO ALVES

_____
JOSÉ CARLOS DA SILVA DE MENESES

xxxxxxxxxx

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A8283ABB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de 2023, e dá outras providências.

A Presidenta Interina do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga-PE – COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 370, de 15 de junho de 1994; bem como em cumprimento à deliberação do COMDICA, na Assembleia Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2023, resolve:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga/PE, a ser realizada no dia 19/04/2023, em local a ser definido pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga/PE:
Graciane Negreiros de Souza – Presidenta Interina;
Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão;
Carlos Alberto da Silva Pereira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 29 de março de 2023.

GRACIANE NEGREIROS DE SOUZA
-Presidenta Interina do COMDICA-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7FDA8F68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

ispõe sobre a alteração da Lei 370/94 e alterações, e dá outras providências.

A Presidenta Interina do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquitinga-PE – COMDICA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 370, de 15 de junho de 1994; bem como em cumprimento à deliberação do COMDICA, na Assembleia Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2023, resolve:

Art. 1º – Fica aprovada a necessidade de alteração da Lei 370/90, que "dispõe sobre a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Itaquitinga/PE", para adaptação as Resoluções do CONANDA e Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 29 de março de 2023.

GRACIANE NEGREIROS DE SOUZA
-Presidenta Interina do COMDICA-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9FDD61E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023
ATAN°019/2023
OBJETO*Registro de preço para a Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga - PE,Itens Remanescentes do processo anterior,EmpresaMERCADINHO UNIÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.480.743/0001-86, com sede na Rua da União, n° 152, centro Itaquitinga– PE,*
valor R$ 168.770,66(cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reaise sessenta e seis centavos)
Data: 28/03/2023,

Vigência: 12(doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:727786E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 09/03/2023, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 00A33D7B**, e na publicação de 30/03/2023 **Código Identificador: F7B2FFF9**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "**CLAYTE.COM TI EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.966.981/0001-80, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001; 014-019; 23;027-029), com valor de: **R$ 149.388,95 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); CLAYTE.COM TI EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.966.981/0001-80, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001; 014-019; 23;027-029), com valor de: **R$ 32.734,20 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e IL MENDES JUNIOR EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ Nº 17.184.211/0001-24, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (038;040), com valor de: **R$ 6.174,00 (seis mil e cento e setenta e quatro reais);** ". (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: "**CLAYTE.COM TI EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.966.981/0001-80, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001; 014;015;017;018;019; 23;027-029), com valor de: **R$ 30.294,20 (Trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); IL MENDES JUNIOR EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ Nº 17.184.211/0001-24, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (038;040), com valor de: **R$ 19.539,95 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);**".
JATOBÁ - PE, 30 de março de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DB1875BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo nº 014/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2023- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 01(UM) USUÁRIO DE ATÉ 90KG, COM CARRETA PARA SUPORTAR ATÉ 200KG DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA AS AÇÕES DE COLETA SELETIVA DO PROGRAMA RECICLA JATOBÁ. V**alor global deste objeto é de: **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de abril de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 12 de março de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 13 de março de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 30 de março de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AFEBA2F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023, que tem por finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches adequados e saudáveis, nutricionalmente balanceados, para atender prioritariamente crianças, adolescentes e idosos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Programa Criança Feliz, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total R$ 534.444,81 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP Nº 004/2023, que tem por finalidade a Contratação de empresas para fornecimento de peixe tilápia fresca, gelo, farinha, arroz, macarrão e cuscuz para a composição da cesta básica para as famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE durante a Semana Santa, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total R$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DBD99443

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. SRP Nº 003/2023, que tem como o objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches adequados e saudáveis, nutricionalmente balanceados, para atender prioritariamente crianças, adolescentes e idosos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Programa Criança Feliz, tendo como vencedora a empresa: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, valor R$ 534.444,81. Jatobá/PE, 27 de março de 2023. DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. SRP Nº 004/2023, que tem como o objeto a Contratação de empresas para fornecimento de peixe tilápia fresca, gelo, farinha, arroz, macarrão e cuscuz para a composição da cesta básica para as famílias atendidas pelo Fundo

Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE durante a Semana Santa, tendo como vencedora a empresa: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, valor R$ 37.880,00.

Jatobá/PE, 27 de março de 2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3208DB33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023, que tem por finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches adequados e saudáveis, nutricionalmente balanceados, para atender prioritariamente crianças, adolescentes e idosos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Programa Criança Feliz, Fornecedor: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Valor Global da Ata de Registro de Preços R$ 534.444,81. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 27/03/2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP Nº 004/2023, que tem por finalidade a Contratação de empresas para fornecimento de peixe tilápia fresca, gelo, farinha, arroz, macarrão e cuscuz para a composição da cesta básica para as famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE durante a Semana Santa, Fornecedor: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Valor Global da Ata de Registro de Preços R$ 37.880,00. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 27/03/2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A111A7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em Razão do Feriado da Semana Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO, o feriado nacional de Semana Santa datado para o dia 07 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em razão do Feriado Nacional de Semana Santa.

Art. 2° - Transfere o dia de realização da feira-livre do dia 08 de abril de 2023(sábado) para o dia 09 de abril de 2023(domingo).

Art. 3º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica (com exceção dos servidores da Área Administrativa), Motoristas de Ambulância, Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:952868F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: INDICAR REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e Legais:

Resolve:

Art. 1° Indicar Representantes para Compor o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, por um período de 4(quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2026.
Indicados:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Lusirene Gomes de Souza
Suplente: Francineide Alves da Silva

II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular: Renata Paula da Silva Rocha
Suplente: Francineide Soares da Silva
2. Titular: Jardeline Flávia da Silva Lins
Suplente: Fabiola Maria Barros Barbosa

III – Representantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Severina da Silva
Suplente: Maria Alzenita Claudino dos Santos

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Verônica Maria Novaes Daltro Leite
Suplente: Maria Nátia Silva
V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Osvaldirene Bezerra de Moura
Suplente: Joselina Santos Pereira Barbosa

VI – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Leandra Soares de Araújo
Suplente: Fabiana Gomes de Sá

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Orgão Educacional Equivalente
Titular: Janeide Gomes Barbosa
Suplente: Arianny Dantas Gomes

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Rafaela Priscila Alexandre de Lima
Suplente: Cíntia Maria dos Santos

VIV – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Thiago Sampaia Costa Santos
Suplente: Nivaldo Brito dos Santos Júnior

X – Representantes da Igreja Presbiteriana de Itaparica – Organização da Sociedade Civil
Titular: Irady Texeira de Moraes
Suplente: José Everaldo Ramos de Oliveira

XI – Representantes da Igreja Catolica de Jatobá – Organização da Sociedade Civil
Titular: Wiviane Nery de Barros
Suplente: Maria das Graças da Silva

§1°. Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados por indicação das respectivas entidades mencionadas nos incisos acima.

§ 2°. A participação no Conselho não ensejará a percepção de qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 30 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

(REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D445FC8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO: 2024/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO: 2024/2028

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ – CMDDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) em conjunto com a Lei nº 173/2004 e pela Resolução 002/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 173/2004, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá-PE – CMDDCA e sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Petrolândia-PE.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA - Resolução nº 170/14;
c) O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá/PE – CMDDCA criará uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Resolução, composta por conselheiros(a) representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO/EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3.3 Residir no município de Jatobá e seus Distritos há mais de 01 (um) ano ininterrupto;
3.4 Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
3.5 Ter nível de formação escolar de no mínimo Ensino Médio;
3.6 Não ser filiado a partido político, ou, em sendo, comprovar a desfiliação.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os(a) conselheiros(a) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), bem como gozarão os(a) conselheiros(a) dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação acima citada, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os(as) candidatos(as) impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Jatobá/PE – CMDDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos(as) candidatos(as) considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2023.
6.11. O CMDDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação, através de mídia local.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro(a) tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público da mesma Comarca de Petrolândia- PE.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III- **Terceira Etapa:** Capacitação com os(as) candidatos(as) habilitados(as);
IV - **Quarta Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
VI - **Sexta Etapa:** Formação inicial;
VII - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, de forma gratuita, feita pelo próprio candidato, ou através de Procuração Pública, efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada na sede da Secretaria de Assistência Social de Jatobá- PE, localizado na Avenida Recife s/n, na Praça Governador Eduardo Campos, Centro; logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro(a) tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas do dia 24 de abril a 05 de maio de 2023, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Assistência Social de Jatobá- PE, localizada na Avenida Recife s/n, na Praça Governador Eduardo Campos.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
9.5 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas (02) vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo CMDDCA.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o(a) postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O(a) candidato(a) impugnado(a) terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados(as) e não habilitados(as) para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 08 de Outubro de 2023.
11.5. No dia 26 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos(as) habilitados (as) e não habilitados(as) para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO COM OS(AS) HABILITADOS(AS)
12.1. A capacitação com os(as) habilitados(as) realizar-se-á de 29 a 30 de junho de 2023, com horário e local definidos em momento posterior pela Comissão Especial, divulgados através de mídia local, bem como informados a cada candidato(a).

13. DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 10 de julho de 2023, das 8h às 12h, e será realizado na Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão, no Bairro de Itaparica, nesta cidade.
13.2. O candidato será aprovado atingindo 6,0 para pleito eleitoral.
13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Esta etapa definirá os(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 08 de Outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Municipal de Jatobá, no bairro Jatobá II nesta cidade, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio de instrumentos de comunicação.
14.3. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio de Resolução e demais instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO(À) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada, ressalvado outros critérios previstos em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará na Resolução, o nome dos(das) cinco (05) Conselheiros(as) Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMDDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis;

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O(a) candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos(das) candidatos(as) eleitos(as), com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

19.1. Esta etapa consiste na formação dos(das) Conselheiros(as) Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos(as) os(as) candidatos(as) eleitos(as).

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos(às) candidatos(as) pelo CMDDCA, após a realização da eleição do Processo de Escolha em Data Unificada e antes da diplomação e posse.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos(das) Conselheiros(as) Tutelares far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ela designada no dia 12 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 173/14 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(das) Conselheiros(as) Tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(da) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Jatobá- PE, 30 de março de 2023

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá-PE –CMDDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDDCA/PE

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Reunião para aprovação do Edital Formação da Comissão Eleitoral e Resolução convocando a eleição	28/03/2023
Publicação do Edital	30/03/2023
Período de inscrição e entrega de documentos das 08h às 13h	24/04/2023 a 05/05/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	08/05/2023 a 19/05/2023
Relação de candidatos inscritos e divulgação	24/05/2023
Prazo para recursos	09/06/2023 a 16/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	20/06/2023
Relação definitiva dos candidatos habilitados	26/06/2023
Capacitação com os(as) habilitados(a)	29/06/2023 a 30/06/2023
Exame de conhecimento específico (08h às 12h, realizado na Escola Municipal Eunápio Gomes Varjão)	08/07/2023
Resultado Preliminar da prova de conhecimentos específicos.	14/07/2023
Prazo de interposição de recursos	17/07/2023 a 18/07/2023
Resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos	21/07/2023
Reunião para firmar compromisso	25/07/2023
Início da Campanha	19/07/2023 a 04/10/2023
Eleição	08/10/2023
Resultado Preliminar do pleito	09/10/2023
Resultado Final após análise de eventuais impugnações	10/10/2023
Formação inicial dos (a) eleitos (a)	18/12/2023 a 20/12/2023
Diplomação e posse	12/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATOBÁ – CMDDCA/PE

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____---_____
Endereço residencial: _____
Telefone fixo: _____ Cel._____ E-mail:_____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento oficial do Comprovante de Pessoa Física/CPF (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) na área da infância e juventude.
( ) Título de eleitor	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Comprovante de residência.	

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro(a) tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0BA6DEC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CMDDCA

EMENTA: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jatobá – PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jatobá - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 173/2004, RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jatobá - PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Taline Maiara da Silva, representante governamental;
II – Ana Nery Marques de Oliveira Cruz, representante governamental;
III – Lívia do Carmo Faustini de Araújo, representante da sociedade civil;
IV – Fernanda Antônia Bezerra, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1° Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4° Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5° São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8° A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá - PE, 30 de março de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Presidente - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9D8BC5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP Nº 005/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total R$ 263.712,70 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e doze reais e setenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B2B04959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. SRP Nº 005/2023, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, tendo como vencedora a empresa: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, valor R$ 263.712,70 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e doze reais e setenta centavos). Jatobá/PE, 27 de março de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3A401D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP Nº 005/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA OS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, Fornecedores: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS - ME, Valor Global da Ata de Registro de Preços R$ 263.712,70 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e doze reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 27/03/2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C00B3578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 017/2023. Processo Nº: 017/2023. CPL

Contrato Nº: 017/2023. Processo Nº: 017/2023. CPL. Locação. Homologação do para **Locação de 01 (um) veículo tipo SUV, motorização 1., combustível flex, ano de fabricação a partir de 2021, sem motorista e combustível, para atender as necessidades de Câmara Municipal de Vereadores do João Alfredo/PE**. Contratado: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 29.058.282/0001-60, pelo valor de R$ 10.506,30.

João Alfredo, 01/03/2023.

WALQUE DUTRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo

Publicado por:
Gilvania Firmo da Silva
Código Identificador:7593DBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CPL/FMS, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição de um veículo novo - 0 km, tipo ambulância furgão, para atender as necessidades da Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti, neste Município – EP 422/2020

- CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30, com sede estabelecida na Av. Ruy Barbosa, 965, CEP 52.050-000, Aflitos, Recife – PE.

- VALOR TOTAL: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

- VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/03/2023 à 31/12/2023.

João Alfredo/PE, 30 de março de 2023.

MARIA GISELDA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:44882617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo o resultado da Chamada Pública Nº 01/2023 - Processo Nº 12/2023,Dispensa nº 01/2023 – **Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE**, conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, Propostas Vencedoras: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO - CNPJ nº 04.272.353/0001-00 - Valor R$ 35.076,00 (trinta e cinco mil setenta e seis reais)** e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE, CNPJ nº 02.965.468/0001-46 - Valor R$37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e reais).**

Joaquim Nabuco 30 de Março de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:93FF2C19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E ABETURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro de Joaquim Nabuco – Pernambuco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 025/2023, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Belrivan Araújo da Silva (membros), para realizar abertura da Chamada Publica 001/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE,** onde fizeram-se presentes as Associações do Engenho Estrela do Norte CNPJ nº 02.965.468/0001-46 e Associação Comunitária Pequenos Produtores Rurais do Engenho Rio Branco CNPJ nº 04.272.353/0001-00. Aberta a sessão, apresentaram as documentações pertinente ao objeto pretendido as referidas associações abaixo descriminadas: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO CNPJ nº 04.272.353/0001-00,** representada pela senhora Celisiane Maria dos Santos Furtado, portadora do RG nº 7455901 nº e CPF nº 073.655.204-93 **e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRALA DO NORTE, CNPJ Nº 02.965.468/0001-46,** Sr. Josildo Ferreira da Silva, portador do RG nº 5417969 e CPF nº 028.723.204-23. Abertos envelopes de número 01 (um) – habilitação fora realizada diligência, onde ficou evidenciado que os documentos das associações acima apresentados encontram-se em conformidade como edital. Passado para o envelope de número 02 (dois) – Proposta de Preço a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRALA DO NORTE apresentou projeto de venda com os seguintes itens e valores: para o ítem 02 - banana Prata no valor de R$ 5,09, ítem 04 – Cará São Tomé, no valor de R$ 8,41 e ítem 05 - Polpa de Fruta no valor de R$ 16,50 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO, apresentou projeto de venda com os seguintes itens e valores: para o

item 01 - banana comprida no valor de R$ 6,95, ítem 03 – Batata doce, no valor de R$ 6,07 e item 05 – Polpa de Frutas, no valor de R$ 16,50, conforme planilha abaixo:

Resultado:

Ficam classificadas como vencedoras as **Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Estrelado Norte**, no valor de R$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) e a **Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Rio Branco,** no valor de 35.076,00 (Trinta e cinco reais e setenta e seis reais).

OBS: PERGUNTADOS ACERCA DO INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AS ASSOCIAÇÕES PRESENTES NÃO MANIFESTARAM INTERESSE ACERCA DO RESULTADO ACIMA.

Seja o referido resultado publicado nos veículos de publicidade devendo ser assinada pelas partes que se fizeram presente.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3BC000A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 -SRP-010-OBJETO**:Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS – Unidades Básicas de Saúdedo Municípiode Joaquim Nabuco-PE**, **onde se lê**: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia **29 de Março de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 11 de Abril de 2023, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h. do dia 11 de Abril de 2023**, **leia-se:** Início do Acolhimento das propostas: **a partir do dia 30 de Março de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 13 de Abril de 2023, Início da Sessão de Disputa: ás 11:00h. do dia 13 de Abril de 2023**. Informações: e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.comMaterial: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 29 de Março de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5B26D758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo: 024/2022. Pregão Eletrônico: 07/2022. Objeto Nat.: contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, Iluminação, gerador, banheiros, toldos, disciplinadores, grides, tapumes, painel de led, camarim, pórticos, e equipe de apoio) para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Jupi/PE.**Empresa Contratada:**KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 04.638.333/0001-00.Rescinde-se o Contrato **042/2022** (Prefeitura Municipal).
Jupi, 30 de março de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B13797A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Adm: Nº 002/2023

Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$633.920,00(seiscentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais):**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**(41343897000133) com o lote: 1 no valor total de R$633.920,00 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais).
LAGOA DO CARRO - PE, 30 de março de 2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3AC5494C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conforme art. 72, inc. IV, da lei orgânica municipal de 19/05/97, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º - A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:
I – se até 31 de março de 2023 a fase preparatória tiver sido iniciada, fato este caracterizado com a instauração de processo administrativo que reconhece a necessidade de realizar uma contratação, ou houver sido autorizada a abertura da licitação ou da contratação direta com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;
II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;
Art. 4º - As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE MARÇO DE 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BF0604CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 014-2022

Contrato Nº: 014-2022. Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico Nº: 007/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 014/2022, conforme Comunicação Interna n° 020/2022 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: RAMON JESUS APOSTOLO, CNPJ: 033.474.085-19.
Vigência de 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 30 de março de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:28ACA826

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 076-2022

Contrato Nº: 076-2022. Processo Nº: 098/2022. Pregão Eletrônico Nº: 064/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer 13,10% na dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (equivalente a R$ 7.205,47) do valor global do contrato N° 014/2022, conforme Comunicação Interna n° 206/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: SOLUSTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 033.474.085-19.
Valor do aditivo: R$ 7.205,47 (sete mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Lagoa Grande/PE, 30 de março de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:67854BBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 022-2022

Contrato Nº: 022-2022. Dispensa de Processo Licitatório. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 022/2022, conforme Comunicação Interna n° 014/2022 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: SALES CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 45.047.315/0001-22
Vigência: 02 (dois meses)

Lagoa Grande/PE, 30 de março de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DCA13398

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010-2023. Dispensa de Processo Licitatório. CPL. Contratação de pessoa para o fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.
Contratada: VIDELMA MARQUES GRANJA, **CNPJ: 062.706.264-47.**
Valor: de **R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande, PE, 30 de março de 2023.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0D431B74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 011-2022

Contrato Nº: 011-2022. Processo Nº: 005/2022. Tomada de Preços Nº: 001/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 011/2022, conforme Comunicação Interna n° 015/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.833.291/0001-76.
Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 30 de março de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8CA37AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA PML N° 005/2023

Dispensa nº 005/2023. O Secretário Municipal de Administração de Lajedo/PE, torna público nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de imóvel para o funcionamento do Arquivo Morto do Município de Lajedo/PE,** de propriedade do **Sr. Valdeci Ferreira da Silva,** portador do RG n° 2.052.202 SSP/PE e CPF n° 340.270.294-49 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no inciso IV do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo/PE, 13 de março de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EB054E42

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 011/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023, originado do Processo Licitatório PML N° 015/2023, Dispensa PML N° 005/2023.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Arquivo Morto do Município de Lajedo/PE.

LOCADOR: VALDECI FERREIRA DA SILVA
CPF: 340.270.924-49
END: Rua Menor Carlos Braz, nº 268, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 011
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Lajedo/PE, 13 de março de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:09D29D3F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** TC DE ARRUDA EIRELI sob n° 32.998.579/0001-10. **ENDEREÇO:** Dom Expedito Lopes n° 122, Térreo, Centro, Surubim/PE. **VALOR:** R$ 157.996,68 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS PARA APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (ARAÇÃO DE TERRA E BATA DE FEIJÃO E MILHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 002/2023 – PROCESSO PML N° 010/2023.

Lajedo/PE, 28 de março de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:83ACF65E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2023-FME

CONTRATO Nº 021/2023-FME. Processo Licitatório Nº 031/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONTRATADA: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 139.920,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:12F472CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2023-FME

CONTRATO Nº 022/2023-FME. Processo Licitatório Nº 038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS PARA USO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 46.194.914/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 117.761,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4D0B48E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2023-FME

CONTRATO Nº 023/2023-FME. LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR JOSÉ ALEXANDRE DE VASCONCELOS ARAGÃO. CONTRATADA: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 40.508,55. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) Dias.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:528FCC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2023-FME

CONTRATO Nº 024/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.641.075/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 10.507,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F5EE159A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2023-FME

CONTRATO Nº 025/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: 42.883.960/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 16.744,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A4FF838E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2023-FME

CONTRATO Nº 026/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO 85442216615. CNPJ: 47.173.020/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 3.780,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:76CACE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2023-FME

CONTRATO Nº 027/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 50.132,90. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:05BAD4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2023-FME

CONTRATO Nº 028/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.795.155/0001-79. VALOR TOTAL: R$ 50.378,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CE58B859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023-FME

CONTRATO Nº 029/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME. CNPJ: 21.896.826/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 1.296,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:EA546D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2023-FME

CONTRATO Nº 030/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME. CNPJ: 21.896.826/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 6.147,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:D0E87FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2023-FME

CONTRATO Nº 031/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 41.467.016/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 29.335,31. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:FE450120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2023-FME

CONTRATO Nº 032/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 14.743,05. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CCF9AE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2023-FME

CONTRATO Nº 033/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.607.630/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 2.452,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:53C26683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2023-FME

CONTRATO Nº 034/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: COMERCIAL RIO LONTRA LTDA. CNPJ: 48.926.352/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 826,75. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2227901D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 035/2023-FME

CONTRATO Nº 035/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 10.687.339/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 26.547,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:FADA0808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 036/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 036/2023-FME

CONTRATO Nº 036/2023-FME. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ: 43.994.088/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 3.027,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0366ED39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023-FME

CONTRATO Nº 037/2023-FME. Processo Licitatório Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSETO E REFORMAS DE CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE. CONTRATADA: IVAN I DA SILVA JUNIOR LTDA. CNPJ: 29.889.263/0001-85. VALOR TOTAL: R$ 228.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:68621593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FME

CONTRATO Nº 038/2023-FME. Processo Licitatório Nº 009/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSETO E REFORMAS DE CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE. CONTRATADA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 45.622.530/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 57.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1E8899C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023-FME

CONTRATO Nº 039/2023-FME. Processo Licitatório Nº 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: NOE DA SILVA MENDONÇA 68770472491. CNPJ: 27.320.463/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 28.240,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8D37E605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FME

CONTRATO Nº 040/2023-FME. Processo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP. CNPJ: 00.910.332/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 93.482,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:AE3F02DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023-FME

CONTRATO Nº 041/2023-FME. Processo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E

BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 17.248,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:FF0263BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FME

CONTRATO Nº 042/2023-FME. Processo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: KOMFORT COLCHÕES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA. CNPJ: 45.890.291/0001-79. VALOR TOTAL: R$ 19.992,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:316C2E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023-FME

CONTRATO Nº 043/2023-FME. Processo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA. CNPJ: 48.962.271/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 8.792,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F0F8734A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023-FME

CONTRATO Nº 044/2023-FME. Processo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.194.914/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 168.769,20. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:256A4D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2023 - FMS

CONTRATO Nº 025/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 06.069.729/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 1.854.018,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 27 de Fevereiro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A42ED4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2023 - FMS

CONTRATO Nº 026/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 06.260.394/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 304.080,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 01 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:918CDAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2023 - FMS

CONTRATO Nº 027/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.641.075/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 10.507,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C9BBEAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2023 - FMS

CONTRATO Nº 028/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ Nº 42.883.960/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 16.744,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:31E31BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2023 - FMS

CONTRATO Nº 029/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO 85442216615. CNPJ Nº 47.173.020/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 16.744,70. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4C9A0BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2023 - FMS

CONTRATO Nº 030/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 43.486.840/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 49.666,55. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E8EB6D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2023 - FMS

CONTRATO Nº 030/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ Nº 43.486.840/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 49.666,55. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5C98B07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2023 - FMS

CONTRATO Nº 031/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.795.155/0001-79. VALOR TOTAL: R$ 71.737,55. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:97700089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2023 - FMS

CONTRATO Nº 032/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME. CNPJ Nº 21.896.826/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 1.296,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0DF010CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2023 - FMS

CONTRATO Nº 033/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. CNPJ Nº 31.261.184/0001-77. VALOR TOTAL: R$ 6.147,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5405522D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2023 - FMS

CONTRATO Nº 034/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 32.415,31. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5379D4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2023 - FMS

CONTRATO Nº 034/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96. VALOR TOTAL: R$ 32.415,31. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8756F455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2023 - FMS

CONTRATO Nº 035/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 14.743,05. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:842F89F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2023 - FMS

CONTRATO Nº 036/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.607.630/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 2.452,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B19642C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2023 - FMS

CONTRATO Nº 037/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: COMERCIAL RIO LONTRA LTDA. CNPJ Nº 48.926.352/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 826,75. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:36E6EA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2023 - FMS

CONTRATO Nº 038/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 10.687.339/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 27.598,20. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 08 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BB3A5961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2023 - FMS

CONTRATO Nº 039/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ Nº 43.994.088/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 3.027,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 08 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1D87AEC3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

À Empresa
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31

Limoeiro, 30 de Março de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos após envio do comprovante de pagamento exigido pela empresa, alegando um débito inexistente. OF nº 424 do - Pregão nº 018/2022 - PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 19/10/2022 correspondente ao Processo Licitatório nº 039/2022 - Pregão Eletrônico Nº 018/2022, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:43BC3493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o Ofício nº: 031/2023, datado de 30 de janeiro de 2023, desta Municipalidade, à Prefeitura do Município de Vitória de Santo Antão-PE, solicitando a Renovação da Cessão Temporária Recíproca de servidores, lotados nas respectivas Secretarias Municipais de Educação, para ficarem à disposição de ambos Municípios, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 8º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 008/2021, que entre si celebram os Municípios de Limoeiro-PE e de Vitória de Santo Antão-PE, destinado à promoção de Cessão Recíproca de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **MÁRCIA RAFAELLA ALVES DE MOURA LIMA**, matrícula nº 084.685, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão-PE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão é de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:37F341D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
1 TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00017/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00017/2023. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Secos) a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R ALONSO SOARES DE LIMA, 11 - CENTRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 43.054.383/0001-93. Item 4 – Coco ralado, amêndoa de coco desidratada, açúcar, sal e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem plástica de 100g, que possuía o preço de R$ 3,38 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,59. Item 8 - Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF), que possuía o preço de R$ 5,15 com reajuste, passa para o preço de R$ 7,32. Item 16 - Biscoito doce sem recheio, tipo Sortido com no mínimo 5 sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Aspecto massa torrada, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão de 350 g, contendo no mínimo, 8 pacotes separados por sabores, que possuía o preço de R$ 3,49 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,80. Item 17 - Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote com 400 gramas, com 3 pacotes internos, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão, com peso líquido de 8 quilos, que possuía o preço de R$ 4,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,48. Item 22 - Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha, preparados com pescados frescos, limpos, eviscerado, com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 g, embalado em caixa, que possuía o preço de R$ 3,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,84. Item 33 - Macarrão, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g, que possuía o preço de R$ 2,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 3,10. Item 36 - Filé de Peito de Frango – sem pele, sem osso, congelado a 18ºC, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 kg, acondicionado em caixas de no máximo 20 kg, validade não inferior a 8 meses contada da data de entrega, que possuía o preço de R$ 15,99 com reajuste, passa para o preço de R$ 17,70. Item 37 - Frango, Coxa sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção federal (SIF), que possuía o preço de R$ 11,29 com reajuste, passa para o preço de R$ 12,30. Item 39 - Charque, carne bovina salgada produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos, que possuía o preço de R$ 27,98 com reajuste, passa para o preço de R$ 32,96.

Machados-PE, 30 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0C33D948

PREFEITURA
1 TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00097/2022
Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00097/2022. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo Secos), itens remanescentes, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R ALONSO SOARES DE LIMA, 11 - CENTRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 43.054.383/0001-93. Item 3 – Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente, que possuía o preço de R$ 9,89 com reajuste, passa para o preço de R$ 10,89.

Machados-PE, 30 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:676BFF54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO -CPL
AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 –OBJETO Nat:.Compra – OBJETO: Descr: a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para Copa/Cozinha, prédio sede da prefeitura municipal de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 366.678,00(trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023, Limite para acolhimento de propostas: 27/02/2023 às 08h30 - Início da sessão de disputa de preços: 27/02/2023 às 09:00h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 08 de fevereiro de 2023.

Márcio Omena Ramos Pita
Pregoeiro

LEIA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 09h30min do dia 14 de abril de 2023, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para prédio (Copa) sede da prefeitura municipal de Manari/PE, (com itens exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 366.678,00(trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 29 de março de 2023.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1C4AC864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 045/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resultado de Licitação
Processo Licitatório nº 045/23 – Pregão Presencial nº 010/23
Empresa habilitada/vencedora: DAYANE M B DE ARAÚJO ME, CNPJ 18.557.245/0001-80. Valor Global R$.220.750,00.

JOÃO BATISTA G.MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3BDFCAF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 45/2023

Resultado de Licitação
PL nº 045/23 – PP nº 010/23
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, juntamente com a Secretária Municipal de Educação de acordo com a ATA da CPL. Resolvem HOMOLOGAR o Processo acima em todos os seus termos em favor da empresa DAYANE M B DE ARAÚJO ME, CNPJ 18.557.245/0001-80. Valor Global R$.220.750,00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:111364D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Extrato de Contrato
CPS nº 019/2023. Objeto: Prestação de serviços especializados para execução do Projeto JORNADA MAKER na Secretaria de Educação. Partes FME e a empresa DAYANE M B DE ARAÚJO ME, CNPJ 18.557.245/0001-80. Valor Global R$.220.750,00 e

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5ADF4A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 064/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 064/23 – Pregão Presencial nº 018/23
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, Tipo Maior Percentual de Desconto por item. Objeto: Aquisição parcelada de Peças, Para-brisas e vidros Laterais para Máquinas Pesada do Transporte Rodoviário Sessão dia 13.04.2023 às 8h45m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa R$ 374.400,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0C55DA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 065/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 065/23 – Pregão Presencial nº 019/23
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, Tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Lubrificantes, filtros e outros derivados para Máquinas Pesada do

Transporte Rodoviário Sessão dia 13.04.2023 às 10h45m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa R$ 241.152,80.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B0AFF8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão Organizadora do Processo, conforme artigo 11° da Resolução CONANDA 231/2022, que trata do processo de escolha do conselho tutelar em data unificada.
CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2023 foi empossada dia 15 de março de 2019, demandando nomeação de nova Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
CONSIDERANDO que a referida Comissão foi composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com três representantes do Governo Municipal e três representantes da Sociedade Civil, conforme deliberado em reunião extraordinária deste Conselho no dia 21 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes membros:
a) Paula Fernanda Torres Pereira, representante do Poder Público.
b) Alan Bruno da Silva Gomes, representante do Poder Público.
c) Tereza Cristina da Costa Silva, representante do Poder Público.
d) João Altemar de Moura, representante da Sociedade Civil.
e) Cícera Raimunda do Nascimento, representante da Sociedade Civil.
f) Eduardo José da Silva, representante da Sociedade Civil.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - Conduzir o processo de escolha;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo aprovado pelo Conselho;
V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII - Resolver os casos omissos.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo de Escolha.
Art. 5° - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 23 de março de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F58A9B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2023

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Merendeira, devidamente homologado,
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Edneide Terezinha da Silva Xavier**, aprovado(a) em 17° lugar CR com a média final de 69 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 20 de março de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:87E16AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2023

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Estado de Pernambuco, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual e art. 74 da Lei Orgânica Municipal, amparada no art. 29 do Decreto Federal nº. 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no Município, com níveis sensivelmente inferiores aos da média climática em todas as comunidades;
CONSIDERANDO que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos pelo não acúmulo, ou insuficiente, de água para consumo humano, animal e principalmente econômico, ou quando em acúmulo satisfatório, em algumas localidades, seja imprópria para o consumo humano;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
CONSIDERANDO a perda na renda de agricultores, devido à falta de trabalho;
CONSIDERANDO que a zona rural do município é abastecido através de carros pipas por dois mananciais, o da Vila Chacal, pertecente ao município, por carros pipas da Prefeitura Municipal de Mirandiba; e o da Cabaças, pertecente ao município de São José do Belmonte (PE), por carros pipas do exército;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Indústria, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

De acordo com a Portaria MDR Nº 260 de 20 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda zona rural do Município de Mirandiba, afetada pela irregularidade e distribuição de chuvas;

Parágrafo único: Esta situação de irregularidades climáticas na distribuição irregular das chuvas é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 23 de março de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2FAE2EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes de contratações públicas, para a integral aplicabilidade da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Moreno-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o regime de transição da nova Lei de Licitações e Contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto n° 219, de 07 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do Município de Moreno a Lei Federal n° 14.133, de 1° abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito do Município de Moreno;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e a gestão, para que a "opção por licitar" pelo "regime anterior", seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
CONSIDERANDO, por fim, o Acórdão n. 507/2023 – Tribunal de Contas da União – Plenário, que aprovou os marcos temporais da Lei Federal 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Município de Moreno.
Art. 2° A partir de 1° de abril de 2023, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.
Art. 3° Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 31 de março de 2023 com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1° a 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Art. 4° A ultratividade das normas prevista no art. 3° deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023.
§ 1° Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.
§ 2° Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.
Art. 5° Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n° 8.666, de 1993, Lei n° 10.520, e 2002, ou com os arts. 1° a 47-A da Lei n° 12.462, de 2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Art. 6° A ata de registro de preços estabelecida até o dia 31 de março de 2023 continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão e de prorrogação.
Parágrafo Único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.
Art. 7° Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei n° 8.666, de 1993, Lei n° 10.520, de 2002, e pela Lei n° 12.462, de 42011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3° e 4° deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.
Art. 8° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Governo, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 30 de março de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:709B9E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Março de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33901400 - DIÁRIAS – CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312042.232 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST. 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**10.000,00**
Total		**10.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2D24286D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de Março de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0618209062.275 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**90.000,00**
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**140.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0618209051.181 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**90.000,00**
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**140.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4C3CF58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de março de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**570**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8A6E876F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023 – Proc. 1Doc 441/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO -PE.

Valor Estimado: R$ 1.732.574,81 (um milhão setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 17/04/2023, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/04/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/zdm-vkqu-gza.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 30 de Março de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D0C3E29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2022. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação de imóvel localizado no Sítio Santo Antônio no Engenho Lagoa do Ramo de Cima – Zona Rural, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família(PSF — Lagoa do Ramo). LOCADOR: Terezinha de Jesus Dias da Silva, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 031.717.484-36,RG. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 04/03/2023 á 04/03/2024.

Nazaré da Mata, 30 Março 2023. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F04BF5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 007/2023 referente ao Fornecimento, sob demanda, de Materiais e Utensílios de Expediente e Escritório, Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização (Lotes 10 e 11), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda, e, do outro lado, Mais Empenho Empreendimentos LTDA, CNPJ: 41.132.410/0001-73, a contar da assinatura, no R$ 29.652,46 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: - 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização. Fontes: 0101.

Olinda, 30 de março de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:38AAF517

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLINDA e a empresa **NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 03.951.168/0001-70, formalizar o acréscimo de 45,2033%, sobre o valor inicial atualizado do contrato. A despesa decorrente da execução do referido Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.7001.3042.0990-3.3.90.39.

Olinda – PE, 24 de março de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:034F1E31

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para a Locação de Computadores e Nobreak, incluindo Assistência Técnica e serviços correlatos.** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global. Valor máximo aceitável: **R$ 321.546,96 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).** Data da sessão de abertura: **13/04/2023 às 10h**. Local: através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, do Comprasnet, SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Informações e obtenção do edital e seus anexos, de 2ª a 6ª, das 08 horas às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaocmo@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas, também, através dos telefones: (81) 97334-9774/ (81) 99821-8919.

Olinda – PE, 30 de março de 2023.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:25C9E615

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SSO**. **COMPRA**. **OBJETO:** Registro formal de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório, para atender às necessidades dos programas de controle da tuberculose, filariose e esquistossomose e continuação do setor de parasitologia do Laboratório Municipal de Olinda, durante um período de 12 (doze)

meses. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame as empresas **PROC 9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, **CNPJ Nº 07.944.100/0001-15**, para os L**otes: 02 e 10**, nos valores de R$ 1.931,52 (mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **totalizando R$ 2.067,52 (dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para os Lotes: 05, 06, 07 e 12 à empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67**, nos valores de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); R$ 3.025,50 (três mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos); R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **totalizando R$ 24.501,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), para os Lotes: 13, 14 e 16 à empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, nos valores de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R$ 1.133,16 (mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos); **totalizando R$ 23.033,16 (vinte e três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos).**

Valor Total Adjudicado: R$ 49.602,18 (quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto as empresas vencedoras.

Olinda, 27 de março de 2023.

JACQUELINE FREIRE DE MELO
Pregoeira CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:0C68519A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA´s 01, 02 e 08 na Cidade de Olinda/PE, referente ao Termo de Compromisso nº 0402.319-44/2012/MDR/CAIXA, Processo nº 2642.402.319-44/2012. Lote 03 - Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA´s 02 e 08 da Cidade de Olinda/PE. Lote 04 - Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA´s 01 na Cidade de Olinda/PE. INABILITADA para os Lotes 03 e 04 a empresa LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA. E HABILITADAS as demais empresas participantes dos Lotes 03 e 04. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso,fica designado o dia 12/04/2023, às 10h, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 30 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.
Presidente, em exercício da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:88D5C5B7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 -SMOB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022- PMO- CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 -SMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022- PMO- CPL I.

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Olinda/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os agentes de trânsito no processo de fiscalização, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa:**SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** CNPJ nº **04.523.923/0001-89,** com o **valor global de R$ 1.038.654,00 (hum milhão, trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**

Olinda, 24 de março de 2023.

Marise Cavalcanti de Melo.
Pregoeira da CPL– I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana – SMOB

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1BBC04B8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 -SSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 -SSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de protetor solar, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO e Direção de Atenção Básica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **GOLDEN CLEAN**

PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº **15.250.965/0001-00,** com o valor global de **R$ 105.534,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais),** referente aos **ITENS**: **01** (PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 200ML) (cota principal). **R$ 79.150,50; e 02** (PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - APRESENTAÇÃO FRASCO COM 200ML) (cota reservada). **R$ 26.383,50.** Perfazendo o **Valor Global do certame de R$ 105.534,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.**

Olinda, 27 de março de 2023.

Marise Cavalcanti de Melo.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0290232B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 81/2023

ATO nº 081/2023 de 30 de março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **LUCIANI PASCOAL MOTA**, Matrícula nº 26.085-1, **PROF. ESPECIAL 188HS, CLASSE A, FAIXA IV, MATRIZ III**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005,** conforme informações constantes no processo nº RH 2022/09/018442 de 01/09/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Tornar sem efeito o ato nº 296 de 01 de Dezembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:460F7484

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 79/2023

ATO nº 079 de 28 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA
(OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Pensão por Morte, a contar de 01/04/2018, à Sra.**EUNICE VIEIRA DA SILVA,** beneficiária e dependente do **Ex-Segurado** o Sr. **LUIZ BERNARDO ALVES DE MARCELOS**, falecido em 01/04/2018, que ocupou o cargo na ativa de **MOTORISTA, NÍVEL III, REFERÊNCIA 13,** matrícula nº. 11471-1, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c o artigos 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002. (Redação dada pela Lei Complementar de nº. 023/2004)** , em conformidade com o processo **nº RH 6511/18 de 04/04/2018.**

Torna-se sem efeito o ato nº 106/2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente **do** OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3B7603D5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o contrato nº 050/2023, através do Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é a aquisição de material de construção e ferramentas, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da secretaria de gestão urbana do município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital deste contrato com a empresa – **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, perfazendo o valor contratual de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, o que faz nos termos §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Assinam o contrato o Srº Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Secretário de Gestão Urbana, e o Sr. Mateus Rodrigues Pereira, Representante da Empresa.

Olinda, 30 de março de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:5700A61A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 007/2023
Processo Licitatório: n.º 065/2022
Pregão Eletrônico: n.º 046/2022
Órgão responsável pelo registro: Município de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana.
Contratado: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP / CNPJ: 14.984.352/0001-33
Objeto: aquisição de material de construção e ferramentas, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital deste contrato.
Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023.

Olinda, 30 de março de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:C09B411F

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021
A SECRETARIA DE OBRAS - SEO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear e retirar servidores para compor a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, no Exercício de 2021, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar a Servidora Andréa Sião Soares Matrícula 280135/1, do Cargo de Sub Gerência do Trabalho Social e Incluir o Servidor Isaías Gomes da Silva, Matrícula 70893-3/1.
Art. 2º Retirar a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Matrícula 71109-8/2, do Cargo de Sub-Coordenador Geral, e Inclui-la no Cargo de Gerência de Contenção de Encostas.
Art. 3º Incluir o Servidor Roberto Ferreira Rocha, Matrícula 70.008-8, no Cargo de Sub-Coordenador Geral;
Art. 4º Retirar o Servidor Antônio José Costa, Matrícula 70.194-7/1, da Equipe Técnica e Incluir o Servidor Josenildo Alves de Oliveira, 72107/7.
Art. 5º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Olinda 31 de Maio de 2021.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:11D9351D

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear e retirar servidores para compor a equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, no Exercício de 2021, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o Servidor Aécio Luiz da Granja dos Santos, Matrícula nº. 716723/1, e Incluir a Servidora Crissilene Silva Soares, Matrícula nº. 701360/1, no Cargo de Sub Gerência Administrativa;
Art. 2º Retirar o Servidor Anderson Meneses Brasileiro Borba, Matrícula nº 700819/1 e incluir o Servidor João Henrique e Andrade Silva, Matrícula nº. 722146/1, no cargo de Sub Gerência de Saneamento Integrado;
Art. 3º Retirar a Servidora Ingrid Mayara Bezerra da Silva, Matrícula nº 72235-9 e incluir a Servidora Magda Ferreira, Matrícula nº. 72230-8/1, na Equipe Técnica;
Art. 4º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda 30 de Junho de 2021.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:C98712E1

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2021 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o servidor Ronaldo Silva dos Santos, Matrícula 71.257-4/1, e **Incluir** a Servidora Greithkelly Brito da Silva, Matrícula 71801-7, na Equipe Técnica;
Art. 2º Retirar o servidor Ivanildo Lins Pinto Filho, Matrícula 71.077-6/2, e **Incluir** o Servidor Sérgio José Bezerra Junior, Matrícula 72163-8, no Cargo de Gerência dos Habitacionais do PMCMV.
Art. 3º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 30 de Novembro de 2021.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:FC5EDFAD

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2021 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Incluir o Servidor Áquila Marcos da Silva Santos, Matrícula nº. 72890-0, no Cargo de Sub-Gerência do PMCMV;
Art. 2º Retirar a servidora Anna Paula Carvalho dos Santos, Matrícula 701181/2, do Cargo de Gerência Jurídica, e Inclui-la no Cargo de Gerência de Contenção de Encostas; bem como, Retirar a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Matrícula 71109-8/2, do Cargo de Gerência de Contenção de Encostas, e Inclui-la no Cargo de Gerência Jurídica.
Art. 3º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Outubro de 2021.
Art. 6º Registre-se e cumpra-se.
Olinda 29 de Outubro de 2021.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:E650A9DB

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2021 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o servidor Isaías Gomes da Silva, Matrícula 70.893-3, e **Incluir** o Servidor Amauri Inácio dos Santos, Matrícula 70061-4, no Cargo de Sub-Gerência do Trabalho Social;
Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 18 de Novembro de 2021.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:CB577526

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023/SEPACTUR/PMO

RATIFICO o processo em epígrafe para contratação empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, especializada em serviços técnicos de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas (parcial e final) dos convênios 796161/2013/IPHAN e 771412/2012/IPHAN, na PLATAFORMA + BRASIL (SICONVI), de âmbito federal, vinculadas a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – PE, no valor anual total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), por procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 02 de janeiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO.
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D5F78ACF

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Processo nº 002/2023/SEPACTUR/PMO

Objeto: Contratação do INSTITUTO DE ADMINSTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, especializada em serviços técnicos de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas (parcial e final) dos convênios 796161/2013/IPHAN e 771412/2012/IPHAN, na PLATAFORMA + BRASIL (SICONVI), de âmbito federal, vinculadas a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – PE, no valor anual total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII, Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Programa: 3038; Ação: 4137; Subação:01; Elemento de Despesa: 33.90.35; Fonte: 1500
Ratificação da Dispensa: em 02/01/2023, por Gabriela Campelo de Lira Maranhão, **Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.**

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F75A7823

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023.
CONTRATADA:ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, **CNPJ** nº 35.328.913/0001-16
Objeto: Empresa especializada em serviços técnicos de desenvolvimento institucional com consultoria para monitoramento e prestação de contas (parcial e final) dos convênios796161/2013/IPHAN e 771412/2012/IPHAN, na PLATAFORMA + BRASIL (SICONVI), de âmbito federal, vinculadas a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE
Dotação Orçamentária: Programa: 3038**, Ação:** 4137**, Elemento de Despesa:** 33.90.35**, Subação**: 01**, Fonte**: 1500 – Nota de Empenho: 679/2023
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais.
VIGENCIA: 12 (doze) meses) data da assinatura: 02/01/2023.

Olinda, 30 de março de 2023.

GABRIELA CAMPELO.
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A0914C5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PORTARIA

PORTARIA N.º 016 /2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB como gestor do sistema de trânsito do municipio e em cumprimento ao disposto nos Art. 19 Art. 6° S 1° 3° e 4° do Decreto n° 300/2006 que regulamenta a Lei Municipal n° 5505/2006, e

Considerando a essencialidade da continuidade do serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação para atendimento das necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Olinda.
Considerando o disposto no Art 181 da Lei Complementar 01/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de apuração imediata de irregularidade no serviço público e que a Sindicância é uma medida que, em regra, visa esclarecer os elementos fundamentais para instauração ou não de eventual processo administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão do Contrato nº 08/2020, relativo aos serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação, prestados pela RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.291.944/0001-89.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 02 (dois) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final: Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 60319-8;
II – EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Mat. 18857-0.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 60319-8, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Lei.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5DE8AFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo nº: 017/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para a contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia e entrega dos laudos, a serem realizada em unidade móvel na sede do Município de Orobó, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Máximo Aceitável: R$ 59.464,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 13/04/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de março de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:092099A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE, consoante proposta MS Nª 11098.717000/1210-02. Valor Máximo Aceitável: R$ 31.344,76 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - Data da Sessão de Abertura: 13/04/2023; Horário: 10:00h. Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de março de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7FBE721C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL 20L PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/04/2023 até 17/04/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 17/04/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 17/04/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, - 30 de março de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:8E870449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/04/2023 até 14/04/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 14/04/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 14/04/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, - 29 de março de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:7A6489D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 40/2023

Fornecedor: AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 30.324.093/0001-70
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço de instalação de 118 (cento e dezoito) ares condicionados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:5CEC94E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 43/2023

Fornecedor: P4 Esportes Produção de Eventos Esportivos LTDA
CNPJ n.º 47.433.287/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para realização do torneio do sítio Farias desse município, tendo início no dia 26/03 e final no dia 02/04, de acordo com as especificações, quantitativas e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 27.813.2701.2140 – Promoção de Eventos e Atividades de Competição Esportiva, lazer e Qualidade de Vida; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:05BD36F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Paranatama – PE.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VERADORES DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que revoga, em 01/04/2023, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462 de 04/08/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Paranatama – PE,

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do E. TCU no Processo TC 000.586/2023-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133 de 01/04/2021.

Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do edital seja materializada até 31/12/2023.

§1º. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

§2º. Os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, qual seja 28 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Paranatama – PE, 28 de março de 2023.

SINEVAL CAVALCANTE DE BARROS
Presidente

ADRIANA JORGE DE ARAÚJO
1º Secretária

IVANILDO ALVES PORTO
2º Secretário

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:CBD68486

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATAMA-PE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA – COMDICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e pela Lei n° 05/2003 alterada e acrescida pelas Leis Municipais nº 138/2015 e 247/2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conanda e pela Lei Municipal nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante a Comarca de Saloá;

1. 2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **10 de janeiro de 2024;**

2. DO CONSELHO TUTELAR

2. 1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2. 2 No município haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2. 3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar visa preencher 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2. 4 Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução n° 231/2022, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura;**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 1.186/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
A. Reconhecida idoneidade moral e civil;
B. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
C. Residir no município há 03 (três) anos;
D. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
E. Ensino Médio Completo;
F. Participação no curso preparatório ofertado pelo COMDICA, sendo obrigatória a presença em no mínimo 75% da carga horária;
H. Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova objetiva, sendo obrigatória sua aprovação;
I. Experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2 O valor do vencimento é de R$: 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) bem como gozarão dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5. 1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5. 2 No caso de serem eleitos candidatos que se encaixem nos critérios previstos no caput do ítem 5.1, será empossado o candidato de maior votação.
5. 3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPOSIÇÃO

6. 1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.
6. 2 Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
6. 3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
6. 4 Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
6. 5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6. 6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6. 7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que irão firmar o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação aplicável.
6. 8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6. 9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.10 Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;
6.12 Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6. 13 Divulgar, imediatamente, após apuração o resultado oficial da votação.
6.14 Em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 231/2022 publicada pelo CONANDA, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta paritariamente, por representantes do governo e representantes da sociedade civil.
6.15 Fica formada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada pelos seguintes nomes:

Representando o Governo:

DÉBORA LUIZA BEZERRA MARQUES
POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE;
THALITA DE MEDEIROS PAES ALVES;

Representando a sociedade civil:

ALISSON PEREIRA DA SILVA
ANA LÚCIA DOS SANTOS;
IVAN CAVALCANTE DE ALMEIDA;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:
A. Inscrições e entrega de documentos;
B. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
C. Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
D. Formação inicial, de caráter eliminatório;
E. Prova objetiva redação de texto dissertativo, de caráter eliminatório;
F. Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.
G. Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
H. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
I. Formação para os candidatos eleitos e suplentes;
J. Termo de Posse.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 136.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8. 1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
8. 2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula Melo, nº 72, centro, Paranatama-PE.
8. 3 As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 28 de abril de 2023, no horário das 08h às 13h.
8. 4 Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão às mesmas exigências descritas neste edital;
8. 5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital;
8. 6 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste edital;
8. 7 A Comissão Especial de Votação procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário;
8. 9 A documentação entregue e as informações prestadas no ato da Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8. 10 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.
8.11 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
A. Carteira de identidade ou documento equivalente;
B. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
C. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
D. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;
E. Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
F. Cópia do comprovante de residência, acompanhada do original: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 03 (três) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 03 (três) anos de residência no município de Paranatama-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);
G. Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado do original;
H. Declaração de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I. Declaração de não infringência ao Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida;
J. 02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor. - RG;
8.12 O número de ordem da inscrição do candidato será definido como o número a ser utilizado durante a campanha e votação.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9. 1 Análise da documentação exigida prevista no Edital será submetida a Comissão Especial definida no item 6.15.
9. 2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 08 (oito) dias após o encerramento das inscrições.
9. 3 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
10.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
10.5 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Esta etapa consiste na formação dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
11.2 A formação acontecerá nos dias 03 e 04 de julho, em local a ser definido posteriormente.
11.3 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

12. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12. 1 O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, será composto por uma prova objetiva e uma redação;
12. 2 O exame de conhecimento específico será realizado no dia 16 de julho de 2023, em local, data e horário a serem definidos por meio de Resolução própria do COMDICA, na qual discorre também acerca das demais exigências e orientações para a realização de tal exame, assim como a quantidade de questões da prova objetiva e caráter da redação.
12. 3 A prova objetiva, de caráter eliminatório, discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
12. 4 Para se encontrar habilitado para a próxima fase do processo de escolha (votação), o candidato deverá atingir coeficiente mínimo de 70% do total de questões.
12. 5 Após a publicação do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá interpor recurso, nos moldes no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial;

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes;
14.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer,

prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE
16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, anexará nos murais da Prefeitura de Paranatama e Câmara de Vereadores, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e suplentes em ordem decrescente de votação.
18. DOS RECURSOS
18.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2 Julgado os recursos, o resultado final será homologado pela Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
18.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
18.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
18.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível, na esfera administrativa.
18.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
19. DA FORMAÇÃO
19.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares e suplentes sendo obrigatória a presença de todos, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
19.2 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

20. DA POSSE
20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito de Paranatama ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 05/2003 atualizada pela Lei Municipal nº 138/2015.
21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.
21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Paranatama, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:4489734E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023.

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatama-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatama-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – Qualquer procedimento inicial, despacho e/ou a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 29 de março de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F7B954E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023

Ementa: REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO

ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Paranatama, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Considerando a necessidade da Regulamentação da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento a ser aplicado nas licitações e contratos regidos pela Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, estabelecendo regras subsidiarias as contidas na Lei 14.133/2021, e em normas posteriores.

Art. 2° - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Dos Agentes Públicos
Art. 3º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano Anual de Contratação PCA, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV- encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;
VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 2° Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 3o O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
§ 4° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º , conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.
§ 5° O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 6º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Equipe de Apoio e o Fiscal ou Gestor de contratos, bem como os demais Agentes Públicos envolvidos, devem atuar sob gestão de competências, nos termos do art. 7º Lei Federal nº**14.133**/2021, tendo suas atribuições regulamentadas em ato próprio.
Da Equipe de Apoio
Art. 4º - A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 9º .
Do Fiscal de Contrato
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Art. 6º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 7° - O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput.
Dos Bens de Consumo
Art. 8º - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§2° Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticida de renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§3° Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Do Plano De Contratações Anual

Art. 9° -O Poder Executivo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1° O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§2° A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3° Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 11 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 12 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 13- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3° Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, devendo ser atualizado.

§4° As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 14 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15 - No âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto nas exceções previstas na Lei 14.133, ou em regulamento posterior.

.Art. 16 - Em âmbito do Poder Executivo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 17 - O Poder Executivo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos. Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 18. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Executivo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - possui estrutura sujeita a modificação, por ser facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do artigo 18;

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 19. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Executivo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 20. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Executivo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico do Legislativo, ou ao agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 21. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 22. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020 ou ainda em tabela de referência de âmbito nacional.
§1º No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Executivo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Executivo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Executivo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 25. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Executivo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 30. Em âmbito do Poder Executivo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. As licitações do Poder Executivo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Executivo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Executivo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 37. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Executivo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Executivo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 38. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 39. Se ou Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Executivo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 40. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 41. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 42. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MODALIDADE LEILÃO

Art. 43. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no artigo 4º deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 44. Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros e elementos descritivos, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

DAS SANÇÕES
Art. 45. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. Em âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-seá através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Executivo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 47 A Prefeitura Municipal de Paranatama poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 48 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Executivo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.
Art. 49. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranatama, em 29 de março de 2023.

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:CF84FFBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 001/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 001/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 001/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 001/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** Valor máximo aceitável global para todos os LOTES: **R$ 395.430,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta reais).** Início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2023 às 13:30h. Abertura da sessão de lances: 13/04/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Passira, 30/03/2023.
EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:A9C9751D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Regulamenta a inscrição de candidaturas e o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para as eleições de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA do Município de Passira-PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, no art. 9°, inc. XV, da Lei Municipal nº 793/2022, e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, resolve expedir a presente resolução:

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Passira-PE, de que tratam os arts. 08 a 13 da Lei Municipal nº 511/2005, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo único - As candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 2º O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público, e reger-se- á pelo disposto nesta Resolução.

§ 1º Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 06 (seis) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:

I – Rúbia Kananda Silva Moraes, representante dos Órgão Governamentais;

II – Nicholas Matheus Ferreira, representante dos Órgãos Governamentais;

III – Raí Lemos do Nascimento, representante dos Órgãos Governamentais;

– Leonardo da Silva Chalegre, representante da Sociedade Civil;

– Maria Bernadete de Oliveira, representante da Sociedade Civil, e;

VI – Paulo Eduardo Salgado, representante da Sociedade Civil.

§ 2º A presidência da Comissão Especial Eleitoral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Passira-PE.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 3º Constituem instâncias eleitorais:

– o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

– a Comissão Especial Eleitoral. Art. 4º Compete ao COMDICA:

– compor a Comissão Especial Eleitoral;

– expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário, em especial quanto ao procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha;

– julgar:

os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

as impugnações ao resultado geral da eleição;

– publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o resultado geral da eleição;

- convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação e

– proclamar os eleitos.

Art. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

– coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

– receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

– receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;

– notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

– realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

– selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

– publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

– receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

– escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

– Notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

– Solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;

– fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

– processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

– receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

– tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

– resolver os casos omissos.

§ 1º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

§ 2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
Seção I
Do Edital de Abertura do Processo de Escolha e sua Divulgação

Art. 6º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:

– período de inscrições que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias;

– requisitos necessários à inscrição, definidos no art. 12 desta Resolução;

– prazos para recursos e impugnações;

– regras de divulgação do processo de escolha;

– condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei local;

– composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de conduzir o processo de escolha;

– período de campanha eleitoral;

– outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha e providências necessárias à sua regular realização;

– informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

– formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§1º O Edital de Abertura deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses da data do pleito.

§2º Ao Edital de Abertura dar-se- á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial definidos nesta Resolução, devendo ser também afixado em locais de amplo acesso ao público.

§ 3º Para os fins a que se refere o § 2º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.
§ 4º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Seção II

Da Data, Local e Providências para a Eleição

Art. 7º Para a realização do processo de escolha através de eleição deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral local o empréstimo de urnas eletrônicas.
§1º A elaboração do software respectivo para o processo de escolha fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§2º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente.
§3º No caso de utilização de urnas comuns, a Comissão Especial deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo COMDICA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
§4º Na hipótese do §3º deverá ser publicado Edital com a definição dos critérios a serem adotados para a votação por meio deste procedimento.
§5º Além do empréstimo das urnas, deverá ser requerido à Justiça Eleitoral cópia das listas de eleitores, com as respectivas Zonas e Seções Eleitorais, bem como endereço dos locais de votação.
Art. 8º A eleição será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.
Parágrafo único. Os locais de votação serão divulgados por meio de Edital próprio, com a antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.
Art. 9º A eleição realizar-se- á no dia 01 de outubro de 2023, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília (DF).
Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Parágrafo único. Caso o número de candidatos registrados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
Art. 11. Considerar-se- ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
Parágrafo único. Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

Seção III

Dos Requisitos para a Candidatura a Conselheiro Tutelar

Art. 12 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Ter reconhecida idoneidade moral, conforme Edital de Convocação;
- Residir no Município de Passira-PE, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral na circunscrição municipal;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação do cargo de Conselheiro Tutelar.
- Gozar de aptidão física e mental para o trabalho, não podendo estar incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho;

- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva nas funções de Conselheiro Tutelar com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvado o exercício do magistério, até 20 (vinte) horas;
– aprovação em prova escrita, nos termos e condições previstos nesta Resolução;
– participação em curso de formação que deverá ser fornecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos II e III deste artigo devem ser exigidos também no ato da posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Seção IV

Das Inscrições e Registro das Candidaturas

Art. 13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 14 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
Art. 15 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.
Art. 16 As inscrições ocorrerão de 03 de abril a 02 de maio de 2023 , de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, no prédio da Secretaria de Assistência Social, localizado na Praça Severino Ferreira.
Parágrafo único. No caso de prorrogação das inscrições com fundamento no parágrafo único do art. 10, o prazo para novas inscrições será de 10 (dez) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
Art. 17. São documentos necessários à inscrição, de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura constantes no art. 12 desta Resolução, os seguintes:
– Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;
– Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;
– Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim, assim considerada, a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº
9.503, de 23 de setembro de 1997;
– Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
– Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
– Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio;
– Uma foto 3x4.
§ 1º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
§ 2º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
Art. 18 O deferimento da inscrição dar-se- á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo art. 17 e demais documentos constantes do Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Art. 19 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
§1º O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado pessoalmente dentro de 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do

recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.
§2º Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo.
§3º Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 03 (três) dias úteis será publicado Edital Preliminar de Candidatos Inscritos pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
§4º As notificações a que se refere o §1º e §2º deste artigo, serão procedidas exclusivamente de forma eletrônica, por intermédio de e-mail e telefone/whatsapp, fornecidos pelo candidato no momento de sua inscrição.
Art. 20 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
§1º Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§2º As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas.
§3º Para analisar e decidir acerca das impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§4º A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 03 (três) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
§5º A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
§6º A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua deliberação.
Art. 21 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
Art. 22 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.
Seção V
Da Prova Escrita
Art. 23 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o art. 22 submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em dia, horário e em local a ser definido em Edital.
Art. 24 Previamente a aplicação da prova escrita, serão os candidatos convocados para participar de curso preparatório para a prova escrita, com certificação de sua presença.
Art. 25 A prova objetiva será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo questões com os seguintes conteúdos:
- Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90;
- Legislação Municipal que dispões sobre o Conselho Tutelar - Leis Municipais nº 511/20o5 e 656/2013;
- Constituição Federal, e;
- Direitos, deveres e ética profissional.
Art. 26 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 27 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
Art. 28 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
– documento oficial com foto; e
– caneta esferográfica azul ou preta.
§ 1º Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
§ 2º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
Art. 29 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
Art. 30 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Art. 31 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
Parágrafo único. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
Art. 32 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
Art. 33 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
Art. 34 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
– apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
– durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
– durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
§1º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
§2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 35 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
Art. 36 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 37 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.
Art. 38 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
Art. 39 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, sessenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
Art. 40 Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município e COMDICA na internet.
Art. 41 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral,

contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis.
§1º Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.
§2º A Comissão referida no caput, no prazo de 03 (três) dias úteis julgará o recurso.
§3º Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
§4º Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.
§5º O COMDICA tem até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.
Art. 42 Se, ao julgar os recursos, o COMDICA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato de maior idade.
Art. 43 Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município e COMDICA na internet.

Seção VI
Do Exame Psicotécnico

Art. 44 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a realização de exame psicotécnico, de caráter eliminatório, com o fim de avaliar habilidades indispensáveis ao exercício do cargo, como atenção e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, a fim de aferir sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.
Art. 45 O exame psicotécnico, o qual será realizada em data, horário e local a ser divulgado em Edital, terá caráter eliminatório e consistirá em testes psicológicos, entrevistas escritas e dinâmicas grupais, cujo resultado será pela aptidão ou inaptidão do candidato.
Art. 46 O candidato considerado inapto, será notificado pessoalmente, dentro de 03 (três) dias úteis após o fornecimento dos laudos psicotécnico pela equipe contratada à Comissão Especial Eleitoral, e poderá, no mesmo prazo, apresentar requerimento escrito de reconsideração com as razões de sua discordância.
Art. 47 O pedido de reconsideração, será encaminhado a equipe técnica, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar, sendo que, mantida a inaptidão, será o candidato inabilitado do pleito eleitoral.
Art. 48 Decorrido os prazos para reconsiderações e analisados aqueles eventualmente interpostos, o COMDICA publicará Edital Definitivo de Candidatos Aptos a Eleição de Conselheiro Tutelar, o qual constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número de candidato a cada um deles.
Seção VII
Da Propaganda Eleitoral

Art. 49 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23h59min do dia 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.
Art. 50 Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:
– santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;
– divulgação na internet e redes sociais, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;
– participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.
Art. 51 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§1º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§2º No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I - Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§3º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Art. 52 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

§1º A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§2º Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
§3º O candidato notificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
§4º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
§5º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas a contar desta.
Art. 53 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis dias úteis do seu recebimento.

Seção VIII Dos Mesários

Art. 54 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
§1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA.
§2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.
Art. 55 Não podem atuar como mesários:
– candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
– cônjuge ou companheiro de candidato; e
– pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
Art. 56 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.
Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata.
Art. 57 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 24 horas.
Art. 58 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 24 horas da sua decisão.
Art. 59 Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
Art. 60 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
Art. 61 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
§1º Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
§2º Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
Art. 62 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.
Seção IX Da Votação
Art. 63 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.
Art. 64 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.
Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Art. 65 O eleitor deverá votar em somente um candidato.
Parágrafo único. O voto em mais de um candidato será considerado nulo.
Art. 66 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
Art. 67 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
Art. 68 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

Seção X
Da Fiscalização

Art. 69 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
§1º O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
§2º Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.
Art. 70 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
§2º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
Art. 71 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
Art. 72 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.
Seção XI
Das Ocorrências e Impugnações
Art. 73 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao parágrafo único do art. 64, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
Art. 74 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao parágrafo único do art. 63 , quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
§1º O COMDICA terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.

§2º O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 48 horas da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.
Seção XII
Da apuração e do Resultado
Art. 75 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
Art. 76 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 77 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 78 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art. 79 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
– a data da eleição;
– o número de votantes;
– as seções eleitorais correspondentes;
– o local em que funcionou a mesa receptora de votos; V – o número de votos impugnados;
– o número de votos por candidato; e
– o número de votos brancos, nulos e válidos.
Art. 80 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art. 81 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 82 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
Art. 83 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
Art. 84 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
Art. 85 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
§1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
§2º O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.
Seção XIII
Do Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares
Art. 86 Os candidatos eleitos como titulares e suplentes serão convocados, antes da data prevista para a posse, para o curso de formação e capacitação para exercício das funções de Conselheiro Tutelar, tendo como conteúdo obrigatório a legislação federal, municipal e demais normas relativas aos direitos da criança e do adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com caráter eliminatório.
Art. 87 Não será dada posse ao candidato eleito ou reeleito que não apresente o Certificado de Formação, com frequência mínima de 75% da carga horária do curso, devendo ser substituído pelo suplente que apresente o Certificado de Formação, atendido o requisito de frequência mínima, respeitada a ordem de classificação.
Seção XIV
Da Posse dos Escolhidos

Art. 88 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2023 e obedecerá ao disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 5.054/2019, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados, por Portaria, e empossados pelo Prefeito Municipal, com registro em ata.
Art. 89 Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:
– Declaração de bens;
– Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;
– Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Passira-PE.
Parágrafo único. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do art. 88, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90 Admitir-se- á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
Art. 91 Computar-se- ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos somente correrão em dias úteis.
Art. 92 Todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA no curso deste processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.
Art. 93 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao pleito.
Art. 94 As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet.
Art. 95 Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 96 Cabe ao Município de Passira-PE o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 97 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passira- PE, 30 de março de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES
Presidente
Conselho Municipal de Direitos das Criança e dos Adolescentes
Passira-PE

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:382199C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante da empresa: **L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barro-CE, à Rua 102, nº 218, Sala 1, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.185.558/0001-03**, para assinatura do CONTRATO referente ao Processo Licitatório nº 028/2022/FME – Pregão Eletrônico Nº

024/2022, tendo como Objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022**, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:83AE4DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº 40.557.130/0001-44,** vencedora do ITEM: 34, no valor Global de R$ 8.350,00

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AE09440D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 11.500.957/0001-13,** vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R$ 50.928,60.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0E958166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO LTDA - CNPJ Nº 09.084.415/0001-65**, vencedora do ITEM 18, no valor Global de R$ 298,80; **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora dos ITENS 10, 13 e 14, no valor Global de R$ 1.922,40; **LAMARCK CIRO DA PENHA - CNPJ Nº 28.118.787/0001-00**, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11 e 17, no valor Global de R$ 25.966,00; **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 36.441.415/0001-48**, vencedora do ITEM 15, no valor Global de R$ 1.035,00; **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 39.537.400/0001-76**, vencedora do ITEM 07, no valor Global de R$ 1.219,00; **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.132.410/0001-73**, vencedora do ITEM 16, no valor Global de R$ 2.190,00; **MILLENIUM LICITACOES LTDA - CNPJ Nº 41.467.016/0001-96**, vencedora do ITEM 08, no valor Global de R$ 3.540,00 e **UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**, vencedora dos ITENS 04 e 12, no valor Global de R$ 10.005,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de Março de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E6762953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.060/2023

PORTARIA nº 60/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal Nº 14.113/202 que reestrutura o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Professores da Educação Fundeb do Município da Pedra- PE.

RESOLVE,

Art. 1º- Designar, em conformidade com as Lei Nº1.444/2021 vigentes para a Formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização

Profissionais da Educação no Município (Fundeb) com a seguinte composição:
Representantes do Poder Executivo:
Manuel Gilberto Wanderlei Vaz – Titular
Rosinei da Silva – Suplente
Representantes dos Profissionais de Educação Básica Pública:
Kátia Magalhães Freitas de Carvalho– Suplente
Kátia Jeanne Almeida Tenório - Titular

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Clarice da Silva Pereira Panta– Titular
Eliane Andrade da Silva – Suplente

Itamires Brito da Silva-Titular
Ana Célia Santos de Andrade - Suplente

Representante de Estudantes da Educação Básicas

Severino Justino da Silva-Titular
Leonardo Bezerra Leite-Suplente

Edilene Gomes Leal-Titular
Genessy Teófilo Felix dos Santos-Suplente

Representantes dos Gestores das escolas da Rede Municipal de Educação:

Clauciane Freitas Albuquerque – Titular
Edilene Monteiro Bezerra – Suplente

Representantes Técnico Administrativos da Secretaria de Educação

Valdelânea Leite Diniz – Titular

Kalliny Soares Tenório - Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Danyllo Gomes Cavalcanti – Titular
Marvio Babosa dos Santos - Suplente
.
Representante dos Gestores das Escolas das Escolas do Campo:
Quitéria Siqueira Tenório-Titular
Ozelina Cavalcanti Dourado-Suplente

Art. 2º A presente Portaria terá efeito retroativo a 30/03/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Pedra, 30 de março de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1B41B1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.04/2023

DECRETO Nº 04/2023.

Dispõe sobre o Ponto facultativo do próximo dia 06 de abril de 2023, em virtude do feriado da sexta-feira da paixão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, no uso de suas atribuições, legais, impostas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar público, com antecedências, a data dos feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO o feriado da Sexta-feira da paixão, no dia 07 de abril do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º- Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 06 de abril do corrente ano.

Art. 2º- Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: Os Serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 30 de março de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDELEY VAZ
PREFEITO

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BBEC1A5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 024/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 009/2023-PMP

-Processo Nº: 024/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 009/2023.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CENSO PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de, R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil, e quinentos reais), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de março de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de abril de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de abril de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de abril de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de março de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:BF84FC20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 017/2023/FME.

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023- FME.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos tipo cópias preto e branco e coloridas, encadernação, cartazes A3 em couche, panfletos A4, dentre outros em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação do Municipio de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023/FME está adiado para o dia 04/04/2023 às 09:00 horas, motivamos o adiamento tendo em vista a demora de esclarecimentos do setor demandante. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:DA6A45AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1259/2023

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e religiosas da Sociedade Petrolandense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado ***Ponto Facultativo Municipal*****,** o dia 06 de abril de 2023, considerando as comemorações religiosas da Semana Santa .

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B10099B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2023/PMP

-Processo Nº: 013/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: PADRE DIEGO SILVA, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Domingo de Ramos do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: PADRE DIEGO SILVA, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), através da empresa EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, estabelecida à Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, CXPST 1106, Pina, Recife - PE, CEP: 51.011-530.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de Março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B6AF594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023/PMP

-Processo Nº: 013/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: PADRE DIEGO SILVA, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Domingo de Ramos do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2023/PMP.
-Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME.
-CNPJ nº 18.764.466/0001-29.
-Valor Contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a apresentação artística: PADRE DIEGO SILVA, no próximo dia 02 de Abril de 2023, no centro da cidade de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 23 de Março de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F54C3BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 012/2023/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

-Processo Nº: 012/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 338.217,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, vencedora dos itens nº 5, 6, 8, 10, 17, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 63, 69, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 89, 93, 95, 99, 103, 111, 117 e 118, com o valor global de R$ 109.785,00 (cento e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens nº 4, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 73, 77, 78, 84, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109 e 110, com o valor global de R$ 33.991,15 (trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quinze centavos); e, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 23, 30, 37, 40, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 100, 107, 112,

113, 114, 115 e 116, com o valor global de R$ 115.046,25 (cento e quinze mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Março de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3BFF829A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 048/2019/PMP

-Processo Nº 033/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa Consorcial de Gestão em Iluminação Pública e execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município Consorciado de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 002/2020.
-Prazo: Prorrogo o Contato 048/2019/PMP, referente à Dispensa 002/2019, Processo nº. 033/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 10/10/2022 a 09/10/2023.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 07 de outubro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FAD8F347

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 049/2019/PMP

-Processo Nº 034/2019/PMP.
-Comissão: CPL.
-Dispensa 003/2019
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.
-Contrato Nº: 049/2019/PMP
-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).
-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.
-Termo Aditivo Nº: 003/2021.
-Prazo: Prorrogo o Contato 049/2019/PMP, referente à Dispensa 003/2019, Processo nº. 034/2019/PMP, pelo prazo de 12 meses, ou seja, de 10/10/2022 a 09/10/2023.
Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 05 de outubro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E3A60FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de Material de construção por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, com valor estimado R$ 1.888.456,03 abertura 13/04/2023 ás hrs 08:30 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:19A5D195

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

JULGAMENTO DA PROSTA DE PREÇOS DO PROCESSO 011/2023
TP 001/2023

A CPL juntamente com Assessoria Técnica, profere o presente julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 001/2023 que tem como Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de apoio técnico para o município, onde a empresa PRESTTO CONSULTORIA CNPJ 42.423.153/0001-91, foi considerada classificada por atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, com o valor final R$ 223.841,70. Declaramos vencedora, é o resultado. Fica aberto os prazos recursais previsto na Lei 8.666/93.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:48E4A6F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TP 006/2022 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 221024TP00006. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestuário na zona rural do Município de Quixaba PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora J. Galdino Eireli EPP. CNPJ: 20.227.311/0001-03, pelo valor de R$956.123,08.

Quixaba, 13/01/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00011/2023. Processo Nº: 221024TP00006. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestuário na zona rural do Município de Quixaba PE.

DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 1033 Construir Quadras Poliesportivas 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3390.00 Aplicações Diretas 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Construtora J. Galdino Eireli EPP. CNPJ: 20.227.311/0001-03. Valor R$956.123,08. Vigência: de 20/01/2023 a 20/11/2023.

Quixaba, 20/01/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:81A64432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 230222PE00008. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, para Contratação de empresa especializada para compra de material cirúrgico hospitalar destinado a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba PE. Itens 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 51, 55, 57, 60, 62, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 102, 103, 104: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$31.646,89 Itens 56, 61, 89, 98, 99, 101: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$1.474,20 Itens 2, 53, 58: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R$2.623,70 Item 72: M.testa Confeccao. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R$7.800,00 Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 38, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 100: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$115.818,31 Itens 3, 9: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$243,60 Itens 39, 40, 41, 59: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$13.290,00. Quixaba, 13/03/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230222PE00008. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material cirúrgico hospitalar destinado a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2075 Farmácia Básica Municipal 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2106 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2110 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00026/2023. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R$1.474,20. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023. Contrato Nº: 00027/2023. Contratado: M.testa Confeccao. CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor R$7.800,00. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023. Contrato Nº: 00028/2023. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana - EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$243,60. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023. Contrato Nº: 00029/2023. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor R$2.623,70. Vigência: de 23/03/2023 a 23/03/2024. Quixaba, 23/03/2023. Contrato Nº: 00030/2023. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$13.290,00. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023. Contrato Nº: 00031/2023. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$115.818,31. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023. Contrato Nº: 00032/2023. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$31.646,89. Vigência: de 13/03/2023 a 13/03/2024. Quixaba, 13/03/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B07EE993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N° 008/2023 DISPENSA N° 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada.
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 na modalidade Dispensa de Licitação N° 008/2023 CONTRATO nº 033/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, O objeto deste contrato: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 na modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2023 CONTRATO nº 033/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, O objeto deste contrato: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:F075CADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N° 008/2023 DISPENSA N° 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada.
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 na modalidade Dispensa de Licitação N° 008/2023 CONTRATO nº 034/2023. Contratante MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, O objeto deste contrato: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 na modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2023 CONTRATO nº 034/2023. Contratante MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, O objeto deste contrato: Contratação de empresa para especializada em serviços de implantação, migração de dados, cadastramento e movimentação de dados contábeis, com treinamento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, com locação de software com mão de obra qualificada. Com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. No valor total R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:600F4F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; Compras; Objeto: Aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO E AR COMPRIMIDO, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Valor Total Estimado: R$ 94.901,40 (Noventa e quatro mil novecentos e um reais e quarenta centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 14/04/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 14/04/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 30 de março de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:89D78F26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – SRP. Compras. Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Contratado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 37.573.478/0001-10. Valor total: R$ 445.448,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Ribeirão/PE, 24 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:8D077A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – SRP. Compras. Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Contratado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ Nº 39.691.295/0001-25. Valor total: R$ 80.779,60 (Oitenta mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Ribeirão/PE, 24 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:16D9A48E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – SRP. Compras. Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Contratado: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 43.564.904/0001-52. Valor total: R$ 1.126.158,50 (Um milhão cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Ribeirão/PE, 24 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7248E24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 05/04/2023, cotações de preços para o objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 30 de março de 2023.

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7DA9C71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços de engenharia.
Processo Administrativo nº020/2023 - Prefeitura
Objeto Descr.: Contratação de uma empresa para Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia elétrico,
SPDA, Hidrossanitários para a construção do Mercado Popular público Municipal.
Contrato Nº: 020/2023 (PREFEITURA)
Contratado: P. A. DOS SANTOS NETTO ENGENHARIA – ME
CNPJ nº: 22.138.103/0001-55
Valor do contrato: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Rio Formoso, 28 de março de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:41550484

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Licitatório nº010/2023 - PREFEITURA
Inexigibilidade Nº 003/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, NOS TERMOS DA LEI Federal Nº8.666/93, FUNDAMENTADO NO **art. 25, Inciso II** – **RATIFICA** A Contratação de Escritório de Advocacia Especializado, objetivando ao Acompanhamento de Medidas Administrativas e/ou Judiciais, com o objetivo de defender judicial e extrajudicialmente os interesses deste Município, junto à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, sobretudo visando à inclusão do Município no rol de distribuição dos royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante à parcela que lhe cabe quanto à distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, consoante disposto na Lei nº 7.990/89 e Lei nº 9.478/97, além da recuperação dos valores retroativos dos royalties não repassados ao Município referente aos últimos 05 (cinco) anos, possíveis reparações por danos ambientais, repasse em desacordo com os preços efetivamente praticados no mercado, bem como atualização dos valores devidos pelo repasse dos royalties de forma intempestiva e os acréscimos legais. Através da empresa:

Empresa	CNPJ Nº	Valor
CATAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - DEMAIS	42.933.680/0001-46	20% Sobre os valores efetivamente arrecadados em favor do Município, oriundos da recuperação de Royalties, decorrentes das ações patrocinadas pelo contratado.

Rio Formoso, 30 de março de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A2660A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA

PROCESSO nº 002/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MEDICAMENTOS, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.931.001,16 (um milhão novecentos e trinta e um mil um real e dezesseis centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia 17/04/2023 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **17/04/2023 às 08h30min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 30 de março de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C34ECC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. CPL. COMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de estrutura e serviços de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, painel de led e Caminhão palco para a realização dos eventos conforme o calendário festivo do Município no que tange ao exercício de 2023 conforme edital, Termo de Referência e demais anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 994.622,62 (novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Abertura e julgamento das propostas às 08:05 horas do dia 13/04/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras

informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php 30/03/2023.

GREENCHERLIDA BARBOSA SALGADO–
Pregoeira.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:AB28FDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 039/2023.

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as Portarias nº 030/2023 e a 057/2023, datada de 28 de Março de 2023, que autoriza/concede afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor **Marcilio Bastos Gomes, Matrícula 370-1**;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público das professoras abaixo descriminadas, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:

a) Professora: ***MARIA DARA SOUZA BARROS.***
Curso: Letras Carga Horária Total: 20 h/a
Disciplina: Literatura da Língua Inglesa I.
Início do Contrato: 02 de Fevereiro de 2023
Duração do Contrato: O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. É importante salientar que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos/casos descritos no Contrato Nº 051/2023.

b) Professora: **ANA MARIA DE GOES E LIMA.**
Curso: Pedagogia Carga Horária Total: 20 h/a
Disciplina: Língua Portuguesa e Produção Textual II.
Início do Contrato: 02 de Fevereiro de 2023
Duração do Contrato: O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. É importante salientar que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos/casos descritos no Contrato Nº 037/2023.

c) Professora: **HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI.**
Curso: Letras Carga Horária Total: 65 h/a
Disciplina: Língua Inglesa VII, Estágio Supervisionado III e Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Médio.
Início do Contrato: 02 de Fevereiro de 2023
Duração do Contrato: O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. É importante salientar que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos/casos descritos no Contrato Nº 032/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 28 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:909E3B88

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 055/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVRES, Matrícula 3436-1**, em 15/03/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à Professora Contratada pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06/03/2023 até 10/03/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 06/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:90129EB4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 056/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor **CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL, Matrícula 3358-1**, em 14/03/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao Professor Contratado pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/03/2023 até 07/06/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 10/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8BCC6B1B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 057/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor **Marcilio Bastos Gomes, Matrícula 370-1**, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17/03/2023 até o dia 14/07/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 17/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1D9A1781

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 058/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores (as) da Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	C/H TOTAL	CURSO
Clenilson Panta Angelim	80h/a	Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia
Francisca Ivoneide Benício Malaquias Alves	75h/a	Pedagogia
João Cleilton Ferreira do Nascimento	40h/a	Matemática
Juliana Iraci Gomes da Rocha Santos	40h/a	Pedagogia
Maricélia Félix Andrade Bringel	20h/a	Matemática
Robson Franklin de Aguiar Couto	40h/a	Matemática

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 28 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
PRESIDENTE – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1DFACE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **convocação de remanescente** para apresentação de proposta do **Processo Licitatório Nº 159/2022 – Pregão Eletrônico Nº 096/2022**, tendo em vista a solicitação de desclassificação do primeiro colocado no ITEM 75, por informar que a fabricação da impressora, a qual apresentou em sua proposta, foi descontinuada. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática, acessórios, periféricos e eletroeletrônicos, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Data da convocação / reabertura da sessão: 05/04/2023 às 09h00**, através do sistema BNC no site: www.bnc.org.br. Informações de 08:00 às 12:00 h ou através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 30 de março de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:039F876F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 29/03/2023 a **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023**, **Processo Licitatório nº 066/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Obj: Contratação de assessoria e consultoria jurídica com a finalidade de assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação em apoio à Procuradoria Geral do Município. Contratado: **SAMPAIORODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** CNPJ: **40.587.379/0001-00. ENDEREÇO:** Rua Joaquim Sampaio, 47, primeiro andar. **BAIRRO:** Nossa Senhora das Graças. **CIDADE:** Salgueiro - PE. Valor Global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 30 de março de 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:7DC01E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2023 PE 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 111/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Tori Engenharia Serviços e

Locações.**CNPJ**:31.069.076/0001-05.**Objeto**:Contratação deempresa especializada para a execução da iluminação da orla do açude velho, município deSalgueiro-PE.**Valor:***R$*296.130,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e trinta reais).**Prazo de. vigência**: 90 dias.**Data de Assinatura**: 28/03/2023.

Salgueiro, 30/03/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7FA1A916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE

CAPÍTULO I
Da Apresentação

Art. 1º Este regimento regula o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), criado pela Lei municipal de **nº. 1.215/97 de 04 de março de 1997, reformulado pelas Leis de nº 1.316/00 de 23/08/2000, 1.326/01 de 22/03/2001,** passa a ser regido pelas disposições do presente regimento:

Art. 2º – Entende-se, para efeito dos regramos contidos no presente regimento:
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
EEx – Entidade Executora

CAPÍTULO II
Da Definição e suas Finalidades

Art. 3º O CAE é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete (07) membros com a composição de acordo com a Lei municipal de nº. 1. 215/97 de 03 de abril de 1997 e o Art. nº 34 da Resolução nº 26/2013 – FNDE/MEC O CAE deve ser composto por 7 (sete) membros da seguinte forma:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 2(dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§1º – Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.
§2º – Os membros terão mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§3º – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPİTULO III
Das Competências do CAE

Art. 4º São competências do **CAE**:
I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III – Receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela EE e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de que trata a Medida Provisória nº. 1.979-19, de 02 de junho de 2000;
IV – Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e ou escolas;
V – Comunicar à EE a ocorrência de irregularidades com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;
VII – divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
VIII – Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
IX – Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas nos parágrafos e *caput* do artigo 6º da Resolução nº. 15 de 25 de agosto de 2000, do Conselho Deliberativo do FNDE;
X – Comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.
XI – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

CAPÍTULO IV
Do Pleno do Conselho do CAE

Art. 5º O CAE será composto de:
I – **Presidente**: o presidente será eleito e destituído pelo voto de dois terços (2/3) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
II – **Vice-Presidente**: o vice-presidente será eleito e destituído pelo voto de dois terços (2/3) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
III – Conselheiros.

Art. 6º São atribuições do Presidente do CAE:
I – Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II – Representar oficialmente o CAE;
III – Assinar documentos e deliberações do CAE;
IV – Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE;
V – Indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
VI – Expedir os atos administrativos que se fizerem necessários;

VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 7º São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas funções e atividades sempre que o mesmo estiver impossibilitado;
II – Auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo C A E.

Art. 8º Compete aos Conselheiros Titulares:
I – Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
II – Representar oficialmente o CAE quando solicitado pelo Presidente;
III – Votar e ser votado para Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
IV – Informar regularmente o setor que representa sobre as atividades e deliberações do CAE;
V – Manter sigilo sobre os assuntos veiculados no CAE sempre que assim for determinado pelo plenário;
VI – Convocar reuniões do CAE mediante subscrição de um terço (1/3) de seus membros;
VII – Manter conduta ética compatível com a finalidade do CAE;
VIII – Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.
IX – Indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
X – Realizar a fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;
XI – Realizar acompanhamento nas escolas /estudos com o que foi coletado para subsídios às decisões do CAE;
XII – Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;

Art. 9º O Conselho reunir-se-á periódica e ordinariamente bimestral ou extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação do Presidente ouvido previamente o plenário, ou por decisão de um terço (1/3) de seus membros.
I – As resoluções dos Conselheiros do CAE serão tomadas em Assembleia Geral;
II – Haverá anualmente durante o mês de fevereiro a Assembleia Geral ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pela EE;
III – A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem, no mínimo, um terço (1/3) dos conselheiros;

Art. 10º As convocações para Assembleia Geral serão feitas por convite via WhatsApp ou entregues pessoalmente aos conselheiros, sob protocolo simples, com três (03) dias de antecedência;
I – As Assembleias se instalarão em primeira convocação, 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, trinta (30) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos;
II – As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião;
III – A Aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) dos conselheiros;

Art. 11º Compete aos suplentes substituir os titulares em suas funções e atividades sempre que estes estiverem impossibilitados;

Art. 12º As reuniões ordinárias ou extraordinárias para terem caráter deliberativo deverão contar com a participação da maioria simples dos membros presentes;

Parágrafo Único – O não comparecimento a três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas injustificadamente, implicará no encaminhamento do pedido de dispensa do Conselheiro e designação de novo representante ao Prefeito.

Art. 13º As reuniões ordinárias deverão deliberar sobre todas as questões referentes às atribuições do CAE.
§1º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes do CAE, através de votação nominal.
§2º – Nas deliberações em que na votação ocorrer empate caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 14º O presente Regimento Interno somente poderá ser aprovado/alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais

Art. 15º O Presidente do CAE deverá convocar e conduzir o processo de eleições de novos conselheiros (as) trinta (30) dias antes do término do mandato de seus membros;
§1º – Poderão ser reconduzidos por uma única vez à função, até 40% dos membros do CAE;
§2º – Os segmentos escolhidos para recondução ao CAE deverão ser indicados e aprovados pelo Pleno em reunião extraordinária convocada para organização do processo de eleição, após escuta e aceitação dos conselheiros (as) indicados;

Art. 16º Os casos omissos deste regimento serão decididos pelo Pleno do CAE em deliberação aprovada por maioria absoluta de seus membros e deverão constar na ata da referida reunião.

Art. 17º As propostas de modificações deste Regimento Interno deverão ser aprovadas por maioria absoluta do pleno em reunião ordinária ou extraordinária e homologada por portaria do (a) titular da Secretaria de Educação.

Art. 18º As despesas destinadas a realização de tarefas mobilizadoras de formação e outros com os representantes do CAE serão garantidas no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE.

Art. 19º Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 20º O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 21º As disposições contidas neste Regimento Interno passam a vigorar na data de sua aprovação pelos membros do CAE de Salgueiro – PE após sua aprovação ocorrida em 16/11/2022.

Salgueiro, 16 de novembro de 2022.

CLAUDETE ALMEIDA AGRA DE MENESES
Presidente - Representante Dos Professores (Titular);

CRISTIANO MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO -
Vice Presidente - Representante Da Sociedade Civil (Titular);

MARIA NEILMA GOMES DE FIGUEIREDO MARINS
Representantes Do Poder Executivo (Titular);

ANA MARIA DE GÓES E LIMA -
Representante Dos Professores (Titular);

WANESSA FRANKLIN LEANDRO ALENCAR-
Representante Da Sociedade Civil (Titular);

EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA -
Representante Do Seguimento Dos Pais (Titular);

MARIA ZÉLIA PARENTE CRUZ -
Representante d*o* Seguimento Dos Pais (titular)

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:77985542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023. TOMADA DE PREÇOS 02/2023. CONTRATO 28/2023. Contrato de obra pública que firmam, como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, através da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, e como **Contratada**, a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 05.623.631/0001-80, sediada a Est Engenho Novo, Lote 16 – Z/R – Cabo de Santo Agostinho/PE, representada por seu sócio diretor, o Sr. José Pinheiro Campos Gouveia Junior, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023** do tipo **"menor preço"** global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global,** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** Contratação de empresa de engenharia

para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município de Saloá/PE. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** O prazo de vigência do presente acordo será de até **12 (doze) meses** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R$ 1.571.385,67 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente à execução total da obra. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** 15 – Urbanismo. 15 451 – Infraestrutura Urbana. 15 451 0045 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE. 15.451.0045.1021.0000 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO. Saloá, 29 de março de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:C151AF0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 377/2023 30 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO MUNICIPAL POPULAR DA SAÚDE, EM SANHARÓ – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal Popular da Saúde, que terá como objetivo principal a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como a valorização e divulgação das políticas públicas de saúde no Município de Sanharó.

Art. 2º O Calendário Municipal Popular da Saúde será composto por diversas ações, campanhas e eventos, que serão definidos e divulgados anualmente pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações, campanhas e eventos que integrarão o Calendário Municipal Popular da Saúde deverão ser elaboradas de forma participativa, com a colaboração da sociedade, instituições de saúde, escolas e demais setores da sociedade.

Art. 4º São exemplos de ações, campanhas e eventos que poderão integrar o Calendário Municipal Popular da Saúde:

I – campanhas de vacinação contra diversas doenças;
II – mutirões de atendimento e exames de saúde;
III – palestras e eventos educativos sobre prevenção de doenças;
IV – atividades físicas e esportivas;
V – oficinas e cursos sobre alimentação saudável e nutrição;
VI – exposições e feiras sobre saúde e bem-estar;
VII – atividades para conscientização sobre o uso de drogas e álcool;
VIII – atividades para conscientização sobre a saúde mental;
IX – atividades para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei através de decreto ou portaria, estabelecendo as normas para a organização e realização das ações, campanhas e eventos que integrarão o Calendário Municipal Popular da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:441D6274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378/2023 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renomeada de **Rua Airon Alves de Souza**, a segunda travessa da Rua Barão de Buíque.

Art. 2º A escolha da referida denominação se dá em homenagem a Airon Alves de Souza, que foi morador da localidade e contribuiu significativamente para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sanharó/PE, 30 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:540B9D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 379/2023 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antônio Valério, a Rua localizada no sítio Maniçoba de Jenipapo.

Art. 2º A escolha da referida denominação se dá em homenagem a Antônio Valério, que foi morador da localidade e contribuiu significativamente para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sanharó/PE, 30 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AC43F8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 381/2023 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica definido o valor de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos ocupantes do Cargo do Condutor de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 276, de 16 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. A percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terão efeitos retroativos à 1° de março de 2022.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Sanharó, 30 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9B2A0828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2023 CMDCAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DISCIPLINAR NOS AUTOS DO PAD 001.01.2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal n.º 273/2019 e Medida Provisória Municipal n.º 01/2022;

Considerando que a comissão disciplinar deverá proceder a todas as diligências, convenientes, inclusive inquirições, recorrendo a técnicos e peritos, quando necessário;

Considerandoo art. 220 da Lei 6.123/68;

Considerandoo art. 46 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

Considerandoo teor do item "2" das deliberações do Pleno do CMDCAS registrado na **ata de reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Sanharó – CMDCAS**, ocorrida no dia 27 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar,** nos moldes do art. 220 da Lei 6.123/68 c/c Lei Municipal n.º 211/98, **por mais 60 (sessenta dias) dias úteis,** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, nos autos do PAD 002.03.2023.

Art. 2º. Fica mantido o afastamento dos investigados nos autos do PAD 001.10.2022, conforme art. 46, §único da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sanharó, 27 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3EEE45E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 09/2023

DECRETO n. 09/2023

Declara [Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor José Irlando de Souza Lima, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Cruz da Baixa Verde PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Cruz da Baixa Verde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Santa Cruz da Baixa Verde registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de março de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:47B952A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 19 DE 29 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 06/04/2023 (Quinta-Feira de Endoenças), altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

CONSIDERANDOque na data de 06/04/2023 será comemorada a Quinta-Feira de Endoenças, na qual se iniciará o "*Tríduo Pascoal*" da Semana Santa, data que é considerado feriado religioso;

CONSIDERANDOa necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 06/04/2023, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo em todo o Território Municipal o**dia 06/04/2023, Quinta-Feira de Endoenças,**em virtude da Celebração da Semana Santa.
Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no "*caput*" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos ao funcionamento do Hospital Municipal, e aos servidores do cargo de Vigia.

Art. 2º.- Em face do dia 06/04/2023 recair na Quinta-Feira de Endoenças, fica antecipada a realização da**Feira Pública Municipal para o dia 05/04/2023 (quarta-feira).**

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 29 de março de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:92EA8ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado Pernambuco, torna público que a licitação realizada no dia 24/03/2023, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, disponibilizada na plataforma https://bllcompras.com que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, foi considerada **FRACASSADA**, em razão de vicio insanável e com base no princípio da legalidade e cumprimento de normas editalícias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de março de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:72B305CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - AVISO DE LICITAÇÃO -

Tomada de Preços nº 003/2023. **Processo Licitatório nº 026/2023**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Antonio Conselheiro, situada no Assentamento Boqueirão, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **19 de abril de 2023, às 09h00min**. **Durante a sessão serão adotadas todas as medidas para evitar a propagação do COVID-19.** Valor Máximo da Licitação: **R$ 1.848.347,16 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de março de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:321A76FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO JULGAMENTO

O presidente da CPL do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, nomeado pela portaria nº 042/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 43.941.193/0001-98**, foi declarada **VENCEDORA** do certame em epígrafe em decorrência da sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta ocorrida no dia 29 de março de 2023, às 10h, por apresentar o valor de R$ 759.642,42 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). A ata de julgamento e a documentação da

empresa se encontra com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpl.boavista01@gmail.com. Outrossim, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de proposta nos termos do art. 109, I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, exceto para a **FC ENGENHARIA CNPJ 41.080.738/0001-93,** tendo em vista que o representante renunciou expressamente o seu direito de recorrer em face do resultado do certame.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de março de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B996D347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e o Município de Juazeiro/BA, objetivando a cessão de servidor.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.182/0001-20, com sede administrativa na cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº131, Senador Paulo Guerra, CEP: 56380-000, doravante denominado **CEDENTE,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GEORGE RODRIGUES DUARTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 598.946.014-72,e do outro lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, com sede administrativa na cidade de Juazeiro, do Estado da Bahia, na Praça Barão do Rio Branco, s/n – Paço Municipal nº 01, Centro, CEP: 48903-400, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 449.126.845-20, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste Convênio a cessão de servidor do Município **CEDENTE** para o Munícipio **CESSIONÁRIO**.
NOME: ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO
CPF: 030.495.284-27
FUNÇÃO: AUDITOR FISCAL
MATRICULA Nº: 12.020

CLÁSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:
Para efeito específico deste Convênio, o Município **CEDENTE** cederá servidor ao Munícipio **CESSIONÁRIO**, de acordo com os requisitos e especificações a seguir:
2.1. É facultada a qualquer das partes a solicitação do retorno ao Munícipio **CEDENTE** do servidor ora cedido, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.
2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da efetiva cessão do servidor, as partes procederão à avaliação de seu desempenho, mediante relatório circunstanciado, podendo devolvê-lo na hipótese de não adaptação do mesmo às condições de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO:
3.1. Pela cessão objeto deste Convênio, o Munícipio **CESSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir mensalmente o Munícipio **CEDENTE** os valores correspondentes ao que está despender com a remuneração do servidor ora cedido, assim como encargos previdenciários e decorrentes do Estatuto do Servidor Público do Município **CEDENTE**.

3.2. O Munícipio **CEDENTE**, mensalmente, enviará Nota de Débito correspondente ao valor que efetivamente despender com o servidor cedido, obrigando-se o Munícipio **CESSIONÁRIO** a quitá-la até cinco (05) dias úteis, após o recebimento, mediante depósito em conta corrente do Munícipio **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
4.1. A infringência por parte do servidor cedido das normas legais ou regulamentares do Munícipio **CESSIONÁRIO** acarretará o seu retorno ao Munícipio **CEDENTE**, com vistas à adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
5.1. O presente Termo de Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de início do exercício do servidor no Munícipio **CESSIONÁRIO**, considerando-se a cessão a partir da data do efetivo exercício do servidor no Munícipio **CESSIONÁRIO**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMULAÇÃO:
6.1. O presente Termo de Convênio poderá ser reformulado, alterado ou inovado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERPELAÇÃO:
As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelas partes conveniadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Termo de Convênio poderá ser rescindido em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firma o presente Termo de Convênio em três (3) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença de duas (2) testemunhas, que no final também a subscrevem.

Santa Maria da Boa Vista-PE, em 22 de março de 2023.

Santa Maria da Boa Vista/PE
GEORGE RODRIGUES DUARTE
Cedente

Município de Juazeiro/BA
SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome e CPF/MF:

Nome e CPF/MF:

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:05935DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº **001/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **IL SHOWS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **39.942.698/0001-08**, representante exclusiva da dupla artística: **IGUINHO E LULINHA,** para uma apresentação Musical no dia 30 de Abril de 2023, com duração de 01h30min, na Praça de Eventos (Praça da Matriz), centro, durante as festividades de Emancipação Política, dos 163 anos de São Bento do Una - PE, no valor Global de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), nos autos do **Processo de licitação nº 008/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 27 de março de 2023 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54D14A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 010/2022 - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMNTO 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 010/2022 – PROC. 010/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Credenciamento 002/2021; Prorrogação de vigência do contrato original referente ao Objeto: Fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender às cisternas comunitárias deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº010/2021 – Credenciamento 002/2021; Contratado: EVERALDO CANDIDO DA SILVA; CNPJ: 14.678.859/0001-69; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 03/02/2023 a 02/02/2024 –

São Bento do Una, 03/02/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4C0A2E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 011/2022 - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 011/2022 – PROC. 010/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2021; Credenciamento 002/2021; Prorrogação de vigência do contrato original referente ao Objeto: Fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender às cisternas comunitárias deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº010/2021 – Credenciamento 002/2021; Contratado: MILTON JOSÉ DE ANDRADE FILHO TRANSPORTES - ME; CNPJ: 06.982.783/0001-32; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 03/02/2023 a 02/02/2024 –

São Bento do Una, 03/02/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4260F89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRAO 030/2023 - PROC. 008/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº030/2023 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº030/2023 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado à secretaria de Infraestrutura deste Município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R$ 4.405,20 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 27/03/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 27/03/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:19391D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 030/2023 - PROC. 008/2022 - PREG. ELETY. 006/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023; Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023; Aditivo de Prorrogação e Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 008/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ; CNPJ: 17.020.352/0001-01; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acime neste aditivo, acresce um valor de: R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 4.405,20 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 5.263,20 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

São Bento do Una 30/03/2023 -

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES DE LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D88BED4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 028/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº028/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP.
Contrato nº028/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2023 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de

construção e manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes as competências do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA; CNPJ: 20.784.313/0001-95; Valor: R$ 812,70 (oitocentos e doze reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2023 a 28/03/2024.

São Bento do Una, 29/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:17AC7178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº029/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP.
Contrato nº029/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2023 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de construção e manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes as competências do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PORJETOS ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 24.419.445/0001-79; Valor: R$ 673,90 (seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2023 a 28/03/2024. São Bento do Una, 29/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EC47C27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº030/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP.
Contrato nº030/2023 – Processo nº005/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 003/2023 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de construção e manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes as competências do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 38.521,53 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e tres centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2023 a 28/03/2024.

São Bento do Una, 29/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D635CA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 026/2023 - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº026/2023 – Processo nº041/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022 – SRP.
Contrato nº026/2023 – Processo nº041/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 017/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de itens de madeira, visando atender os trabalhos de construção e manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes as competências do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 45.477,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2023 a 28/03/2024.

São Bento do Una, 29/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:696E0634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 025/2023 - PROC. 011/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº025/2023 – Processo nº011/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.
Contrato nº025/2023 – Processo nº011/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 004/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BIG MAGAZINE LTDA; CNPJ: 19.771.678/0001-04; Valor: R$ 31.984,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 09 (nove) meses; 24/03/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Una, 24/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:252EBFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 031/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº031/2023 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº031/2023 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar deste Município; Contratado (a): ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 27.390.230/0001-60; Valor: R$ 38.340,00 (trinta oito mil trezentos e quarenta reais); Vigência: 09 (nove) meses; 30/03/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 30/03/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14F4A18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 040/2022 - PROC. 004/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022; Processo nº 004/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022; Aditivo de Prorrogação e Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelado de equipamentos e material permanente para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): PESENTI & PELAIS LTDA ; CNPJ: 02.776.642/0001-02; REALINHAMENTO: Referente ao item (07); O valor global do item citado acime neste aditivo, acresce um valor de: R$ 11.040,02 (onze mil quarenta reais e dois centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 13.959,98 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

São Bento do Una 29/03/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8E66D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, para dispor sobre a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e foi aprovada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado o artigo 14, §2º e §3º da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 683/1997, instituindo a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normas gerais para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução, dando outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.14 [...]

[...]

§2º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente, conforme redação dada pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

§3º A recondução permitida consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer para vários mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução

Art. 2º Revoga-se o §4º do artigo 14, da Lei 1.004, de 17 de junho de 2019, renumerando-se os parágrafos subsequentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:C9BB0F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

CONTRATO Nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aparelhos de Ar Condicionado a serem destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 30.470.589/0001-52. CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.829.590/0001-58. VALOR GLOBAL: R$ 194.600,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. (***)

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:47910031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME, CNPJ nº 16.739.290/0001-20, com endereço ROD BR 232, COHAB I, BELO JARDIM-PE.

Valor : R$ **222.927,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4A2075F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME, CNPJ nº 16.739.290/0001-20, com endereço ROD BR 232, COHAB I, BELO JARDIM-PE.

Valor : R$ **222.927,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de março de 2023.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:31AA45DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Empresa RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME, CNPJ nº 16.739.290/0001-20, com endereço ROD BR 232, COHAB I, BELO JARDIM-PE.

Valor : R$ 222.927,00

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 29 de março de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CD864326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 006/2023 - Processo Administrativo 015/2023

Objeto: Locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, situada à Rua São José, 1037 – Salesianos – Juazeiro do Norte – CE – CEP: 63.050-211, inscrita no CNPJ 04.238.951/0004-05

Valor: O preço da Locação do equipamento ora realizado fica estipulado em **R$500,00 (quinhentos reais)** por mês;

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 27 de março de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ADF87660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e motocicletas para atender ao Setor de Tributos da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.195.926/0001-04, com endereço AV. REPUBLICA ARGENTINA Nº 452, AGUA VERDE, CURITIBA-PR.

Valor : R$ **4.813,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6CD8A03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e motocicletas para atender ao Setor de Tributos da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.195.926/0001-04, com endereço AV. REPUBLICA ARGENTINA Nº 452, AGUA VERDE, CURITIBA-PR.

Valor : R$ **4.813,00**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de março de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BC6A36F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e motocicletas para atender ao Setor de Tributos da Prefeitura.

Empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.195.926/0001-04, com endereço AV. REPUBLICA ARGENTINA Nº 452, AGUA VERDE, CURITIBA-PR.

Valor : R$ 4.813,00

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 29 de março de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DA136AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2023. PROCESSO Nº: 0003/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023.

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 0003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Classe II, produzidos no Município de São José do Egito/PE, am aterro sanitário devidamente licenciado, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitario Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R$96.152,60. Vigência: de 29/03/2023 a 29/03/2024.

São José do Egito, 29/03/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D7DE76F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. O Município de São Lourenço da Mata/PE, através da sua Pregoeira, convoca os participantes do Pregão acima epigrafado, para sessão de continuidade que ocorrerá no dia 03 de abril de 2023, às 14:00(catorze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30 de março de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E5026696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada em **fornecimento de Utensílios** de diversos **para atender as necessidades das unidades de ensino**, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 179.405,00** (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 31 de março de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 14 de abril de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de março de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0D8E244E

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 0027/2022. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 0009/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: TIÚMA E MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº97/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 17.363.675/0001-06 com proposta no valor total de R$ 5.590.327,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30/03/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F99E0651

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 069/2023

Contrato nº 069/2023 – Processo nº 008/2023 – Pregão Eletrônico n° 006/2023. Objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Urnas Mortuárias e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**DALIA CERIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.390.486/0001-09, Valor do contrato: é de **R103.905,00** (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais)**.** Vigência: com início na data de 24/03/2023 e encerramento em 24/03/2024.

São Lourenço da Mata, 24 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
EDNILDA BARBOSA CÂMARA

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:6142C933

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CONTRATO Nº 051/2023

Contrato nº 051/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. Objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37, Valor do contrato: é de **R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais)**.** Vigência: com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.

São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 2023.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:AA5AB810

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CONTRATO Nº 052/2023

Contrato nº 052/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. Objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**GT COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 44.990.373/0001-22, Valor do contrato: é de **R$72.218,30** (setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)**.** Vigência: com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.

São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 2023.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B974CF20

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CONTRATO Nº 053/2023

Contrato nº 053/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. Objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 20.081.283/0001-50, Valor do contrato: é de **R$ 3.375,00** (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.** Vigência: com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.

São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 2023.

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B4FAB1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº241/2023

PORTARIA Nº.241/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 1056/2022,de 06/10/2022.

Nºdo PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2023	J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	PL nº 017/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023	Atraso no fornecimento

São Lourenço da Mata, 28 de março de 2023.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:548C74E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São Lourenço da Mata,28 de março de 2023.

J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF nº 17.918.110/0001-30
Av. Três Barras, nº 483, casa 02, Vila Vilas Boas, Campo Grande – MS.
CEP: 79051-290

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**
Referência: descumprimento Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão eletrônico nº 012/2023, Contrato nº 067/2023.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, processo nº 002/2023, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão eletrônico nº 012/2023, Contrato nº 067/2023, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 002/2023, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

"Conforme narrativa, foi realizada ordem de fornecimento a empresa, todavia a referida empresa J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRASPORTE LTDA, que até a presente data não efetuou a entrega dos itens elencados na O.F. nº 05/2023, com data de 21/03/2023, sendo a data limite para entrega em 27/03/2023, contando com 1 (hum) dia de atraso."
Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, lei 10.520/2002, lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V.Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em até 10(dez)dias do recebimento desta, bem como **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento do objeto licitado. Passado as 24(vinte e quatro) horas, será de pronto chamado a segunda colocada do Processo Licitatório para fornecimento do Leite de Coco, com especificação no processo.**
Informo que o processo seguira após o prazo de defesa, sendo esta apresentada ou não, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município por até 05(cinco) anos além de multa.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr. Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art.2,XII,da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

JEFFERSON BENITES CARDOSO
CPF: 002.225.051-41
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5054122A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR LTDA

São Lourenço da Mata,06 de Fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Homologação de decisão da empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA.**

Instaurou-se o processo administrativo nº 001/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 153/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, destinado ao fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos hospitalares e materiais de manutenção (lixeiras) destinados ao laboratório Municipal e UPINHA 24 horas do Distrito de Matriz da Luz, CAPS, e CAF deste município de São Lourenço da Mata - PE.
Homologo decisão da comissão Administrativa de aplicação de penalidades, a qual seja:
MULTA no valor de R$ 9.583,50 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital, PL nº 013/2022, Pregão nº 010/2022, seja o valor descriminado, conforme dispõe art.7º da Lei 2.921/2022.

OF 036/2022
Prazo a partir de 30/11/2022
De 08/12/2022 à 26/01/2023 são 50 dias de atraso
Ordem de Fornecimento no valor de R$ 15.972,50
Multa de 2% dia = R$ 319,45 x 30 dias = R$ 9.583,50

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses em conformidade com o que dispõe a Lei 2.921/2022 em seu art. 4° e art. 7° da lei10.520/2002, bem como aplicando a dosimetria da pena pela instrução normativa nº 1 da Presidência de Republica/ Secretaria geral/ Secretaria de Administração, de 13 de outubro de 2017;

VICTOR ALBANEZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B4E41303

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007. SMI/SLM. Concorrência Nº 00006/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ R$ 3.855.355,51.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30/03/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0294B466

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2023. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21–001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Empresa: A&K Reformas e Construções Ltda. CNPJ: 41.862.461/0001-50, pelo valor de R$ 614.694,55.

São Lourenço da Mata, 30/03/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:616BCBD1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

REVOGAR a licitação, modalidade Concorrência nº 00008/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**; com base nos elementos constantes do processo correspondente: Por interesse público, entendendo a inconveniência e a importunidade, da não concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

São Lourenço da Mata, 23 de março de 2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C06138E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-A/2023

OBJETO: A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM DOIS DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS
Os serviços a que se refere o item do Objeto compreende a execução dos serviços abaixo relacionados :
2.1. Assessoramento técnico na implantação do sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.2. Implantação de microcomputador da LOCATÁRIA ao sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.3. Reinstalação dos Sistema, no caso de danos nos módulos executáveis.
2.4. Pequenas alterações que não venham comprometer a lógica estrutural do sistema, nos módulos já existentes.

DO ALUGUEL: A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante 11 (onze) meses, contados a partir da data de instalação do(s) sistema(s), um aluguel de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviços prestado, totalizando o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

LOCADORA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida à Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01, Sala 04, Centro, Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05.

São Vicente Ferrer, 02 de janeiro de 2023

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9917F8E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2022, cujo objeto é a *aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros com entregas diárias destinados ao Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer*, tendo como adjudicadas as empresa **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.305.975/0001-42, com endereço sito à Rua João de Araújo, 103, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R$ 126.599,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais). E **S&S ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.235.302/0001-03, com endereço sito à Rua Campos do Universo, N° 48, Muribara, São Lourenço Da Mata-PE, CEP: 54.720-792, no valor global de R$ 39.626,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 31 de março de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:65491F81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 02/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022, cujo objeto é a *prestação dos serviços em Assessoria e Consultoria no âmbito dos Programas e Projetos educacionais considerando as Formações Continuadas para professores e demais profissionais da educação no início do ano letivo, volta após o recesso do I semestre e fechamento do ano letivo, contemplando também, Sistema de Avaliação Educacional com locação de tablets para a realização de avaliações diagnósticas e processuais do 2º, 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental com disponibilização dos resultados em tempo real, e implantação de Software de Gestão Educacional, tais como: Diário escolar on-line, Controle da Merenda e do Transporte Escolar e Portal do Aluno com serviços de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site específico e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato*, tendo como adjudicada a empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.151.308/0001-80, com endereço sito Av. São José, n° 76, Loja 08 1 Andar, Centro, Chã Grande-PE, CEP: 55.636-000, no valor global de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 31 de março de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:04F87E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, tendo como adjudicada a empresa: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.539.386/0001-07, sediada na Loteamento Nova Paudalho, S/N - Nova Paudalho - Paudalho - PE, no valor global de R$ 247.225,87 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

São Vicente Férrer, 22 de março de 2023

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8B2E3CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE** SÃO VICENTE FÉRRER resolve DESIGNAR o servidor Josafá Bernardo de Lima, Secretário Municipal, para **Gestor**, e Ronaldo Francisco de Araújo, Diretor do Departamento como **Fiscal** do contrato decorrente do Tomada de Preço nº 001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:934E8747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 - FMS

-N. Contrato: 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DOS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Contratada **: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.539.386/0001-07.**

Valor contrato: R$ 247.225,87 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Conclusão do Serviço: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 23 de Março de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BD39427B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - FMS

OBJETO: A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM DOIS DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS
Os serviços a que se refere o item do Objeto compreende a execução dos serviços abaixo relacionados :
2.1. Assessoramento técnico na implantação do sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.2. Implantação de microcomputador da LOCATÁRIA ao sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.3. Reinstalação dos Sistema, no caso de danos nos módulos executáveis.
2.4. Pequenas alterações que não venham comprometer a lógica estrutural do sistema, nos módulos já existentes.

DO ALUGUEL: A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante 11 (onze) meses, contados a partir da data de instalação do(s) sistema(s), um aluguel de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviços prestado, totalizando o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

LOCADORA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida à Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01, Sala 04, Centro, Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05.

São Vicente Ferrer, 02 de janeiro de 2023

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:063E2982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Os **GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 02/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022, cujo objeto é a *aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros com entregas diárias destinados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município*, tendo como adjudicada a empresa **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.305.975/0001-42, com endereço sito à Rua João de Araújo, 103, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, no valor global de R$ R$ 255.416,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 31 de março de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8E4EA0C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 24/2020

Objeto do Contrato: prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos deste Município de São Vicente Férrer-PE, classes II-A e II-B, em aterro sanitário licenciado.

Objeto do termo: PRORROGAÇÃO dos PRAZOS de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 024/2020, por um período de mais 12 (doze) mês, estendendo seus efeitos para até o dia 28/12/2023.

Assinatura do termo,

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2022

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6FD7F680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 24/2020

Objeto do Contrato: prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos deste Município de São Vicente Férrer-PE, classes II-A e II-B, em aterro sanitário licenciado.

Objeto do termo: Reajuste de contrato no percentual de 5,80% (cinco vírgula oitenta por centos), referente a variação IPCA/IBGE, relativo ao peíodo de 28/12/2021 a 27/12/2022, com repercussão financeira produzida a partir do dia 28/12/2022, ajustando o valor atual do contrato, para o montante de R$284.374,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos. .

Assinatura do termo,

São Vicente Férrer, 23 de fevereiro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9F5B7BDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - IPSESV

OBJETO: A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM DOIS DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS
Os serviços a que se refere o item do Objeto compreende a execução dos serviços abaixo relacionados :
2.1. Assessoramento técnico na implantação do sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.2. Implantação de microcomputador da LOCATÁRIA ao sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.3. Reinstalação dos Sistema, no caso de danos nos módulos executáveis.
2.4. Pequenas alterações que não venham comprometer a lógica estrutural do sistema, nos módulos já existentes.

DO ALUGUEL: A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante 11 (onze) meses, contados a partir da data de instalação do(s) sistema(s), um aluguel de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviços prestado, totalizando o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

LOCADORA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida à Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01, Sala 04, Centro, Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05.

São Vicente Ferrer, 02 de janeiro de 2023

ELDELITA DE FÁTIMA BARBOSA
Gestora do Instituto Previdência Dos Servidores

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0521C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMSVF

OBJETO: A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM DOIS DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS
Os serviços a que se refere o item do Objeto compreende a execução dos serviços abaixo relacionados :
2.1. Assessoramento técnico na implantação do sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.2. Implantação de microcomputador da LOCATÁRIA ao sistema Integrado de contabilidade pública SCPI 9 e Sistema Integrado de Pessoal SIP 7;
2.3. Reinstalação dos Sistema, no caso de danos nos módulos executáveis.
2.4. Pequenas alterações que não venham comprometer a lógica estrutural do sistema, nos módulos já existentes.

DO ALUGUEL: A LOCATÁRIA pagará mensalmente durante 11 (onze) meses, contados a partir da data de instalação do(s) sistema(s), um aluguel de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviços prestado, totalizando o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

LOCADORA: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida à Praça Carlos Lira, 11, Apt. 01, Sala 04, Centro, Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.960/0001-05.

São Vicente Ferrer, 02 de janeiro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0065B9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA RESPOSTA AO PEDIDO DE ADIAMENTO DE OITIVAS DE TESTEMUNHAS, APRESENTADO PELO DENUNCIADO AOS 29/03/2023.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Portaria n°: 18/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ADIAMENTO DE OITIVAS DE TESTEMUNHAS, APRESENTADO PELO DENUNCIADO AOS 29/03/2023.

Em petição datada de 29/03/2023 apresentou o Denunciado pedido de adiamento das oitivas de denunciantes, testemunhas e Denunciado, marcadas para os dias 30/03/2023 e 31/03/2023, conforme deliberado por esta Comissão aos 27/03/2023, sob o argumento de que, nas referidas datas, estaria em viagem, da qual retornaria apenas em 01/04/2023, para participação na XXIV Marcha dos Prefeitos, marcada para ocorrer em Brasília entre os dias 27/03/2023 e 30/03/2023.
Instrui seu pedido com documentos que atestam as horas programadas dos vôos de ida e volta ao destino, bem como e-mail de confirmação da inscrição para participação no referido evento.
Na dicção dos incisos III e IV do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, aprovado o prosseguimento da Denúncia pela Comissão processante, "o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas", devendo ser o Denunciado intimado acerca de tais atos com antecedência mínima de 24 horas, sendo-lhe oportunizado comparecimento e participação nas diligências e audiências respectivas.
Conquanto regularmente intimado acerca das oitivas marcadas para o dia 30/03/2023 e 31/03/2023, tem-se que o Denunciado, oportunamente, apresentou óbice relevante à sua participação nos referidos atos, de modo que se afigura razoável o adiamento das referidas audiências.

Com efeito, além de tratar-se o evento indicado de circunstância de projeção nacional, pertinente ao múnus público exercido pelo Denunciado, ocorre em tempo, local e exigências de deslocamento que, de fato, inviabilizam seu atendimento às diligências reclamadas.
Deste modo, a fim de salvaguardar o disposto no inciso IV do Decreto Lei nº 201/1967, que rege os trabalhos desta Comissão, bem como em homenagem aos princípios constitucionais e administrativos do contraditório e da ampla defesa, defiro o pleito do Denunciado para remarcação das oitivas indicadas, **ficando estas remarcadas para os dias 03/04/2023 e 04/04/2023.**

Deste modo, intime-se o Denunciado para ciência das novas datas.
Serrita, 30 de março de 2023.

RONILDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente da Cpi

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
(...)
III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.(...)

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:097EADA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE 1.200 CESTAS BÁSICAS DE FORMA PARCELADA, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..**

VALOR ESTIMADO: R$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de abril de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de março de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:1FFBCD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS, PRIMEIRO USO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE QUE RESULTOU FRACASSADO EM PROCESSO ANTERIOR.

VALOR ESTIMADO: R$ 95.608,72 (noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia 14 de abril de 2023, às 08:30 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 30 de março de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:38AF11A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: R$ 3.210.153,34 (três milhões, duzentos e dez mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **17 de abril de 2023, às 08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 30 de março de 2023.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 359/2022

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:3EDA631E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBONAS DE 240 LITROS, COM DESTINO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA (LIXO HOSPITALAR), DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado DESERTO, por não acudirem interessados. Sertânia, 30 de Março de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:61C4398D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2023. Tomada de Preços nº. 001/2023. CPL. Obras e/ou serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. VENCEDORA: a única empresa participante JML CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ nº 07.177.943/0001-33, pelo valor global de R$ 1.287.270,67, pelo cumprimento de todas as exigências do edital.

Sertânia, 30 de Março de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8CB65DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. Concorrência nº. 001/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, SENDO UTILIZADO O PROJETO PADRÃO DO FNDE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. Valor Estimado:R$ 2.948.630,12. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000);

02.05.2023; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 27.04.2023. **ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09h00min, DO DIA 02.05.2023**.

Sertânia, 29 de Março de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AE5E7083

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, COM FORNECIMNETO DE URNAS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.210/03 c/c Nº 1.723/20**. Contratado:WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES - ME - CNPJ nº 12.231.087/0001-97. Valor Contratado: R$ 135.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 15 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E4C9071F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÁS ATIVIDADES FINALÍSITICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratada: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 28.594.543/0001-01. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 27 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B77E83D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2023. Processo nº 003/2023. Convite nº 002/2023. CONFECÇÃO DE CADERNOS, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA CAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E CONTRIBUIR CONSEQUENTEMENTE, COM A APRENDIZAGEM DOS DISCENTES QUE UTILIZARÃO O REFERIDO MATERIAL EM CURSO. Contratado:MAXGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - **CNPJ nº.05.364.404/0001-88**. Valor Contratado: R$ 161.810,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 25 de Janeiro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B7D85D15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 029/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratado: FERREIRA COMERCIO DE GAS LTDA – ME – CNPJ nº 01.413.986/0001-94. Valor Contratado: R$ 127.166,30. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 08 de Março de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4BB6FA39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 029/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratado: FERREIRA COMERCIO DE GAS LTDA – ME – CNPJ nº 01.413.986/0001-94. Valor Contratado: R$ 127.166,30. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 08 de Março de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8C4CC841

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÁS ATIVIDADES FINALÍSITICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratada: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 28.594.543/0001-01. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023. Sertânia (PE), 27 de Dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4D4BA733

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 083/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: ARGOS LTDA - EPP – CNPJ nº 42.262.411/0001-03. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO D EMATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R$ 6.426,98**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 018/2022.

Sertânia (PE), 30 de Dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C0809E9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMAMENTE (MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado:ARGOS LTDA - EPP **- CNPJ nº.42.262.411/0001-03**. Valor Contratado: R$ 6.426,98. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6A58F4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Alteração no valor do Contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** – CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor Acrescido: R$ 2.801,60. Valor Atual do Contrato: R$ 63.154,00.

Sertânia (PE), 29 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3CF5735A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME** – CNPJ: 35.250.918/0001-73. Valor Acrescido: R$ 5.565,35. Valor Atual do Contrato: R$ 93.322,91.

Sertânia (PE), 17 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D53B729F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 087/2023. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS E A ATENÇÃO BASICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO SERTÂNIA/PE Contratado: BH DENTAL COMERCIAL LTDA - EPP **- CNPJ nº. 29.312.896/0001-26.** Valor Contratado: R$ 76.620,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 01 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AC47E0A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 088/2023. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS E A ATENÇÃO BASICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO SERTÂNIA/PE Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME **- CNPJ nº. 03.284.928/0001-33.** Valor Contratado: R$ 124.463,44. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 01 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F908429A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 089/2023. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS E A ATENÇÃO BASICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO SERTÂNIA/PE Contratado: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI - EPP **- CNPJ nº. 32.630.250/0001-00.** Valor Contratado: R$ 7.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 01 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7A11196F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 090/2023. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DONTOLOGICAS E A ATENÇÃO BASICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, NO MUNICIPIO SERTÂNIA/PE Contratado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - ME **- CNPJ nº. 26.697.721/0001-96.** Valor Contratado: R$ 11.300,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 01 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F97EEFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 095/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DDE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETE, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratado: HORUS ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME **- CNPJ nº. 11.585.642/0001-16.** Valor Contratado: R$ 65.190,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:38E53CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 096/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME **- CNPJ nº. 26.754.510/0001-48.** Valor Contratado: R$ 1.020,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CFD90810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 098/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME **- CNPJ nº. 31.908.034/0001-02.** Valor Contratado: R$ 36.815,20. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:31806B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 099/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME **- CNPJ nº. 11.463.608/0001-79.** Valor Contratado: R$ 9.954,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C0BBE4C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME **- CNPJ nº. 40.788.766/0001-05.** Valor Contratado: R$ 55.774,30. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:33D839BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 101/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP **- CNPJ nº. 12.395.255/0001-80.** Valor Contratado: R$ 2.250,50. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:29AB345F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 102/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME **- CNPJ nº. 40.256.200/0001-24.** Valor Contratado: R$ 29.747,20. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9CB36EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 103/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP **- CNPJ nº. 02.662.841/0001-90.** Valor Contratado: R$ 12.665,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CF4B90B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 104/2023. Processo nº 044/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE Contratado: MT COMERCIAL MEDICA LTDA -EPP **- CNPJ nº. 07.946.534/0001-54.** Valor Contratado: R$ 2.650,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F6ACE9A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 105/2023. Processo nº 047/2022. Inexigibilidade nº 005/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISE LABORATORIAL, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR E SAUDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DE NOSSA CIDADE. Contratado: FLAVIO JUNIO BEZERRA CORDEIRO - ME **- CNPJ nº. 25.400.667/0001-02.** Valor Contratado: R$ 206.045,28. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 21 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F1A4BEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 106/2023. Processo nº 047/2022. Inexigibilidade nº 005/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISE LABORATORIAL, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR E SAUDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DE NOSSA CIDADE. Contratado: DEMETRIUS CARVALHO TENORIO - ME **- CNPJ nº. 07.262.206/0001-39.** Valor Contratado: R$ 206.224,92. Vigência: 12 meses.

Sertânia (PE), 21 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:826A0DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 107/2023. Processo nº 007/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP **- CNPJ nº. 06.536.960/0001-57.** Valor Contratado: R$ 127.537,90. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 28 de Março de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:629F7CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletronico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÁS ATIVIDADES FINALÍSITICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratada: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME **-** CNPJ nº 28.594.543/0001-01.

Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023. Sertânia (PE), 27 de Dezembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretaria Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D119A32F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2022. Processo nº 011/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÕES, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 37.167.914/0001-51. Prazo prorrogado do dia 29.12.2022 a 27.07.2023. Sertânia (PE), 19 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A9D60BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2018. Processo nº 064/2017. Pregão Eletrônico nº 005/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, MICRO-ÔNIBUS, SUV E UTILITARIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado do dia 11.11.2022 até o dia 31.05.2022.

Sertânia (PE), 28 de Outubro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretaria Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4E0712FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2018. Processo nº 005/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: J.M.L. CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado até o dia 31.05.2023, a partir do dia 02.01.2023.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:75F0A794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÁS ATIVIDADES FINALÍSITICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratada: GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 28.594.543/0001-01. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023. Sertânia (PE), 27 de Dezembro de 2022.

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7FF9353E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2023. Processo nº 020/2023. Pregão Eletronico nº 001/2023. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado:VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME **- CNPJ nº.20.008.831/0001-17**. Valor Contratado: R$ 41.184,70. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E8494507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2023. Processo nº 020/2023. Pregão Eletronico nº 001/2023. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP **- CNPJ nº.06.536.960/0001-57**. Valor Contratado: R$ 8.832,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D135D725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2023. Processo nº 020/2023. Pregão Eletronico nº 001/2023. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado:ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP **- CNPJ nº.43.392.983/0001-61**. Valor Contratado: R$ 6.097,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C8992A1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2023. Processo nº 020/2023. Pregão Eletronico nº 001/2023. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratado:TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - EPP **- CNPJ nº.47.852.784/0001-40**. Valor Contratado: R$ 17.039,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CEDD7447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 029/2023. Processo nº 008/2023. Concorrência nº 001/2023. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, REFERENTE AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 104/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO. Contratado:46.523.739 LTDA ME (GOLDEN ENGENHARIA) **- CNPJ nº.46.523.739/0001-89**. Valor Contratado: R$ 3.111.626,80. Vigência: 09 MESES.

Sertânia (PE), 28 de Março de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E645D3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, sob CNPJ nº 49.236.200/0001-93, localizado na Rua S/D19, 19 – loteamento Conceição – bairro Conceição – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.609-041, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (EMPACOTADOS), PESANDO APROXIMADAMENTE 600G A 900G, COM A FINALIDADE DE REALIZAR DOAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 151.350,00** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

AYLANEIDE FREITAS ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:308C3497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 34060035

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
PCPE - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA UNIDADE DE APOIO JURÍDICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 34060035 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO (PRIMEIRO PARTÍCIPE), COM INTERVENIÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL/IITB, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO (SEGUNDO PARTÍCIPE), OBJETIVANDO ESTABELECER A COOPERAÇÃO DAS PARTES COM VISTAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO IITB/PCPE, NA SEDE DO SEGUNDO PARTÍCIPE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O**ESTADO DE PERNAMBUCO,**através da**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, CNPJ Nº 10.572.063/0001-76, doravante denominada**PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Subchefe de Polícia, Delegado Especial**MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO**, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016, Ato Governamental nº 1088, datado de 26.01.2023, Portarias SDS/ PE nº 188/2023 de 25/01/2023 e Portaria GAB/PCPE nº 01/2023 de 03/01/2023, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril, sediado na Rua da Aurora, nº 1633, bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOLIDÃO**, CNPJ nº 24.300.212/0001-52, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE, doravante denominado**SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado, institucionalmente**por suaPresidente, ADRIANA DE LIMA**, resolvem celebrar o presente**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculadas ao Plano de Trabalho, integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, o funcionamento do**Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão/PE**, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES
2.1— Compete ao**PRIMEIRO PARTÍCIPE**:
2.1.1. Possibilitar o funcionamento do Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão/PE, conforme solicitado através de Ofício Nº 002/2023 (32711598), consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

2.1.2. Proporcionar no IITB/PCPE treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;
2.1.3. Organizar e gerenciar a página do agendamento, diante dos parâmetros coordenados pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação/ATI, para disponibilização de vagas, conforme informações do calendário oficial apresentadas pelo SEGUNDO PARTÍCIPE.
2.1.4. Autorizar acesso ao sistema específico para atendimento civil, se for o caso, pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, bem como permitir a operação de equipamentos e sistema (ABIS) para a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade pelo IITB/PCPE, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

2.2— Compete ao**SEGUNDO PARTÍCIPE**:
2.2.1. Providenciar a aquisição e manutenção de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, específicos para a identificação humana e a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade;
2.2.2. Credenciar e colocar à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE os servidores/empregados responsáveis pela identificação, responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência em digitação;
2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados responsáveis pela identificação, quando da necessidade de locomoção para o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento e capacitações, assim como, a recondução do servidor/empregado ao local de origem;
2.2.4. Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis para o funcionamento do Posto;
2.2.5. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE o calendário oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para organização e liberação das vagas de atendimentos, que deverão ser agendadas eletronicamente na página oficial da internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando necessário, se for o caso, organizar e gerenciar a demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial.
2.2.6. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE a substituição do identificador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2.2.7. Organizar e gerenciar a entrega dos documentos gerados pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo do presente Acordo tem a**vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante dos PARTÍCIPES**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a participação do PRIMEIRO PARTÍCIPE, observado o disposto no §1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido:
I -Por descumprimento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;
II -Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;
III -Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexequível.
Parágrafo Único.O PRIMEIRO PARTÍCIPE poderá rescindir, unilateralmente, este Acordo, na hipótese de comprovado desvio da finalidade do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente Acordo não acarretará transferências de recursos financeiros entre os partícipes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelas entidades envolvidas, arcando cada uma com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES
7.1.O plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Quinta deste acordo.
7.2. Do presente Acordo não resultam acréscimos ou criação de despesas, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes, devendo as despesas de cada partícipe serem processadas conforme legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.
7.3.Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre o PRIMEIRO PARTÍCIPE e os servidores/empregados que forem utilizados para a realização dos trabalhos de cadastramento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa.
7.4.O SEGUNDO PARTÍCIPE arcará com a folha de pagamento dos servidores/empregados que atuarem no Posto de Identificação, não restando qualquer responsabilidade do PRIMEIRO PARTÍCIPE, pelos atos praticados por estes, nem mesmo em caráter subsidiário.
7.5. No caso do SEGUNDO PARTÍCIPE disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros para a execução das atividades do Posto de identificação, incumbirá ao SEGUNDO PARTÍCIPE as despesas relativas às instalações e manutenção do aludido imóvel.
7.6. Como condição de eficácia, os partícipes deverão promover a publicidade do respectivo acordo, nos seguintes termos: o PRIMEIRO PARTÍCIPE irá publicar no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos da legislação vigente; e, o SEGUNDO PARTÍCIPE irá fixar, em local de grande circulação da população local, seja na Sede da Câmara e/ou em outros órgãos públicos, as informações sobre o Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a legislação vigente.
7.7. Caberá aos PARTÍCIPES indicar, os gestores, Titular e Substituto, que acompanharão a execução do respectivo acordo; a indicação pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE se dará mediante portaria, e, ao SEGUNDO PARTÍCIPE por meio de Ofício.
7.8.O atendimento dos serviços a serem prestados no posto de identificação será efetivado por agendamento eletrônico na página oficial da Internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando necessário, se for o caso, por demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial do SEGUNDO PARTÍCIPE.
7.9.A responsabilidade em manter o funcionamento do posto, para atendimento dos cidadãos que efetivaram os agendamentos eletrônicos e/ou presenciais, se houver, é do SEGUNDO PARTÍCIPE.
7.10. Em virtude do imperativo da inviolabilidade de dados pessoais, bem como em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o SEGUNDO PARTÍCIPE somente poderá alimentar (inserir) dados no sistema específico do IITB/PCPE para fins de emissão de Carteira de Identidade ou da Certidão de Antecedentes Criminais, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso e nem consulta a dados já cadastrados nos Sistemas Informatizados do IITB/PCPE.
7.11. Os PARTÍCIPES comprometem-se a garantir o devido tratamento aos dados pessoais, conforme as prescrições legais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo, cada um, pelos possíveis danos causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.
7.12. Responsabilizar-se o SEGUNDO PARTÍCIPE, pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações estabelecidas neste Acordo, assim como em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) ou das medidas de segurança estabelecidas pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica declarado o Foro da Comarca do Recife, com base no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenentes, por seus representantes legais, assinam eletronicamente o presente instrumento, junto com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, na data da assinatura.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Primeiro Partícipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOLIDÃO
Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
NOME: _____

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho integra, para todos os efeitos legais, o**Acordo de Cooperação Técnica/Administrativa**celebrado entre o**Estado de Pernambuco**, através da**Polícia Civil de Pernambuco**, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril — IITB/PCPE, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO**, nos seguintes termos informativos:
1.Identificação do objeto a ser executado: o funcionamento de**posto de identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, situado na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE**, subordinado tecnicamente ao IITB/PCPE;
2.Metas a serem atingidas: propiciar o fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população;
3.Etapas ou fase de execução: o objeto é desenvolvido ininterruptamente pela sua própria natureza. No entanto, o prazo do Acordo é de**04 (quatro) anos a contar da data da última assinatura eletrônica do representante dos PARTÍCIPES**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período;
4.Plano de aplicação de recurso financeiro: o acordo não se destina a repasse de recurso financeiro, responsabilizando-se os Partícipes pelas atribuições seguintes:

a)Compete ao**PRIMEIRO PARTÍCIPE:**
a.1. Possibilitar o funcionamento do**Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, situado na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE**, conforme solicitado através de Ofício nº 002/2023 (32711598), referente a Processo nº3900001152.000002/2023-12, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;
a.2. Proporcionar no IITB/PCPE treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;
a.3. Organizar e gerenciar a página do agendamento, diante dos parâmetros coordenados pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação/ATI, para disponibilização de vagas, conforme informações do calendário oficial apresentadas pelo SEGUNDO PARTÍCIPE.
a.4. Autorizar acesso ao sistema específico para**atendimento civilpelo SEGUNDO PARTÍCIPE,**bem como permitir a operação de equipamentos e sistema (ABIS) para a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade pelo IITB/PCPE, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

b)Compete ao**SEGUNDO PARTÍCIPE:**
b.1. Providenciar a aquisição e manutenção de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, específicos para a identificação humana e a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade;
b.2. Credenciar e colocar à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE os servidores/empregados da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão responsáveis pela identificação, responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência em digitação;
b.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados responsáveis pela identificação, quando da necessidade de locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento e capacitações, assim como, a recondução do servidor/empregado ao local de origem;
b.4. Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis para o funcionamento do Posto;
b.5. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE o calendário oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para organização e liberação das vagas de atendimentos, que deverão ser agendadas eletronicamente na página oficial da internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando necessário, se for o caso, organizar e gerenciar a demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial.
b.6. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE a substituição do identificador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
b.7. Organizar e gerenciar a entrega dos documentos gerados pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE.

Recife, na data da assinatura.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Primeiro Partícipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
NOME: _____

Documento assinado eletronicamente por**KALINE CIBELE LIBERAL SOARES**, em 14/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por**VLADIMIR LACERDA MELQUIADES**, em 15/03/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por**MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO**, em 16/03/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por**JOSIMERE DE LIRA BARCELOS**, em 23/03/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por**MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA**, em 23/03/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE LIMA**, em 24/03/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, doDecreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**34060035**e o código CRC**2B56FC2E**.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

RUA DA AURORA, 405 - Bairro BOA VISTA, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:F0E57B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 019/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 20/04/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 104.886,75 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 03/04/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 31/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5D83CC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 , DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos da portaria PMST/GCPE N°008/2023, do Município de Santa Terezinha-PE, pela qual coloca a disposição deste município de Solidão a servidora efetiva, Rafaela Alves Gomes Leite, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, e cadastrada na matricula n°101968.
CONSIDERANDO as necessidades do serviço público municipal,

RESOLVE:
Art 1º - DESIGNAR a servidora efetiva do município de Santa Terezinha e ora cedida a este município de Solidão, RAFAELA ALVES GOMES LEITE, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para o cargo de Secretária Municipal adjunta da Secretaria de Saúde, simbolo CCIV, com recebimento do vencimento correspondente ao cargo para o qual esta sendo designada.
Art 2º -. DETERMINAR ao departamento pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora recebida em cedência, bem como a inclusão da mesma na folha de pagamento deste município com a remuneração própria do cargo de Secretária Adjunta.
Art 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo sua vigência à 1.º de janeiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4D60ADE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 020/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 24/04/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 182.780,70 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 03/04/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 31/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9D1CE13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Processo Licitatório n° 021/2023

Considerando a necessidade de aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE.

Considerando a justificativa do Secretário de Obras e Urbanismo quanto à aquisição do material que deve ser adquirido para viabilizar uma melhor gestão na coleta e destinação de lixo urbano, a ser entregue aos profissionais em limpeza urbana, gari, lixeiro ou coletor de lixo, os quais serão usados na Limpeza Pública de vias Urbanas, Praças e Prédios Públicos, da Sede e dos Distritos de Solidão-PE;

Considerando que o objeto a se adquirido se enquadra como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que a justificativa está amparada no Art. 24 da Lei 8.666/93: É dispensável a licitação:[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JL RUDRIGUES
CNPJ/CPF: 24.631.677/0001-96
ENDEREÇO: Rua José Santino, s/n, Centro, Santa Terezinha-PB, CEP 58.720-000
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Da Justificativa: Este material deve ser adquirido para viabilizar uma melhor gestão na coleta e destinação de lixo urbano, a ser entregue aos profissionais em limpeza urbana, gari, lixeiro ou coletor de lixo, os quais serão usados na Limpeza Pública de vias Urbanas, Praças e Prédios Públicos, da Sede e dos Distritos de Solidão-PE.

Com isso, a aquisição desses materiais possibilitará a separação e o transporte dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada. A aquisição visa, ainda, a substituição dos itens atualmente utilizados pela secretaria, para transporte e acondicionamento de lixo. Em decorrência do desgaste e deterioração natural de sua utilização (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc.) os equipamentos encontram-se em estado que não justifica recuperação

Solidão - PE, 27 de março de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24B05B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE, em favor da empresa JL RUDRIGUES, inscrita no CNPJ: 24.631.677/0001-96, com sede na Rua José Santino, s/n, Centro, Santa Terezinha-PB, CEP 58.720-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 30 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C518B097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 021/2023, Modalidade Dispensa nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Do Material	Unidade De Medida	Quant	Preço Unit R$	Preço Total R$
1.	Carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura.	Unid.	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 7.000,00

Em favor da empresa: JL RUDRIGUES, inscrita no CNPJ: 24.631.677/0001-96, com sede na Rua José Santino, s/n, Centro, Santa Terezinha-PB, CEP 58.720-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 30 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B359BF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 021/2023, Modalidade Dispensa nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

Item	Descrição Do Material	Unidade De Medida	Quant	Preço Unit R$	Preço Total R$
1.	Carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura.	Unid.	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL:	R$ 7.000,00

Em favor de: JL RUDRIGUES, inscrita no CNPJ: 24.631.677/0001-96, com sede na Rua José Santino, s/n, Centro, Santa Terezinha-PB, CEP 58.720-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 30 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6D5542C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Processo Licitatório n° 022/2023

Considerando o ofício da Secretária Municipal de Educação descrevendo a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE;

Considerando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tem finalidade exclusiva para os ambientes escolares, primando pelo bem-estar e conforto dos nossos alunos e, acima de tudo, cooperar com o aprendizado que se faz estando em um espaço limpo e climatizado;

Considerando que é de extrema importância a aquisição de aparelhos de ar, considerando as altas temperaturas que o município de Solidão vem enfrentando, haja vista ainda algumas salas vêm mantendo suas atividades com ventiladores que apenas auxiliam na diminuição de temperatura;

Considerando que a justificativa está amparada pelo inciso II, do art. 24 – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", e visando a maior economia aos cofres do município e mais celeridade na contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSE TADEU QUEROZ COSTA
CNPJ/CPF: 20.152.938/0001-34
ENDEREÇO: Rua Pacifico Juvino da Graça, nº 26, Casa, Bairro João Cordeiro, Tabira-PE, CEP 56.780-000
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Da Justificativa: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, visa primariamente o bem-estar e conforto dos nossos alunos e, acima de tudo, cooperar com o aprendizado que se faz estando em um espaço limpo e climatizado, que por hora, encontra respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Solidão - PE, 29 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A7296786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, em favor da empresa JOSE TADEU QUEROZ COSTA, CNPJ: 20.152.938/0001-34, com sede na Rua Pacifico Juvino da Graça, nº 26, Casa, Bairro João Cordeiro, Tabira-PE, CEP 56.780-000, pelo valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 30 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BF0D3464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 023/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 26/04/2023, às 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 75.575,05 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 05/04/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 31/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:411E9B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

No uso da autotutela administrativa, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decido pela **ANULAÇÃO** da adjudicação relativas as empresas:

AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº **47.215.999/0001-50**, vencedora do **ITEM**: **44** no valor total de **R$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais);**

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº **05.32.103/0001-04**, vencedora dos **ITEM**: **09, 10, 46** e **48** no valor total de **R$ 150.770,52 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos**);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, vencedora do **ITEM**: **47** no valor total **de R$ 113.230,00 (cento e treze mil duzentos e trinta reais).**

Surubim, 30 de Março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3379799A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 032/2023 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 010/2023** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura do Município de Surubim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Valor máximo aceitável** R$ 1.401.825,59 (um milhão, quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **Abertura das Propostas**: **17/04/2023 às 10:00h**. **Início da Disputa**: **17/04/2023 às 10:01h.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9AFD0049

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Surubim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Surubim,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se até 31 de março de 2023 a fase preparatória tiver sido iniciada, fato este caracterizado com a instauração de processo administrativo que reconhece a necessidade de realizar uma contratação, ou houver sido autorizada a abertura da licitação ou da contratação direta com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023;

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 30 de março de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:2F68991B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

No uso da autotutela administrativa, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decido pela **ANULAÇÃO** da Homologação relativas as empresas:

AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº **47.215.999/0001-50**, vencedora do **ITEM**: **44** no valor total de **R$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais);**

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº **05.32.103/0001-04**, vencedora dos **ITEM**: **09, 10, 46** e **48** no valor total de **R$ 150.770,52 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos**);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, vencedora do **ITEM**: **47** no valor total **de R$ 113.230,00 (cento e treze mil duzentos e trinta reais).**

Surubim, 30 de Março de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:2FF6D909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 018/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de 01 (um) ônibus 0km, tipo rodoviário, com capacidade mínima de 42 passageiros, potência mínima de motorização de 186 Cv para suprir as necessidades do setor de TFD – tratamento fora domicílio conforme proposta nº 10687.065000/1220-08 do Ministério da Saúde com o Município de Tabira/PE** Julgamento**menor preço global,**Valor máximo aceitável global para o item:**R$ 936.166,70 (novecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 14/04/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 30 de março de 2023

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B6376614

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Processo Nº: 230302TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2023, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma passagem molhada no Sítio Bandeira, Zona Rural do Município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51, pelo valor de R$ 148.007,32 (Cento e Quarenta e Oito Mil Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Tabira - PE, em 30/03/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5AD60A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 230302TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma passagem molhada no Sítio Bandeira, Zona Rural do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 26.782..2006.1.118 – Construção e Recuperação de Passagem Molhada no Município 44.90.51 – Obras e Instalações 500.000 – Recursos não vinculados de impostos. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R$ 148.007,32 (Cento e Quarenta e Oito Mil Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Tabira - PE, em 30/03/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B55F6395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2023, Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, TENDO COMO ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RAIO DE ATÉ 100 (cem) KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Valor estimado: estimado **R$ 1.410.000,00**, (um milhão, quatrocentos e dez mil reais). Data da Sessão de Abertura: 14/04/2023, às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtido no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 30 de Março de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:927FC52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2023

Portaria Nº 131 / 2023. Tacaimbó, 29 de março de 2023.

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023 a 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Tacaimbó/ PE no uso de suas atribuições legais e, considerando:
A Lei Nº 8.80, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema único de Saúde;
O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
A Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde-
A Lei Municipal Nº 325/ 1991 e a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde;
E a necessidade de reformulação do referido órgão em virtude de mudanças ocorridas no âmbito da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/ 2025 (24 meses):
I PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS
SEGUIMENTO: PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS
ENTIDADE/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
REPRESENTANTES:
Titular - Patrícia da Silva Souza
Suplente - Alysson Cavalcanti Padilha
Titilar - Rosely Batista dos Santos
Suplente - Lucilene Pires de Lima Formiga
Titular - Marcela Cavalcanti Lamas
Suplente - Mariana Almeida Rodrigues
II TRABALHADORES DE SAÚDE
SEGUIMENTO: Trabalhadores de Saúde
ENTIDADE/ÓRGÃO: Secretaria de Saúde
REPRESENTANTES:
Titular - Terezinha Maria dos Santos
Suplente - Marcone Rodrigues de Lima
Titular - Maria Aparecida de Souza Santos
Suplente - Tamara Almeida da Silva
Titular - Heleno Alves da Silva Junior
Suplente - Pedro Paulo da Silva Luiz
III USUÁRIOS
SEGUIMENTO: Usuários
ENTIDADE/ÓRGÃO: Organização Religiosas
REPRESENTATES:
Titular - Denilson Silva Araújo
Suplente - Nadajane da Silva Araújo
Titular - Josefa Macedo
Suplente - Leine Prazeres da Silva
Titular - Damiana Martins Santos
Suplente - Edvaldo Barbosa Silva
ENTIDADE/ÓRGÃO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular - DayseAlves da Silva
Suplente - Luis Rosa de Lima
ENTIDADE/ÓRGÃO: Entidade/Associações Comunitarias ou Outras
Titular - Gilvan Souza Oliveira
Suplente - Josinaldo Pereira de Souza
Titular - Antonio da Silva Xavier
Suplente - Sebastião Pereira Filho
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 202

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FF8110E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001/2023 de prazo ao Contrato nº 086/2022 do Processo Administrativo nº 036/2022, Dispensa de Licitação pelo Valor. Objeto: Prorrogação de serviço continuado para contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso individual de software de portal da transparência, para atender as necessidades do Município de Tamandaré, conforme solicitação e justificativa da Secretaria solicitante. Contratado: I E do Nascimento Tecnologia Soluções em Gestão - ME, CNPJ Nº 29.127.642/0001-38. Valor Estimado: R$ 36.100,00. Vigência: 15/02/2024. Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, 14/03/2023

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Adm. e Finanças

Termo Aditivo 002/2023 de prazo ao Contrato nº 069/2021 do Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Prorrogação do serviço continuado para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública do Município. Contratado: Weliton J Mendes Da Silva - ME, CNPJ nº 14.429.821/0001-52. Valor: R$ 138.989,51. Vigência: 26/02/2024. De acordo Inc. II, Art. 57 da Lei Federal 8666/93, conforme os princípios da administração pública e legislação pertinente

Tamandaré/PE, 29/03/2023

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D0530D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2023

Termo de Credenciamento nº. 029/2023. Processo nº: 001/2023. Inexigibilidade de Licitação nº:001/2023.Credenciamento nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada (Laboratório de Análises Clínicas), para a prestação de serviços de **COLETA,**

ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO, com base na Tabela atualizada, do Sistema Único de Saúde-SUS, visando o atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, em conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SURUBIM LTDA ME**, CNPJ/MF sob o n° 07.788.669/0001-39. Valor Estimado: O valor estabelecido de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais não poderá ser ultrapassado entre os contratados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde o controle da demanda. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/03/2023.

Taquaritinga do Norte, 28 de março de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BDE58DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Licitatório nº 012/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Registro de Preços nº 010/2023. **Objeto:** Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo **R$ 582.397,27 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 17/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 17/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 30 de março de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D4D2DBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Licitatório nº 013/2023. Pregão Eletrônico nº 012/2023. Registro de Preços nº 011/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICA; MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA; GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO – destinados a pavimentação de vias públicas no município de Taquaritinga do Norte, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo aceitável R$ 1.659.480,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31/03/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 18/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 18/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitaçõpes/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 30 de março de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AF734AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 Caput. da Lei Federal nº 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF por meio do princípio da Autotutela.
Considerando que o princípio ora em exame permite à Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, a qualquer tempo, sendo reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmulas nº 346 e 476, que assim orientam:
Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial.
E por tratar-se de um poder em razão da legitimidade da Administração em rever seus próprios atos e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade, ou seja, seus atos administrativos, quando ilegais, devem ser revisto e, assim, anulados.
Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:
*"exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde as controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.**[7]"***

Nas lições de Diogenes Gasparini, a autotutela deve ser exercida sob dois aspectos, quais sejam, em relação ao mérito e à ilegalidade.

"O aspecto da atuação administrativa sob a ilegalidade refere-se ao poder-dever de anulação dos atos que estejam eivados de qualquer ilegalidade, ou melhor, violação ao ordenamento jurídico, enquanto

que o aspecto referente ao mérito, diz respeito à revisão de atos inconvenientes ou inoportunos para a Administração Pública, cabendo-a, desta forma, retirá-los do ordenamento jurídico".

DOS FATOS
A administração realizou o Procedimento Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARALELEPÍPEDOS EM PEDRA GRANÍTICA, MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA E GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO – DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, adotando como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
Finalizado o certame, o Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, plataforma utilizada por esta administração, para a realização de seus pregões eletrônicos, ao gerar seus relatórios, distribuiu de maneira uniforme entre os itens do lote, o desconto ofertado pela licitante vencedora.
No ato da contratação, verificou esta administração, que a licitante LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do certame, ao elaborar sua proposta realinhada, apresentou para os itens do lote preços unitários diferentes daqueles constantes dos relatórios emitidos pelo sistema da Bolsa Nacional de Compras.
Ocorre que ao elaborar sua proposta realinhada com preços unitários diferentes daqueles sugeridos pelo sistema, gerou-se vários questionamentos acerca das diferenças entre os valores unitários utilizados pela licitante vencedora e os valores homologados pelo Sistema da Bolsa Nacional de Compras.
Entende a administração, que as diferenças verificadas poderão ensejar futuros questionamentos pelos órgãos de fiscalização.
CONSIDERAÇÕES
Considerando que o presente certame licitatório trata de objeto de natureza divisível, e por assim ser, deveria ter sido realizado por item, conforme orienta o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.
"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]
§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Considerando que, após uma análise mais acurada dos fatos, verificou-se que ao realizar o procedimento licitatório com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a administração, verificou a presença de vícios insanáveis que podem comprometer a legalidade do certame.
Considerando ainda que, o interesse público se sobrepõe sobre o interesse privado, podendo a administração, por meio da convocação de novo certame licitatório, adquirir o objeto licitado eivado dos vícios ora apontados, e com maior economicidade.

Considerando que, esta administração, sempre se norteia sobre as balizas da legalidade, imparcialidade e moralidade administrativa, mantendo seu compromisso com o acerto e não com o erro, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração, e do interesse público.
RESOLVE:

R E V O G A R o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARALELEPÍPEDOS EM PEDRA GRANÍTICA, MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA E GUIA DE CONCRETO PREMOLDADO – DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses.

Determinar a imediata republicação do objeto, para que não haja prejuízos aos serviços essenciais da administração.

Determinar ainda que, o critério de julgamento a ser adotado seja o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

Taquaritinga do Norte, 30 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DEFA0125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 002/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 30 (trinta) dias mês de março de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da CPL José Ramires da Silva Barros – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes e Luzia Alves de Carvalho, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 002/2023, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória a REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra que o presente Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), como também no Diário Oficial da União. Ato contínuo, passa a Presidente da CPL registrar o protocolo no dia 29 de março de 2023, realizado pela empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, CNPJ nº 23.588.619/0001-64, como também, na data da sessão foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preço referente as empresas **SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO ME**, CNPJ N. 46.023.531/0001-09, e a empresa **D A S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N. 42.176.434/0001-97. Às 09:35, o Presidente da CPL pediu a Secretaria que fossem rubricados os fechos dos envelopes, atestando que todos estão devidamente lacrados. Dando prosseguimento, foram abertos os envelope "A" contendo os documentos de habilitação, nesse momento o Presidente da CPL passa a análise da referida documentação e ao fim, constata atendimento as exigências para habilitação no certame declarando a condição de **Habilitada** à empresa **D A S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N. 42.176.434/0001-97 e a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, CNPJ nº 23.588.619/0001-64. No entanto, declaro **INABILITADA** a empresa **SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO ME**, CNPJ N. 46.023.531/0001-09, sendo que não apresentou a garantia da proposta, conforme item 6.2.2 linha D combinado com item 12 do Edital. Ainda, a certidão municipal apresentada pela empresa está com validade vencida em 04/02/2023. Foi realizado diligência junto ao site do Município sede da empresa, através do link http://servicos2.speedgov.com.br/salgueiro/pages/emite_certidao_contribuinte não obtivemos êxito, aparecendo a mensagem de que CONTRIBUINTE COM CNPJ!! VOCÊ DEVE UTILIZAR A OPÇÃO EMPRESA PARA EMISSÃO DA CND. Caso não tivesse o outro motivo para inabilitação, seria concedido prazo de 05 dias para regularização, tendo em vista ser empresa do porte ME/EPP. Tendo em vista não existir empresas credenciadas aptas a interpor recurso, passamos para próxima fase da licitação. Dando continuidade, passa abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas. Analisada a proposta ofertada foi constado o atendimento ao item 9, Edital do Certame, conforme disposto na proposta registra o Presidente da CPL os valores apurados no quadro abaixo:

EMPRESA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA CNPJ Nº 23.588.619/0001-64	**R$ 537.693,90 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)**
D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 42.176.434/0001-97	**R$ 530.455,30 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**

Ato contínuo, verificado os valores unitários da planilha orçamentária, vale registrar que tanto a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA,** CNPJ Nº 23.588.619/0001-64 como a empresa **D A S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N. 42.176.434/0001-97, apresentaram preços unitários acima do orçamento estimado pela administração referente aos mesmos itens da planilha orçamentária, no **4.7 e 4.8, na parte COBERTURA**, mas o valor global da proposta está abaixo do orçado pelo Município. Desta forma, para melhor elucidação dos fatos e em atendimento aos princípios da Legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, juntamente com o da seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração, encaminha-se as propostas para análise mais detalhada do setor de engenharia do Município, como também para parecer da nossa Assessoria Jurídica em respeito da aceitabilidade das propostas das Licitantes habilitadas. Por fim registra o Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia 31/03/2023. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, às 14h42min, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C96644F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Fornecimento de Peixe tipo corvina, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa no município de Timbaúba– PE,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI. CNPJ: 34.731.357/0001-61. VALOR: R$ 116.700,00. PRAZO: de 180 dias a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:109D7D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Processo Licitatório PMT nº 008/2023. Tomada de Preço PMT Nº 002/2023. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da controladoria-geral do município, no tocante a resolução TC nº 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo III do Edital.

Fora considerada **CLASSIFICADA** a licitante: **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no CNPJ Nº 40.075.455/0001-90, perfazendo uma Nota Técnica (NT) de 100 pontos.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:21CA3780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O **Fundo Municipal de Toritama**, inscrito no CNPJ nº 11.03.548/0001-88, por meio da **Secretaria de Saúde**, ratifica o **Processo Administrativo FMS nº 008/2023**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Capacitação/Treinamento de agentes comunitários de saúde, Instalação do Aplicativo e-SUS Território e o Monitoramento e Acompanhamento dos processos voltados aos indicadores do Previne Brasil, em atendimento a Atenção Primária à Saúde, da Secretária de Saúde do Município de Toritama-pe.

EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR (DJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)
CNPJ/MF nº 26.983.853/0001-84;

VALOR TOTAL: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Toritama, 30 de março de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:C053B491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama-PE, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 799 de 05 de novembro de 2001, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado, em reunião de 02 de fevereiro de 2023, faz publicar

este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para o Conselho Tutelar de Toritama-PE.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.668 de 03 de abril de 2019, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral aprovada em reunião ordinária de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução 001/2023, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público: ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA e JOSÉ CARLOS DA SILVA

Representantes da Sociedade Civil: OSENIR ARRUDA DA SILVA e ARNALDO SEBASTIÃO DA SILVA

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII– realizar a apuração dos votos;

- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§ 1º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II– requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras, observando-se as previsões da lei.;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

as impugnações ao resultado geral das eleições;

V– homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI - publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV- QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) primeiros mais bem votados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.668/2019, e igual número de suplentes por ordem decrescente de votos obtidos, a serem convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pela citada Lei.

Parágrafo único. O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares titulares, é de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** a ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais, quando houver.

Art. 6º Os candidatos aos cargos de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- inscrição;

– prova escrita;

- reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;
- pleito;

– curso de capacitação inicial.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas, por meio do preenchimento de formulário próprio, na Casa dos Conselhos de Toritama, localizada na Rua João Chagas, 133 - A, Centro - Toritama-PE, dentro do horário de expediente, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30,excetuando sábados, domingos e feriados, por todo período de inscrição. anexando todas as documentações exigidas no presente edital em anexo**.**

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal.
Idade superior a 21 anos	RG ou CNH - ou outro documento equivalente - cópia autenticada.
Residir no Município de Toritama há mais de 2 (dois) anos.	Comprovante de residência atualizado e declaração
Estar em gozo de seus direitos políticos	Certidão de quitação eleitoral
Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso de Ensino Médio completo.	Ficha 19
Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição.	Certidão fornecida pelo Conselho Tutelar

§ 1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

§ 3º. São impedidos de se inscrever: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, padrasto/madrasta e enteado, tio e sobrinho, conforme artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

VI - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnações.

Art. 11 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e parágrafos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 12 As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art. 13 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art. 14 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, em até no máximo 03 (três) dias.

Art. 15 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em até no máximo 03 (três) dias úteis, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município.

Art. 16 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os

quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º e incisos.
Art. 17 Consideram-se impugnados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 10 a 16 deste Edital.

VII– DA PROVA ESCRITA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Art. 18 A prova escrita será realizada em dia e local a ser divulgado oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho, sito à Rua João Chagas, 133 - A, Centro, Toritama-PE.
Art. 19 O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- comprovante de inscrição;
- original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.
Art. 20 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
Art. 21 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.
Art. 22 Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Art. 23 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
Art. 24 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
Art. 25 A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 26 Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo, 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público e 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

Art. 27 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 19 deste Edital;
- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VIII - portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

VIII– DA PROVA ESCRITA
Art. 28 A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos Gerais	05	1,25 um ponto e vinte e cinco	6,25 (seis e vinte cinco) pontos
Língua Portuguesa	10	1,25 um ponto e vinte e cinco	12,50 (doze e cinquenta) pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente	25	1,25 um ponto e vinte e cinco	31,25 (trinta e um e vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Legislação pertinente e Bibliografia indicada)	20	1,25 um ponto e vinte e cinco	25 (vinte e cinco) pontos
Redação (dissertativa/argumentativa)	1	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Total	61	-	100 (cem) pontos

Art. 29 A prova será realizada na seguinte conformidade:
I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;
- Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;
- Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
Art. 30 Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos do total de 100 (cem).
Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 70 (setenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.
Art. 31 Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá acerca dos recursos em até 10 (dez) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.
Art. 32 Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aptos à avaliação psicológica.

X- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 33 Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.
XI – DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 34 Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participarem de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.
XII - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Art. 35 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.
Art. 36 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, (Art. 8º, § 1º, Resolução 231,2022 - CONANDA).
Parágrafo único. A propaganda eleitoral deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, a Resolução 23.610/2019 alterada pela Resolução 23.671/2021, Lei Complementar 64/1990 (Lei de inelegibilidade), e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder.
Art. 37 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
§ 2º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§ 4º Incorrerá na penalidade prevista no *caput* aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político durante a propaganda eleitoral, bem como aquele que utilize do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores (Resolução CONANDA 231, Art. 8º, § 7º, inciso VI).
§ 5º Para fins do disposto no Inciso IX do artigo 3º, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 3.784/2015. **§ 6º** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha.
Art. 38 Qualquer cidadão devidamente identificado, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores, desvio ou abuso do poder econômico, utilização de veículos ou meios de comunicação social, ou outra prática irregular no processo eleitoral.
Art. 39 Apresentado a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral deverá obedecer o seguinte rito ao despachar a inicial, adotando as seguintes providências:
Ordenar que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;
Determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;
Indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito da Lei Complementar 64/1990;
No caso de ser indeferida a reclamação ou representação/denúncia, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), que resolverá dentro de 24 (vinte quatro) horas;
Findo o prazo da notificação previsto no Art. 39, alínea "a", com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado (se houver), até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente;
Nos 3 (três) dias subsequentes, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral, procederá a todas as diligências que entender necessárias para o deslinde da denúncia, *ex officio* ou a requerimento das partes;
Encerrado o prazo da dilação probatória, as partes poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;
Terminado o prazo acima, será determinado a realização de sessão extraordinária, onde será declarado a procedência ou improcedência da denúncia, declarando, se o caso, sua inelegibilidade;
Para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizem.

Art. 40 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 41 Todos os procedimentos previstos no artigo 39 deste Edital, deverão o(s) candidato(s) envolvido(s) e o denunciante, ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.
Art. 42 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 43 No dia da eleição não será permitido ao candidato:
– Utilização de espaço na mídia;
– Transporte aos Eleitores;
– Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV – Distribuição de Material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 1º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos, tudo conforme Resolução 231/2022, CONANDA.
§ 2º Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos nos artigos 39 a 43 deste edital.
§ 3º Competirá a Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 4º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XIII – DO PLEITO

Art. 44 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital a ser publicado no Diário Oficial do Município da AMUPE, nas redes sociais oficiais do município, rádios comunitárias e nos quadros de avisos da Casa do Conselho e Secretaria de Assistência Social.
Art. 45 A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.
Art. 46 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes de escolas, universidades e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da eleição.
Art. 47 Para realização do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 1º Não sendo possível a realização do pleito de forma eletrônica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obterá junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º Para realização do pleito manualmente, as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Toritama-PE, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.
§ 3º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;
§ 4º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 48 Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 46 deste Edital.

§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
§ 2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.
§ 3ª Não será permitido ao eleitor votar mais que 1 (uma) vez, o que será consultado na apresentação dos documentos para votação pelos mesários de cada seção.

XIV – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 49 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.
§ 3º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 50 Sendo o pleito manualmente, conforme previsto no **§2º do art. 47**, serão consideradas nulas as cédulas que:
I - assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
- contiverem expressões, frases ou palavras de qualquer natureza;
- não corresponderem ao modelo oficial;
- não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 47 deste edital;
- estiverem rasuradas.
– as cédulas que contenham desenhos, símbolos de qualquer natureza;
Art. 51 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

XV- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 52 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.
§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.
§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

XVI- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS

Art. 53 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência requisito imprescindível à posse.
Parágrafo único. A participação dos Conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação, será de caráter obrigatório.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
Art. 55 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.
Art. 56 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
Art. 57 Faz parte do presente edital o anexo I, contendo Bibliografia e conteúdo programático, e o anexo II contendo o cronograma do processo eleitoral.
Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 58 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.
Art. 59 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.
Toritama/PE, 31 de março de 2023.

ADALBERTO MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA
1.1 - Conhecimentos Gerais
Conhecimentos Gerais do cotidiano.
1.2 - Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo.
Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.
1.3 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm
1.4 - Conhecimentos Específicos
a) Disposições sobre Adoção – Lei 12.010, de agosto de 2009.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art2
b) Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas - Lei 13.812 de 16 de março de 2019
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm
Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
e) Política Nacional da Assistência Social
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
f) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária http://www.neca.org.br/programas/pncfc.pdf
Lei 12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm
Fundação Abrinq - Conselho Tutelar: guia para ação passo a passo. https://www.fadc.org.br/conselho-tutelar-guia-para-acao-passo-a-passo

ANEXO II
CRONOGRAMA
PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

31/03/2023	Publicação do edital no diário oficial
04/04/2023 à 14/04/2023, exceto sábados, domingos e feriados	Período de inscrição das candidaturas. Local: Casa dos Conselhos
17/04/2023 e 18/04/2023	Exame preliminar das candidaturas.
17/04/2023 e 18/04/2023	Publicação e divulgação dos candidatos inscritos. Período de impugnação das candidaturas
19/04/2023 e 20/04/2023	Período de apresentação de defesa
21/04/2023	Análise e averiguação das impugnações
24/04/2023	Publicação do resultado de defesa das impugnações
25/04/2023 e 26/04/2026	Período de apresentação de Recursos ao CMDCA
27/04/2023 e 28/04/2023	Análise dos recursos pelo CMDCA com Relatório Circunstanciado
03/05/2023	Publicação da Análise dos recursos e encaminhamento do relatório Circunstanciado sobre as impugnações

08/05/2023	Palestra acerca do Perfil do Conselho Tutelar. Local: Casa dos Conselhos
09/05/2023	Publicação e ampla divulgação do Edital de convocação de todos os candidatos inscritos para a participação obrigatória da prova escrita.

SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA

12/05/2023	Realização da prova escrita
15/05/2023	Divulgação do Gabarito da prova escrita na Casa dos Conselhos
19/05/2023	Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral
16/05/2023 à 19/05/2023	Reunião da Comissão Eleitoral para a decisão das defesas apresentadas
30/05/2023	Publicação dos resultados dos recursos
31/05/2023	Encaminhamento ao CMDCA dos candidatos aprovados e do resultado das defesas apresentadas. Notificação dos candidatos para apresentarem recursos ao CMDCA
01/06/2023 a 02/06/2023	Análise e decisão dos recursos ao CMDCA
05/06/2023	Publicação do resultado Final dos Recursos
07/06/2023	Publicação da relação das candidaturas definitivas

TERCEIRA ETAPA – REUNIÃO DESTINADA AO CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA AOS CANDIDATOS HABILITADOS – CAMPANHA ELEITORAL

13/06/2023	Reunião com o CMDCA e os candidatos aptos a concorrer ao pleito
13/06/2023 à 30/09/2023	Período de divulgação e propaganda dos candidatos
01/09/2023	Divulgação do local de votação

QUARTA ETAPA - PLEITO

01/10/2023	Eleição (votação e apuração), com Divulgação do resultado em caráter provisório
02/10/2023 a 04/10/2023	Abertura de prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração
05/10/2023 e 06/10/2023	Análise e decisão dos recursos ao CMDCA
09/10/2023	Publicação definitiva dos candidatos eleitos

QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E POSSE

10/10/2023	Convocação dos eleitos (titulares e suplentes) para participação OBRIGATÓRIA do Curso de formação de Conselheiros Tutelares.
21/11/2023	Curso de formação de Conselheiros Tutelares
01/12/2023	Publicação da Resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao Prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, informando o encerramento formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares
10/01/2024	Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:E18A1423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n° 010/ 2023
Tomada de Preço nº 001 / 2023

O PREFEITO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO, o Processo Licitatório n° 010 / 2023, Tomada de Preço nº 001 / 2023, cujo objeto consiste na construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE, no Distrito de Canaã, no Município de Triunfo - PE, Estado de Pernambuco, afim, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69, localizada na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-430, no valor global de R$ 2.566.399,40 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Triunfo, 30 de Março de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:12D3B0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 010/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL *R$ 1.563.008,00* (um milhão quinhentos e sessenta e três mil e oito centavos)**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/04/2023 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 30 de março de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0C4F6D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

Dispõe sobre a designação das funções de Coordenador e Secretario da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Tuparetama - PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Tuparetama – PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas nas Leis Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 21 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028 será também composta de acordo com os artigos 8º e 9º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros da CEE abaixo identificados para compor a função de Coordenador e Secretaria da Comissão Especial

Eleitoral – CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028:

a) Livia Renato Pessoa (Coordenador);
b) Julia Maria De Oliveira Mendes (Secretaria);

Art. 2º. Competem ao Coordenadora da CEE as atribuições elencadas no artigo 8º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 3º. Competem ao Secretária da CEE as atribuições elencadas no artigo 9º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 27 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Tuparetama - PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:996DBFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0014/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0014/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.255.129,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos)
ABERTURA: 13/04/2023 AS 09h00min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 30 de março de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:60159525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses. Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, REALIZADA EM EQUIPAMENTO COM SENSOR DIGITAL, PERMITINDO A POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO, COM LAUDO, E ENVIO DO ARQUIVO EM ALTA RESOLUÇÃO AO SERVIÇO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL DESIGNADO, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA VITORIA DE SANTO ANTÃO DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Valor anual de R$ R$ 269.901,60 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e um reais e sessenta centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FA06DB51

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia **14 de abril de 2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023 – CONCORRÊNCIA N° 001/2023,** tendo em vista a necessidade de ajustes no projeto**.**

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:C5B6E555

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 -Técnica e Preço - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que a sessão pública, referente ao processo em epígrafe, que estava marcada para acontecer no dia **06 de abril de 2023, às 09:30h, fica remarcada para o dia 11 de abril de 2023, às 09:30h.** Demais informações através do telefone: (81) 9.9518-0389.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

FELIPE BORBA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:74C8FB92

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 -Técnica e Preço - O Presidente da Comissão

Permanente de Licitação informa aos interessados que a sessão pública, referente ao processo em epígrafe, que estava marcada para acontecer no dia **06 de abril de 2023, às 11:30h, fica remarcada para o dia 11 de abril de 2023, às 11:30h.** Demais informações através do telefone: (81) 9.9518-0389.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

FELIPE BORBA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:F23B3841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 86 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Estabelece a Programação Orçamentária e Financeira, e o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo no artigo 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1° Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.
Art. 2º Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.
Parágrafo Único - Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.
Art. 3° Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.
Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Xexéu, 03 de março de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D10E411E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 009/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº009/2023, de 01 de fevereiro de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, **MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº5540, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº003/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de corrigir a data de retroação da portaria primitiva para 01 de fevereiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 29 de março de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B3AB436A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 017/2023 - CP N° 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS AVENIDAS "A", "B", "E" E RUA 38 NO BAIRRO DE MARANGUAPE II NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ 6.297.175,49 (Seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04 de maio de 2023, às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 30 de março de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:9EC97DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SITE, LICENÇA DE USO PARA APLICATIVOS MOBILE PARA UM SISTEMA DE REQUERIMENTO EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail:comissaocotacao.secadpaulista@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 31 de março de 2023.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:7342CF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (TELECOMUNICAÇÕES)

Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com**.As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico até no prazo máximo de **06/04/2023.**

Paulista, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:B8EFB1CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 002/2023

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I, IV e V, da Lei Orgânicado Município do Paulista,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, a partir de 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública, até o decurso do prazo para revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 ou de acordo com as leis ou com as normativas objeto da revogação, desde que a opção escolhida seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada entre as leis objeto do regime de transição.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4, que considerou possível o prosseguimento dos processos licitatórios ou de contratação direta nos quais haja a opção por licitar ou contratar pelo regime antigo, desde que formalizada até dia 31 de março de 2023, ainda na fase interna, com fundamento em normativa editada pela Administração, condicionada a prosseguibilidade do processo licitatório a publicação do Edital até o dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assuntos Jurídicos executa atividades essenciais ao escorreito desenvolvimento da Administração Municipal, que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de expor a risco à população em função da privação do acesso à serviços essenciais - a exemplo das atividades desenvolvidas no âmbito do PROCON-Paulista, que constitui instrumento de acesso à justiça disponibilizado aos consumidores, vinculado ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor -, de sorte que eventual dano inverso decorrente da utilização ultrativa da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 se afigura menos gravoso do que a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo as normativas revogadas;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 024, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos no âmbito do Município do Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no período de transição para a implementação integral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Fica autorizada a utilização ultrativa da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, nos processos licitatórios ou contratações diretas dos objetos consignados a seguir, ainda em fase interna de planejamento:

I. Aquisição mobiliários diversos, com entrega imediata e montagem, conforme especificações e exigências, quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista/PE;

II. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias termoacústicas, compostas por estrutura metálica, placas de aglomerado, painéis de vidro e portas de madeira, conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista/PE;

III. Aquisição de refrigeradores, fornos de micro ondas, condicionadores de ar e geláguas, conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da nova sede do PROCON-Paulista;

IV. Contratação de empresa especializada para fornecimento de cooffe breaks e lanches, conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista/PE;

V. Contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos, confecção de camisas, coletes, e placas personalizadas para atender as demandas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista/PE, conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência;

VI. Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de locação de veículo, tipo pick up, para atender as demandas de fiscalização da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, PROCON-Paulista;

VII. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software para gestão de processos e contratos no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista;

VIII. Aquisição de material de expediente conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista/PE;

IX. Aquisição de material de limpeza e higiene conforme especificações, exigências e quantidades contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Paulista/PE.

X. Eventuais contratações diretas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens

necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta, nas hipóteses de que trata este artigo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 29 de março de 2023.

Paulista, 29 de março de 2023.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:276E0DB5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – FMS

CONTRATO Nº 032/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 44.328.837/0001-72
VALOR TOTAL **R$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais).**
PERIODO: 28/03/2023 A 27/03/2024

Paulista, 28 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:4F6EB6F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – FMS

CONTRATO Nº 022/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
CNPJ/MF 02.472.105/0001-79
VALOR TOTAL **R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).**
PERIODO: 17/03/2023 A 16/03/2024

Paulista, 17 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:22675213

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 – FMS

CONTRATO Nº 020/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GRANVIA VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 12.946.886/0001-40.
VALOR TOTAL **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
PERIODO: 16/03/2023 A 15/03/2024

Paulista, 16 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CB06FAE1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 – FMS

CONTRATO Nº 027/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA.
CNPJ/MF 09.222.369/0001-13
VALOR TOTAL **R$ 8.022,55 (oito mil, vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos).**
PERIODO: 28/03/2023 A 27/03/2024

Paulista, 28 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:AC1766F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 – FMS

CONTRATO Nº 023/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**

CONSUMO E INSUMOS ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 40.788.766/0001-05.
VALOR TOTAL **R$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais).**
PERIODO: 28/03/2023 A 27/03/2024

Paulista, 28 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C7E07B79

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 – FMS

CONTRATO Nº 019/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBIIDADE Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA (ECO CARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA).**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PREVINORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 09.106.699/0002-24.
VALOR TOTAL **R$ 230.123,52 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos).**
PERIODO: 15/03/2023 A 14/03/2024

Paulista, 15 de março de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3E5EC78A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – FMS

CONTRATO Nº 006/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDIMENTO DO SAMU DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LIDA.
CNPJ/MF 05.291.944/0001-89.
VALOR TOTAL **R$ 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).**
PERIODO: 24/02/2023 A 23/02/2024

Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:428289D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araripina- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº 3.047/2002, e pela Resolução CMDCA nº 01/2023, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023** para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.047/2022, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público;
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

DO CONSELHO TUTELAR:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araripina-PE, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado;
Por força do disposto no art. 5º, II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual**, **não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura**.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 3.047/2022, e Resolução nº. 01/2023 do CMDCA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral com apresentação de certidões criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;

Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Aprovado na avaliação com questões objetivas de caráter eliminatório, com média igual ou superior a 7,0 (sete) sobre conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.047/2022;
Comprovação de nivel de escolaridade do ensino médio;
Experiencia nas areas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no minimo 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade governamental e não governamental – Lei Municipal nº 3.047/2022;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento será de três salários mínimos (brutos) mensal, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela Lei nº. 12.696, de 2012.

DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO:
O CMDCA constituiu com base na resolução nº 02/2023 no dia 01 de abril de 2023, a Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.
Compete à Comissão Especial de Eleição:
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Aplicar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA.
Das decisões da Comissão Especial de Eleição caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:
Avaliação dos documentos, de caráter eliminatório; e
Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário,** constante no anexo I do presente Edital;
O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Araripina (www.araripina.pe.gov.br), setores públicos de fácil acesso ou meio equivalente, além de plataformas de redes sociais do CMDCA e do Poder Executivo Local, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e local de realização da prova objetiva;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE, localizada à Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Bairro Centro, no período de 24 a 28 de abril de 2023, das 14:00h às 17:00h.
A relação dos candidatos inscritos será publicada no dia **09 de maio de 2023**, no site oficial do município (http://www.araripina.pe.gov.br).
Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão às mesmas exigências descritas neste edital, inclusive a realização do processo de escolha pelo voto uninominal.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.
Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão Especial de Eleição procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento de habilitação;
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
Certificado de reservista ou dispensa da corporação, se do sexo masculino;
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;
Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
Cópias do comprovante de residência, acompanhadas das originais: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 02 (dois) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 02 (dois) anos de residência no município de Araripina-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);
Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com o original;
02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor.
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial de Eleição designada pelo CMDCA efetuará, no periodo de **02 a 08 de maio de 2023**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **02 (dois) dias**, apos analise da documentação conforme item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
Qualquer cidadão em pleno exercício dos direitos civis poderá requerer a impugnação de candidato, no periodo de **10 a 24 de maio de 2023**, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no periodo de **29 a 31 de maio de 2023**, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa no periodo de **01 a 07 de junho de 2023**;
A Comissão Especial de Eleição analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial de Eleição no periodo de **07 a 14 de junho de 2023**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial de Eleição fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
As decisões da Comissão Especial de Eleição serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Especial de Eleição caberá recurso à Plenária do CMDCA, no periodo de **15 a 16 de junho de 2023**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial de Eleição fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PARA VOTAÇÃO:
A título de organização do número que cada candidato portará durante a campanha para votação, que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número do candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número "01", seguindo a ordem natural até o último inscrito.
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha para Votação após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
A propaganda para Votação em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial de Eleição designada pelo CMDCA com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial de Eleição supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha para votação, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;
A vinculação de qualquer conteúdo relacionado ao pleito e a função de conselheiro tutelar (com intuito de propagando pessoal individual/coletiva) em reuniões, visitas, debates, palestras, entrevistas, publicação de vídeos, ou qualquer outra forma em redes sociais pelos pré-candidatos, só será **PERMITIDO** no período de campanha compreendido entre **15/08/2023 às 18h do dia 30/09/2023,** a fim de garantir a lisura e equidade do processo.

6

DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
A votação para os membros do Conselho Tutelar do Município de Araripina-PE realizar- se-á em locais a serem definidos por Resolução CMDCA, no dia **01 de outubro de 2023, das 08h às 17h,** conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA, preferencialmente por meio de urnas eletrônicas, e, não havendo a possibilidade, por meio de urnas de lona;
O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos cidadãos e eleitores do município de Araripina-PE, logo após o cumprimento deste edital;
Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral;
Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial de Eleição, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial de Eleição, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, conforme disposto no Art. 5º, I, da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 - **CONANDA**
Será considerado inválido o voto:
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado;
cuja cédula de votação contiver votação superior à 05 (cinco) candidatos;
cuja cédula estiver expresso desenhos, frases, símbolos ou palavras;

As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em ata as irregularidades verificadas.
Os fiscais serão identificados através de um crachá fornecido pela Comissão Especial de Eleição.
Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal.
O candidato deverá credenciar seu respectivo fiscal **até as 17h do dia 25/09/2023**, junto à Comissão Especial de Eleição.
Em caso de empate na votação, será considerado o seguinte critério de desempate:
a) maior idade.
Não terá direito ao voto o eleitor cujo nome não constar na lista de votantes;

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial de Eleição ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DAS MESAS RECEPTORAS:
As mesas receptoras serão compostas por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, todos os eleitores do município, que não detenham a condição de candidato ao pleito e ocupem, respectivamente, as funções de presidente e secretário, todos escolhidos pela Comissão de Eleição.
A Comissão Especial de Eleição divulgará os nomes dos membros das mesas receptoras com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da eleição, mediante publicação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Prefeitura e notificará os mesários.
a) Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da publicação.
Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo se ausentar simultaneamente da mesa receptora.
O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.
Não poderá atuar como mesários ou escrutinadores:
Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;

O cônjuge ou (a) Companheiro (a) inclusive advindo da união homoafetiva de candidatos.
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
A Comissão Especial de Eleição publicará em quadro de aviso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Prefeitura a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

8

Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação e pedido de impugnações por escrito, feita pelo fiscal à presidência da mesa receptora, devendo tudo ser registrado em ata pelo secretário.

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS:
São consideradas instâncias eleitorais:
O CMDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo de votação e de apuração;
A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo de votação, constituído de 04 (quatro) membros, respeitando a paridade, indicados pelo pleno do CMDCA.
O PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA, responsável pelo processo de votação de sua seção.
A Comissão Especial de Votação escolherá, entre os seus membros, um Presidente e secretário que registrará todas as decisões e providências da Comissão Especial de Eleição, dando-lhes encaminhamento.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS:
Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;
A apuração será procedida pela Comissão Especial de Eleição, juntamente com o presidente das sessões, podendo ser fiscalizada pelos candidatos ou se optarem, pelos seus respectivos fiscais.
Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Especial de Eleição e presidentes das sessões, sendo encaminhada ao Pleno do CMDCA de Araripina, reunido em sessão permanente durante todo o dia da votação.
Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a votação, um suplente mais votado assumirá a vacância.
Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.
Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, caso o candidato opte por assim se fazer.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial de Eleição encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, sendo os demais habilitados considerados como suplentes, em ordem decrescente de votação.
DOS RECURSOS:
O prazo para impugnação dos 05 (cinco) mais bem votados inicia com a publicação da relação dos nomes, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e expira às 15h do dia posterior ao pleito.
Da proclamação do resultado final da votação, não caberá recurso.
9

Todos os recursos do processo de votação deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.
Ao receber os recursos, a pessoa responsável pelos protocolos da Comissão Especial de Eleição deverá carimbar o original e a cópia recebidos, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome de quem recebeu.

DA POSSE:
Os Conselheiros eleitos, serão submetidos a uma formação, que será normatizada e regulamentada em Resolução, a ser aplicada antes da posse.
A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2023**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer nenhum cargo concomitante.
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor de remuneração de Conselheiro Tutelar ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; e
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial de Eleição dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública e Privada Municipal e Estadual e Rádios Comunitárias do Município;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição, podendo ser submetidos ao Pleno do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 3.047/2022, pela Resolução Municipal do CMDCA nº. 002/2023.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial de Eleição, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
O Pleno do CMDCA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.
O Pleno do CMDCA estará instalado em sessão permanente durante o processo de votação e de apuração.

Os trabalhos da Comissão Especial de Eleição se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Araripina-PE, 30 de março de 2023.

ANEXO I - EDITAL 001/2023.
CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA-PE

PROVIDÊNCIA	PRAZO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FUNDAMENTOS LEGAIS
Publicação do edital de convocação do processo de escolha	31/03/2023	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	24/04/2023 a 28/04/2023	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	02/05/2023 e 08/05/2023	Art. 11, § 2º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	09/05/2023	Art. 11, § 2º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 24/05/2023	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	29/05/2023 a 31/05/2023	Art. 11, § 3º, I da Res. 231/2022 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/06/2023 a 07/06/2023	Art. 11, § 3º, I da Res. 231/2022 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	07/06/2023 a 14/06/2023	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 231/2022 – CONANDA
Interposição recurso de	Até 16/06/2023	Contra decisões da Comissão Especial de Eleição . Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 231/2022 – CONANDA)
Análise e decisão dos recursos interpostos	19/06/2023 a 28/06/2023 a	O COMDICA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 231/2022 – CONANDA)
Divulgação dos candidatos habiliatdos para o processo de escolha	28/06/2023	
Prova eliminatória e divulgação do gabarito	30/07/2023	Art. 12 §3° da Res. 231/2022 - CONANDA
Interposição de recurso	31/07/2023 a 01/08/2023	Art. 12 §3° da Res. 231/2022 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	11/08/2023	Copia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 6°, Resolução n° 231/2022 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	14/08/2023	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especialde Eleição, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitar
Campanha divulgação candidatos de dos	**15/08/2023 30/09/2023 a**	Será realizada após a reunião de orientação com as regras da campanha presentes no edital
Solicitação de urnas, com remessa das listas de candidatos à votação e solicitação da lista de eleitores	**31/07/2023**	Art. 9° da Res. 231/2022 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão na Votação como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	22/09/2023	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiaramente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercicio dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 7°, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA Art. 120, § 1° da Lei n° 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	25/09/2023	Art. 11, § 7°, VI da Res. 231/2022 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil para o dia da votação.	01/08/2023	Art. 11, § 7°, VII da Res. 231/2022 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 08/09/2023	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º, V, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Credenciamento dos Fiscais para o dia da votação e apuração	Até 25/09/2023	Ítem 12.12, alínea "c" do Edital
Votação	**01/10/2023**	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 231/2022 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração dos votos	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 – CONANDA)
Formação candidatos suplentes eleitos para e	20/11/2023 22/11/2023 a	Art.7º, §1º, CONANDA F, da Resolução 231/2022 do
Posse conselheiros dos	**10/01/2023**	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, § 2º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA

ANEXO II – EDITAL 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA 2023

FOTO 3X4

INSCRIÇÃO Nº:

ATENÇÃO: MARCAR COM UM "X" A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUE FOI APRESENTADA.

Nº	DOCUMENTAÇÃO	X
01	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.	
02	CARTEIRA DE REGISTRO DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.	
03	TÍTULO DE ELEITOR, COM O COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.	
04	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DA CORPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO.	
05	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL.	
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	
07	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO.	
08	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA QUE COMPROVE O MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE RESIDÊNCIA NESTA MUNICIPALIDADE.	
09	CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DO ANTIGO 2º GRAU, OU CERTIFICADO DE ENSINO SUPERIOR ACOMPANHADO	

	DO ORIGINAL.	
10	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO QUE POSSUI CONHECIMENTO E DOMÍNIO EM INFORMÁTICA BÁSICA.	
10	02 (DUAS) FOTOGRAFIAS EM TAMANHO 3X4 CM.	

Assinatura do (a) Candidato (a):
1- Assinatura do (a) Responsável pelo Recebimento e Conferência: 2- Assinatura do (a) Responsável pelo Recebimento e Conferência:

ANEXO III – EDITAL 001/2023
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA 2023

Eu,_, brasileiro (a), Estado Civil_, profissão_, residente e domiciliado atualmente à rua_, nº_, bairro_, nesta cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº_, Orgão Emissor_, CPF Nº._, venho pelo presente requerer mui respeitosamente a Comissão Especial de Eleição, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu nome eleitoral:
.

Nestes termos, Peço deferimento.

Araripina, PE_de_de 2023.

Assinatura do (a) Requerente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2A7D0103

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 09/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: **08/2023**
Assunto/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa:** **LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA – ME,** com sede na rua João Jacó de Sousa, 296 – A, centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01**, conforme proposta apresentada, no valor global de **R$ 57.756,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais)** relativa aos itens de 01 a 15**;**	DESPACHO

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 30 de março de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Social/Ordenadora De Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A6ED48F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BELO JARDIM – PE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, DE BELO JARDIM – PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 8.069/90 – ECA, Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92 Revisada pela Lei nº 1.715/08 e Resoluções nº 139/10 e nº 231/22 - CONANDA, e Resolução nº 10/2005 – COMDICA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **Resolução 005/2023**, do COMDICA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 – ECA, Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92 Revisada pela Lei nº 1.715/08 e Resoluções nº 139/10 e nº 231/22 - CONANDA e Resolução nº 005/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim – PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023** sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas, todos da Lei nº 8.069/90 - ECA, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92 Revisada pela Lei nº 1.715/08 e Resolução nº 10/2005 - COMDICA;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Belo Jardim – PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, seguindo a ordem de votação;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto nos art. 132 e 133, da Lei nº 8.069/90-ECA, e do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.715/2008, Parágrafos I, II, III, IV, e V observando a Resolução nº 10/2005 art. 88 Parágrafos I, II, III, IV, V e VI Incisos 1º e 2º os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral através de apresentação de certidão cível e criminal, Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos;

b) Atender critérios estabelecidos através de resoluções do COMDICA;

c) Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data do registro da candidatura;

d) Residir no município de Belo Jardim há 02 (dois) anos ou mais, e ser eleitor da 45º Zona Eleitoral;

e) Atestar experiência mínima de 02 (dois) anos em trabalho e ações voltadas à criança e ao adolescente, comprovados por entidades legalizadas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através de certificados, contratos e/ou termos de voluntariados, e demais provas em direito admitidos;

f) Aprovação em Curso de habilitação para candidatos inscritos no processo de escolha por meio de curso preparatório relacionado aos Direitos da Criança e do adolescente promovido previamente ás eleições pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

g) Certificação do Ensino Médio Completo;

h) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e políticos;

i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

j) 02 (duas) fotos 3x4;

§ 1º. Somente poderão concorrer ao pleito os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos elencados neste artigo até o enceramento das inscrições.

§ 2º. A forma de comprovação a que se refere a letra ‘’e’’ deste artigo, será através da entrega de documento firmado por instituição com registro no COMDICA, ou realizar/atualizar informações da unidade, bem como pelas instituições religiosas e órgãos públicos que trabalhem nas áreas diretamente relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e certificados através de assinaturas de 02 (duas) testemunhas e reconhecidas em cartório;

3.3. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo (a) candidato (a) em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em local, data e horários citados neste edital;

3.4. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número a sua escolha determinado pela ordem de inscrição homologada pela Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o uso de números vinculados a siglas partidárias;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva art. 38 e 39 da Resolução nº 231/22 - CONANDA, durante o horário previsto nos artigos 65 e 67 Incisos I e II em seu Paragrafo único da Resolução nº10/2005 – COMDICA (44 horas semanais), para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de dois salários mínimos, conforme a Lei municipal nº 1.715/2008;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 – ECA;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. De acordo com a Resolução nº 004 de 09 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA instituiu a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação federal, estadual e local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem ao Ministério Público/PE;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação dos eleitos e respectivos suplentes;
j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário e etapas do anexo I do presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções e/ou editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e formulário impresso, será efetuado no prazo de **03 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023** nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no item ‘’3’’ deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Jardim, à **Rua Joao Franklin Cordeiro nº 81, Airton Maciel, nesta cidade, das 07h30min às 13h30min, do dia 03 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023;**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência, trabalho e ações na área do sistema de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 02 (dois) anos;
f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
g) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDICA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem em curso para candidatos a conselheiros tutelares, promovido previamente ás eleições pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Jardim;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior:
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Belo Jardim – PE realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resoluções nº 231/22 - CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor só poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90 - ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA do Município de Belo Jardim e pelo representante do Ministério Público, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 – ECA, Resoluções nº 231/22 - CONANDA;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplente, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE, bem como afixadas no mural d Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e nas Leis Municipais nº 747/91, nº 896/92 e nº 1.715/08;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por secção de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA e ao representante do Ministério Público;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;

16.8. São parte do presente edital os anexos I, II, III, IV

Registra-se
Publica-se

Belo Jardim - PE, 30 de março de 2023.

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente
Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

ANEXO I – CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 – COMDICA

Nº	Atividades	Datas/Prazos
01	Criação da Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/23 – COMDICA.	**09/03/2023**
02	Publicação do Edital nº 001/2023 – COMDICA	**30/03/2023**
03	Inscrições na Sede da Sede Da Secretaria de Assistência Social, na Rua Joao Franklin Cordeiro, 81, Airton Maciel, Belo Jardim, das 7h30 ás 13h30 horas. Fone: (81) 2153-0364.	**03/04/2023 a 19/05/2023**
04	Entrega da Documentação na Sede da Secretaria de Assistência Social, das 7h30 às 13h30 horas.	**03/04/2023 a 19/05/2023**
05	Análise dos Requerimentos de Inscrição Deferida com Remessa ao Ministério Público.	**22/05/2023**

06	Prazo para Recurso dos Requerimentos de Inscrição	**23/05/2023 a 26/05/2023**
07	Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral dos Requerimentos de Inscrição	**29/05/2023 a 02/06/2023**
08	Divulgação do Resultado dos Recursos dos Requerimentos de Inscrição e Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos com Inscrição Deferida, em Ordem Alfabética.	**06/06/2023**
09	Abertura de Prazo para Recurso à Plenária do COMDICA.	**07/06/2023**
10	Julgamento dos Recursos dos Requerimentos de Inscrição pelo COMDICA.	**09/06/2023**
11	Divulgação do Resultado dos Recursos dos Requerimentos de Inscrição e Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrição Deferida e aptos às aulas/curso de preparação e provas, em Ordem Alfabética.	**12/06/2023**
12	Início da Preparação (Aulas/Curso).	**20/06/2023 a 22/06/2023**
13	Realização das Provas.	**23/06/2023**
14	Divulgação dos Resultados.	**26/06/2023**
15	Resultado e Lista dos aptos à Eleição	**27/06/2023**
16	Prazo para Recurso dos Candidatos Reprovados no Curso de Habilitação	**28/06/2023 a 29/06/2023**
17	Análise dos Recursos dos Candidatos Reprovados no Curso de Habilitação pela Comissão Especial Eleitoral.	**03/07/2023 a 05/07/2023**
18	Divulgação do Resultado.	**05/07/2023**
19	Reunião Preparatória para Campanha com os Candidatos.	**13/07/2023**
20	Início da Campanha.	**31/07/2023**
21	Dia da Votação/Eleição.	**01/10/2023**
22	Divulgação do Resultado da Votação.	**01/10/2023**
23	Prazo para Impugnação do Resultado da Eleição.	**02/10/2023 a 03/10/2023**
24	Julgamento das Impugnações ao Resultado da Eleição.	**06/10/2023**
25	Publicação do Resultado do Julgamento das Impugnações ao Resultado da Eleição.	**09/10/2023**
26	Prazo para Recurso quanto ao Julgamento dos Recursos Interpostos Contra Resultado da Eleição	**10/10/2023 a 11/10/2023**
27	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	**16/10/2023**
28	Proclamação do Resultado Final da Eleição	**17/10/2023**
29	Posse e Diplomação dos Eleitos	**10/01/2024**

ANEXO II
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Inscrição nº	Nº Escolhido	Deferido	Indeferido

Nome:_____
Apelido: _____--_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
CPF: _____
RG: _____
Titulo: _____
Profissão:_____ ___
Estado Civil: _____--_
Nacionalidade:_____
Escolaridade:_____
e-mail: _____
Celular: (__)_____
Telefone(__)_____
Endereço_____
Bairro: _____
CEP:_____

--vem requerer inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Belo Jardim – PE, gestão 2004- 2027

Belo Jardim, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Inscrito

ANEXO III

Eu,_____, inscrito no CPF/MF_____ e RG_____
DECLARO, para os devidos fins de inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Belo Jardim – PE que:

Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
Resido no Município de Belo Jardim, há mais de dois anos;
Estou no gozo de meus direitos políticos e civis;
Conclui o curso de ensino médio;
Possuo comprovada experiência, no mínimo dois anos, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

Belo Jardim, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Inscrito

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterara verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento e público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ENTIDADE: _____ _____ _____	**NATUREZA DA ENIDADE** **Governamental ( ) Não Governamental ( )**
Endereço:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO NO COMDICA:	
OUTRAS INSCRIÇÕES:	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	
Responsável Legal:	
Cargo/ Função:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Atividade(s) Exercida(s) pelo Candidato na Entidade: _____ _____	**Voluntaria ( )** **Remunerada ( )**
Data de Início da(s) Atividade(s):	
Data de Desligamento:	

Belo Jardim, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AE23BB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0180/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2017, desta Prefeitura Municipal;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n° 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando a necessidade em tornar público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o termo de ajustamento de conduta – Inquérito Civil n° 01641.000.006/2022, homologado pela sentença Judicial: Processo 0000442-48.2019.8.17.2330 – da lavra do Juiz de Direito, Dr. Glacidelson Antônio da Silva, titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns/PE.

Considerando a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Brejão, o qual teve como objetivo principal o chamamento de 26 (vinte e seis) candidatos, todos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no último concurso público homologado em 2018, devendo ainda, o chamamento ser realizado de forma gradual, assim definido assim no processo n. 0000442-48.2019.8.17.2330.

Considerando a expedição da Portaria de Nomeação e Convocação n° 118/2023 de 27.02.2023, para o quadro efetivo desta prefeitura, que foi publicada no Diário Oficial da AMUPE em 28.02.2023 na Edição 3289.

Considerando que no prazo estabelecido na Portaria n° 118/2023 de 27.02.2023, só compareceram a Secretaria de Administração para a entrega dos documentos no prazo estabelecido, conforme as exigências do Edital normativo n° 003/2017 – PMB/PE – Publicado em 17.11.2017, as Senhoras: Gabriely Almeida Espinhara, Aline Inácio Ferreira e Maria Tatiane Gomes Cavalcante.

Resolve:

Art. 1° - Antecipar, a Junta Médica Municipal e Posse para aqueles que cumpriram o primeiro prazo de entrega dos documentos, conforme as exigências do Edital normativo n° 003/2017, ficando assim definido o calendário:

N° da Inscrição	Nome	Cargo	Data da Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
7033	Gabriely Almeida Espinhara	Assistente Administrativo	24.03.2023	25.04.2023	05.05.2023
8138	Maria Tatiane Gomes Cavalcante	Assistente Administrativo	28.03.2023	25.04.2023	05.05.2023
9548	Aline Inácio Ferreira	Assistente Administrativo	27.03.2023	25.04.2023	05.05.2023

Art. 2° - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para os candidatos abaixo relacionados, comparecerem a Secretaria de Administração deste município, para fins de comparecimento e entrega dos documentos necessários, para que em ato contínuo, sejam para a junta médica e posse para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, contida na sentença do processo n° 0000442-48.2019.8.17.2330, abaixo relacionados:

Posição	N° da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
6	9199	José Cicero Florentino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
7	8194	Emerson Siqueira Cavalcante Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
8	5392	Ezequiel Branco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
9	6088	Daniel Trindade da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Não
153	8251	Henrique de Noronha Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Sim

01	8936	José Mario Agra	Gari	40 horas	Não
02	9082	Carlos Alberto de As Leitão Lima	Gari	40 horas	Não
03	10117	Jackson Douglas Lopes Santos Nunes	Gari	40 horas	Não
04	8979	Luis Felipe Duca da Silva	Gari	40 horas	Não
07	5378	Henri Cesar Correia Carneiro	Gari	40 horas	Não
08	5691	Glauco Henrique Tavares França	Gari	40 horas	Não
09	5610	Monica Gonçalves da Silva Lopes	Gari	40 horas	Não
10	6669	Tiago Bezerra Alves	Gari	40 horas	Não
01	9085	Adeilton de Oliveira	Operador de Abastecimento	40 horas	Não
01	5938	Bruno Clemente da Silva	Operador de Maquinas	40 horas	Não
01	6594	Edeivison da Silva Lima	Técnico de Informática	40 horas	Não
02	9800	Cristiano Lucio Araújo Santos	Motorista IV	40 horas	Não
01	9219	Adeniyi Erinade Maciel	Assistente Administrativo	40 horas	Não
02	7969	Jocival Marcolino Felix	Assistente Administrativo	40 horas	Não
04	9715	Natanael de Almeida Melo	Assistente Administrativo	40 horas	Não
05	4482	Pedro Henrique Peixoto	Assistente Administrativo	40 horas	Não
09	6803	Lucas Silvino Lira	Assistente Administrativo	40 horas	Não
226	10269	Graziel da Graça Nunes	Assistente Administrativo	40 horas	Sim

Art. 3° - Ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, os relacionados no Art. 2°, deste ato.

Art. 4° - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I da Portaria 118/2023, do item 01 aos 24, exceto o 14, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação, que será agendada após a apresentação dos Documentos.

§1° - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2° - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5° - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I da Portaria 118/2023.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 29 de Março de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:34D03D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°01/2023

EDITAL N°01/2023

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Brejinho/PE para o quadriênio 2024/2028.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) BREJINHO/PE ,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Brejinho/PE possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros do Conselho Tutelar titulares e no número igual para suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina a Lei Municipal n° 269/1998, de 03 de novembro de 1998 e suas alterações.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução CMDCA nº 02/2023 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução CMDCA n° 01/2023 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município de Brejinho/PE há 01 (um) ano;

3.4. Ensino médio completo;

3.5. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga mínima de 16h00 aulas.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1.O mandato dos membros do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado anualmente em lei no exercício financeiro de 2024, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e gratificação natalina, previstos no artigo 36 da Lei Municipal n° 571/2023.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente ratificado pelo art. 2 da Lei Municipal n° 571/2023.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução CMDCA n° 01/2023.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

. **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal n° 269/1998 com suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, bem como todos os membros que forem designados para participarem da realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

7.4 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se à eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - **Segunda Etapa:** Curso específico sobre o ECA;

III - **Terceira Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - **Quarta Etapa:** Diplomação;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI- **Sexta Etapa:** Posse;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua do Comercio, SN, Brejinho/PE, 56740-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada dos pretendentes à função de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2028.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março a 28 de abril de 2023 no horário de 08:00 às 13:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada parte integrante deste Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

b) Título de eleitor;

c) Comprovante de residência do município de Brejinho/PE e declaração que comprove o tempo de mais de 01 (um) ano;

d) Certificado de conclusão do ensino médio ou do segundo grau completo;

e) Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (https://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes);

f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça da Pernambuco; (http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/

g) Atestado firmado por representante legal do Órgão Público, atestando a idoneidade moral do candidato;

h) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para ajuntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital, uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 05 de maio de 2023 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas e a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo de aproximadamente 30 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a Comissão Especial Eleitoral - CEE a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá o prazo de 05 (cinco) diaspara decidir sobre o acatamento ou não da impugnação, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentar defesa.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da notificação da impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE da defesa da impugnação da candidatura e recebido o parecer do CMDCA dos recursos das inscrições indeferidas será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 19 de junho de 2023.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.6. O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decidir sobro o recurso apresentado.

11.7. No dia 19 de junho de 2023, vencida a fase recursal será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados para a segunda etapa do certame.

12. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO ESPECÍFICO SOBRE O E ECA

12.1. O Curso específico sobre o e ECA será realizado nos dias 22 a 23 de junho de 2023, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

12.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa participarão de curso específico sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

12.3. Será exigido para aprovação no curso, frequência de 100% (cem por cento), salvo faltas justificadas, após análise e deliberação do CMDCA.

12.4. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA n° 01/2023 que regulamenta Processo de Escolha em Data Unificada.

12.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.3 Cada um dos eleitores poderá votar em até 5 (cinco) candidatos constante a cédula de votação.

13.4. Não sendo eletrônica a votação o voto será considerado como nulo caso possua mais de 5 (cinco) votos na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.7. Transcorridos os prazos do item anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com fulcro no artigo 23 da Lei Municipal n° 571/2023, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução CMDCA n° 01/2023 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital sendo expressamente proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade. Na inobservância deste dispositivo, o candidato será advertido e no caso de tornar a reincidir ficará inabilitado a concorrer à eleição.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha em Data Unificada são irrecorríveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

18.2.O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal n° 571/2023, e Resolução CMDCA n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brejinho/PE.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Brejinho/PE, 31 de março de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA de Brejinho/PE

ANEXO I
Referente ao Edital n° 01/2023 do CMDCA
Calendário para organização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2028

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 14:00 horas.	31/03/2023 a 28/04/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	01 a 04/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	05/05/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/05/2023
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/05/2023
Prazo para a CEE decidir pelo acatamento ou não do pedido de impugnação	22 a 23/05/2023
Notificação do candidato impugnado	24 e 26/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	29/05/2023
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	30/05/2023 a 02/06/2023
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	05 a 08/06/2023
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa e convocação para participar Curso Específico sobre o ECA	09/06/2023
Prazo para apresentar recurso ao CMDCA da decisão de impugnação deferida pela CEE	12 a 14/06/2023
Análise pelo CMDCA dos recursos de Impugnação de Candidatura	15 a 16/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	19/06/2023
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	19/06/2023
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	22 a 23/06/2023
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	26/06/2023
Prazo para recurso	27a 30/06/2023
Análise dos recursos	03 a 06/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	07/07/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	10/07/2023
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	14/07/2023
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	24/07/2023
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	30/08/2023 a 30/09/2023
Eleição de Conselheiros Tutelares	01/10/2023
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 06/10/2023
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	13/10/2023
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	16/10/2023
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2023
Formação Inicial	06/11/2023 a 10/11/2023
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2024
Posse	10/01/2024

Brejinho/PE, 31 de março de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA de Brejinho/PE

Anexo II - Edital n° 01/2023

01. Requerimento – Item 9.1. Edital n° 01/2023
REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho - PE, Quadriênio 2024/2028**.**

Eu, _____
Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.° 13 da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 27 de março de 2023 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

_____
Requerente
02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução CMDCA n° 01/2023

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

Eu,_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar de Brejinho – PE, quadriênio 2024/2028 e a quem mais possa interessar que resido no Município de Brejinho – PE desde _____/___/_____, atualmente à Rua _____, nº _____ Bairro _____.

Brejinho - PE, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura
TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
Assinatura:
CPF:
2 - Nome:
Assinatura:
CPF:
OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.
03. Declaração de Experiência – Art. 13 Inciso VII da Resolução CMDCA n° 01/2023

Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____, CPF n.º_____, residente na _____ _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____ , é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Brejinho - PE, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)
OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Brejinho/PE, 31 de março de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6B718E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
Pregão Eletrônico n.º 006/2023
Processo Licitatório nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	KIMIMO	10	9,90	99,00
2	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	ITALAC	30	8,11	243,30
3	Achocolatado em pó pacote com 1KG, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	APTI	5	11,50	57,50
4	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	ECOAÇUCAR	200	3,96	792,00
5	Adoçante com 200ml, sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	MARATA	6	7,29	43,74

6	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	SANTA JOANA	1500	1,65	2.475,00
7	Alho, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	CHINES	30	25,34	760,20
8	Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	SUPERAL	150	4,85	727,50
9	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	ALL NUTRY	5	8,27	41,35
10	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	GOMES DA COSTA	12	28,78	345,36
11	Batata Palha, pacote de 1kg, fina, sequinha, crocante, batata ralada tipo palha, com validade mínima de 3 meses.	kg	SÃO BRAZ	15	17,71	265,65
12	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	VITAMASSA	150	6,84	1.026,00
13	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	VITAMASSA	200	5,91	1.182,00
14	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	PALACIO	250	6,65	1.662,50
15	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	ARISCO	100	1,34	134,00
16	Coloral, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	NORDESTINO	100	0,69	69,00
17	Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	NORDESTINO	80	2,19	175,20
18	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura.	UNID	MOCOCA	300	4,03	1.209,00
19	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	POPULAR	100	7,95	795,00
20	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	MARATA	120	3,46	415,20
21	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	MARATA	130	3,31	430,30
22	Erva para chá erva doce, pacote de 10gr.	PCT	MARATA	130	3,08	400,40
23	Ervilha em conserva, enlatada, drenadas embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	PREDILETA	50	4,05	202,50
24	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	BONARE	150	4,41	661,50
25	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	D. FAMILIA	20	7,76	155,20
26	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	PRIMOR	50	6,89	344,50
27	Fécula de Mandioca - Goma	UNID	VÓ ITA	50	6,95	347,50
28	Feijão de cor tipo 1 (carioquinha), cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	IANE	70	7,93	555,10
29	Feijão preto produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	DA CASA	40	8,21	328,40
30	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	VALIOSO	20	7,68	153,60
31	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	POPULAR	110	1,79	196,90
32	Folha de Louro, tipo seca, pacote com 30g.	PCT	KITANO	10	2,28	22,80
33	Iogurte, embalagem plástica de 1 L resistente sem danificações. Leite, permeado de leite, açúcar liquido, preparado de frutas (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial da fruta, corante natural. Conservante) Sem glúten.	LT	PURO DO LEITE	60	7,76	465,60
34	Ketchup, tradicional sem adição de amido com textura consistente em embalagem contendo no mínimo 500ml, devidamente lacrada, com informações nutricionais e validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	UNID.	JULETE	20	7,97	159,40
35	Leite Desnatado embalagem de 200 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	GLORIA	15	9,04	135,60
36	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	MOCOCA	20	7,55	151,00
37	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	ELEGE	100	6,10	610,00
38	Leite em pó, pacto com 200g.	PCT	ITALAC	150	8,80	1.320,00
39	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	CIPAN	80	5,66	452,80
40	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	LIZA	50	7,33	366,50
41	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	DELINE	60	7,52	451,20
42	Milho verde em conserva, enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	FUJINE	80	4,05	324,00
43	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	MARATA	6	6,26	37,56
44	Mostarda, composta por água, vinagre, mostarda, sal, cúrcuma e páprica, embalagem 255 g	UNID.	MARATA	8	5,78	46,24
45	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	CONCORDIA	50	15,68	784,00
46	Pão de forma, Pacote com 20 fatias, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitinas de soja e estearoil	PCT	SAN ROMANO	80	8,67	693,60
47	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	NORDESTINO	50	3,36	168,00
48	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	ITI	35	44,50	1.557,50
49	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	ITI	35	42,50	1.487,50
50	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	ITI	35	39,19	1.371,65
51	Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	CAMPEÃO	15	1,34	20,10
52	Tempero pronto em sache tipo SASON de 5g.	UNID	SAZON	20	4,48	89,60
53	Uvas Passas, escura, sem semente e embalagem hermeticamente fechada com no mínimo 500g devidamente rotulada conforme legislação vigente	PCT	CEASA	25	19,81	495,25
54	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	REGINA	15	4,56	68,40

27.572,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335/365

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2023 de 24 de março de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 008/2023**e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 006/2023 de 24 de março de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **27 de março de 2023.**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante
CPF: 007.713.814-76
RG n.º 5465106 SSP/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A3CC25BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 30 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação prontos para o consumo destinados as diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 26.623.683 ALMIR JOSE DE MELO						
CNPJ: 26.623.683/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOLO ALIMENTÍCIO DE TRIGO SIMPLES ALIMENTICIO, VALIDADE MINIMA DE 7 DIAS A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, ASSADO EM FORNO.		QUILOGRAMA	1800	15,00	27.000,00
2	SALGADOS PANIFICADOS DIVERSOS, TIPO: RISSOLE, COXINHA, PASTEL, ENROLADINHO DENTRE OUTROS, APRESENTAÇÃO: FRITO, OU ASSADO NO FORNO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABORES: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO.		QUILOGRAMA	1200	42,50	51.000,00
TOTAL						78.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 26.623.683 ALMIR JOSE DE MELO.
26.623.683/0001-27
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 78.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 30 de Março de 2023

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS -
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2C3FE3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PUBLICA N° 002/2023 – RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PUBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2023, para pronto atendimento ao Oficio 137/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento do Município da Escada, expedido em 29 de março de 2023, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **38 (trinta e oito)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, desta Secretaria Municipal, a ser realizado em duas etapas (prova objetiva e curso de formação inicial e continuado) e em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

I – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	VAGAS GERAIS	PCD*	TOTAL DE VAGAS
01	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 04 R. José Belarmino/R. Tarcísio de Oliveira/R. e Tv. Diário de Pernambuco/R. Américo Dias Campos/R. José Ribeiro de Andrade/R. Bahia	01	-	01
02	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 05 R. Nossa Senhora Aparecida/R. Santa Filomena/Loteamento Novo horizonte	01	-	01
03	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 06 R. Rancho das pedras/Loteamento nova Esperança/ Invasão do Agrícola/Escola Agrícola	01	-	01
04	ACS – SÃO SEBASTIÃO – MICROÁREA 01 R. Santa Filionila/ R. Pernambuco/ R. Diário de Pernambuco/ R. Candido Dias/ R. João Xavier da Rocha	01	-	01
05	ACS – TIMBOASSU – MICROÁREA 10 Centro	01	-	01
06	ACS – TIMBOASSU – MICROÁREA 12 Engenhos, Sítios	01	-	01
07	ACS – ALTO DO SACRÍFICIO – MICROÁREA 10 Loteamento São José 1/ Av. São José/R. Antônio Carlos	01	-	01

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGO	VAGAS GERAIS	PCD*	TOTAL DE VAGAS
08	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	29	2	31

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
I – NÍVEL MÉDIO
01 AO 07 - AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE – ACS
08 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)
Português Médio
1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5. Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Regência Nominal e Verbal.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
01 AO 07 - AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE – ACS
01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; 03 - Educação Sexual; 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes; 05 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 06 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 07 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 08 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 09 - O agente comunitário e a saúde da família; 10 - O trabalho em equipe; 11. O Sistema Único de Saúde – SUS; 12. História do PACS/ESF; 13. O Agente Comunitário de Saúde como agente de mudanças; 14. Trabalhar em equipes; 15. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
08 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE
Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.

LEIA-SE:

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **39 (trinta e nove)** – Contratação Imediata e **05 (cinco)** – Cadastro de Reservas vagas de cargos do Quadro de Pessoal, desta Secretaria Municipal, a ser realizado em duas etapas (prova objetiva e curso de formação inicial e continuado) e em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

I – NÍVEL MÉDIO

CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	VAGAS GERAIS	PCD*	TOTAL DE VAGAS
01	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 04 R. José Belarmino/R. Tarcísio de Oliveira/R. e Tv. Diário de Pernambuco/R. Américo Dias Campos/R. José Ribeiro de Andrade/R. Bahia	01	-	01
02	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 05 R. Nossa Senhora Aparecida/R. Santa Filomena/Loteamento Novo horizonte	01	-	01
03	ACS – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 06 R. Rancho das pedras/Loteamento nova Esperança/ Invasão do Agrícola/Escola Agrícola	01	-	01
04	ACS – SÃO SEBASTIÃO – MICROÁREA 01 R. Santa Filionila/ R. Pernambuco/ R. Diário de Pernambuco/ R. Candido Dias/ R. João Xavier da Rocha	01	-	01
05	ACS – TIMBOASSU – MICROÁREA 10	01	-	01

	Centro			
06	ACS – TIMBOASSU – MICROÁREA 12 Engenhos, Sítios	01	-	01
07	ACS – ALTO DO SACRÍFICIO – MICROÁREA 10 Loteamento São José 1/ Av. São José/R. Antônio Carlos	01	-	01
08	ACS – NOVA CIDADE – MICROÁREA 03 Rua Bicentenário (04 quadras), Rua Monsenhor João Rodrigues (última quadra)	01	-	01

CADASTRO DE RESERVA:

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	VAGAS GERAIS	PCD*	TOTAL DE VAGAS
09	ACS – NOVA DESCOBERTA – MICROÁREA 02	01	-	01
10	ACS – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 04	01	-	01
11	ACS – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 05	01	-	01
12	ACS – MARACUJÁ – MICROÁREA 24	01	-	01
13	ACS – MANGUEIRA – MICROÁREA 03	01	-	01

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGO	VAGAS GERAIS	PCD*	TOTAL DE VAGAS
14	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	29	2	31

*** vagas para portadores de deficiência**

01 AO 13 - AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE – ACS
14 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)
Português Médio
1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5. Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Regência Nominal e Verbal.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
01 AO 13 - AGENTE COMUITÁRIO DE SAÚDE – ACS
01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; 03 - Educação Sexual; 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes; 05 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 06 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 07 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 08 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 09 - O agente comunitário e a saúde da família; 10 - O trabalho em equipe; 11. O Sistema Único de Saúde – SUS; 12. História do PACS/ESF; 13. O Agente Comunitário de Saúde como agente de mudanças; 14. Trabalhar em equipes; 15. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
14 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE
Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada, 30 de março de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5A3A6289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023

EDITAL 01/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 e suas alterações), Lei Municipal n° 587/2015 e Resolução do CONANDA n° 231 de 28 de dezembro de 2022, torna público o presente Edital, para a Eleição de membrosdo Conselho Tutelar do Município de Floresta/PE para mandato no período de 2024/2028, o qual deveráobedecer às normas a seguir:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo eleitoral paramembrosdo Conselho Tutelar, será regido por esse edital e dirigido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de sua comissãoespecial, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da Infância e Juventude da Comarca deste município.

1.2.O processo eleitoral tem por objeto a composição do conselho tutelar, elegendo e empossando os conselheirostitulares esuplentes, que terão mandatocorrespondente ao período de 2024/2028 nos termos da Lei Federal 8.069/90 e suas alterações, Lei Municipal n° 587/2015 e Resolução do CONANDA n° 231 de 28 de dezembro de 2022 e resolução03/2023deste Conselho.

1.3.A seleção para os cargos de conselheiros de que trata este edital, será realizado emquatro etapas:

1) avaliação psicológica; 2) aplicação de provade conhecimentos específicos; 3) eleições diretas; 4) formação.

1.4.Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, às vagas detitular e suplente do Conselho Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município deFloresta.

1.5.Os conselheiros suplentes assumirão as vagas, na ordem de classificação, pelos seguintes motivos:

a)Licença médica do titular, após o 30º dia;
b)Perda do mandato;
c)Afastamento do Titular;
d)Renúncia do titular;
e)Vacância do cargo;
f)No período de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar;
g)Durante o andamento de processo disciplinar quando o titular for afastado;
h)Durante processo público eleitoral a que o titular se candidatar.

1.6.O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

1.7.Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

2.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para a candidatura e escolha dos conselheiros tutelares serão exigidos dos candidatos interessados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) estar no gozo dos direitos políticos;
d) teraprovação em avaliação com questões de múltipla escolha e na modalidade dissertativa, de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução do CONANDA 231/2022 e Lei Municipal n° 587/2015, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete);
e) comprovação de nível de escolaridade do ensino médio;
f) comprovação deexperiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade governamental ou não governamental. g)teraprovação em exame psicotécnico, a ser realizado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

2.2.A idoneidade será comprovada pelaapresentação de certidões criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral. Competeà comissãoEspecialapurar e julgardenúncias ou dúvidas por escrito, trazidas por qualquer cidadão e devidamente assinada.

2.3.A comprovação da idade será feita através de qualquer documento de identificação com foto;

2.4.A comprovação de experiência será realizada mediante declaração da Instituição/Entidade que conste no mínimo 02 anos de experiência na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo do atendimento ininterrupto a população o que ocorrerá em de sobre aviso conforme legislação municipal.

3.2. O valor do vencimento será de 1 (um) salário mínimo e meio de acordo com o salário mínimo atual, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

5.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicaçãocitada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

5.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

5.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

5.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

5.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções doCONANDA.

5.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

5.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
5.10. O COMDICAdeverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de EscolhaUnificada que ocorrerá no dia**01 de outubro de 2023**.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendente, descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteados, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
6.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.DAS INSCRIÇÕES
7.1. Asinscriçõesserão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular, elaborada especificamente para esse fim, naSede do COMDICA,localizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situadaàPraça Antônio Ferraz,144,Centro,deste município deFloresta /PE,no horário das08h00 às 13:00, nos dias úteiscompreendidos no períodode**03 de abril à 03 de maio de 2023**.
7.2. Para candidatar-se,o candidatodeveráentregar devidamente preenchida e assinadaa ficha de candidatura disponível no site da Prefeitura Municipal deFloresta (www.floresta.pe.gov.br), acompanhada de uma foto 3x4,em fundo branco e até 3 (três) mesesanteriores àdata da candidatura, e da documentação exigida no item 2 para comprovação dos requisitos. Na ficha de registro o candidato declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo deconselheiro, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.
7.2.1. Os registros para a candidatura serão recebidos e autuados individualmente, sendo que as pastas dos candidatos conterão a ficha de inscrição, a documentação anexa e as atas de todos os atos praticados durante o processo eleitoral, quais sejam a avaliação psicológica e a no da prova teórica, as atas do processo eleitoral, resultado, títulos e quaisquer outros atos que venham a ser praticados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2.2. Caso haja alguma irregularidade na documentação ou no processo eleitoral do candidato, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá indeferir a candidatura ou excluir o candidato do processo, em decisão fundamentada com ata lavrada e juntada ao processo do candidato.
7.3. O registro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da candidatura dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de candidatura.
7.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá asconsequênciasde eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição, podendo ser inabilitado.
7.5. Não será aceita inscrição por via postal,fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
7.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissãoespecialinabilitar do Processo o candidato que preencher a ficha de candidatura com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
8.1Após análise dos documentos exigidos paraa inscrição,o candidato será comunicado dadata e horário para a realização da avaliação psicológica,queserá realizadapor profissional indicado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.1.1. Caso o candidato possua algum motivo relevante, poderá impugnar a escolha do psicólogo incumbido de proceder sua avaliação, devendo este ser substituído por outro, do qual não será mais possível recorrer.
8.2. O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

9.DA PROVADE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
9.1.A prova de Conhecimento Específico será composta por 30 questões, sendo 28 (vinte e oito) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula: Pontuação = Nº de Acertos x 3.33 pontos, os candidatos considerados habilitados serão aqueles que obtiverem média igual ou superior a 70% (setenta por cento), para próxima fase. Realizada com base nos conteúdos ligados à infância e à adolescência,previstosno Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Resolução 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal n° 587/2015.
9.2. A provaescrita, de caráter eliminatório, será realizada na cidade Floresta- Estado dePernambuco, no dia**02 de Julho de 2023**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário divulgado com48horas de antecedência.
9.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.
9.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.
9.3.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
9.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
9.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.
9.7. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.
9.8. Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pelaComissão Especial, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.
9.9. Não será permitido que o candidato se ausente do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
9.10. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
9.11. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

9.12. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.
9.13. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.
9.14. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.
9.15. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para arealização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, smartwhatches etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
9.16. Os resultados da prova teórica serão divulgados, juntamente com o resultado da prova prática, no site da Prefeitura Municipal deFloresta (www.floresta.pe.gov.br)e será afixado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal deFloresta, Praça, R. Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada na Praça Antônio Ferraz, 144, Centro, Floresta – PE.

10.DA CLASSIFICAÇÃO NASDUAS PRIMEIRAS ETAPASE DO REGISTRO DA CANDIDATURA
10.1. Os candidatos queentregarem toda a documentação, eforem considerados aptos no exame psicotécnico,alcançarem o índice de 70% de aproveitamento na provade conhecimentos específicos,serão considerados, automaticamente, candidatos amembrodo Conselho Tutelar deFlorestae classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município deFloresta/PE.
10.1. No dia**16dejunhode 2023**, será publicada a listade candidatoscominscrição deferida**.**
10.2. O candidatoquenãoteve sua inscrição deferidaterá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
10.3. No dia**20de julho de 2023**será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados paraa eleição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluídosumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia01 de outubro de 2023.

12.DAS ELEIÇÕES
12.1. A partir do dia**21dejulho de 2023**os candidatos que forem aprovados na provade conhecimentos específicos, bem como considerados aptos na avaliação psicológica poderão iniciar o processo de campanha eleitoral.
12.1.1. O período de campanha terá como termo final a data de**30de setembro de 2023**.
12.1.2.É terminantemente proibido, nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a eleição, a veiculação de qualquer propaganda nos meios de comunicação, bem como aliciamento ou convencimento de votantes, ressalvada a propaganda na internet (blog, sítio interativo/ social ou quaisquer meios de comunicação do candidato). Em caso de infração por parte dos candidatos o Ministério Público será notificado para tomar as providências cabíveis;
12.1.3. Será, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político, que possa gerar desequilíbrio ao pleito;
12.1.4. Constatada infração aos dispositivos acima, o candidato terá o seu registro cassado, além de responder por crime eleitoral;
12.2. As eleições serão realizadas no dia**01 de outubro de 2023,**emlocaisa seremdivulgados com15 (quinze)diasde antecedência, mediante voto secreto e facultativo, no horário das 08h00min às 17h00min;
12.3. A partir das17h30min,os votos serão contados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgadoslogo após o término da contagem;
12.4. Será publicadoedital com antecedência mínima de 15 (quinze)diasdo dia da eleição, contendo os locais de votação e demais regras regulamentadoras do procedimento de eleição.

13.DA CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescentedo número de votos obtidos.
13.2. Caso haja empate no número de votos do candidato, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
a) maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
b) maior idade;
13.3. Na classificação por ordem decrescente serão habilitados os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

14.DOS RECURSOS
14.1.Será admitido recurso,nas datas definidas no calendário,daetapa preliminarde análise dainscrição, das etapas deavaliação psicológica, prova escrita, bem comoda classificação final(eleições diretas).
14.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e doAdolescente deFloresta, localizadonaPraça Antônio Ferraz, 144,Centro.
14.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
a)nome do recorrente;
b)endereço completo;
c)inscrição;
d) razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

14.4. Os recursos deverão estar digitados, datilografados ou manuscritos (letra legível), não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum,fac-simile(fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
14.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
14.6. Os recursos interpostosfora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
14.7. Os recursos serão encaminhados para análise e decisão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.8.No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
14.9.Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final da eleição, com as alterações ocorridas, no site da Prefeitura Municipal de Floresta (www.floresta.pe.gov.br),e será afixado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Floresta, na Praça, R. Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizada na Praça Antônio Ferraz, 144, Centro, Floresta – PE.

15. DA FORMAÇÃO
15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos como titulares e suplentes.
15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos peloCOMDICA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
15.3. Os Conselheiros Tutelares e Suplentes serão convocados para o curso de formação, por meio de portaria, na qual constará a data, local e horário da formação. A referida portaria será publicada no site oficial do Município (www.floresta.pe.gov.br), e no átrio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
15.3. O não comparecimento a formação exclui oConselheiro Titular ou Suplente do processo de escolha.

16.DA HOMOLOGAÇÃO
16.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará a Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Eleitoral para conhecimento, apreciação e homologação.

17.DO EMPOSSAMENTO
17.1. O empossamento dos candidatos eleitos obedecerá rigorosamente a ordem decrescentede classificação final, sendo os 5 (cinco) mais votados nomeados titulares e os demais nomeadossuplentes deconselheiro tutelar.
17.2. O**mandato dos conselheiros**eleitos terá vigênciade 04 (quatro) anos,nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.
17.3. Caso haja candidatos que estejam inseridos no rol de impedimentos previstos pelo artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), constantes no item 2.2 deste edital, não haverá o empossamento de ambos os candidatos, sendo empossado apenas o que estiver melhor classificado.
17.4. Os contratos celebrados em decorrência da vacância de cargos pela cedência, movimentação, exercício de função em razão de comissão de servidores estáveis ficam condicionados ao retorno do candidato a vaga que lhe é reservada, cujo efeito éaextinção do contrato no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo para tanto a administração municipal, comunicar o feito ao contratado.

18.DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO
18.1. Os candidatos eleitos serão convocados para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
18.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Eleitoral.
18.3. O conselheiro eleito, de acordo com a Lei Federal 8.069/90 e suas alterações, será penalizado com a perda do mandato caso ocorra:
I – Ausência do trabalho sem justificativa por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;
II – Ausência nas sessões de deliberação dos casos, 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;
III – O atendimento inadequado, seja por ação, omissão ou negligência, ou excesso nas ações que intentem contra a dignidade da pessoa humana ou em desacordo com a lei;
IV – Ato ilícito penal, com denúncia recebida em juízo ou condenado em sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações correlatas;
V – Rompimento do sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar e;
VI - Exercício de outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
19.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.
19.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação doprocesso de eleição, a qualquer tempo.
19.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral através do veículo de imprensa oficial do Município.
19.7. Este edital terá sua vigência e validade a partir da sua publicação no www.floresta.pe.gov.bre no mural da Sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Floresta/PE,30demarçode 2023.

MARCELO OSMAR FREIRE DA SILVA SÁ
Presidente

MARCELO MANOEL DOS SANTOS
Membro

TÂNIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
Membro

CARLENE MARIA DOS SANTOS
Membro

ANEXO I

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	**30/03/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144,centro, Floresta - PE.
Inscrições	**03/04/2023 a 03/05/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE.
Publicação da relação de candidatosinscritos	**22/05/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144,centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta - PE www.floresta.pe.gov.br
Impugnação de candidatura	**23/05/2023 a 29/05/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE.
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	**02/06/2023 a 07/06/2023**	
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**12/06/2023 a 15/06/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE.
Publicação da relaçãodoscandidatoscom inscrição deferida	**16/06/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça, R. Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta - PE www.floresta.pe.gov.br
Interposição de recurso	**19/06/2023 a 22/06/2023**	
Prova deConhecimentosEspecíficos	**02/07/2023**	**A definir**
Divulgação do resultado das fases preliminares	**14/07/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta – PE www.floresta.pe.gov.br
Recurso do resultado das fases preliminares	**17/07/2023 a 20/07/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE.
Divulgação da listadefinitivade candidatos habilitados para a eleição	**20/07/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta – PE www.floresta.pe.gov.br
Período de campanha	**21/07/2023 a 30/09/2023**	
Eleição	**01/10/2023**	**A definir**
Resultado Preliminar da eleição	**01/10/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta –PE www.floresta.pe.gov.br
Recurso do resultado das eleições	**02/10/2023a06/10/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE.
Resultado Final	**11/10/2023**	COMDICA localizado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na Praça Antônio Ferraz, 144, centro, Floresta - PE. Prefeitura Municipal, Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro, Floresta –PE www.floresta.pe.gov.br
Posse	**10/01/2024**	**A definir**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

_____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FLORESTA/PE e demais documentos, legislações (em especial a Lei Federal 8.069/90 – ECA, Lei Municipal n° 587/2015 e Resolução do CONANDA n° 231 de 28 de dezembro de 2022, torna público o presente Edital, para a Eleição de membros do Conselho Tutelar do Município de Floresta/PE a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere, nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FLORESTA/PE e demais documentos, legislações (em especial a Lei Federal 8.069/90 – ECA, Lei Municipal n° 587/2015 e Resolução do CONANDA n° 231 de 28 de dezembro de 2022.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FLORESTA/PE, sob pena de impedimento na inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Floresta - PE, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do candidato)

( ) Carteira de identidade
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Foto 3x4
( ) Certificado de quitação eleitoral
( ) Comprovante de residência dos últimos três meses
( ) Comprovante de quitação militar
( ) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
( ) Declaração de experiência

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:3E424BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 014/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **052/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado.

1- MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 41.467.016/0001-96, estabelecida à Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240- 040, fones: (81) 9.8689-2987 / (81) 3222-4063, pelo valor de **R$ 73.579,31 (setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	Item	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	**Valor Unitário**	**TOTAL**
01	01	**BOLA DE ISOPOR – 3,5cm = (35mm).** Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 100 Unidades. **Marca: DISPOR**	Pacote	02	R$ 21,15	R$ 42,30
	02	**BOLA DE ISOPOR - 5cm = (50mm).** Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 50 Unidades. **Marca: DISPOR**	Pacote	04	R$ 24,00	R$ 96,00
	03	**BOLA DE ISOPOR – 7,5cm = (70mm).** Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 25 Unidades. **Marca::DISPOR**	Pacote	08	R$ 24,00	R$ 192,00
	04	**PLACA DE ISOPOR espessura 2cm** tamanho 100 cm x 50 cm x 2cm.- Unidade. **Marca: DISPOR**	UND	160	R$ 10,36	R$ 1.657,60
03	01	**CANUDO DESCARTÁVEL** - pacotes c/ 100 unidades. **Marca: DESCARTEX**	Pacote	100	R$ 3,77	R$ 377,00
	02	**PALITO DE PICOLÉ** em madeira, pacote c/ 100 Unidades. **Marca: SM**	Pacote	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	03	**PALITO DE CHURRASCO** - pacote c/ 100 de madeira. **Marca: SM**	Pacote	400	R$ 9,51	R$ 3.804,00
	04	**BALÃO LÁTEX TAMANHO Nº 07** – pacotes com 50 unidades cores variadas (azul, rosa, amarelo, verde, vermelho e branco). **Marca: ADERE**	Pacote	80	R$ 9,84	R$ 787,20
	05	**FITA ADESIVA** – Fita em polipropileno de uso geral. Indicada para fechamento de pacotes e caixas. Largura x comprimento da fita autoadesiva: 48 mm x 45 m Material da fita autoadesiva: Polipropileno Cor da fita autoadesiva: Transparente. **Marca: ADERE**	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
	06	**FITA CREPE 48MM X 50M** – Resistente a temperaturas de até 100°C, Fita para fechamento de	UND	180	R$ 10,66	R$ 1.918,80

		embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas, emolduramento de quadros etc. Boa resistência à umidade. **Marca: ADERE**				
05	01	**RÉGUA DE 30CM**, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em cm e mm. – Unidade. **Marca: BRW**	UND	145	R$ 2,73	R$ 395,85
	02	**RÉGUA DE AÇO 50CM**, em aço, Régua de Aço semiflexível, para uso técnico, artístico ou profissional. Material bem-acabado com marcações das medidas em preto, para maior contraste e mais fácil usabilidade com graduação. **Marca: BRW**	UND	85	R$ 5,60	R$ 476,00
	03	**APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, lâmina** de aço temperado com depósito para aparas - 6-8mm, Caixa com 24 unidades. **Marca:BRW**.	UND	38	R$ 69,29	R$ 2.633,02
07	01	**COLA PARA ISOPOR E EVA LIQUIDA,** composição: polivinil acetato – PVA, incolor, características adicionais: lavável, não tóxico, embalagem de 90g. **Marca: GLINORTE**	UND	250	R$ 9,92	R$ 2.480,00
	02	**COLA DE BASTÃO**, fórmula extraforte de grande aderência. Aplicação em diversos materiais, não toxica, Caixa com 12 unidades de 20g. **Marca: BRW**	UND	55	R$ 5,69	R$ 312,95
	03	**COLA BRANCA LIQUIDA TUBO DE 1KG**, não toxica, lavável secagem rápida com bico dosador. Recomendada para uso doméstico e trabalhos escolares em materiais, como: papel, madeira, tecido. A cola não possui adesividade agressiva, não devendo ser usada para aplicações industriais. **Marca: GLINORTE**	KG	115	R$ 26,31	R$ 3.025,65
	04	**ADESIVO (COLA) DE CONTATO UNIVERSAL**, aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Bisnaga 20 grs. **Marca: SM**	UND	165	R$ 11,70	R$ 1.930,50
10	01	**TECIDO FELTRO - 100% POLIÉSTER, 1,40 M DE LARGURA**. feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo - se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde. **Marca: ACRI+**	Metro	60	R$ 17,79	R$ 1.067,40
	02	**ACRILON P100, 100% poliéster**, pode ser utilizada para enchimento e forrar estofados, filtros, colchões, enfeites, encher pelúcias e filtros de aquário, vendida a metro linear, tem 1 metro e meio de largura. **Marca: ACRI+**	Metro	20	R$ 12,95	R$ 259,00
	03	**TNT ROLO COM 50 METROS** - Material: TNT, Composição: Polipropileno, Largura: 1.4 m, Comprimento: 50 m, nas cores variadas: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. **Marca: ACRI+**	UND	10	R$ 74,25	R$ 742,50
11	01	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TAMANHO 11 CM X 30CM,** pacote com (1kg), ideal para diversos trabalhos, para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A..., em outros objetos. **Marca: BRW**	Pacote	70	R$ 54,13	R$ 3.789,10
	02	**PISTOLA DE COLA QUENTE** para bastão grosso 127 v/220v, 40w, bastão (pol) :1/2 x 12. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo Immetro. **Marca: SM**	UND	80	R$ 28,67	R$ 2.293,60
13	01	**BARBANTE SISAL NATURAL 2MM ROLO 500/2 METROS ARTESANATO** - Rolo com aproximadamente 1kg. Os fios naturais de sisal são fabricados exclusivamente com a fibra in natura,100% biodegradável. **Marca: SM**	ROLO	80	R$ 31,00	R$ 2.480,00
	02	**BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ARTESANATO** C/150 METROS 100% ALGODÃO - Para trabalhos artesanais e amarração em geral. **Marca: SM**	ROLO	75	R$ 33,18	R$ 2.488,50
	03	**ARAME CABELO DE ANJO** bijuteria artesanato (0,30mm) – 30 metros. **Marca: SM**	UND	60	R$ 10,45	R$ 627,00
14	01	**LÁPIS DE COR**, caixa c/12 cores - Medidas: 18 cm, Composição/Material: Pigmentos e materiais sintéticos. Quantidade: 12 Lápis. **Marca: BRW**	Caixa	200	R$ 10,30	R$ 2.060,00
	02	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE, nº 2**, como envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilindro, em madeira, caixa com 144 unidades. **Marca: BRW**	Caixa	06	R$ 73,83	R$ 442,98
	03	**LÁPIS PARA DESENHO CORPO REDONDO**- pacotes com lápis do nº 01 B ao nº 06 B. **Marca: BRW**	Pacote	20	R$ 12,20	R$ 244,00
16	01	**TECIDO CHITA** - Material: Chita Estampada, Composição: 100% algodão, Largura: 1.4 m, Comprimento: 1 m, Unidade de venda: metro. **Marca: SMD**	Metro	40	R$ 14,37	R$ 574,80
	02	**TECIDO ALGODÃO CRU** - Composição 100 % algodão, Largura 1,70 m, Gramatura 140/150 g/m². Unidade de venda: metro. **Marca: SMD**	Metro	50	R$ 15,42	R$ 771,00
18	01	**MASSA BISCUIT** Massa pronta para modelagem em biscuit com 250g unidade. **Marca: SM**	UND	130	R$ 6,28	R$ 816,40
	02	**TINTA GUACHE** - tinta guache, composição resina, vinílica/água/pigmento/carga e conservante, cores variadas conjunto com 12 unidades de 15ml cada. **Marca: GLINORTE**	Conj.	270	R$ 11,25	R$ 3.037,50
19	01	**TINTA ACRILLEX PARA TECIDO**- cores variadas pacote c/ 12 - 37ML CADA. **Marca: ACRILEX**	Caixa	250	R$ 75,99	R$ 18.997,50
20	01	**KIT DE 3 ALICATES PARA BIJUTERIAS,** artesanato, Tipos de alicates: alicate de corte, bico chato, bico fino. Material: Aço ao cromo. **Marca: SM**	Kit	43	R$ 78,16	R$ 3.360,88
23	01	**KIT CAVALETE DE DESENHO PARA TEIA,** estrutura em madeira de pinus natural desmontável, altura regulável: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt, acompanhando a tela. **Marca: SMD**	UND	10	R$ 174,80	R$ 1.748,00
	02	**TELA DE PINTURA 30cm X 30cm**, Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto - Grampeada na parte de trás e laterais. **Marca: TELAX**	UND	300	R$ 13,99	R$ 4.197,00
24	01	**PRENDEDOR (PREGADOR),** utensilio de uso doméstico, caracterizado como um instrumento utilizado usualmente para fixar melhor, pacote c/12. **Marca: BRUXAXÁ**	Pacote	300	R$ 2,79	R$ 837,00
	02	**VELA SETE DIAS**, tamanho 5cm de diâmetro por 15 cm de altura, tempo de queima 7 dias, podendo durar mais ou menos conforme o ambiente, embalagens em filme de celofane transparente, com posição: pavio, parafina nacional pura Petrobras e celofane, não exalam mau cheiro e nem fumaça preta. **Marca: SÃO JOÃO**	Pacote	05	R$ 67,34	R$ 336,70
	03	**ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500g**, Feito com fibras 100% algodão, Excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções, Alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele.Apresentação: Rolo 500g. **Marca: SM**	Pacote	18	R$ 18,31	R$ 329,58

2- **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME**, **CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17**, estabelecida na Av. A, S/Nº, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970, fones: (81) 9746-5059 / (87) 3762-0445 / (87) 9.8836-3257, **R$ 41.045,95 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir detalhado**

Lotes	Item	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	**Valor Unitário**	**TOTAL**
02	01	**PAPEL CARTOLINA -** tradicionais cores diversas - cores variadas: branca, rosa, verde, amarela, preta e azul, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180g.- FOLHA. **Marca: BIGNARDI; Modelo: PAPEL CARTOLINA 50X60**	FOLHA	280	R$ 1,06	R$ 296,80
	02	**PAPEL CREPOM,** 48cm X 2m, nas cores variadas: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Royal, Branco, Laranja, Lilás, Marrom ,Pink, Preto, Rosa Claro, Roxo, Verde Bandeira, Verde Folha e Vermelho. Unidade. **Marca: REALCE; Modelo: PAPEL CREPOM 48CM/2M**	UND	450	R$ 1,35	R$ 607,50
	03	**PAPEL LAMINADO**, folha com 48 x 60 cm, cores variadas: Amarelo Azul Claro Azul Escuro Azul Royal Branco Laranja Lilás Marrom Pink Preto Rosa Claro Roxo Verde Bandeira Verde Folha Vermelho. FOLHA. **Marca: REALCE Modelo: PAPEL LAMINADO 48X60CM**	FOLHA	350	R$ 1,89	R$ 661,50

	04	**PAPEL GUACHE VMP -** medindo 48 x 66 cm. Cor: Branca. PAPEL GUACHE VMP TAMBÉM CONHECIDO COMO PAPEL CARTÃO; PODE SER UTILIZADO NAS AULAS DE ARTES – FOLHA. **Marca: VMP; Modelo: PAPEL GUACHE 48X66CM**	FOLHA	200	R$ 1,70	R$ 340,00
	05	**CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS**, formato 275x200m capa dura. Unidade. **Marca: CREDEAL; Modelo: CADERNO DE DESENHOS 96 FOLHAS**	UND	140	R$ 9,71	R$ 1.359,40
04	01	**CANETA HIDROGRÁFICA, C/12 CORES** – tipo de ponta: grossa, ideal para desenhar, pintar e fazer tracejados em diversos papéis, Ponta de poliéster 4.0 mm. Escrita 1.8 mm. Tinta à base de água. Tinta lavável. Não recarregável. Embalagem:12 cores Cores: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. **Marca:LEONORA; Modelo: HIDROCOR GROSSO CX C/12**	Embalagem C/ 12 cores	60	R$ 11,21	R$ 672,60
	02	**CANETA HIDROGRÁFICA, C/12 CORES**, tipo de ponta: porosa com a escrita fina, para escrever e desenhar, traço preciso. Não recarregável. Embalagem:12 Cores: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. **Marca:LEONORA; Modelo: HICROCOR FINO CX C/ 12**	Embalagem C/ 12 cores	210	R$ 8,10	R$ 1.701,00
	03	**GIZ DE CERA** - Esta caixa de giz de cera vem com 12 unidades de cores variadas de giz de cera. **Marca: KOALA; Modelo: GIZ DE CERA CX C/ 12**	Embalagem C/ 12 cores	210	R$ 7,16	R$ 1.503,60
	04	**MASSA DE MODELAR** caixa com 12 unidades de 180g, Composição: A base de amido. **Marca: LEONORA; Modelo: MASSA DE MODELAR CX C/ 12**	Embalagem C/ 12 cores	750	R$ 4,41	R$ 3.307,50
06	01	**PINCEL CHATO Nº 12 -** Pincel de cerdas brancas. Ponta plana. Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar. **Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 12**	UND	150	R$ 3,01	R$ 451,50
	02	**PINCEL CHATO Nº 20 -** Pincel de cerdas brancas. Ponta plana, Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar. **Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 20**	UND	150	R$ 7,33	R$ 1.099,50
	03	**PINCEL CHATO Nº 22 -** Pincel de cerdas brancas. Ponta plana, Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar **Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 22**	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
	04	**PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO**, cabo curto em madeira, cor amarelo, cerdas chatas de filamento sintético –cor marrom, formato redondo, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tinta à base de água, virola em alumínio, pacote do nº 01 ao nº 08. **Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO**	UND	1000	R$ 2,57	R$ 2.570,00
08	01	**ESTILETE PEQUENO LÂMINA EM AÇO**, corpo plástico, que comporte lâmina 18mm, com tratamento antiferrugem e trava de segurança. **Marca: LEONORA; Modelo: ESTILETE 18MM**	UND	220	R$ 1,86	R$ 409,20
	02	**ESTOJO DE LÂMINA** de estilete tamanho 18mm, Lâmina de Estilete (Estojo com 10 Lâminas), Dimensões Padrões: Largura: 18mm, Espessura: 0,5mm, Comprimento: 100mm, Lâmina feita em aço carbono para maior durabilidade, rendimento e precisão. **Marca: LEONORA; Modelo: LÂMINA DE ESTIILETE 18MM**	UND	10	R$ 4,36	R$ 43,60
	03	**FOLHA DE EVA -** Folha no tamanho 40cm x 48cm e espessura de 4mm. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde. **Marca: IBEL; Modelo: FOLHA EVA 40X48CM**	UND	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
09	01	**FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 01 -** Largura da fita: 07 mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster (PES), **Cores:** branca, amarela, azul, verde, vermelha e rosa. rolo com 10 metros. **Marca: GITEX; Modelo: FITA DE CETIM N. 1.10M**	Metro	120	R$ 4,94	R$ 592,80
	02	**FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 02** – Largura da fita: Largura 10mm (1cm), comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster (PES), Cores: branca, amarela, azul, verde, vermelha e rosa. **Marca: GITEX; Modelo: FITA DE CETIM N. 2.10M**	Metro	120	R$ 4,94	R$ 592,80
	03	**LÃ DE ALGODÃO** – novelo com 100 gr 110m, cores variadas – amarelo, azul, vermelho, rosa. **Marca: ORCULO**; **Modelo: LÃ DE ALGODÃO**	UND	85	R$ 8,00	R$ 680,00
12	01	**GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO,** profissional metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas, fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros. Altura em média de 4 a 14 mm e largura em média de 11,3 mm e 13 mm.. **Marca: LEONORA; Modelo: GRAMPEADOR TAPECEIRO**	UND	10	R$ 45,48	R$ 454,80
	02	**GRAMPO DE PRESSÃO -** para madeira de uso em pistola de grampeador para altura de 4 a 14 mm e largura de 11,3mm a 13mm.**Marca: ACC; Modelo: GRAMPO DE PRESSÃO PARA MADEIRA**	CAIXA	10	R$ 16,85	R$ 168,50
15	01	**MEIA PÉROLA DE PLÁSTICO ABS**, Conteúdo Da Embalagem: 1 Pacote Com 500 gramas de Meia Pérola 8Mm, cores variadas – amarelo, azul, vermelho, rosa. Pacote 500 gr. **Marca: ORCULO; Modelo: MEIA PÉROLA PCT C/ 500G**	Pacote 500 gr	60	R$ 49,90	R$ 2.994,00
	02	**MIÇANGA TAMANHO: 10 -** miçanga na cor amarela - Pacote c/ 500 gr. **Marca: ORCULO; Modelo: MIÇANGA Nº 10 PCT C/ 500G**	Pacote	20	R$ 19,00	R$ 380,00
	03	**(MISSANGA) PEQUENO OBJETO DECORATIVO,** feito de materiais naturais como pedra, ossos, conchas, madeira ou, na maioria dos casos, de vidro, cores variadas, Pacotes de de 100g. **Marca: ORCULO; Modelo: MIÇANGA PEQUENA PCT C/ 100G**	Pacote	10	R$ 9,41	R$ 94,10
	04	**TIARA PLÁSTICA CPP 10 MM PARA CUSTOMIZAR**, disponível em embalagens com 12 unidades (1 dúzia). Cores diversas: Branca/Preta/Crystal transparente, medidas 38cm diâmetro total por 14cm de largura ajustável até 18cmx15cm de altura e 1, cm de espessura. Plástico extremamente resistente, não deforma e nem quebra. Para ser customizada ou encapada, composição plástico com silicone. **Marca: HELLEMIMPORTS; Modelo: TIARA PLAST. 10MM PCT C/ 12**	UND	200.	R$ 4,80	R$ 960,00
	05	**GLITTER POLIÉSTER**, embalagem com 50g, Partículas de poliéster metalizadas indicado para enfeites, estamparia, confecção, customização e trabalhos artesanais. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde. **Marca: LANTECOR; Modelo: GLITER 50G**	UND	6	R$ 21,70	R$ 130,20
17	01	**TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOXIDÁVE**, cabo de polipropileno, escalope com pontas arredondadas (ondas) para picotar e medindo aproximadamente 25cm. **Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOURA PICOTAR 25CM**	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
	02	**TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL**, cabo de polipropileno, ponta arredondada, medida aproximada 12cm, Tesoura de 4 1/8 polegadas (4 1/8''). Unidade. **Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOIURA MULTIUSO 12CM**	UND	250	R$ 4,89	R$ 1.222,50
	03	**TESOURA MULTIUSO** - Tesoura de 9 ½ polegadas (9 ½''). em aço inoxidável, cabo de polipropileno, tamanho grande. Unidade. **Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOURA MULTIUSO 9"**	UND	30	R$ 10,60	R$ 318,00
21	01	**PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135G C/20FOLHAS**- Tipo de papel Fotográfico, Tamanho do papel: A4, Quantidade de folhas: 20, Gramagem: 135 g. **Marca: ,MASTERPRINT; Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FL**	Pacote 20 Folhas	220	R$ 15,57	R$ 3.425,40
	02	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G 50 FOLHAS -** FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 210X297MM 180G PACOTE COM 50 FOLHAS. A PROVA D´ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA. **Marca: MASTERPRINT; Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FL**	Pacote 50 Folhas	310	R$ 17,50	R$ 5.425,00
22	01	**PAPELÃO - CHAPAS DE PAPELÃO MULTIUSO,** 1000x1200mm, Gramatura de 470/m2, Coluna de 6,80kn/m, Utilização: Forração de superfícies, cartões, artesanatos, convites, cardápios, caixas e impressões. **Marca: BONAPAPER; Modelo: CHAPA DE PAPELÃO 100X120MM**	KG	182	R$ 12,15	R$ 2.211,30
	02	**PAPEL VEGETAL-** Medidas: 210x297mm (A4) 60g com 50 folhas CARACTERISTICAS: Papel translúcido para atividades escolares, desenhos, gráficos e outros. ph neutro. 100% seguro. Livre de bactérias e fungos. **Marca: VMP; modelo: PAPEL VEGETAL PCT C/ 50FL**	UND	115	R$ 22,39	R$ 2.574,85

O valor global do Processo é de **R$ 114.625,26 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).** Goiana, 29 de março de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária de Políticas Sociais / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:66D5B9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 015/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **053/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO ABRIGO INSTITUCIONAL PROFESSORA JULINDA PEIXOTO DE OLIVEIRA – CASA DE PASSAGEM, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- UNICA SANEANTES LTDA EPP, CNPJ N° 43.392.983/0001-61, estabelecida à Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE – CEP: 53.423-623, fones (81) 9.8969-6363 / (81) 9.9613-3890 / (81) 9.9165-6871, pelo valor total de **R$ 4.015,60 (quatro mil e quinze reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	APARELHO DE BARBEAR - material plástico, descartável, com capacidade de utilização de no mínimo até 10 cortes. Embalagem com 02 unidades. **Marca: BIC**	UND	30	R$ 2,15	R$ 64,50
	HASTES FLEXÍVEIS, tipo COTONETE - hastes flexíveis , ponta de algodão, tratamento antigerme - caixa c/ 75 unidades, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: USE IT**	CX c/ 75und	30	R$ 1,33	R$ 39,90
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO – com abas; cobertura suave; na embalagem deverá constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote; data da fabricação e da validade e número de registro na ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso: pacote com 08 unidades. **Marca: SYM**	Pcte c/ 08und	300	R$ 3,24	R$ 972,00
03	COLÔNIA INFANTIL - frasco com 200 ml, perfumada, fórmula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: VENEZA KIDS**	Frasco	40	R$ 6,75	R$ 270,00
04	COLÔNIA ADULTO - frasco com 250 ml, fragrância de alfazema e lavanda, produto antialérgico. **Marca: PBYTODERM**	Frasco	40	R$ 15,94	R$ 637,60
05	CONDICIONADOR UNISSEX ADULTO - em embalagem de 300 ml; neutro; cabelos normais; composição principal: vitamina b5; registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: DARLING**	Frasco	40	R$ 9,59	R$ 383,60
07	CREME DE PENTEAR INFANTIL- sem enxague, podendo ser usado para todos os tipos de cabelo, conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde, embalagem 300 ml, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: SEDA**	Frasco	40	R$ 10,44	R$ 417,60
09	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, cabo reto, medindo aproximadamente 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: KESS**	UND	50	R$ 2,34	R$ 117,00
	ESCOVA DENTAL ADULTO - uso adulto, comprimento mínimo 150mm, largura máxima da cabeça 16mm, classificação das cerdas macia e média. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo e registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: KESS**	UND	50	R$ 2,81	R$ 140,50
10	DESOSODORANTE SPRAY - 80 ml, sem álcool, registro ou notificação na NVISA/Ministério da Saúde. **Marca: ALMA DE FLORES**	UND	50	R$ 6,21	R$ 310,50
11	POMADA PARA ASSADURAS - sua fórmula forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e na urina que causam assaduras, tubo com 90gramas, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.00UI/g200mg/g - BISNAGA 60G **Marca: POM POM**	UND	50	R$ 6,76	R$ 338,00
13	SHAMPOO UNISSEX ADULTO - em embalagem de 300 ml, neutro, cabelos normais, composição principal, vitamina b5, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: DARLING**	Frasco	40	R$ 8,11	R$ 324,40

2- B.A REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ N° 35.961.397/0001-62, estabelecida à Rua João Alves Primo. nº 49, Jabitaca, Iguaraci/PE – CEP: 56.840-000, fones (81) 9.9686-7782 / (87) 9.8118-0362, pelo valor de **R$ 5.919,30 (cinco mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos)** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	CONDICIONADOR INFATIL - em embalaem de 200 ml, fórmula suave, com provitamina b5 e vitamina e contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergia, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, fragrância neutra, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: BARUEL**	Frasco	40	R$ 8,25	R$ 330,00
08	CREME DENTAL INFANTIL - sem flúor, sem corantes, baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos, com sabor de frutas naturais, tubo plástico de 50 gramas, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: ALEGRINHO**	UND	50	R$ 3,18	R$ 159,00
	CREME DENTAL ADULTO - com 1.500PPM de flúor, tripla proteção refrescante, sabor menta, tubo plástico de 90 gramas, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde **Marca: EVEN**	UND	50	R$ 3,33	R$ 166,50
12	SHAMPOO INFANTIL - em embalagem de 200 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: BARUEL**	Frasco	40	R$ 8,62	R$ 344,80
14	SABONETE INFANTIL - composição sodium tollowate/sodium cocate. perfum, titanium dioxide, extract of aloe vera, peso 90 gr, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde **Marca: EVEN**	UND	50	R$ 2,88	R$ 144,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - até 07 kg, pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e ativazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde **Marca: SONITO**	UND	500	R$ 0,74	R$ 370,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - de 06 a 10 kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: SONITO**	UND	1500	R$ 0,72	R$ 1.080,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - de 10 a 14 kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: SONITO**	UND	1500	R$ 0,87	R$ 1.305,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – acima de 14 kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. **Marca: SONITO**	UND	2000	R$ 1,01	R$ 2.020,00

O valor global do Processo é de **R$ 9.934,90 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**. Goiana, 29 de março de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA
Secretária de Políticas Sociais / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:8A25B8B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2023-(SRP)-PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023-PMI.

- Ao 30 (trigésimo) dia do mês de março de 2023, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- POSTO AGAPE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.285.951/0001-67, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Gasolina Comum	Litros	480.000	DISLUB	R$: 4,26	R$: 2.044.800,00	POSTO AGAPE LTDA-ME - CNPJ: 43.285.951/0001-67.
2	Diesel S-10	Litros	560.000	DISLUB	R$: 4,60	R$: 2.576.000,00	POSTO AGAPE LTDA-ME - CNPJ: 43.285.951/0001-67.
VALOR TOTAL DOS ITENS - R$:						**4.620.800,00**	
TOTAL DA ATA - R$ 4.620.800,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos).							

Data da Assinatura: 30/03/2023.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de março de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F23B67FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaquitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, no Processo Licitatórionº. 001/2023Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento 001/2023 que teve por objeto a,**CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS, GRUPOS PÉS DE SERRA, CIRANDAS, AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS, ORQUESTRA DE FREVO, E BANDA DE MÚSICA) PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES MULTICULTURAIS, DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE**por meio de inexigibilidade as Pessoas Físicas e Jurídicas Abaixo:

ITEM	NOME	DOCUMENTAÇÃO	VALORES
01	LUIZ RIBEIRO DE LIMA	CPF 809.498.354-04	R$ 2.500,00
02	MANUEL MAURÍCIO DA SILVA	CPF 732.053.384-72	R$ 1.500,00
03	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	CPF 061.659.874-27	R$ 2.000,00
04	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	CPF 046.714.704-38	R$ 1.500,00
05	MARCELO CORREA DA SILVA	CPF 076.907.224-07	R$ 2.000,00
06	CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI	CNPJ28.376.930/0001-63	R$ 2.000,00
07	ELLY BARROS PRODUÇÕES EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA - ME	CNPJ 34.320.111/0001-05	R$ 1.500,00
08	ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 16.920.674/0001-44	R$ 1.500,00
09	JOSÉ CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	CPF 116.098.844-77	R$ 1.500,00

10	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBIDA ESTRELA	CNPJ 07.641.802/0001-20	R$ 2.800,00
11	MARACATU RURAL LEAOZINHO DE ITAQUITINGA	CNPJ 14.610.548/0001-68	R$ 2.800,00

Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei FederalNº.8.666/93.

RATIFICA este Processo e determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento das empresas, para assinatura do respectivo contrato.

Itaquitinga, 19 de janeiro de 2023
.
Atenciosamente,

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C89632AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Março de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**30.00,00**
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.00,00**
Total		**80.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**80.000,00**
Total		**80.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EE416EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**210.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**20.000,00**
Total		**230.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412105032.267 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**150.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**30.000,00**
0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**30.000,00**
Total		**230.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:48933003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**10.000,00**
Total		**20.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5EB21844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Março de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**2.000.000,00**
1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**500.000,00**
Total		**2.500.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**2.000.000,00**
1545108102.290 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**500.000,00**
Total		**2.500.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F3F2C9D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.564.904/0001-52; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	comp	E.M.S	46000	R$ 0,33	R$ 15.180,00
4	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	frasco	Prati Donaduzzi	1000	R$ 3,97	R$ 3.970,00
5	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	frasco	Sanofi Medley	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
8	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	comp	Cimed	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
10	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	frasco	Prati Donaduzzi	1000	R$ 9,60	R$ 9.600,00
12	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	amp	Teuto	2500	R$ 8,30	R$ 20.750,00
15	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	comp	Teuto	65000	R$ 0,05	R$ 3.250,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	frasco	Farmace	1400	R$ 2,70	R$ 3.780,00
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	frasco	Farmace	1400	R$ 2,37	R$ 3.318,00
27	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	un	Teuto	36000	R$ 0,63	R$ 22.680,00
28	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	frasco	ABL	3000	R$ 5,65	R$ 16.950,00
30	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 120ML	frasco	Farmace	1600	R$ 2,95	R$ 4.720,00
33	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	comp	Prati Donaduzzi	85000	R$ 0,16	R$ 13.600,00
35	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	frasco	Prati Donaduzzi	25000	R$ 2,10	R$ 52.500,00
44	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS	un	Cristália	1200	R$ 12,30	R$ 14.760,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	comp	Prati Donaduzzi	400000	R$ 0,06	R$ 24.000,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	frasco	Prati Donaduzzi	8000	R$ 2,38	R$ 19.040,00
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	frasco	Prati Donaduzzi	1000	R$ 3,89	R$ 3.890,00
51	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	comp	Prati Donaduzzi	30000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
52	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 G	un	Prati Donaduzzi	9000	R$ 6,10	R$ 54.900,00
53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	frasco	Medquímica	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
56	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	comp	Prati Donaduzzi	156000	R$ 0,12	R$ 18.720,00
57	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G	un	Prati Donaduzzi	6000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
59	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	frasco	Cimed	4000	R$ 2,55	R$ 10.200,00
61	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 60 G	un	Prati Donaduzzi	8000	R$ 4,30	R$ 34.400,00
64	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	comp	Teuto	40000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
65	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	comp	Prati Donaduzzi	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
68	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	frasco	Prati Donaduzzi	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
70	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	frasco	E.M.S	3000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
72	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	un	Teuto	2400	R$ 11,30	R$ 27.120,00
74	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	comp	Geolab	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00

77	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	un	Geolab	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
78	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	comp	Medquímica	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
80	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	frasco	Geolab	10000	R$ 1,40	R$ 14.000,00

MEDICAMENTOS INJETÁVES E CREMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
81	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	amp	Blau Farmacêutica	1200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
82	CETOPROFENO 50MG/ML AMP DE 2 ML	amp	Cristália	4500	R$ 2,10	R$ 9.450,00
87	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI S/D	un	Teuto	3000	R$ 8,10	R$ 24.300,00
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	un	Hipolabor	4800	R$ 2,91	R$ 13.968,00
90	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML	amp	Cristália	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
91	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FEC HADO	un	Farmace	10000	R$ 4,02	R$ 40.200,00
92	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO	un	Farmace	1600	R$ 7,40	R$ 11.840,00
94	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	un	Teuto	5200	R$ 2,34	R$ 12.168,00
96	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	un	Blau Farmacêutica	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
97	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	un	Blau Farmacêutica	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
100	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA 20%)	amp	Eurofarma	600	R$ 11,96	R$ 7.176,00
102	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHA DO	un	Farmace	10000	R$ 6,20	R$ 62.000,00
103	VITAMINA - C 500MG / 5ML	un	Farmace	5400	R$ 1,25	R$ 6.750,00
104	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML	amp	Hypofarma	8000	R$ 3,12	R$ 24.960,00
106	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS	un	Cristália	2000	R$ 12,20	R$ 24.400,00
114	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA	amp	Blau Farmacêutica	1200	R$ 3,90	R$ 4.680,00
116	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE (COTA RESERVADA 20%)	amp	Teuto	1400	R$ 3,98	R$ 5.572,00
122	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO (COTA RESERVADA 20%)	amp	Farmace	6000	R$ 4,55	R$ 27.300,00
128	DEXAMETASONA 4 MG / ML (COTA RESERVADA 20%)	amp	Teuto	3000	R$ 2,31	R$ 6.930,00
129	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG	amp	Hypofarma	15000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
130	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	amp	Teuto	30000	R$ 2,00	R$ 60.000,00
135	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	amp	Cristália	200	R$ 23,80	R$ 4.760,00
136	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR	un	Farmace	1000	R$ 11,70	R$ 11.700,00
139	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FEC HADO (COTA RESERVADA 20%)	amp	Farmace	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
141	HEPARINA 5.000 UI /0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	amp	Blau Farmacêutica	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
143	LEVOFLOXACINO 250 MG INJETÁVEL	amp	Halex Istar	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00
145	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML	amp	União Química	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
148	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML	amp	Cristália	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
150	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA	amp	Cristália	5000	R$ 4,85	R$ 24.250,00

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
157	ÁLCOOL 70% C/1000ML	l	Petribu	5000	R$ 6,60	R$ 33.000,00
160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	un	Euro Med	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
165	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	pct	Cremer	7500	R$ 0,52	R$ 3.900,00
166	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	pct	Cremer	7200	R$ 0,50	R$ 3.600,00
169	ATADURA GESSDA 10CM	un	Polar Fix	1500	R$ 1,48	R$ 2.220,00
174	BORRACHA LATEX PARA GARROTE N ° 204	pct	Targa Medical	50	R$ 3,58	R$ 179,00
176	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% PUROALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, TAMANHO 45 cm X 50cm, CONTÉM 50 UNIDADE.	pct	Anápolis	250	R$ 44,85	R$ 11.212,50
178	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	Labor Import	14400	R$ 0,26	R$ 3.744,00
179	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	Labor Import	21600	R$ 0,26	R$ 5.616,00
202	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL PACT C/ 10 UNIDADES	pct	Megatex	120000	R$ 0,44	R$ 52.800,00
203	COMPRESSA NÃO ESTÉRIL , EMBALAGEM C/500 UNIDADES	pct	Anápolis	1500	R$ 7,90	R$ 11.850,00
205	EQUIPO MACRO-GOTAS FOTOSENSIVÉL COM INJETOR LATERAL	un	Labor Import	10000	R$ 1,34	R$ 13.400,00
206	EQUIPO PARA NUTRICÃO COM INJETOR LATERAL	un	Labor Import	5000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
210	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO COM INJETOR LATERAL	un	Cremer	1000	R$ 5,38	R$ 5.380,00
213	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CMX 4,5 M	un	Missner	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
267	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X4,5	un	Descarpack	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00

311	TOUCA SAFONADA BRANCA	un	Descarpack	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:47661A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.691.295/0001-25; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
2	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML + 12,5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	frasco	SANDOZ	700	R$ 13,95	R$ 9.765,00
7	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	comp	NATULAB	62000	R$ 0,04	R$ 2.480,00
9	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG, ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	frasco	GEOLAB	3000	R$ 1,69	R$ 5.070,00
13	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - FRASCO 100 ML	frasco	IFAL	1200	R$ 7,27	R$ 8.724,00
14	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	comp	GEOLAB	26000	R$ 0,03	R$ 780,00
16	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	frasco	HIPOLABOR	600	R$ 1,25	R$ 750,00
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	comp	COSMED	6000	R$ 0,66	R$ 3.960,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	comp	EMS	4000	R$ 0,14	R$ 560,00
21	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG (COTA RESERVADA 20%)	comp	MAWDSLEYS	1600	R$ 0,27	R$ 432,00
25	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	comp	PRATI DONADUZZI	44000	R$ 0,03	R$ 1.320,00
26	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS	un	EMS	1400	R$ 3,85	R$ 5.390,00
38	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	un	MEDQUIMICA	10000	R$ 0,58	R$ 5.800,00
60	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	comp	BRAINFARMA	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
63	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	frasco	IMEC	2000	R$ 3,69	R$ 7.380,00
71	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	frasco	NATULAB	400	R$ 2,36	R$ 944,00
76	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	comp	DR. REDDYS	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00

MEDICAMENTOS INJETÁVES E CREMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
84	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	amp	ZYDUS NIKKHO	900	R$ 5,28	R$ 4.752,00
85	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA	amp	HIPOLABOR	1500	R$ 1,28	R$ 1.920,00
118	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	amp	SAMTEC	700	R$ 0,62	R$ 434,00
119	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	amp	SAMTEC	700	R$ 0,60	R$ 420,00
133	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML	amp	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,88	R$ 940,00
137	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/10 ML	amp	ISOFARMA	500	R$ 1,62	R$ 810,00
144	MANITOL 5 % FRASCO AMPOLA	amp	CRISTALIA	120	R$ 11,98	R$ 1.437,60
146	METRONIDAZOL 250 MG FRASCO AMPOLA	amp	PRATI DONADUZZI	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
153	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	l	VIC PHARMA	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
158	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%	un	JALLES	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
170	ATADURA GESSDA 20 CM	un	CREMER	1500	R$ 3,43	R$ 5.145,00
173	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM	un	MEDSONDA	700	R$ 0,98	R$ 686,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9763C321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.573.478/0001-10; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
20	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG (COTA PRINCIPAL 80%)	comp	Boehringer	6400	R$ 0,18	R$ 1.152,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG (COTA PRINCIPAL 80%)	comp	Teuto (G)	96000	R$ 0,02	R$ 1.920,00

MEDICAMENTOS INJETÁVES E CREMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
99	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Eurofarma (G)	2400	R$ 8,39	R$ 20.136,00
115	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Teuto (G)	5600	R$ 3,90	R$ 21.840,00
121	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FEC HADO (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Farmace	24000	R$ 4,55	R$ 109.200,00
123	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FEC HADO (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Farmace	24000	R$ 4,68	R$ 112.320,00
127	DEXAMETASONA 4 MG / ML (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Teuto (G)	12000	R$ 2,23	R$ 26.760,00
138	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FEC HADO (COTA PRINCIPAL 80%)	amp	Farmace	12000	R$ 5,39	R$ 64.680,00

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
171	AVENTAL TIPO CAPOTE EM MATRIAL DESCARTÁVEL (COTA PRINCIPAL 80%)	un	Blanc	16000	R$ 1,37	R$ 21.920,00
214	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (COTA PRINCIPAL 80%)	un	Cremer	8000	R$ 8,19	R$ 65.520,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7F094AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: JONAS A G DE SOUSA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.786.481/0001-07; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
154	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13X4,5, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TKL	300	R$ 0,32	R$ 96,00
155	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25X7,0, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TKL	240	R$ 0,45	R$ 108,00
156	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25X0,8, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TKL	100	R$ 0,45	R$ 45,00
162	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA OS PULMÕES. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDOAUTOCLAVÁVEL- TAMANHO ADULTO BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLÁVEL- VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELODE BICO DE PATO, - COM RESERVATÓRIO DE 250 ML ; - COM EXTENSÃO PLÁSTICO .	UN	FOYOMED	5	R$ 110,00	R$ 550,00
163	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ,ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA OS PULMÕES . BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDOAUTOCLAVÁVEL- TAMANHO ADULTO BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE	UN	OYOMED	5	R$ 110,00	R$ 550,00

	SILICONE AUTOCLÁVEL- VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELODE BICO DE PATO, - COM RESERVATÓRIO DE 250 ML ; - COM EXTENSÃO PLÁSTICO .					
181	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	WILTEX	15000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
182	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	WILTEX	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
184	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º16	UN	POLYMED	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
185	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º18	UN	POLYMED	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
186	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º20	UN	POLYMED	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
187	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º22	UN	POLYMED	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
188	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º24	UN	POLYMED	15000	R$ 0,36	R$ 5.400,00
190	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML	UN	RIOQUIMICA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
191	COBERTURA PARA ÓBTO TAMNHO G	UN	JUREMA	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
192	COBERTURA PARA ÓBTO TAMNHO G G	UN	FBS	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
193	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO G	UN	M.S.O	50	R$ 8,30	R$ 415,00
194	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO M	UN	M.S.O	50	R$ 8,30	R$ 415,00
195	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO P	UN	M.S.O	50	R$ 8,00	R$ 400,00
196	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UN	MEDSONDA	500	R$ 0,30	R$ 150,00
197	COLETOR DE URINA SISTEMA INFANTIL UNISSEX	UN	MEDSONDA	50	R$ 0,40	R$ 20,00
198	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	BIOMASS	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
199	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN	LUVIX	500	R$ 0,80	R$ 400,00
207	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (COTA PRINCIPAL 80%)	UN	ABL	32000	R$ 0,55	R$ 17.600,00
208	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL (COTA RESERVADA 20%)	UN	ABL	8000	R$ 0,55	R$ 4.400,00
209	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	EQUIPLEX	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
211	ESPAÇADOR PARA USO DE AEROSOL	UN	ACUMED	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
212	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CMX 4,5 M	UN	MISSNER	1000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
215	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (COTA RESERVADA 20%)	UN	MISSNER	2000	R$ 2,45	R$ 4.900,00
216	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UN	MISSNER	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
217	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COMPATÍVEL C, AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO	UN	G-TECH	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
219	FILME PARA RAIO X 18 X 24	CX	IBF	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
220	FILME PARA RAIO X 24 X 30	CX	IBF	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00
221	FILME PARA RAIO X 30 X 40	CX	IBF	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
222	FILME PARA RAIO X 35 X 35	CX	IBF	80	R$ 172,00	R$ 13.760,00
223	FILME PARA RAIO X 35 X 43	CX	IBF	80	R$ 0,90	R$ 72,00
224	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	40	R$ 19,00	R$ 760,00
225	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
226	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
227	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
228	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0	CX	SHALON	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00

	CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES					
229	FITA HGT CAIXA C/50 TIRAS PARA MEDIDOR DE GLICOSE	CX	ONCALPLUS	100	R$ 10,75	R$ 1.075,00
230	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UN	MISSNER	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
231	FITA PARA AUTOCLAVE, COM MARCADORRES	UN	MARTEFIX	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
232	FIXADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO	GL	IBF	12	R$ 138,00	R$ 1.656,00
233	FRALDA GERIATRICA TAM G	UN	NATHY	7000	R$ 0,40	R$ 2.800,00
234	FRALDA GERIATRICA TAM M	UN	NATHY	7000	R$ 0,55	R$ 3.850,00
235	FRALDA GERIATRICA TAM P	UN	NATHY	7000	R$ 0,30	R$ 2.100,00
236	FRALDA GERIATRICA TAM XG	UN	NATHY	7000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
237	FRALDA PEDIATRICA TAM M	UN	NATHY	7000	R$ 0,25	R$ 1.750,00
238	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	BIOBASE	3600	R$ 1,30	R$ 4.680,00
239	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	100	R$ 8,00	R$ 800,00
240	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
241	LÂMINA DE BISTURI N. 21 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	100	R$ 1,65	R$ 165,00
242	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
244	LÂMINA DE BISTURI N. 24 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00
245	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	PAR	BECARE	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
246	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	PAR	BECARE	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
247	LUVA ESTERIL TAMNHO 8,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	PAR	BECARE	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
248	LUVA ESTERIL TAMNHO8,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES	PAR	BECARE	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL 80%)	CX	ABL	5600	R$ 10,00	R$ 56.000,00
250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA 20%)	CX	ABL	1400	R$ 10,00	R$ 14.000,00
251	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL 80%)	CX	ABL	5600	R$ 12,00	R$ 67.200,00
252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA 20%)	CX	ABL	1400	R$ 10,50	R$ 14.700,00
253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS;LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL 80%)	CX	ABL	5600	R$ 12,00	R$ 67.200,00
254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA 20%)	CX	ABL	1400	R$ 10,50	R$ 14.700,00
255	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 10 CM X 15 METROS	UN	POLARFIX	100	R$ 5,80	R$ 580,00

256	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 15 CM X 15 METROS	UN	POLARFIX	100	R$ 8,00	R$ 800,00
257	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 20 CM X 15 METROS	UN	POLARFIX	100	R$ 7,80	R$ 780,00
258	MASCÁRA CIRURGICA DESCATÁVEL COM ELASTICO - CX COM 50	CX	MEDIX	2100	R$ 0,72	R$ 1.512,00
259	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	ADVANTIVE	400	R$ 6,15	R$ 2.460,00
260	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA	UN	ADVANTIVE	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
261	MASCÁRA DESCARTÁVEL TIPO PFF2 (COTA PRINCIPAL 80%)	UN	NUTRIEX	24000	R$ 0,44	R$ 10.560,00
262	MASCÁRA DESCARTÁVEL TIPO PFF2 (COTA RESERVADA 20%)	UN	NUTRIEX	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
263	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95,PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	NAYR	200	R$ 0,85	R$ 170,00
264	MASCARA REINALANTE ADULTO	UN	ADVANCED MED	50	R$ 34,80	R$ 1.740,00
265	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	UN	L FARMA	5000	R$ 3,75	R$ 18.750,00
266	REVELADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO	GL	IBF	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
268	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UN	ABL	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
269	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UN	ABL	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
270	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UN	SR	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
271	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	UN	SR	60000	R$ 0,20	R$ 12.000,00
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 10	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,09	R$ 180,00
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 12	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 14	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
275	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 16	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
276	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 18	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 20	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 6	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,43	R$ 860,00
279	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 8	UN	BIOBASE	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
280	SONDA DE FOLEY - 10 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
281	SONDA DE FOLEY - 12 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
282	SONDA DE FOLEY - 14 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
283	SONDA DE FOLEY - 16 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
284	SONDA DE FOLEY - 18 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
285	SONDA DE FOLEY - 20 2 VIAS	UN	SOLIDOR	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
286	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
287	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
288	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
289	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
290	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
291	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
292	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,35	R$ 1.400,00
293	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
294	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
295	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
296	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
297	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
298	SONDA NASOGASTRÍCA - 6 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
299	SONDA NASOGASTRICA - 8 CURTA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
300	SONDA NASOGASTRÍCA - 8 LONGA	UN	MEDSONDA	4000	R$ 0,29	R$ 1.160,00
301	SONDA URETRAL - 10	UN	BIOSANI	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
302	SONDA URETRAL - 12	UN	BIOSANI	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
303	SONDA URETRAL - 14	UN	BIOSANI	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
304	SONDA URETRAL - 16	UN	BIOSANI	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
305	SONDA URETRAL - 18	UN	BIOSANI	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
306	SONDA URETRAL - 20	UN	BIOSANI	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
307	SONDA URETRAL - 6	UN	BIOSANI	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
308	SONDA URETRAL - 8	UN	BIOSANI	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
309	TENSIOMÉTRO MANUAL ADULTO C/BRAÇADEIRA VELCRO	UN	G-TECH	60	R$ 0,69	R$ 41,40
310	TORNEIRA 3 VIAS	UN	INJEX	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
312	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N° 2,5	UN	MEDIX	50	R$ 7,00	R$ 350,00
313	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°3,0	UN	MEDIX	50	R$ 3,00	R$ 150,00
314	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°3,5	UN	MEDIX	50	R$ 3,30	R$ 165,00
315	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,0	UN	MEDIX	50	R$ 3,00	R$ 150,00
316	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,5	UN	MEDIX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
317	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,0	UN	MEDIX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
318	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,5	UN	MEDIX	50	R$ 4,27	R$ 213,50
319	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,0	UN	MEDIX	50	R$ 3,95	R$ 197,50
320	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,5	UN	MEDIX	50	R$ 3,15	R$ 157,50
321	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,0	UN	MEDIX	50	R$ 3,11	R$ 155,50
322	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,5	UN	MEDIX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
323	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,0	UN	MEDIX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
324	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,5	UN	MEDIX	50	R$ 2,76	R$ 138,00
325	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,0	UN	MEDIX	50	R$ 6,90	R$ 345,00
326	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,5	UN	MEDIX	50	R$ 3,90	R$ 195,00
327	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	UN	PROTECK	50	R$ 7,21	R$ 360,50

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:4779AD31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
152	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	pct	THEOTO	800	R$ 5,35	R$ 4.280,00
159	ALCOOL GEL ETILICO 70% C/500ML CX/12 UND	un	PETRIBU	700	R$ 3,61	R$ 2.527,00
164	ATADURA DE CREPON - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	pct	TEXCARE	1400	R$ 0,90	R$ 1.260,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:E5AAFAA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
328	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	EMS	80000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
338	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	comp	UNIÃO QUIMICA	90000	R$ 0,17	R$ 15.300,00
350	FENOBARBITAL 100MG	comp	UNIÃO QUIMICA	100000	R$ 0,12	R$ 12.000,00
358	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 3 ML	amp	UNIÃO QUIMICA	900	R$ 2,62	R$ 2.358,00
370	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML	amp	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
371	FENTANILA CITRATO 0,078 MG 50MCG/ML	amp	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3128CE8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
351	FLUOXETINA 20MG	un	TEUTO	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
352	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML	amp	TEUTO	300	R$ 6,71	R$ 2.013,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:6D0B5D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.074.135/0001-16; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	comp	CIMED	2300	R$ 0,23	R$ 529,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	comp	PRATI DONADUZZI	40000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
11	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	comp	SANOFI MEDLEY	24000	R$ 0,22	R$ 5.280,00
17	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	frasco	PRATI DONADUZZI	500	R$ 4,52	R$ 2.260,00
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	comp	PRATI DONADUZZI	39000	R$ 0,27	R$ 10.530,00
29	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10 G	un	PRATI DONADUZZI	4000	R$ 1,40	R$ 5.600,00
31	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	frasco	GERMED	800	R$ 8,19	R$ 6.552,00
32	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	comp	TEUTO	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
34	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - FRASCO 10 ML	frasco	FARMACE	7000	R$ 1,24	R$ 8.680,00
36	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	comp	E.M.S	14000	R$ 0,06	R$ 840,00
37	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	comp	PRATI DONADUZZI	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG (COTA RESERVADA 20%)	comp	MEDQUÍMICA	24000	R$ 0,02	R$ 480,00
41	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 300MG - FRASCO 100 ML	frasco	AIRELA	4000	R$ 2,62	R$ 10.480,00
42	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	comp	TEUTO	25000	R$ 0,21	R$ 5.250,00
43	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	frasco	TEUTO	10000	R$ 1,97	R$ 19.700,00
46	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G	un	PHARBLAB	1400	R$ 3,38	R$ 4.732,00
49	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	comp	PRATI DONADUZZI	36000	R$ 0,39	R$ 14.040,00
50	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	comp	PRATI DONADUZZI	28000	R$ 0,23	R$ 6.440,00
54	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	comp	HIPOLABOR	13000	R$ 0,07	R$ 910,00
55	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: GEL ORAL - BISNAGA 28 G	un	CIMED	5000	R$ 3,03	R$ 15.150,00
58	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	comp	CIMED	30000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
62	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	frasco	PRATI DONADUZZI	4000	R$ 3,68	R$ 14.720,00
66	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	frasco	HIPOLABOR	6000	R$ 1,06	R$ 6.360,00
67	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	comp	VITAMEDIC	4000	R$ 0,20	R$ 800,00
69	PERMETRINA 5% FR 60ML	frasco	IFAL	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
73	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	comp	PHARBLAB	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
75	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 100 ML	frasco	NATULAB	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
79	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG	comp	TEUTO	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00

MEDICAMENTOS INJETÁVES E CREMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
83	LIDOCAÍNA GEL HIDROSSOLÚVEL 30 G	un	CRISTÁLIA	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
86	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA 10 ML	un	EQUIPLEX	60000	R$ 0,44	R$ 26.400,00
89	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML	un	TEUTO	2500	R$ 1,35	R$ 3.375,00
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	un	HYPOFARMA	800	R$ 6,40	R$ 5.120,00
95	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	un	SAMTEC	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
98	METOCLOPAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML	un	TEUTO	5500	R$ 0,82	R$ 4.510,00
101	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	amp	EUROFARMA	2500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
105	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL	amp	HALEX ISTAR	1000	R$ 8,93	R$ 8.930,00
107	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	amp	BLAU FARMACÊUTICA	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
108	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML	amp	UNIÃO QUÍMICA	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
109	ADENOSINA 3 MG / ML AMPOLA C/2 ML	amp	HIPOLABOR	1000	R$ 11,97	R$ 11.970,00
111	AMIODARONA 50MG /ML	amp	FRESENIUS KABI	400	R$ 1,11	R$ 444,00
117	CLINDAMICINA 150 MG FRASCO AMPOLA	amp	HIPOLABOR	1200	R$ 3,99	R$ 4.788,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 10 ML	amp	EQUIPLEX	2000	R$ 0,44	R$ 880,00
124	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FEC HADO (COTA RESERVADA 20%)	amp	EQUIPLEX	6000	R$ 4,70	R$ 28.200,00
125	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	amp	UNIÃO QUÍMICA	10000	R$ 1,87	R$ 18.700,00
131	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	amp	HIPOLABOR	500	R$ 1,99	R$ 995,00
132	DOPAMINA 5 MG/ ML	amp	HIPOLABOR	500	R$ 1,24	R$ 620,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	amp	CRISTÁLIA	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
140	GLICOSE 5 % FRASCO 250ML SIST FEC HADO	amp	JP INDÚSTRIA	5000	R$ 4,88	R$ 24.400,00
142	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	amp	BLAU FARMACÊUTICA	50	R$ 214,99	R$ 10.749,50
147	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 4MG/ML	amp	HYPOFARMA	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
149	ONDANSETRONA 8 MG /4 ML	amp	CRISTÁLIA	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
151	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA	amp	CRISTÁLIA	3000	R$ 4,73	R$ 14.190,00

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
161	ALGODÃO ORTOPEDICO	un	CREMER	300	R$ 10,23	R$ 3.069,00
167	ATADURA DE CREPON 20 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES	pct	CREMER	6600	R$ 0,63	R$ 4.158,00
168	ATADURA GESSADA 15 CM	un	POLAR FIX	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
172	AVENTAL TIPO CAPOTE EM MATRIAL DESCARTÁVEL (COTA RESERVADA 20%)	un	AMERICA	4000	R$ 1,79	R$ 7.160,00
175	BORRACHA SILICONE PRA OXIGÊNIO , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	un	PERFIMED	5000	R$ 4,19	R$ 20.950,00
177	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO	un	MEDSONDA	1100	R$ 1,03	R$ 1.133,00
180	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	CIRURGICA FERNANDES	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
183	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N º14	un	LABOR IMPORT	5000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
200	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	un	DESCARPACK	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
201	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ROSQUEAVÉL CAPACIDADE 80 ML	un	EMBATI	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
204	ELETRODOS PARA ECG DESCARTÁVEIS PACOTE	pct	MAXICOR	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
243	LÂMINA DE BISTURI N. 23 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES	cx	STARMED	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:A5084E74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: SEABRA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.568.143/0001-81; Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
329	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	comp	BIOLAB	30000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
330	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	comp	BIOLAB	30000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
331	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	un	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 4,11	R$ 20.550,00
332	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	comp	EMS	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
333	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	comp	CRISTALIA	90000	R$ 0,20	R$ 18.000,00
334	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG (COTA PRINCIPAL 80%)	comp	GERMED	80000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
335	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG (COTA RESERVADA 20%)	comp	GERMED	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
336	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG (COTA PRINCIPAL 80%)	comp	EMS	80000	R$ 0,11	R$ 8.800,00
337	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG (COTA RESERVADA 20%)	comp	EMS	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
339	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML	frasco	HIPOLABOR	2400	R$ 8,23	R$ 19.752,00
340	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	frasco	HIPOLABOR	2000	R$ 2,45	R$ 4.900,00
341	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	comp	GEOLAB	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
342	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	comp	EMS	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
343	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	comp	UNIAO QUIMICA	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
344	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML	amp	UNIAO QUIMICA	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
345	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	50000	R$ 0,27	R$ 13.500,00
346	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	comp	GERMED	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
347	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	comp	HIPOLABOR	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
348	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	amp	HIPOLABOR	1000	R$ 1,81	R$ 1.810,00
349	FENOBARBITAL 100MG 2 ML	amp	CRISTALIA	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
353	HALOPERIDOL 5MG	comp	CRISTALIA	60000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
355	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	amp	UNIAO QUIMICA	300	R$ 5,31	R$ 1.593,00
356	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5MG	comp	BL INDUSTRIA	60000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
359	MORFINA SULFATO 10MG / ML	amp	HIPOLABOR	1200	R$ 1,76	R$ 2.112,00
360	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	comp	GEOLAB	20000	R$ 0,41	R$ 8.200,00
361	RISPERIDONA 1MG	comp	CRISTALIA	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
362	RISPERIDONA 2MG	comp	CRISTALIA	40000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
363	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	comp	UNIAO QUIMICA	30000	R$ 0,89	R$ 26.700,00
365	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML	frasco	HIPOLABOR	1500	R$ 4,07	R$ 6.105,00

366	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML	amp	SANTISA	800	R$ 0,56	R$ 448,00
367	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	amp	HIPOLABOR	3500	R$ 1,92	R$ 6.720,00
369	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	amp	UNIAO QUIMICA	200	R$ 1,79	R$ 358,00
372	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K	amp	HIPOLABOR	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
373	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	comp	ZYDUS	1100	R$ 0,87	R$ 957,00

Ribeirão/PE, 23 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:AD2207AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 010/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: ARSERVE PHARMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.519.181/0001-70; Vigência: 27/02/2023 a 27/02/2024.

MEDICAMENTOS INJETÁVES E CREMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**PREÇO UNT**	**PREÇO TOTAL**
126	DEXAMETASONA 2 MG / ML	amp	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	12000	R$ 0,80	R$ 9.600,00

Ribeirão/PE, 27 de fevereiro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:AD33ED30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 380/2023 30 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO DEFINIDO PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sanharó, com base na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação que define e confirma seu valor, o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo único. Com base na portaria citada no caput deste artigo, o valor para o professor Nível 1, Classe A passa a ser:

I. R$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para professores com 150 horas de carga horária; e
II. R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para professores com 200 horas de carga horária.

Art. 2º Os demais Níveis e Classe obedecerão à progressão e valores apresentados no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Lei nº 380, de 30 de março de 2023

Tabela de Progressão de Níveis e Classes

Carga Horária	Nível	Habilitação	Classes (2%)							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			3 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos
150 horas	I	Magistério	**3.315,41**	3.381,71	3.449,35	3.518,34	3.588,70	3.660,48	3.733,69	3.808,36
	II	Graduação	3.812,72	3.888,98	3.966,74	4.046,09	4.127,00	4.209,55	4.293,74	4.379,61
	III	Pós-Graduação	4.193,99	4.277,86	4.363,42	4.450,70	4.539,71	4.630,50	4.723,12	4.817,58
	IV	Mestrado	4.613,39	4.705,65	4.799,76	4.895,77	4.993,68	5.093,55	5.195,43	5.299,33
	V	Doutorado	5.074,73	5.176,23	5.279,75	5.385,35	5.493,05	5.602,91	5.714,97	5.829,27

Carga Horária	Nível	Habilitação	Classes (2%)							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			3 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos
200 horas	I	Magistério	**4.420,55**	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,94	4.880,65	4.978,25	5.077,82
	II	Graduação	5.083,63	5.185,30	5.289,01	5.394,80	5.502,69	5.612,74	5.724,99	5.839,49
	II	Pós-Graduação	5.592,00	5.703,84	5.817,92	5.934,27	6.052,96	6.174,02	6.297,50	6.423,45
	IV	Mestrado	6.151,19	6.274,21	6.399,70	6.527,69	6.658,25	6.791,42	6.927,24	7.065,78
	V	Doutorado	6.766,31	6.901,64	7.039,67	7.180,47	7.324,08	7.470,56	7.619,97	7.772,37

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:302B4D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						**1.000,00**			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	803		12.361.0012.2019.0000		Mais Educação	1.000,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	05	00
			05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			550	000	Transferência do Salário-Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO						
	36		04.122.0011.1006.0000		Gestão Publica de Qualidade	-1.000,00			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.	Grupo:	1	01	00
			01		TESOURO				
			500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)						**-1.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de março de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:55910149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Reforma Administrativa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações do Plenário vereador Pedro Antônio da Silva na Sessão Ordinária ocorrida no dia 29/03/2023, o qual aprovou o Projeto de Resolução nº 003/2023 e ainda,

Ø Art. 25, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;
Ø Art. 26, Inciso I do Regimento Interno da Câmara.
Resolve Promulgar a presente RESOLUÇÃO:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE passará a compor o seu quadro de pessoal, onde se verifica os respectivos quantitativos, simbologias, salários básicos e às atribuições próprias de cada cargo, conforme atualização das tabelas dos anexos I, II, III e IV desta Resolução.

§ 1º - O provimento dos cargos efetivos constantes no Anexo I, far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos da Constituição Federal;

§ 2º - Os Cargos em Comissão constantes no Anexo II, serão providos por livre escolha do Presidente da Câmara;

§ 3º - Às atribuições detalhadas e próprios dos cargos estão previstos no anexo IV;

§ 4º - As regras previstas nos anexos desta lei se aplicam, de forma uniforme, aos cargos, funções e/ou contratos de mesma categoria, desde que exerçam as mesmas funções, independente da localidade e de outras gratificações, abonos e demais incentivos previstos em leis;

§ 5º - O servidor efetivo desta Câmara que exerça cargo e/ou função prevista no anexo II, poderá fazer jus a percepção dos valores previstos no anexo III, sob forma de complementação salarial;

§ 6º - Todos os cargos previstos nesta resolução podem fazer jus a gratificação por função no valor de até 50% (cinqüenta por cento) do seu salário base, que será concedida por ato discricionário do Presidente.

Art. 2º. O Presidente da Câmara de Santa Terezinha-PE está autorizado a ordenar despesas como pagamento de horas extras, aos servidores efetivos que, por necessidades dos serviços, tiverem que prorrogar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – O servidor perceberá, por cada hora extra a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de uma hora trabalhada pelo mesmo, em expediente normal.

Art. 3º. O servidor público efetivo, de qualquer nível de governo ou entidade pública que esteja cedido a Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, com ou sem ônus, poderá receber todas as vantagens e benefícios pelos servidores públicos desta casa, desde que exerçam as mesmas funções.

Art. 4º. Nenhum servidor público da Câmara Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Art. 5º. Os servidores contratados por excepcional interesse público, poderão ter direito a percepção do 13º salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço) e salário família

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal Nº. 430 e 04 de setembro de 2014.

Santa Terezinha/PE, em 30 de março de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
2º Secretário

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.

Denominação do Cargo, Contratos e/ou Função	Vagas e Referência	Referência
Técnico Administrativo	002	PA - 1
Agente Administrativo II	002	PA - 2
Agente Administrativo I	001	PA - 3
Auxiliar Administrativo	002	PA - 4
Auxiliar de Serviços Gerais	004	PA - 5
Auto condutor / Motorista	001	PA - 6

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.

Denominação do Cargo, Contratos e/ou Função	Vagas e Referência	Referência
Agente de Tesouraria	001	CC - 1
Diretor de Expediente	001	CC - 2
Secretário Executivo	001	CC - 3
Assessor Legislativo	002	CC - 4
Coordenador do Sistema de Controle Interno	001	CI
Chefia de Gabinete	001	CC-5
Assessoria Técnica da Mesa Diretora	002	CC-6

ANEXO III – VALORES SALARIAIS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.

Denominação do Cargo, Contratos e/ou Função	Símbolo	Valor Referência R$
Técnico Administrativo	PA – 1	1.786,08
Agente Administrativo II	PA – 2	1.743,24
Agente Administrativo I	PA – 3	1.330,00
Auxiliar Administrativo	PA – 4	1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	PA – 5	1.320,00
Auto condutor / Motorista	PA – 6	1.650,33
Agente de Tesouraria	CC – 1	1.777,19
Diretor de Expediente	CC – 2	1.320,00
Secretário Executivo	CC – 3	1.320,00
Assessor Legislativo	CC – 4	1.320,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CI	1.575,60
Chefia de Gabinete	CC-5	2.000,00
Assessoria Técnica da Mesa Diretora	CC-6	1.500,00

Funções Gratificadas
Série de Classe; FG – FUNÇÃO GRATIFICADA.

Observação: A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado em lei, a critério o Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha – PE, conforme Art. 1º, § 4º da Presente Resolução.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE.

A – CARGOS EFETIVOS

CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Função:	De natureza técnico auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Especialidade do Cargo:	Auxiliar ou profissional devidamente habilitado.
Atribuições:	· Auxiliar a Presidência da Câmara na elaboração da proposta orçamentária; · Acompanhar a execução orçamentária; · Auxiliar na elaboração de programas financeiros; · Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos contábeis; · Empenhar, liquidar e dar baixa nos pagamentos; · Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da contabilidade em geral; · Operar na execução do Sistema de Folha de pagamentos dos Vereadores e servidores da Câmara. · Assessorar a assessoria contábil da Câmara nos trabalhos da Secretaria do Poder Executivo Municipal; · Executar outras tarefas correlatas.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Responsabilidade:	O funcionário é responsável pela descrição quanto aos documentos manipulados, precisão das informações prestadas, clareza e apresentação de balanços e balancetes, cumprimento de prazos legais, bom andamento dos serviços contábeis, objetos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA	Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Função:	De natureza técnico auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Especialidade do Cargo:	Agente Administrativo.
Atribuições:	· Elaborar, editar, imprimir, projetos de Leis, projetos de resoluções, projetos de decretos, Leis, decretos, resoluções, pareceres, portarias, moções, indicações, requerimentos, ofícios, memorandos, emendas, recursos, e outras matérias, sendo subsidiado pela assessoria Jurídica da Câmara Municipal. · Auxiliar a assessoria jurídica da Câmara nos trabalhos da Secretaria do Poder Executivo Municipal; · Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Secretaria da Câmara.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Responsabilidade:	O funcionário é responsável pelos objetos, materiais e equipamentos sob sua guarda pelo bom andamento dos serviços da Câmara. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA	Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.
Especialidade do Cargo:	Auxiliar.
Atribuições:	· Auxiliar a elaborar, editar, imprimir, projetos de Leis, projetos de resoluções, projetos de decretos, Leis, decretos, resoluções, pareceres, portarias, moções, indicações, requerimentos, ofícios, memorandos, emendas, recursos, e outras matérias. · Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos dos vereadores; · Controlar o sistema de áudio e vídeo da Câmara, inclusive, realizando as gravações de todas as sessões legislativas. · Executar outras tarefas em auxílio aos demais servidores de cargos superiores da Câmara.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Médio Completo
Responsabilidade:	O funcionário é responsável pelos objetos, materiais e equipamentos sob sua guarda. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA	Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Função:	De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Completo.
Especialidade do Cargo:	Auxiliar de serviços diversos.
Atribuições:	· Auxiliar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, no prédio da Câmara, na varrição e lavagem; · Promover Coleta de Lixo; · Fazer a higienização dos sanitários e banheiros; · Servir cafés, água ou chás e assemelhados; · Controlar o Material de Limpeza; · Fazer os serviços de Almoxarifado; · Ligar e desligar lâmpadas e ventiladores quando solicitado; · Fazer a aguação das plantas; · Executar outras tarefas correlatas.
Requisito para Provimento:	Ser portador de Ensino Fundamental Completo
Responsabilidade:	O funcionário é responsável guarda e conservação dos materiais, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA	Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.

CARGO:	**Auto condutor / Motorista**
Função:	**De natureza de execução, exercida por pessoa com qualificação profissional (CNH)**
Especialidade do Cargo:	**Auto condutor / Motorista.**
Atribuições:	**· Dirigir os veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. · Cumprir escala de trabalho; · Verificar o funcionamento dos equipamentos de sinalização sonora, luminosa e de trânsito; · Informa-se sobre o itinerário e conduzir o veículo nas viagens dentro do território nacional; · Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, dando ciência da necessidade de limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; · Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. · Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima AB.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação e o bom funcionamento dos veículos e pela sua ordem quando estiver sob sua guarda. Bem, como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Escala mensal de revezamento arrimado no Art. 86 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha – PE, com intervalo de descanso e uma folga semanal previstos nos diplomas legais superiores.**

B – CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

CARGO:	**Agente de Tesouraria**
Função:	**De natureza executiva, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Tesoureiro.**
Atribuições:	**· Promover os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores da Câmara; · Promover o pagamento aos Vereadores; · Promover o pagamento aos servidores da Câmara; · Movimentar as contas bancárias da Câmara com assinaturas múltiplas com o Presidente da Câmara; · Assinar cheques e outros documentos necessários aos pagamentos juntamente com o Presidente da Câmara; · Passar as informações necessárias sobre os pagamentos efetuados, a presidências da Câmara, ao contador e ao Tribunal de Contas do Estado.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos; bem como, os valores financeiros sobre que estiverem sobre sua guarda e controle. Como também, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Diretor de Expediente**
Função:	**De natureza Diretora, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Auxiliar a Mesa Diretora gerando informações e controle do expediente do Poder Executivo Municipal.**
Atribuições:	**· Auxiliar a Mesa Diretora nas informações de Interesse do Poder Legislativo; · Anotar e selecionar as audiências de cunho político-administrativo; · Selecionar o expediente recebido, arquivando-o em pasta própria; · Exercer o controle de ponto do funcionalismo; · Inspecionar o controle das atividades dos servidores da Câmara; · Promover registros e arquivamentos em geral · Executar outras tarefas correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Secretário Executivo**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Secretário.**
Atribuições:	**· Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora na redação de correspondências da Câmara, assim como o seu recebimento e remessa; · Selecionar artigos publicados em periódicos, recortando-os e dando conhecimento à presidência da Câmara; · Auxiliar o os Secretários da Mesa Diretora da Câmara em redigir e transcrever as atas das sessões; · Exercer outras atividades correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Assessor Legislativo**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessor.**
Atribuições:	**· Assessorar o Presidente, os demais membros da Mesa Diretora e os vereadores no exercício parlamentar; · Receber e recepcionar autoridades; · Auxiliar a Mesa na elaboração de projetos, decretos, resoluções, portarias, Ofícios e quaisquer atos administrativos; · Exercer outras atividades correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Coordenador do Sistema de Controle Interno**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Coordenador.**
Atribuições:	**· Previstas na Lei Municipal Nº. 326, de 26 de3 julho de 2009.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Chefia de Gabinete**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessoramento direto e imediato do Presidente, devendo atuar como elemento articulador da estrutura técnico-administrativa da Câmara de Vereadores, colaborando diretamente com os demais órgãos no cumprimento das suas funções**
Atribuições:	**· Organizar e administrar a gestão das atividades e trabalhos do Gabinete, supervisionando, dirigindo e controlando o desempenho e as atividades dos servidores do Poder Legislativo. · Executar funções de representação e articulação interna e externa sempre que determinado pelo Presidente. · Propor critérios para elaboração dos planos operacionais do órgão, opinar sobre seu efetivo andamento, estudar formular e acompanhar o desenvolvimento de**

	iniciativas necessárias à garantia de qualidade na gestão institucional. **· Receber, analisar, despachar e preparar a correspondência oficial do Presidente.** **· Organizar e acompanhar a pauta de audiências do Presidente, repartindo consigo sempre que solicitado.** **· Cumprir tarefas de caráter reservado a confidencial determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.** **· Submeter à consideração do Chefe do Poder Legislativo Municipal os assuntos de urgência e importância que mereçam tratamento imediato.** **· Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições e competência.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos que estiverem sobre sua guarda e uso para o desempenho regular dos serviços. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Assessoria Técnica da Mesa Diretora**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessoria Técnica da Mesa Diretora tem por finalidade assessorar os membros da Mesa Diretora em todas as suas atividades**
Atribuições:	**· Fiscalizar a pauta das sessões;** **· II - Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos da Mesa Diretora;** **· Anotar as determinações da Mesa Diretora e do Plenário, observando e cobrando o cumprimento dentro dos prazos determinados;** **· Fiscalizar os serviços determinados pelos membros da Mesa Diretora;** **· Fiscalizar a documentação de expediente para divulgação e deliberação do plenário;** **· Dar seguimento a tramitação das deliberações do Plenário e da Mesa Diretora;** **· Executar as tarefas determinadas pelo Chefe do Poder legislativo Municipal, mesmo que estas se realizem fora do ambiente da Câmara de Vereadores;** **· Coordenar a redação das Atas de todas as Sessões;** **· Planejar e desenvolver as ações programadas para as atividades sob sua responsabilidade;** **· Executar as funções de articulação entre a Mesa Diretora e o Plenário;** **· Auxiliar a Mesa Diretora durante os trabalhos sempre que determinado pelo Presidente da Casa Legislativa;** **· Organizar o processo de trabalho para fins de melhor funcionamento da Casa;** **· Sugerir a adoção de procedimentos que agilizem o andamento dos trabalhos;** **· Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;** **· Executar outras atividades correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos que estiverem sobre sua guarda e uso para o desempenho regular dos serviços. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha - PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:51213591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2023

PORTARIA Nº 0215/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023, resolve:

Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 - Condutores do Transporte Escolar.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado de prova prática e idade.
Segue em anexo o resultado final do Processo Seletivo – Edital nº 02/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: **Condutor do Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar 04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1.	Rômulo da Silva Moura	-	05	-	10	05	20	60	100	41
2.	Mário Diego Santos	-	05	-	10	05	12	60	92	35
3.	Rosemiro João da Silva	-	05	-	-	05	20	60	90	63
4.	Almir da Costa Gomes	-	05	-	-	05	20	60	90	36
5.	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	20	60	90	34
6.	Severino Rodrigues	03	-	-	-	05	20	60	88	64
7.	José Clemente de Melo	03	-	-	-	05	20	60	88	58
8.	José Mocinho da Silva	03	-	-	-	05	20	60	88	57
9.	Joelson Ferreira da Cunha	03	-	-	-	05	20	60	88	53

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: **Condutor do Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar 04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
10.	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	03	-	-	-	05	20	60	88	47
11.	José Edvaldo dos Santos	-	05	-	10	05	08	60	88	38
12.	Antônio Carlos Machado da Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	63
13.	José Ronaldo Vieira	03	-	-	-	05	16	60	84	48
14.	José Wellington da Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	33
15.	Leandro José da Silva	-	05	-	10	05	08	56	84	30
16.	Sílvio César de Lima Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	29
17.	Paulo Fernandes Batista de Araújo	-	05	-	10	05	04	58	82	40
18.	Antônio Cândido de Andrade Neto	-	05	-	-	05	20	51	81	51
19.	Eduardo Coelho Mulatinho	-	05	-	10	05	-	60	80	46

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: **Condutor do Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar 04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
20.	Adriano Luís da Silva	-	05	-	10	05	-	60	80	40
21.	Saulo Ricardo Silva de Holanda	-	05	-	10	05	-	60	80	35
22.	Bruno César dos Santos	-	05	-	10	05	-	60	80	32
23.	Janeilson José Silva Santos	-	05	-	10	05	-	60	80	27
24.	Josafá Ferreira Gomes	03	-	-	-	05	20	51	79	46
25.	Audo José dos Santos	03	-	-	-	05	04	60	72	42
26.	Manoel João da Silva	-	05	-	-	05	-	60	70	60
27.	Aldo Soares Barbosa	03	-	-	-	05	-	60	68	48

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de março de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

CANDIDATOS ELIMINADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: **Condutor do Transporte Escolar**

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	José Alexandre da Silva Santos	Eliminado
2.	Jam Fábio Assunção Silva	Eliminado

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:39D60141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** sediado na Rua José Candido de Oliveira, 79 - Centro - Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira, Brasileira**, Casada, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 - Centro - Vicência - PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emancipadores, 616 ¨A¨, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55813-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr.**Itamar Carlos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.092.464-06, RG n.º 8.125.199 SDS/PE, domiciliado na Rua dos Emancipadores, 616 ¨A¨, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55813-420, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
24	Cravo da Índia, produto natural, pesando 10 gr.	pct c/ 10gr	KITANO	120	R$8,53	R$1.023,60
50	Macarrão tipo espaguete - Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g	PCT	VITARELLA	960	R$3,63	R$3.484,80
64	Sal iodado - Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, Cor branca, inodoro, sabor característico. Embalagem de 1k	Kg	LEBRE	210	R$1,20	R$252,00
70	BANANA: Do Grupo Comprida. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Unid.	IN NATURA	3500	R$1,45	R$5.075,00
71	BANANA: Do Grupo Pacovan. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Unid.	IN NATURA	6000	R$0,95	R$5.700,00
73	BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 42 a 70mm); Categoria I; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície ou até 1 mm de espessura, ou ainda 0,4% do peso total da embalagem. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL). Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	kg	IN NATURA	550	R$4,30	R$2.365,00
77	CHUCHU: Grupo: verde claro; Classe 350 (pesando de 350g até 450g a unidade); Categoria: I. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	IN NATURA	240	R$1,99	R$477,60
78	Coentro – produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Molho	IN NATURA	520	R$1,99	R$1.034,80
79	COUVE MANTEIGA: De Primeira. Grupo: Lisa; Subgrupo: Verde; Classe: 40 (peso da planta variando de 400g a 450g); Grau de Hidratação: 3 - Bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde); Grau de Limpeza: 3 - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); Categoria I. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo	Molho	IN NATURA	520	R$1,99	R$1.034,80
80	GOIABA: Do Grupo Vermelha. Sub Grupo: Verde Amarelada. Classe: Calibre 7 (diâmetro de 70 a 80 mm); Categoria I. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Uma boa uniformidade em tamanho significa não ter mais que 10% de goiabas fora da classe. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	IN NATURA	450	R$5,98	R$2.691,00
83	LARANJA: Variedade: Pêra. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Unidade	Unid	IN NATURA	3500	R$2,30	R$8.050,00
84	LIMÃO: Tahiti de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar	Unid	IN NATURA	520	R$5,50	R$2.860,00

	manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.					
85	MAÇÃ NACIONAL: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Kg	IN NATURA	340	R$10,00	R$3.400,00
91	PERA: Packham's Triumph de Primeira. Estrangeira. Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	IN NATURA	340	R$8,50	R$2.890,00
95	TOMATE: Grupo de formato: III - Santa Cruz (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II – Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70mm a 80mm); Categoria I; Apresentação: Normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	IN NATURA	520	R$5,78	R$3.005,60
96	UVA: Da variedade: Niagara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	kg	IN NATURA	320	R$10,00	R$3.200,00
103	Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses	KG	MASTER BOI	750	R$22,39	R$16.792,50
104	Carne bovina - (capa de contra-filé ou chã de dentro) – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses	KG	MASTER BOI	750	R$29,20	R$21.900,00
118	POLPA de fruta, natural, sabor cajá com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	KG	OLINDA POLPAS	250	R$8,17	R$2.042,50

Valor Total: R$87.279,20 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidora **NAARA JOANA LEMOSDE MOURA MELO**, Nutricionista, CRN/PE: 19798.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 27 de Março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Imperio Empreendimentos Comerciais E Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31
ITAMAR CARLOS DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 084.092.464-06
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C4DCBF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** sediado na Rua José Candido de Oliveira, 79 - Centro - Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira, Brasileira**, Casada, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 - Centro - Vicência - PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.463.580/0001-11, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 01, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.800-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Senhora **Janaína Lopes de Oliveira Vasconcelos**, inscrita no CPF 048.239.294-03, portadora do RG: 6.820.916 SDS/PE residente e domiciliada na Rua Dr. Manoel Borba, 01, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.800-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açafrão da terra - em pó de forte cor amarela, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 50 gramas.	PCT c/ 50gr	BEZERRA	300	R$4,95	R$1.485,00
2	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitaminado e desnatado, soro de leite em pó, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP, minerais, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, acondicionado em embalagens de 400 gramas. Contém Glúten.	Unid.	APTI	310	R$5,98	R$1.853,80
3	Açúcar tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 1kg. Embalagem secundária fardo 30kg.	Kg	ROMA	2500	R$3,18	R$7.950,00
7	Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem secundaria fardo c/ 30kg	Kg	POP	1460	R$4,04	R$5.898,40
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 165g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	Unid.	NUTRY	830	R$2,94	R$2.440,20
10	Bebida láctea – Alimento composto de soro de leite e de leite, sendo que a composição láctea é inferior a 51% da massa total do produto, passará por teste sensorial. Transportada sob refrigeração	Litros	ISIS	730	R$4,08	R$2.978,40
13	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 10%.	pct de 400 g	MARILAN	820	R$3,95	R$3.239,00
14	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker Integral. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 10%.	pct de 400 g	CAPRICHE	340	R$4,94	R$1.679,60
25	Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, pesando 395 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96. Embalagem de 200g.	Unid.	MOCOCA	580	R$4,73	R$2.743,40
32	Farinha de trigo com fermento. Produto que não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, com fermento, validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1kg	Kg	ROSA BRANCA	360	R$5,79	R$2.084,40
33	Farinha de trigo sem fermento. Produto que não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, sem fermento, validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1kg	Kg	ROSA BRANCA	360	R$5,35	R$1.926,00
34	Feijão Carioca – Tipo 1 - validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	Kg	PEROLA	960	R$6,99	R$6.710,40
37	Fermento químico em pó- Aspectos cor, odor e sabor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a seis meses. Embalagem de 100g	Unid.	DONA BENTA	85	R$4,38	R$372,30
39	Gelatina sabor morango: pó para preparo de gelatina, sabor morango, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de morango, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, sãos e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Caixa com 35 gr.	Unid	APTI	120	R$3,08	R$369,60
45	Leite em pó – Tipo Ninho Produto composto por leite em pó, fibras solúveis (com inulina e frutooligossacarideos) enriquecido com vitaminas e minerais. Próprio para idade (6 a 36 meses). Embalagens de 400 g	PCT	ITAMBE	180	R$18,90	R$3.402,00
54	Milho para Mungunzá (canjica amarela) - Produto composto por milho para canjica acondicionado em embalagem plástica. Embalado em pct de 500g	PCT	REI DE OURO	360	R$2,98	R$1.072,80
56	Molho de pimenta - Deverá ser elaborado a partir de uma seleção de pimentas isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Embalagem c/ 150 ml	Unid.	GOTA	60	R$4,38	R$262,80
58	Óleo comestível – Obtido de matéria–prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 900ml	Unid.	COAMO	660	R$8,79	R$5.801,40
61	Queijo ralado tipo parmesão, conservador ácido sórbico. Embalagem de 50g	PCT	QUEIJAO	310	R$5,99	R$1.856,90
63	Sardinha – tipo coqueiro, peixe enlatado com óleo rico em ômega 3, isento de conservantes com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalado em lata c/125g	Unid.	88	100	R$4,57	R$457,00
65	Vinagre fermentado acético der álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Embalagem de 500ml	Unid.	MOLHITO	450	R$2,98	R$1.341,00
66	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Grau de. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade.	Kg	IN NATURA	680	R$3,99	R$2.713,20
67	ABÓBORA MADURA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a	kg	IN NATURA	520	R$3,49	R$1.814,80

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.					
68	ALFACE LISA: De Primeira. Grupo: Lisa; Subgrupo: Verde; Classe: 40 (peso da planta variando de 400g a 450g); Grau de Hidratação: 3 - Bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde); Grau de Limpeza: 3 - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); Categoria I. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo	Pé	IN NATURA	520	R$2,49	R$1.294,80
69	Alho nacional - cabeça tamanho grande, com casca, de 1ª qualidade	Kg	IN NATURA	110	R$19,99	R$2.198,90
72	BATATA DOCE: Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	IN NATURA	960	R$2,99	R$2.870,40
74	BETERRABA: Deverá ter classificação Extra, com diâmetro transversal de 50 a 90 mm, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	IN NATURA	240	R$3,95	R$948,00
75	CEBOLA: De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela; Classe: 3 (diâmetro Maior que 60 até 70 mm); Categoria I. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	Kg	IN NATURA	720	R$5,90	R$4.248,00
76	CENOURA: Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno); Classe: 14 (comprimento mínimo 14cm e máximo 18cm e 2,5cm de diâmetro); Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	Kg	IN NATURA	480	R$3,49	R$1.675,20
81	INHAME: Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	IN NATURA	620	R$6,99	R$4.333,80
82	Inhame do tipo São Tomé, produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	kg	IN NATURA	460	R$4,99	R$2.295,40
86	Macaxeira: Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	IN NATURA	960	R$2,99	R$2.870,40
87	Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	Kg	IN NATURA	660	R$3,65	R$2.409,00
88	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	IN NATURA	660	R$1,99	R$1.313,40
89	Melão Amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	IN NATURA	660	R$2,99	R$1.973,40
90	Milho (IN NATURA) – De primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	IN NATURA	400	R$1,40	R$560,00
92	Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	460	R$3,49	R$1.605,40
93	REPOLHO: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	IN NATURA	520	R$4,20	R$2.184,00
94	REPOLHO ROXO: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: roxo; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	IN NATURA	280	R$6,49	R$1.817,20
97	VAGEM: Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	IN NATURA	125	R$5,45	R$681,25

Valor Total: R$ 95.730,95 (noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidora **NAARA JOANA LEMOSDE MOURA MELO**, Nutricionista, CRN/PE: 19798.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 27 de Março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Mercadinho Vasconcelos LTDA
CNPJ 24.463.580/0001-11
JANAÍNA LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CPF 048.239.294-03
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:105AA618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** sediado na Rua José Candido de Oliveira, 79 - Centro - Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira, Brasileira**, Casada, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 - Centro - Vicência - PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JASIELE MARIA DA SILVA**, com sede na Av. Ademar de Barros, 641, Celeiros das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP: 54.774-395, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.375.600/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Jasiele Maria da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.223.084-03, RG n.º 6.811.339 – SDS/PE, domiciliada Av. Ademar de Barros, 641, Celeiros das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP: 54.774-395, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
98	Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99	Kg	BOMNAMESA	1500	R$10,50	R$15.750,00

Valor Total: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidora **NAARA JOANA LEMOSDE MOURA MELO**, Nutricionista, CRN/PE: 19798.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 28 de Março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Jasiele Maria Da Silva
CNPJ/MF sob o n.º 17.375.600/0001-37
JASIELE MARIA DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 047.223.084-03
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BCC1148B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** sediado na Rua José Candido de Oliveira, 79 - Centro - Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira, Brasileira**, Casada, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 - Centro - Vicência - PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS ME**, inscrita no CNPJ 10.409.559/0001-23, situada na Pc. Pedro Coutinho, 46 B, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF 592.323.664-87, portador do RG: 3.334.243 SSP/PE residente e domiciliada na Rua Mamoeiro, 16, Praça da Jaqueira, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Adoçante artificial líquido com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	frasco c/ 100ml	finn	100	R$2,99	R$299,00
5	Alecrim - destinado a temperar alimentos, aspecto sabor e cheiro próprio, erva seca ou desidratada, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 30 gramas.	PCT c/ 30 gr	sobrinho	210	R$6,73	R$1.413,30
6	Amido de Milho do tipo Maisena, produto amiláceo extraído do milho, para preparo de mingau, papa, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 180gramas	Unid.	kimimo	450	R$3,27	R$1.471,50
9	Azeite - Obtido de matéria–prima vegetal EXTRA VIRGEM em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 500ml	Unid.	terra de camoess	110	R$22,77	R$2.504,70
11	Biscoito c/sal, tipo agua e sal, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima de 5 meses na data da entrega	pct c/ 400gr	3 de maio	280	R$4,91	R$1.374,80
12	Biscoito doce – Tipo Maria. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de 8% e lipídios máximo de 8%.	pct c/ 400gr	3 de maio	820	R$4,23	R$3.468,60
15	Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Em embalagem: pacote c/ 250gr	Unid.	coração mineiro	1950	R$6,99	R$13.630,50
16	Caldo de carne - unidade de 114g c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	Unid	marata	740	R$4,99	R$3.692,60
17	Caldo de frango - unidade de 114g c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	Unid.	marata	740	R$3,37	R$2.493,80
18	Camomila, ingredientes: folhas e flores de camomila desidratadas e moída. Embalagem: caixa c/200g	Cx	in natura	150	R$9,08	R$1.362,00
19	Canela em pó - elaborada a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínas, sãos e limpos. Aparência de pó fino; cor marrom claro; cheiro aromático característico: sabor característico. Embalagem de 40g	Unid	platina	280	R$3,26	R$912,80
20	CANJIQUINHA AMARELA: A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória.Validade: No mínimo 12 meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Embalagem de 500g	Unid	marata	300	R$3,99	R$1.197,00
21	Cereal Infantil para criança à partir de 6º mês, Farinha de milho enriquecido com ferro e Ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), Vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, vitaminas A, B1, B6 e D, Acido fólico e aromatizante vanilina, contém glúten e traços de leite. Embalagem sache de 230gr.	Unid.	marata	45	R$6,69	R$301,05
22	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de	pct de 100g	marata	1460	R$1,29	R$1.883,40

	polietileno atóxico resistente, lacrado com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnnpa.					
23	Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	PCT c/ 100gr	marata	1100	R$1,14	R$1.254,00
26	Creme vegetal, sem sal, tipo BECEL, teor de gordura entre 42 e 68%. Embalagem de 250g	Unid.	delicia supreme	180	R$9,09	R$1.636,20
27	Doce de goiaba – com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 300 gr, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega.	Unid.	xavante	310	R$3,54	R$1.097,40
28	Doce de leite pastoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 250 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	pct c/ 250gr	triangulo	310	R$11,64	R$3.608,40
29	Ervilha reidratada em conserva, em latas de 300 gr, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Lata	fugini	460	R$3,58	R$1.646,80
35	Feijão Macassa – Tipo 1, “in natura”, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	Kg	sao lourenço	460	R$5,49	R$2.525,40
36	Feijão Preto – Tipo 1, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	Kg	sao lourenço	460	R$6,20	R$2.852,00
40	Gelatina sabor uva: pó para preparo de gelatina, sabor uva, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural de limão, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade, ingredientes, sãos e limpos, umidade de 2%, p.p, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Caixa com 35 gr.	Cx	sol	120	R$2,71	R$325,20
41	Gelatina sem sabor, em pó, incolor, comestível, embalagem com 2 envelopes com 12g.	Unid	sol	36	R$3,89	R$140,04
42	Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em caixa, pesando 395 gr	Caixa	leitbom	300	R$6,69	R$2.007,00
43	Leite de coco- Natural, pasteurizado, homogeneizado; Com médio teor de gordura, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Passará por teste sensorial. Embalagem de 500ml	Unid.	eta	360	R$6,36	R$2.289,60
44	LEITE DE SOJA ORIGINAL, com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contem glúten, Lata 300g	Unid.	levsoy	40	R$11,19	R$447,60
46	Leite em pó desnatado – tipo Molico Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; composto de leite desnatado vitamina A, C e D, ferro e emulsionante lectina de soja. Não contém glúten. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em latas 280g	Lata	gloria	560	R$19,97	R$11.183,20
47	LEITE EM PÓ INFANTIL ,”tipo NAN 1” para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. Embalado em latas 300g.	Lata	nan	35	R$69,96	R$2.448,60
48	LEITE EM PÓ INFANTIL, “tipo NAN 2” para lactentes de 6 meses a 1 ano, lata 400g, ingredientes: lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. não contém glúten. Embalado em latas 300g.	Lata	nan	35	R$59,39	R$2.078,65
49	Leite em pó integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatologico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em pct de 200g	PCT	bom gosto	1800	R$5,94	R$10.692,00
51	Macarrão tipo Talharim – Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g	PCT	todeschini	420	R$5,00	R$2.100,00
52	Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em pct de 200g	PCT	pramesa	250	R$7,68	R$1.920,00
53	Margarina – Consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com mínimo de 65% de lipídeos, conservada em temperatura ambiente. Embalado em pct de 25g	Unid	deline	1520	R$3,12	R$4.742,40
55	Milho verde em conserva, em latas de 300 gr, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalado em lata c/300g	Lata	fugini	360	R$4,00	R$1.440,00
57	Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade. Embalado em pct de 200g	PCT	marata	460	R$4,65	R$2.139,00
59	Orégano - destinado a temperar alimentos, aspecto sabor e cheiro próprio, erva seca ou desidratada, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 30 gramas.	PCT c/ 30 gr	sobrinho	240	R$4,80	R$1.152,00
99	Pão tipo doce, composição mínima de massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99	Kg	da casa	960	R$12,90	R$12.384,00
101	Carne – chambaril bovino características: fresca ou resfriado a 5ºc, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99,. prazo de validade mínima de 3 meses.	KG	neboi	750	R$17,89	R$13.417,50
106	Carne moída bovina Resfriada, de boa qualidade – Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no Máximo 10% de gordura. Ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeuroses. Embalagem: O produto deverá estar resfriado em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer integra por todo o período de validade do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Obs: Com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura. Validade mínima: 6 meses	KG	suprema	760	R$11,12	R$8.451,20

107	Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal e quantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. A embalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura).	KG	tropical	680	R$26,50	R$18.020,00
108	Filé de MERLUZA Congelado - deverá apresentar-se bem aparado, sem pele, sem espinhas, sem gordura, pesando entre 80 e 200 g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organoléptica). Validade mínima: 6 meses	KG	ouro branco	450	R$21,10	R$9.495,00
109	Filé de Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	jaguarfrango	960	R$14,00	R$13.440,00
111	Ovos Brancos de Galinha, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ai consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	UNID.	vitaovos	6760	R$0,50	R$3.380,00
113	Queijo muçarela produzido com leite pausterizado, coalho, cloreto de cálcio e sal.	KG	trelac	210	R$32,15	R$6.751,50
114	Queijo tipo Coalho, Tipo A, de cor branca e leitosa, apresentando poucos orifícios (olhaduras), validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: Carimbo do Departamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária (carimbo SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto.	KG	soares	280	R$29,99	R$8.397,20
115	SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Acondicionado em embalagem de 3kg	PCT	estrela	340	R$6,70	R$2.278,00
116	POLPA de fruta, natural, sabor abacaxi, com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg	KG	canaa	250	R$4,19	R$1.047,50
119	POLPA de fruta, natural, sabor caju com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	KG	canaa	250	R$4,19	R$1.047,50
120	POLPA de fruta, natural, sabor goiaba com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	KG	canaa	250	R$4,19	R$1.047,50

Valor Total: R$194.887,44 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidora **NAARA JOANA LEMOSDE MOURA MELO**, Nutricionista, CRN/PE: 19798.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 29 de Março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

M.A. De Lima Distribuicao E Servicos ME
CNPJ 10.409.559/0001-23
MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CPF 592.323.664-87
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:215B35F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** sediado na Rua José Candido de Oliveira, 79 - Centro - Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde **Valéria Queiroga de Lira, Brasileira**, Casada, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 - Centro - Vicência - PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2886942 SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade nº 115ª – Carneiro Leão Senzala – Carpina-PE, CEP: 55.818-455, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.477.651/0001-40, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Eliakim Barros Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.830.754-01, RG n.º 8.929.812 SDS/PE, domiciliado na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade nº 115ª – Carneiro Leão Senzala – Carpina-PE, CEP: 55.818-455, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
117	POLPA de fruta, natural, sabor acerola com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	POMESQUI	KG	250	R$7,00	R$1.750,00

VALOR TOTAL: R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Vicência, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidora **NAARA JOANA LEMOSDE MOURA MELO**, Nutricionista, CRN/PE: 19798.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 29 de Março de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Atual Distribuidora De Produtos
Saneantes Domissanitarios LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 38.477.651/0001-40
ELIAKIM BARROS OLIVEIRA
CPF/MF sob o n.º 096.830.754-01
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:431B4FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N˚356, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, submeteu à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, e sanciona a seguinte Lei.

Art.1˚. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n˚ 349/2022, de 22 de novembro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 404.532,00 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

§1˚. Os recursos para a abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – À inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios do Município e Recursos de (EMENDAS PARLAMENTARES NºS 768/2022 E 763/2023) não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

§2°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de EMENDAS PARLAMENTARES e recursos próprios.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

ANEXO I – A LEI N° 356/2023.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	**FUNDOS**
Unidade: 03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R$
10.301.1006.1119.0000	Aquisição de Veículos e Ambulâncias, destinados as UBS	4.4.90.00.00	**001.001 Recursos Próprios**	Equipamentos e Material Permanente	7.932,00
10.301.1006.1119.0000	Aquisição de Veículos e Ambulâncias, destinados as UBS	4.4.90.00.00	**110.008 Emenda Parlamentar 768/2022**	Equipamentos e Material Permanente	198.300,00
10.301.1006.1119.0000	Aquisição de Veículos e Ambulâncias, destinados as UBS	4.4.90.00.00	**110.009 Emenda Parlamentar 763/2023**	Equipamentos e Material Permanente	198.300,00
Total da Unidade					**404.532,00**

ANEXO II - LEI N° 356/2023.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	**FUNDOS**
Unidade: 03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R$
10.122.1003.1049.0000	Aquisição de Veículos, Ambulâncias, UTI Móvel	4.4.90.00.00	**001.001 Recursos Próprios do Município**	Equipamentos e Material Permanente	7.932,00
Total da Unidade					**7.932,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 7,932,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 396.600,00

TOTAL.....R$ 404.532,00

Xexéu, 30 de março de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6CEE4FEC

